SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 008 SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1997 BRASÍLIA - DF

MESA
Presidente
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Ernandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

Vice-Líder
Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB
Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 8ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 16 DE JANEIRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 52/97 (nº 50/97, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a treze milhões e quinhentos mil marcos alemães, sendo doze milhões e quinhentos mil marcos alemães como empréstimos e um milhão de marcos alemães a título de contribuição financeira não reembolsável, entre o Estado da Bahia e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Básico do Estado da Bahia, Fase II, a ser executado pela Companhia de Engenharia Rural da Bahia – CERB..... 02358

Recebimento do Ofício nº S/4, de 1997 (nº 88/97, na origem), do Banco Central do Brasil, de 15 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado federal, manifestação acerca da solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo – LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997. 02358

1.2.2 – Requerimentos

Nº 29, de 1997, do Senador Francisco Escórcio, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Tolerância", do jornalista Tales Faria, publicado no jornal **O Globo**, de 15 do corrente, enfatizando a tolerância e a sabedoria do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney..... 02358

Nº 30, de 1997, do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado da Aeronáutica informações que menciona..... 02359

Nº 31, de 1997, de urgência a para Mensagem nº 293, de 1996, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para a contratação de operação de crédito interno, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais) entre a Cia. Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinada ao financiamento do Projeto de Ampliação e Modernização do Porto de Sepetiba. 02359

Nº 32, de 1997, de urgência para o Ofício S nº 97, de 1996, do Governo do Estado de São Paulo, através do qual solicita autorização do Senado para contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor correspondente a US$420,000,000.00, cujos recursos serão destinados à execução do Projeto Sul de Trens Metropolitanos de São Paulo. 02359

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR *FRANCISCO ESCÓRCIO* – Apoio ao pronunciamento da Senadora Júnia Marise, proferido na tarde de ontem, contrário à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, e trazendo ao conhecimento da Casa notícia publicada nos jornais sobre a descoberta de nova mina de ouro em Carajás. 02359

SENADORA *JÚNIA MARISE* – Informações divulgadas pela imprensa brasileira, dando conta do interesse internacional pela Companhia Vale do Rio Doce. Encaminhando à Mesa requerimento solicitando o comparecimento do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal ao Senado Federal, para esclarecer notícia divulgada no **Jornal do Brasil** de ontem, relativamente à pretensão do governo federal de privatizar 39 florestas brasileiras..... 02360

SENADOR *LAURO CAMPOS* – Morte de 3 trabalhadores sem terra no Pará. Considerações sobre a reforma agrária no País. Tentativa de desvalorização do trabalhador brasileiro. Abuso das propagandas mentirosas. 02360

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Críticas e indagações à decisão do Supremo Tribunal Federal, do dia 19 de dezembro do ano passado, quando por 6 votos a 5, não conheceu do mandado de segurança, impetrado por S. Exª e outros 16 Senadores, contra o arquivamento da CPI dos bancos..... 02362

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA* – Necessidade de ampla discussão nesta Casa do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, que estabelece o contrato temporário de trabalho. Apelo aos Líderes para que retirem o requerimento de ur-

gência sobre a matéria, para que a Comissão de Assuntos Sociais possa debatê-la com maior profundidade, o que permitirá, inclusive, a realização de audiência pública com os diversos segmentos interessados. 02365

SENADORA *EMÍLIA FERNANDES* – Homenagens de pesar pelo falecimento do filho do ex-Presidente Getúlio Vargas, Sr. Manoel Antônio Sarmanho Vargas..... 02366

SENADOR *ROBERTO FREIRE* – Importância da matéria que trata da doação de órgãos, a ser votada nesta tarde no Senado. Apresentando requerimento à Mesa para que o projeto de autoria do Deputado Paulo Delgado, que aborda a temática da saúde mental no Brasil, seja incluído em Ordem do Dia. 02367

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Preocupação com a possibilidade da ocorrência de um ciclo de seca no Nordeste. Solicitando ao Poder Executivo a liberação de recursos para a conclusão dos estudos de viabilização da transposição das águas do Rio São Francisco. 02367

1.3 – ORDEM DO DIA

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995 (nº 1.579/96, naquela Casa), de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências. **Mantido o texto do Senado,** nos termos do parecer do Sr. Lúcio Alcântara, após usarem da palavra os Srs. Jefferson Péres, Lúcio Alcântara, Bernardo Cabral, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Ronaldo Cunha Lima, Francisco Escórcio, Carlos Patrocínio, José Ignácio Ferreira, Roberto Freire, Romero Jucá, Pedro Simon, as Sras. Benedita da Silva e Emília Fernandes, os Srs. Geraldo Melo, José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares, Lúdio Coelho, Epitácio Cafeteira, Valmir Campelo e Lauro Campos. À Comissão Diretora para redação final..... 02369

Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências. **Aprovado o projeto**, após pareceres, tendo usado da palavra os Srs. Elcio Alvares, Júlio Campos, Hugo Napoleão, Gilberto Miranda, Gerson Camata, Roberto Freire, Lúcio Alcântara, Ronaldo Cunha Lima, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra, tendo ainda o Sr. Presidente prestado esclarecimentos sobre a tramitação da matéria, ficando adiada a votação de requerimentos de destaques e das emendas para o dia 22-1-97. 02383

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Abertura de prazo** de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, após parecer de plenário..... 02499

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, de autoria do Senador José Bianco, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. **Abertura de prazo** de cinco dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário..... 02508

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nº 31 e 32, de 1997, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**. 02508

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 14 horas e 55 minutos, destinada a apreciação de requerimentos de urgência. 02508

1.3.3 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Prejuízos causados pelas chuvas do último dia 10 de janeiro na Cidade de Deus, no Rio de Janeiro. Audiência com o Governador do Estado do Rio de Janeiro, em que S. Ex.a. expôs as preocupações das famílias dos menores infratores internos do Instituto Padre Severino, no que se refere à superlotação, à falta de um programa pedagógico e à convivência de primários e reincidentes naquela instituição. 02508

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 9ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 16 DE JANEIRO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Requerimentos

Nº 53, de 1997, de urgência para a Mensagem nº 308, de 1996, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 86.000.000,00, (oitenta e seis milhões de dólares norte americanos) entre a República Federativa do Brasil e a Corporacion Andina de Fomento – CAF, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia-BR-174. **Aprovado.** 02509

Nº 54, de 1997, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1996-Complementar, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal – FUNAPOL, e dá outras providências. **Aprovado**..... 02510

Nº 55, de 1997, de autoria da Senadora Emília Fernandes e do Senador Pedro Simon,

solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Porto Alegre e ex-Secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul, Sr. Manoel Antonio Sarmanho Vargas. **Aprovado.** 02510

Nº 56, de 1997, da Senadora Júnia Marise, solicitando ao Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, informações que menciona. 02511

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, destinada a apreciação de requerimento de urgência..... 02511

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 10ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 16 DE JANEIRO DE 1997

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Requerimento

Nº 57, de 1997, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. **Aprovado**..... 02511

3.2.2 – Discursos do Expediente

SENADOR *JÚLIO CAMPOS* – Apelo em favor de providências contra os juros extorsivos, cobrados por comerciantes inescrupulosos dos consumidores mais simples e humildes, bem assim, contra as taxas abusivas nos casos de pagamento atrasado..... 02512

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Lamentando a humilhação sofrida pela Sra. Adriana Müller nas dependências do Hotel Intercontinental, no Rio de Janeiro, configurando preconceito racial, por se tratar de uma mulher negra. 02513

SENADOR *CARLOS PATROCÍNIO* – Preocupação com as invasões de fazendas produtivas por integrantes do Movimento dos Sem-Terra, que se alastram por todo o País..... 02514

SR. PRESIDENTE – Trazendo ao conhecimento do Senador Carlos Patrocínio informações concernentes ao tema objeto de seu pronunciamento..... 02517

3.2.3 – Comunicação da Presidência

Aprovação pela Mesa do Senado, em reunião realizada nesta data, dos Requerimentos nºs 1.113, 1.163, 1.169, 1.191 e 1.261 de 1996; 8, 16, 20, 21, 22, 24 e 26 de 1997, de autoria dos Srs. Senadores Levy Dias, Darcy Ribeiro, Romeu Tuma, Ademir Andrade, Geraldo Melo, Júlio Campos, Romero Jucá, Gilberto Miranda, Pedro Simon, Ernandes Amorim e da Sra. Benedita da Silva, solicitando informações a Ministros de Estado. 02518

3.3 – ENCERRAMENTO

4 – RETIFICAÇÃO

Ata da 7ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 1997 e publicada no DSF do dia subseqüente 02518

5 – ATAS DE COMISSÕES

2ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, realizada em 11 de dezembro de 1996..... 02518

6ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1, de 1996-CN, destinada a apurar as denúncias contidas na reportagem da revista **Veja** do dia 30 de agosto de 1995, sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, realizada em 28 de novembro de 1996..... 02543

6 – ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 1, de 1997. 02557

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 34 a 36, de 1997. 02557

8 – TERMO DE CONVÊNIO

Celebrado entre o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Ibam e o Centro Gráfico do Senado Federal, para publicação de obras técnicas e treinamento de pessoal

9 – MESA DIRETORA

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 8ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 16 de janeiro de 1997

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Ney Suassuna e Valmir Campelo

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães _ Antonio Carlos Valadares _ Artur da Távola _ Benedita da Silva _ Beni Veras _ Bernardo Cabral _ Carlos Bezerra _ Carlos Patrocínio _ Carlos Wilson _ Casildo Maldaner _ Coutinho Jorge _ Edison Lobão _ Élcio Alvares _ Emília Fernandes _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Fernando Bezerra _ Flaviano Melo _ Francelino Pereira _ Francisco Escórcio _ Freitas Neto _ Geraldo Melo _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Gilvan Borges _ Guilherme Palmeira _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Íris Rezende _ Jefferson Peres _ João França _ João Rocha _ Joel de Hollanda _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Agripino _ José Alves _ José Eduardo _ José Eduardo Dutra _ José Fogaça _ José Ignácio Ferreira _ José Roberto Arruda _ José Sarney _ José Serra _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Lauro Campos _ Lucídio Portella _ Lúcio Alcântara _ Lúdio Coelho _ Marluce Pinto _ Mauro Miranda _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Onofre Quinan _ Osmar Dias _ Pedro Simon _ Ramez Tebet _ Regina Assumpção _ Renan Calheiros _ Roberto Freire _ Roberto Requião _ Romero Jucá _ Romeu Tuma _ Ronaldo Cunha Lima _ Sérgio Machado _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Vilson Kleinübing _ Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 53, de 1997 (nº 50/97 na origem), de 14 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a treze milhões e quinhentos mil marcos alemães, sendo doze milhões e quinhentos mil marcos alemães como empréstimo e um milhão de marcos alemães a título de contribuição financeira não-reembolsável, entre o Estado da Bahia e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Básico do Estado da Bahia, Fase II, a ser executado pela Companhia de Engenharia Rural da Bahia – CERB.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/4, de 1997 (nº 88/97 na origem), de 15 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação acerca da solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo (SP), para emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo – LFTMSP –, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1997 Nº 29, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Tolerância", do jornalista Tales Faria, publicado no jornal **O Globo** de 15-1-97, enfatizando a tolerância e a sabedoria do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **Francisco Escórcio**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 30, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro de Estado da Aeronáutica, as seguintes informações:

a) cópia do último Termo Aditivo ao contrato 01/95, assinado entre a CCSIVAM e Raytheon Company;

b) como o contrato 01/95 – CCSIVAM/Raytheon não entrou em vigor dentro do prazo inicialmente estabelecido em seu termo original e, em decorrência, desde 23-11-95, Aditivos vêm sendo assinados prorrogando este prazo fixado;

c) quais os valores que a República Federativa do Brasil (através de seus agentes qualificados) é devedora junto ao Eximbank, em função da não utilização dos créditos disponibilizados para o financiamento do Projeto Sivam;

d) cópia de documento da Raytheon Company endereçado ao Ministério da Aeronáutica ou à CCSIVAM onde esta solicita um aumento substantivo no valor do Contrato 01/95, de aproximadamente vinte por cento, ou diminuição desse mesmo valor com baixa na qualidade dos equipamentos da proposta técnica vencedora, tudo isso decorrente da elevação de custos em função de atrasos sucessivos na entrada em vigor do referido contrato, bem assim iguais cópias de outros documentos que embasaram tais justificativas;

e) cópia da resposta do Ministério da Aeronáutica ou da CCSIVAM à Raytheon Company sobre o assunto mencionado no item **d**, anterior, bem assim do documento onde esta estabelece prazo para a entrada em vigor do Contrato 01/95.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**.

(À Mesa para Decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Na forma do art. 216, III, do Regimento Interno, o requerimento será encaminhado à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 31, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b,** do Regimento Interno, para a MSF nº 293, de 1996, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito interno, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até R$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais) entre a Cia. Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinada ao financiamento do Projeto de Ampliação e Modernização do Porto de Sepetiba.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Epitácio Cafeteira – Hugo Napoleão – Benedita da Silva – Elcio Alvares – Osmar Dias – Ney Suassuna – Ademir Andrade – Júnia Marise – Sérgio Machado – Romeu Tuma – Valmir Campelo.**

REQUERIMENTO Nº 32, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b,** do Regimento Interno, para o Ofício nº 97, de 1996, do Governo do Estado de São Paulo, através do qual solicita autorização do Senado para contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor correspondente a US$420,000,000.00, cujos recursos serão destinados à execução do Projeto Sul de Trens Metropolitanos de São Paulo.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Romeu Tuma – Valmir Campelo – Elcio Alvares – Jáder Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Escórcio.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na quarta-feira passada, tivemos aqui o pronunciamento da Senadora Júnia Marise a respeito da privatização da Vale.

Na oportunidade, S. Exª trouxe a esta Casa uma notícia publicada nos jornais sobre a mina de ouro em Carajás. Anteriormente, eu já havia abordado esse tema, pelo fato de ter amigos na companhia, que já haviam dito: Senador, não existe somente essa mina; há muito mais. Perguntamos: como fica essa privatização? O Governo insiste em privatizar, mas sabemos que há muito mais ouro nessa região. Vamos entregar isso de mão beijada,

Senadora? Senador Jefferson Peres, podemos entregar essas riquezas do Brasil?

Por isso, sou contra a privatização da Vale. Não há necessidade de privatizá-la da maneira como querem fazê-lo. Existem outras companhias que não estão tendo o mesmo resultado da Vale, mas nada se fala com respeito à sua privatização. Insistem em querer privatizar a Vale, e sabemos o que ela vale para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT–MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de enfocar o assunto que me trouxe à tribuna, gostaria de dar continuidade ao debate que se iniciou com o pronunciamento do eminente Senador que me antecedeu, o qual abordou aspectos relevantes com respeito à Companhia Vale do Rio Doce.

Tenho aqui, por incrível que pareça, uma informação divulgada pela imprensa nacional, vinda de parte daqueles interesses internacionais que estão de olho neste grande patrimônio, a Companhia Vale do Rio Doce. Diz a manchete, proveniente de Washington:

> "Americanos apostam na venda
>
> Executivos de bancos de investimentos disseram ontem que o governo brasileiro tomará uma decisão compreensível se adiar a venda da Companhia Vale do Rio Doce, para avaliar as imensas jazidas de ouro e de outros minérios e aumentar o preço, caso se confirme o potencial das jazidas."

Mas nenhum desses executivos americanos deu crédito à hipótese de a descoberta levar o País a desistir da privatização da empresa. Também os europeus dizem que prevêem nova avaliação, mas consideram que o Governo brasileiro não vai deixar de alterar a sua decisão de alienar a Companhia Vale do Rio Doce e transferi-la para a iniciativa privada.

Sempre temos colocado aqui, com muita ênfase, que a nossa posição não é de confronto com o Presidente da República. Estamos freqüentemente utilizando a tribuna do Senado Federal para mostrar a Sua Excelência que é preciso ter bom-senso; acima de tudo, ter responsabilidade com uma questão que diz respeito ao interesse nacional, à soberania do nosso País. E mais: como tenho dito, a Companhia Vale do Rio Doce não é propriedade pessoal de nenhum governante deste País. É propriedade de 150 milhões de brasileiros.

Mais do que isso, essas novas descobertas, que certamente valorizam significativamente o patrimônio da Companhia Vale do Rio Doce, demonstram que ainda há riquezas do subsolo brasileiro que não afloraram. Certamente, dando-se continuidade às prospecções, que serão realizadas permanentemente pela Companhia Vale do Rio Doce, teremos, cada vez mais, a demonstração patente do grande patrimônio e das riquezas do subsolo brasileiro.

Por que entregar o subsolo brasileiro à iniciativa privada, aos interesses internacionais? O subsolo brasileiro representa, mais do que nunca, o sentido da soberania nacional.

Temos o exemplo do Chile, que é o grande modelo de privatização. Até mesmo a Previdência Social foi privatizada, mas não a estatal que hoje desempenha o papel de preservar o seu subsolo.

Há um grande movimento nacional, com os Senadores da República freqüentemente se posicionando neste plenário em defesa da preservação da Companhia Vale do Rio Doce. Notícias importantes demonstram a competência, a seriedade, o trabalho dos técnicos e da direção dessa empresa estatal, que se coloca hoje como a maior mineradora do mundo.

Sr. Presidente, no âmbito dessa questão, quero também abordar um outro assunto importante.

Ontem, o **Jornal do Brasil** divulgou que o Governo pretende privatizar 39 florestas brasileiras. Nesse sentido, está sendo feito um estudo no Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. O jornal noticia que o projeto inclui até mesmo Tefé, com centenas de espécies diversas. Certamente, essa questão leva a um debate nacional.

O Sr. Jefferson Peres – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Com muito prazer, Senador.

O Sr. Jefferson Peres – Senadora Júnia Marise, essa anunciada privatização de florestas, que interessa diretamente ao meu Estado, já vem me preocupando desde que dela tive conhecimento. Inclusive, estava pensando em convocar as autoridades desse setor para dar explicações. Isso realmente é muito sério e preocupante. Privatizarem-se florestas numa região tropical, mesmo com o tal manejo florestal, é algo que pode acarretar um desastre ecológico muito grande.

A SRA. JÚNIA MARISE – É verdade. O depoimento de V. Exª, Senador Jefferson Peres, é da maior importância, porque V. Exª é exatamente repre-

sentante da Região Amazônica no Senado Federal. E, pela divulgação, pela publicação dessa matéria no **Jornal do Brasil,** está nos parecendo que o Ministério do Meio Ambiente, através de seus órgãos técnicos, já está com estudos inteiramente avançados e querendo propor ao próprio Presidente da República uma decisão imediata sobre essa questão.

Cabe-nos aqui, Sr. Presidente, exatamente debater essa questão, e espero que essas informações a respeito da iniciativa do Ministério do Meio Ambiente possam ser dadas de forma transparente ao Senado Federal e ao Congresso Nacional. Tal iniciativa certamente não tem o respaldo de todos os ambientalistas do nosso País, o que nos causa preocupação, porque pode ferir, inclusive, os interesses nacionais.

A privatização pode ser entregue nas mãos dos interesses internacionais, por exemplo. Amanhã, os estrangeiros podem vir aqui, comprar as florestas brasileiras e tornarem-se proprietários de grande parte das nossas florestas ou de quase todas elas.

Ora, Sr. Presidente, parece-me que essa questão não pode ser colocada da forma simplista como pretende o Ministério do Meio Ambiente. Por isso, estamos aqui solicitando que o Ministro do Meio Ambiente venha ao plenário do Senado Federal para explicar os estudos feitos e, sobretudo, a pretensão daquele Ministério de propor a privatização das florestas brasileiras.

Gostaria de concluir mencionando o seguinte fato: incluir a área de Tefé, que é exatamente uma área considerada de grande biodiversidade, na privatização, ou entregá-la aos interesses privados ou internacionais certamente, como diz aqui um ambientalista do Ibama, seria uma grande catástrofe para o nosso País. Principalmente porque Tefé, hoje, possui 210 espécies diferentes de árvores por hectare e entre 300 e 350 espécies de pássaros e macacos.

Com todo esse acervo, discutir, neste momento, a privatização das nossas florestas não pode ser uma atitude unilateral por parte do Ministério do Meio Ambiente. Essa discussão tem que contar com a participação do Senado Federal e do Congresso Nacional. É necessário que possamos ter acesso a todos esses estudos, a todas essas discussões, a fim de que o Senado possa se pronunciar a respeito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou encaminhando um requerimento solicitando a presença do Ministro do Meio Ambiente para que S. Exª possa trazer informações sobre os estudos técnicos que estão sendo realizados no seu Ministério, e que já foram divulgados pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência aguarda o requerimento de V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos, por cinco minutos.

O SR LAURO CAMPOS (PT–DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tombaram mais três trabalhadores brasileiros no Pará, aumentando o escore com esses 3 a 0. É incrível como se invertem as coisas, como se projetam a culpa nos crimes, nas contravenções, no comportamento social divergente, na desumanidade de uma classe, aquilo que foi chamado por um grande marxista freudiano de "relações sadomasoquistas entre classes sociais".

Tombam mais três brasileiros que tentavam trabalhar. E tombam por quê? Porque, obviamente, não tiveram condições de trabalho. Enquanto isso, o Ministério da Reforma Agrária despendeu apenas 11% dos recursos destinados à reforma agrária no Brasil.

Parece-me que isso é criminoso também. Mas, quando o Governo realiza o seu crime de omissão, nenhuma pena lhe é cominada pela nossa legislação, consentânea com esse comportamento anti-social.

Reforma agrária no Brasil, acho que já houve, já foi feita: a reforma agrária da burguesia para a burguesia. A reforma agrária que deu Tamakavis, que deu a fazenda da Volkswagen, a Volkswagenlândia, que doou extensas faixas de terra, ao tempo do Governo Geisel, para banqueiros, para Sílvio Santos, para empresários brasileiros. Essa reforma em causa própria já foi feita. A reforma deles está pronta e acabada, mas a reforma dos trabalhadores, a reforma para o povo, a reforma para o acesso à terra e às condições de trabalho, essa continua esperando indefinidamente enquanto o seu caminho é pontilhado pelas vítimas dessa sociedade iníqua e sem compaixão.

O mundo civilizado já realizou suas reformas agrárias há muito tempo. Na Suécia, diz Gunnar Myrdal, oito reformas mais profundas do que aquelas mentalizadas para o Brasil nos anos 60 já haviam sido realizadas. Nos Estados Unidos, o Home Stead distribuiu 170 acres para qualquer imigrante que chegasse, para onde afluíram 32 milhões de pessoas, entre 1890 e 1930, que poderiam receber esse pedaço de terra e os auxílios necessários para que o trabalho ali se desenvolvesse.

No Brasil, com exceção de algumas experiências feitas no Império com imigrantes italianos no Sul, alguns imigrantes franceses no Paraná e outros tantos no Rio de Janeiro, o Governo jamais providenciou o acesso à terra por parte dos trabalhadores que pretendiam nela realizar seu trabalho.

Agora, compara-se – e a televisão mostra – que alguns homens que trabalhavam em forma de cooperativa, em terras por eles ocupadas legalmente, estão fracassando.

Ora, até o Sr. Olacyr de Moraes, "o Rei da Soja", com os seus 400 mil hectares de terra, parece estar fracassando! Dono de uma empresa agrícola fantástica, com centenas de tratores, que excluem a mão-de-obra do campo, que são responsáveis pela redução, no campo, da população economicamente ativa – que é de apenas de 15%, agora, no Brasil -, até o Sr. Olacyr de Moraes, "o Rei da Soja", não está conseguindo suportar. Ele que, obviamente, tem uma equipe de técnicos, tem capital suficiente e acesso a empréstimos; ele que tem, agora, em construção, uma estrada-de-ferro; ele que, obviamente, tem agentes internacionais para colocar no mundo a soja que exporta... Se até ele está fracassando, como é que os pequenos trabalhadores, sem nenhuma condição de trabalho, podem, realmente, obter vitórias e se transformar em fazendeiros de sucesso?

O que se mostra, então, é uma tentativa de desvalorizar mais o trabalhador brasileiro, em vez de fazer como foi feito na Itália, nos oito **enti di riforma** patrocinados pela Svimez, Cassa per il Sviluppo del Mezzogiorno, a entidade responsável pela reforma agrária na Itália. Lá a terra era dividida, as cooperativas forneciam os tratores, assistência técnica era dada, e, além disso, uma casa, que na parte de baixo era um estábulo e, em cima, a residência dos operários.

Portanto, ao nos depararmos com o fato de que 89% dos recursos ficaram ociosos esse ano, em vez de serem aplicados na reforma agrária, vemos que existe muita fala, muita conversa e que as palavras, no Brasil, continuam sendo desmoralizadas.

Ora, a palavra é o principal veículo dos Parlamentares, que parlamentam, que falam. A linguagem é o principal instrumento da política, que se corrompe juntamente com as palavras mentirosas. Portanto, é preciso colocar cobro e prestar atenção no abuso que se tem feito em relação ao uso das palavras.

Essas propagandas mentirosas, essas propagandas financiadas por recursos que não se sabe de onde vieram tentam mascarar a situação real em que se encontra o Brasil, vítima do processo do real, que cobra o mais elevado preço do mundo para mascarar a inflação, para dizer que temos uma inflação próxima de zero, quando os salários também estão perto de zero, o desemprego está em 16% e a situação dos trabalhadores, o acesso à terra, à vida, às condições de trabalho encontram-se cada vez mais precárias.

A distribuição de renda no Brasil é a pior do mundo, mas querem fazer a imagem de um Brasil grande, de um Brasil potência. E essa imagem é feita também a um alto, a um elevadíssimo preço social, pagando em dia os juros e o principal da dívida externa, abrindo os portos com uma taxa de câmbio sobrevalorizada, para importarmos o excedente mundial. Aliás, o próprio Presidente da República se referiu a esse excedente há cerca de uma semana: "O problema atual é de excedente de capital", disse Sua Excelência. Se o problema deles é de excedente, obviamente não poderemos resolver o problema deles através do sucateamento das nossas indústrias, da abertura do nosso mercado, de uma taxa de câmbio desvairada, que já mostrou, na Argentina, seus efeitos maléficos, elevando a taxa de desemprego naquele país a 24%, desmoralizando o Ministro Cavallo e o Governo Menem.

Portanto, devemos tomar cuidado para que o processo de desmoralização e a crise de legitimidade deste Poder não se aprofundem ainda mais, com resultados imprevisíveis no futuro.

Era o tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

S. Exª dispõe de até cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB–SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 19 de dezembro do ano passado o Supremo Tribunal Federal, por seis votos a cinco, decidiu não conhecer o Mandato de Segurança nº 22.494, impetrado pelo Senador Antonio Carlos Valadares e outros 16 Senadores, contra a decisão do Plenário que anulou a constituição da CPI dos Bancos, ao argumento, em síntese, de que examinar a possibilidade jurídica do **mandamus** implicaria analisar, além da Constituição, norma do Regimento Interno do Senado que trata da exigência de especificação, no requerimento de criação de CPIs, "do limi-

te de despesas a serem realizadas", de acordo com o disposto no art. 145, § 1º do Regimento Interno.

De acordo com o relator, Ministro Maurício Corrêa, que liderou a corrente vencedora, isso significaria adentrar em análise de matéria **interna corporis**, e, se o Supremo Tribunal Federal assim procedesse, violaria o princípio constitucional de independência dos poderes.

Já o Ministro Celso Mello, Vice-Presidente do Tribunal, que apresentou o primeiro voto dissidente, sustentou que não há que se invocar a natureza **interna corporis** da matéria submetida à apreciação da Supremo Corte se isso serve para criar obstáculos ao exercício de direito subjetivo, constitucionalmente assegurado aos autores do mandado de segurança.

Acompanharam o Ministro Maurício Corrêa os Ministros Moreira Alves, Sidney Sanches, Francisco Rezek, Octávio Gallotti e Carlos Velloso.

Seguiram o Ministro Celso Mello, que achava que o mandado de segurança devia ser conhecido pelo Supremo, em voto contrário ao do relator, Ministro Maurício Corrêa, os Ministros Sepúlveda Pertence, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que acolheu o voto do Ministro Celso Mello, e assim também os Ministros Ilmar Galvão, Marco Aurélio e Néri da Silveira.

Sr. Presidente, apesar desse resultado, que salvou os bancos de uma devassa que seria feita pelo Senado Federal, ainda há um aspecto positivo na decisão do Supremo Tribunal Federal: foi rejeitada a preliminar do Ministério Público, no sentido de que não se pode apresentar mandado de segurança contra decisões do Plenário; isto é, decisões do Plenário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados podem ser contestadas via mandado de segurança, o que antes não podia acontecer, uma vez que não competia ao Supremo a análise do aspecto jurídico dessas questões. Para o Supremo Tribunal Federal, havendo violação do direito público subjetivo com previsão constitucional, por meio de deliberação do Plenário do Senado ou da Câmara dos Deputados, em tese é cabível o mandado de segurança perante a Suprema Corte.

Entretanto, não cabe a um Senador criticar a Suprema Corte diante de uma decisão tomada legitimamente, com o voto de seis Ministros, num total de 11 componentes do Supremo Tribunal Federal. Esta não é a hora de se fazer uma crítica a essa Corte. Considero, contudo, do meu direito, como primeiro signatário daquele mandado de segurança, fazer alguns comentários, algumas indagações, que, um dia, poderão ser respondidas pelo próprio Supremo Tribunal Federal, em outras decisões que, certamente, terá de tomar.

O motivo principal da não-aceitação do nosso mandado de segurança foi o de que não constava do requerimento nenhuma previsão de despesa. Pesquisei os relatórios das CPIs que foram instituídas a partir da Constituição de 1988: em nenhum deles há referência a previsão de despesa, inclusive numa de autoria do então Senador Maurício Corrêa, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal e Relator do processo da CPI dos bancos nessa Corte. S. Exª, em 1990, apresentou um requerimento para a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos socioeconômicos da dispensa e da colocação em disponibilidade de servidores; da extinção de cargos e empregos em repartições, autarquias e empresas no âmbito da Administração Pública da União direta, indireta e fundacional. E nesse requerimento, como eu disse, não há nenhuma previsão de despesa.

Desafio esta Casa a apresentar o requerimento da CPI do Collor, prevendo despesas para a sua realização. Não há despesas na mencionada CPI, e o mesmo ocorre em relação à CPI dos precatórios, que foi recentemente aprovada pelo Senado Federal e cujo requerimento tem como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, do Estado do Paraná.

Está aqui o seu requerimento, Sr. Presidente! Essa CPI está funcionando, inclusive na convocação extraordinária do Congresso Nacional, no âmbito do Senado Federal. E o Supremo Tribunal Federal acaba de decidir que CPI de cujo pedido não conste previsão de despesas não vale. Segundo essa Corte, o problema é **interna corporis**, como também é o caso de mandado de segurança, do interesse de alguns Senadores, do qual consta que não houve previsão de despesas. Nesse caso, o Supremo Tribunal Federal não agirá.

Está mais do que claro, Sr. Presidente, que o Supremo Tribunal Federal, depois da Constituição de 1988, tomou uma decisão que precisa ser vista com muito mais cuidado por esta Casa. O fato determinado, que foi o motivo principal do "enterro" da CPI no Senado, foi superado. O Supremo considerou que, quando a Comissão se instalou, realmente havia fato determinado, ou seja, havia fraudes generalizadas em instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional, com a permissão ou omissão do Banco Central do Brasil.

Mas o motivo pelo qual o Supremo Tribunal Federal, volto a dizer, não aceitou o nosso mandado de

segurança não foi o fato determinado. Esse foi superado, e o Senado errou ao enterrar a CPI, dizendo que não havia fato algum que pudesse impulsioná-la, quando eram públicos e notórios os escândalos do Nacional, do Banco Econômico, do Banerj e do Banespa, que os jornais, as emissoras de televisões e as rádios noticiavam a todo instante. Impetramos, então, um mandado de segurança, em cujo julgamento o Ministro Maurício Corrêa argumentou que o fato determinado existia, mas que não poderia superar a questão, uma vez que o Regimento Interno não havia sido obedecido.

Ora, Sr. Presidente, a Constituição Federal, no seu art. 58, não fala em previsão de despesas, mas sim que, na instituição de uma CPI, obrigatoriamente o requerimento tem de vir assinado por pelo menos 27 Senadores; e isso foi cumprido. Tanto que o Senador Josaphat Marinho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da discussão da CPI, refere-se ao assunto nestes termos:

> "Sr. Presidente, renovo neste plenário a declaração de voto emitida perante a Comissão de Constituição e Justiça. Não sou signatário do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito. Assinado, porém, o pedido por Senadores em número exigido pela Constituição, devidamente fundamentado, como está, e tendo sido indicado por partidos representantes que formam a maioria da Comissão, encontra-se esta legitimada para funcionar regularmente.
>
> A falta de previsão do valor de despesas não é impeditiva da constituição da Comissão, pois se trata de formalidade secundária, que pode ser atendida **a posteriori**.
>
> Nessa conformidade, voto pela manutenção da decisão do Presidente do Senado, considerando improcedente o requerimento."

Sr. Presidente, como eu disse, os comentários que ora faço a respeito da CPI não representam uma crítica à decisão do Supremo. São apenas comentários, tendo em vista que acusações foram feitas de forma injusta contra o autor desse requerimento. A revista **Veja**, de forma depreciativa e pouco lisonjeira a um Senador da República, afirmou que a CPI dos bancos teria sido uma armação de Senadores do Governo, inconformados com o Presidente da República; afirmou ainda que o Senador Antonio Carlos Valadares apenas se prestou a ser um instrumento desses Senadores.

Mostrei, por ocasião da tramitação do requerimento, seja na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja no Plenário e no próprio Supremo Tribunal Federal, que não fui, não sou e não serei instrumento político de nenhum Senador, contrariado, do Governo. Procurarei, sim, cumprir o meu dever, como o fiz em relação a esse caso e como estou fazendo quando esclareço à Casa a respeito de todos os fatos relacionados ao andamento do mandado de segurança.

Para terminar, Sr. Presidente, o Supremo afirmou que não entraria em questões **interna corporis** do Senado Federal. Afirmou ainda que, como a previsão de despesa é um assunto interno do Senado, não poderia apreciar o mérito do mandado de segurança.

Está claro que essa preliminar está mais do que afastada, uma vez que o mandado de segurança não se fundamenta em decisões ordinárias do Senado, como, por exemplo, as votações que ocorrem diariamente, em que o Plenário aprova ou rejeita proposições que lhe são demandadas. Ocorre que a deliberação que sepultou a CPI nesta Casa nem poderia ter sido processada, pois, ao fazê-lo, a Mesa anulou um ato regular e constitucional, consumado nos aspectos formais.

O Sr. Esperidião Amin – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Ouço V. Exª, com satisfação, Senador Esperidião Amin. Embora já esteja terminando, V. Exª me honra com o seu aparte.

O Sr. Esperidião Amin – Ouço a confirmação da informação que V. Exª me tem prestado com perplexidade dupla: primeiro, na condição de Presidente da póstuma CPI; segundo, porque, a prevalecer essa decisão do Supremo, que é ultimada, tomada pela Corte como um todo, pergunto: quantas CPIs já foram realizadas – é isso que V. Exª está focalizando – sem cumprir essa formalidade?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Inclusive, Senador Esperidião Amin, a CPI dos Precatórios, a mais nova, não tem previsão de despesas.

O Sr. Esperidião Amin – Mas não fale dessa, Senador, porque é muito necessária para moralizar o País; vamos falar de uma outra que moralizou o País.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Todas são necessárias.

O Sr. Esperidião Amin – Vamos falar de outras, históricas, como a CPI do PC e a CPI do Orçamento. Portanto, quero dizer que compartilho a perplexidade que V. Exª transmite a todos nós.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Obrigado a V. Exª. Tive a ocasião de citar o voto que o Senador Josaphat Marinho proferiu no plenário do

Senado Federal a respeito da matéria, no qual S. Exª diz textualmente que a falta de previsão de despesa não fundamenta o arquivamento da CPI. E afinal, Sr. Presidente, o parecerista Hely Lopes Meireles, em sua obra intitulada **Mandado de Segurança**, dispõe que "as deliberações legislativas são acatáveis por mandado de segurança", ou seja, as decisões do Plenário ou da Mesa, ofensivas ao direito individual, coletivo, de terceiros, dos membros da corporação das Comissões – da própria Mesa – podem ser contestadas no Judiciário.

Os Senadores que assinam a petição do mandado de segurança têm a esperança de que o Supremo Tribunal Federal, um dia, possa corrigir em outra decisão essa perplexidade que hoje nos atinge.

Ao terminar minhas palavras, agradeço aos 27 Senadores que foram signatários do requerimento de criação da CPI, bem como aos 16 Senadores que assinaram comigo o mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal. Foi um gesto de coragem, porque enfrentamos o poderio econômico dos bancos, enfrentamos a má vontade de determinados setores da imprensa nacional, enfrentamos o poderio político e a pressão política do Governo Federal, enfrentamos todas as espécies de reveses, mas saímos do episódio de fronte erguida. Estamos certos de que nós, que assinamos favoravelmente à criação da CPI e o mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal, cumprimos com o desejo da maioria do povo brasileiro: estancar, de uma vez por todas, o desvio de recursos importantes da Nação brasileira por bancos inescrupulosos, que sangram o dinheiro suado do nosso País, do nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT–SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava na pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais de hoje o PLC nº 93, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, que estabelece o chamado contrato temporário de trabalho e que, portanto, propõe mudanças profundas na legislação trabalhista brasileira.

Por várias vezes temos assistido a manifestações de Senadores se insurgindo contra o fato de os projetos ficarem na Câmara dos Deputados durante meses e meses, onde são exaustivamente debatidos; e quando finalmente chegam a esta Casa, aqui passam a tramitar em regime de urgência, por solicitação dos Líderes, que recebem recados de Ministros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto especificamente não pode, a meu ver, ser votado em regime de urgência. Devemos debatê-lo com profundidade, pois é extremamente polêmico. Sabemos que existem profundas transformações, no âmbito internacional, no mundo do trabalho, que fazem com que o Brasil tenha que adaptar a sua legislação trabalhista. Mas não devemos fazê-lo da forma como está sendo proposto, até porque a alegação de que vai gerar mais empregos no Brasil não encontra respaldo nas experiências de outros países. A Espanha e outros países da América Latina também tomaram iniciativa semelhante e não foi gerado um único emprego.

Queremos registrar que a polêmica relativa a esse projeto não é entre Governo e Oposição, não é entre esquerda e direita. O projeto foi debatido na Câmara dos Deputados em março de 1996, mas o Governo não se dispôs a votá-lo antes das eleições, porque entendia que lhe poderia ser prejudicial, do ponto de vista eleitoral. Ora, a ser verdade a alegação do Governo de que esse projeto criaria empregos, como poderia ser prejudicial ao Governo, do ponto de vista eleitoral?

Em segundo lugar, esse projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados com **quorum** alto, por uma diferença de 23 votos, e não foi combatido na tribuna apenas pela Oposição, como mostra o exemplo do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, do PMDB, que, segundo a imprensa, o Presidente da República gostaria de ter como Ministro. S. Exª encaminhou contrariamente ao projeto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou informado de que já existe um requerimento, assinado pelos líderes desta Casa, para que o projeto seja votado no plenário, em regime de urgência, na próxima semana. Assim, faço um apelo aos Srs. Líderes da Maioria, embora não veja presente nenhum deles no momento: na Comissão de Assuntos Sociais, hoje, mesmo sem **quorum**, encaminhei um requerimento ao Presidente da Comissão, Senador Beni Veras, para a realização de uma audiência pública em que seriam ouvidos o Ministro do Trabalho, professor Paulo Paiva, o professor Paul Singer, da Universidade de São Paulo, o professor Edward Amadeo, da PUC do Rio de Janeiro, o economista Carlindo Oliveira, Diretor-Técnico do Dieese, o professor Ulysses Riedel, do CEUB-DF, um representante de cada

uma das centrais sindicais de trabalhadores, um representante de cada uma das confederações sindicais patronais devidamente cadastradas no Ministério do Trabalho e um representante da Organização Internacional do Trabalho.

Entendemos que, se houver esse debate na Comissão de Assuntos Sociais, estaremos, em primeiro lugar, valorizando o Senado da República, prestigiando a Comissão de Assuntos Sociais e, principalmente, dando oportunidade aos Senadores de ouvirem as diversas versões sobre este projeto e de entenderem o porquê da sua polêmica.

O Sr. Beni Veras – Permite-me V.Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Com muito prazer, Senador Beni Veras.

Sr. Beni Veras – Concordo com V. Exª quanto à sua preocupação em relação a este projeto, que realmente é relevante e pode ter uma importância muito grande na questão da contratação de mão-de-obra no País. Acho que ele mereceria um estudo melhor da Comissão de Assuntos Sociais, e lamento que os companheiros não tenham comparecido à reunião, o que impossibilitou um exame mais calmo da matéria. Mas devemos evitar a urgência, que iria prejudicar o esclarecimento da questão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado, Senador Beni Veras. V. Exª, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, faz um aparte muito importante, que espero sensibilize os Srs. Líderes para a retirada da urgência do projeto.

É possível a realização da audiência pública na próxima semana, independentemente de o requerimento não ter sido votado na Comissão de Assuntos Sociais. Como ele foi encaminhado ao Presidente da Comissão, avalio que este, caso haja, efetivamente, o entendimento entre os Líderes, tenha poder para convocar a audiência pública, pois estou certo de que nela, com a presença de todas as autoridades, haverá **quorum** para debater a matéria, podendo, então, o Senado da República votá-la de maneira mais consciente.

Portanto, reforço meu apelo aos Srs. Líderes para que retirem o requerimento de urgência, que está previsto ser votado na próxima semana, para que a Comissão de Assuntos Sociais possa debatê-lo com a profundidade que merece.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, associo-me, neste momento, aos votos de pesar, já registrados no plenário desta Casa, na data de ontem, pelo Líder da Bancada do PTB, ilustre Senador Valmir Campelo, e pelo Senador Pedro Simon, pelo falecimento do filho do ex-Presidente da República Getúlio Vargas, Sr. Manoel Antônio Sarmanho Vargas, conhecido no Rio Grande do Sul por Maneco.

Ele tinha 79 anos e talvez fosse um dos filhos mais parecidos com o ex-Presidente Getúlio Vargas. Maneco faria aniversário no mês de fevereiro, e o assunto principal entre seus familiares e sua esposa Vera era, exatamente, a comemoração próxima dos seus 80 anos, a qual não ocorrerá.

Não podemos saber precisamente o que se estava passando no interior de seu coração, mas temos sensibilidade para perceber o momento violento, de transição, dúvidas, incertezas e questionamentos que vive, hoje, o ser humano no mundo contemporâneo.

Ele poderia ter seguido a carreira do pai, porém não o fez, apesar de ter sido Secretário de Agricultura de Porto Alegre e Vice-Prefeito de Porto Alegre durante o mandato de Prefeito do Sr. Ildo Meneghetti. Assumiu por oito meses a Prefeitura dessa capital, retirando-se, depois, da política.

Dedicou-se, então, às suas atividades de homem do campo. E foi no campo, no interior do Rio Grande, no Município de Itaqui, em sua fazenda, que, pela manhã, após conversar com seus empregados, retirou-se para seu escritório e deixou um simples bilhete, de próprio punho. Nele disse que não saía da vida para passar à História – lembrando-se, sem dúvida, de seu pai – mas que a deixaria para que a História pudesse passar. Esse é um pensamento filosófico que poderíamos interpretar sob vários ângulos.

Recordou-se, também, dos seus colaboradores mais próximos, deixando ainda um abraço para "aqueles que estão do lado de cá e do lado de lá do rio", referindo-se à fronteira com a Argentina, onde a sua cidade natal, São Borja, está localizada.

Registramos com pesar essa atitude, apesar de a considerarmos corajosa, determinada, e uma opção para um fim de vida. Nós a respeitamos.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, somamo-nos àquele sentimento que invade, sem dúvida, todo o Brasil, em especial o Estado do

Rio Grande Sul por perder um dos grandes herdeiros de Vargas, que se mostrou um colaborador para a História do nosso País.

Queremos transmitir, daqui do Senado Federal, nossos sentimentos aos familiares e a todos aqueles que, de certa forma, conviveram com Maneco e sabem da figura sincera, amiga, gentil, humanitária e alegre que era.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é o registro que gostaríamos de fazer, na certeza de que neste ato de um filho, rememorando a tragédia ocorrida com o pai, possamos refletir o quanto é importante a nossa vida nesta Terra.

Peço ao Senado Federal – até porque estamos falando de um ex-prefeito de Porto Alegre, que assumiu, quando Ildo Meneghetti foi eleito para o Governo do Estado – que se manifestem, de forma oficial, os sentimentos de condolência pelo seu passamento.

Era o registro que tínhamos a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS–PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, votaremos hoje um matéria de suma importância: a questão da doação de órgãos, o que corresponde a uma discussão sobre a vida, sobre a saúde da sociedade e dos cidadãos brasileiros. E em função disso, recordo-me de que também tramita no Congresso Nacional, desde 1991, um projeto de lei que também trata da questão da saúde da cidadania brasileira, no caso, o da saúde mental. Refiro-me ao projeto de autoria do Deputado Paulo Delgado, que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Esse projeto é tão polêmico quanto o da doação, mas está, diferentemente do da doação, parado nas nossas Comissões.

Sr. Presidente, a Itália, com o seu governo de centro-esquerda democrática, depois de 18 anos, coloca em prática a extinção dos manicômios. Esperamos que também aqui esse projeto seja votado, para que possamos colocar em prática o processo de extinção, o que significa talvez a libertação da saúde mental brasileira.

Neste sentido, estou apresentando um requerimento para que esse projeto seja incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, uma vez que vamos discutir uma matéria de grande importância para os nossos trabalhos, que é a reforma administrativa do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna neste momento é a preocupação com a proximidade de um ciclo de seca no Nordeste.

Tivemos chuvas regulares nos últimos anos, mas, a partir do próximo ano, entraremos em um ciclo de falta de chuva. É primordial, para que não haja um retrocesso na economia do Nordeste, que tem crescido, principalmente os Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, que empenhemos esforços na transposição das águas do São Francisco.

Pedimos, desta tribuna, que o Poder Executivo dote recursos para concluir esses estudos o mais rápido possível, e que essa transposição venha realmente a ocorrer. Porque, caso isso não aconteça, nos próximos anos, nesse ciclo de seca que está sendo previsto, vamos ter falta de água. Para muitos Estados pensa-se em irrigação para a agricultura; no caso do Estado da Paraíba, teremos dificuldade de água até para consumo humano e animal.

O nosso apelo é no sentido de que todos os Parlamentares pressionem o Poder Executivo, principalmente os nordestinos, para que, concluídos os estudos, a dotação para essa transposição venha a ser locada e tenhamos a transposição das águas do rio São Francisco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2, seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa esclarece que, de acordo com o art. 163 do Regimento Interno, a inversão da pauta deverá ser feita para as matérias, separadamente. A matéria sobre a qual se pede inversão da pauta está em regime de urgência. Portanto, a preferência deve ser feita após a sua votação. (Art. 163, incisos I e II.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT–SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já tivemos n exemplos aqui de matérias que estavam em regime de urgência e ficaram para o final da pauta. Quero dar um exemplo, especificamente, da última sessão da sessão legislativa ordinária: um projeto de lei complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, que estava em regime de urgência, mas como não se tinha ainda segurança da sua votação, pelo fato de se tratar de lei complementar, através de requerimento de inversão de pauta esse projeto ficou para o final. Como a urgência foi deliberada pelo Plenário e a inversão, se for votada, será também deliberada pelo Plenário, não vejo o porquê de não se submeter o requerimento de inversão ao Plenário.

O projeto do Item 1 não deixa de continuar em regime de urgência pelo fato de passar a ser o segundo item da pauta. Registro que isso tem acontecido constantemente aqui na Casa e cito especificamente, de memória, o caso desse projeto de lei complementar que dizia respeito às multas em atraso de tributos.

Insisto que um mero requerimento de inversão de pauta seja submetido ao Plenário e que, se for aprovado, vote-se primeiro o Item 2.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A inversão citada por V. Exª não foi realmente uma inversão. O próprio Relator solicitou que a matéria, por não estar ainda devidamente preparada, fosse submetida posteriormente. A Mesa não deseja, de nenhuma maneira, impedir que o Plenário se manifeste a respeito, mas se sente no dever de esclarecer que um dispositivo regimental, na realidade, não permite que esta inversão seja feita, uma vez que a outra matéria está incluída no bloco de não urgência. Mas se o Plenário decidir em contrário, a Mesa respeitará a decisão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT–SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Item 2 da pauta trata da doação de órgãos. O Item 1, que está em regime de urgência, trata da reforma administrativa do Senado. Não vou entrar no mérito do projeto da reforma administrativa, mas já estou informado de que é um projeto que vai gerar polêmica, até porque trata-se de um projeto que está em regime de urgência, um pacote do qual os Senadores não têm conhecimento e tenho certeza de que, para a sociedade brasileira, por mais importante que seja o projeto de reforma administrativa do Senado, o projeto de transplante de órgãos, independente da opção que for feita pelo Plenário desta Casa, seja a doação presumida ou a voluntária, é um projeto, a meu ver, mais importante.

Nesse sentido, peço aos Srs. Líderes que aprovem o requerimento de inversão de pauta, votando-se o projeto de doação e, em seguida, entrando-se no projeto de reforma administrativa do Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao eminente Líder que a Mesa não está fazendo, de modo algum, qualquer juízo de valor a respeito do conteúdo das matérias submetidas à decisão da Casa; está simplesmente procurando ordenar os nossos trabalhos, no cumprimento das normas regimentais existentes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB–RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entendemos que a solicitação de inversão da pauta para que o Item 2 seja apreciado em primeiro lugar pelo Senado é o mais lógico. A matéria do Item 1, que altera o regulamento administrativo do Senado, é altamente importante para esta Casa. Estamos acompanhando, sabemos do seu conteúdo. Enfim, será polêmico? Talvez, mas é importante e sabemos disso.

Ontem, no Senado, chegou a entrar um pedido de adiamento da matéria constante do Item 2. Foi encaminhado, o Plenário entendeu que era importante; depois, voltamos atrás, a matéria foi amplamente debatida e tenho a certeza de que os Srs. Se-

nadores já estão com o pensamento formado a respeito, prontos para votar. Nós sabemos inclusive do sentimento e do desejo do próprio Senador Darcy Ribeiro de ver essa matéria aprovada, S. Exª que é também um dos autores desse projeto, além de outros dois Senadores que apresentaram projeto nesse sentido.

Por isso, Presidente Sarney, faço um apelo a V. Exª no sentido de que votemos primeiro o Item 2, porque ele já está amplamente debatido, discutido e pronto para ser votado. É também uma matéria que a sociedade acompanha atentamente e que está aguardando uma resposta do Senado Federal a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

Os Srs. Senadores que concordarem com a inversão da pauta queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

> Votação, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995 (nº 1.579/96, naquela Casa), de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências, tendo
>
> Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, concluindo:
>
> – favoravelmente à redação dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara: §§ 4º e 5º do harto. 9º; ***caput*** do art. 12; e § 2º do art. 22;
>
> – contrariamente ao art. 2º; § 2º do art. 3º; caput do art. 4º; § 1º do art 9º; art. 11; parágrafo único do art. 13; arts. 14, 15, 16 e 17; § 1º do art. 21 e caput do art. 22; e
>
> – pela prejudicialidade dos parágrafos do art. 4º, e do art. 5º.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando foi encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 34, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea **b,** do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 4º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **Jeferson Peres.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência esclarece ao Plenário que o art. 5º do substitutivo da Câmara ficou automaticamente destacado, por versar matéria correlata ao art. 4º, devendo a apreciação dos referidos dispositivos ser conjunta.

As partes destacadas serão apreciadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara ao projeto do Senado é considerado série de emendas, a ser votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 35, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação, em globo, dos dispositivos, de parecer favorável, ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, (nº 1.579/96, naquela Casa), de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS–PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª me prestasse um esclarecimento. Estou perdido em relação ao que estamos votando: doação de órgãos. O projeto é o substitutivo da Câmara?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estamos votando os requerimentos apresentados à Mesa, somente isso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas já votamos o substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não, não votamos o substitutivo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Obrigado, Sr. Presidente; estou esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação, em globo, dos dispositivos, de parecer contrário, ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995 (nº 1.579/96, naquela Casa), de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr.ªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos proceder à votação da matéria.

Em votação os dispositivos do Substitutivo da Câmara de parecer favorável, §§ 4º e 5º do art. 9º; **caput** do art. 12; e § 2º do art. 22.

As Sr.ªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

São os seguintes os dispositivos aprovados:

Art. 19.....

§ 4º O doador deverá autorizar, preferencialmente por escrito e diante de testemunhas, especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 5º A doação poderá ser revogada pelo doador ou pelos responsáveis legais a qualquer momento antes de sua concretização.

.....

.....

Art. 12. O poder público constituirá, no prazo máximo de dois anos, contado da data de publicação desta lei, junto aos órgãos de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos, com a finalidade, nas respectivas áreas de jurisdição, coordenar o sistema de doação de tecidos, órgãos e partes de corpo humano, vivo ou morto, com fins terapêuticos; organizar e manter uma lista única de pacientes receptores; e supervisionar o funcionamento dos bancos de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, entre outras competências definidas nos termos do parágrafo único deste artigo.

.....

Art. 22. .....

§ 2º Em caso de reincidência, além de multa, o órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde poderá determinar a desautorização temporária ou permanente da instituição.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação os dispositivos do Substitutivo da Câmara de parecer contrário: art. 2º, § 2º do art. 3º **caput** do art. 4º, § 1º do art. 9º, art. 11; parágrafo único do art. 13; arts. 14, 15, 16 e 17; § 1º do art. 21 e **caput** do art. 22; ressalvados os destaques requeridos, referentes aos arts. 4º e 5º

As Sr.ªs e os Sr.s Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

São os seguintes os dispositivos rejeitados:

Art. 2º A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante previamente autorizadas pelo órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser autorizada após a realização, no doador, de todos os testes de triagem para diagnóstico de infeção e infestação exigidos para triagem de sangue para doação, segundo dispõem a

Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, e regulamentos do Poder Executivo.

.....

.....

Art. 3º .....

§ 2º As instituições referidas no artigo anterior enviarão relatórios ao órgão gestor estadual do Sistema Único de Saúde, que encaminhará os dados consolidados ao gestor nacional do sistema, de acordo com o disposto na regulamentação desta lei.

.....

.....

Art. 4º São considerados doadores as pessoas que fizeram constar da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação a expressão "doador de órgãos ou tecidos".

.....

.....

Art. 9º .....

§ 1º A permissão prevista no **caput** deste artigo limita-se à doação entre cônjuges e parentes até o terceiro grau.

.....

.....

Art. 11. É proibido a veiculação, por qualquer meio de comunicação social de anúncio que configure publicidade de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes e enxertos, relativa a estas atividades.

Parágrafo único. Os órgãos de gestão nacional, regional e local do Sistema Único de Saúde realizarão periodicamente, por intermédio dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta lei e de estímulo à doação de órgãos.

.....

.....

Art. 13. .....

Parágrafo único. Quando não houver a central de notificação, captação e distribuição de órgãos, a notificação deverá ser feita à Secretaria Municipal de saúde, e, na falta desta, à Secretaria Estadual de saúde.

.....

.....

Art. 14. Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa, de cem a trezentos dias-multa.

§ 1º Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa ou por outro motivo torpe:

Pena – reclusão de três a oito anos, e multa, de cem a trezentos dias-multa.

§ 2º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido:

I – incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de três a dez anos, e multa, de cem a quinhentos dias-multa.

§ 3º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido:

I – incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incurável;

III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto;

Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa, de cem a quinhentos dias-multa.

§ 4º Se o crime é praticado em pessoa viva e resulta morte:

Pena – reclusão, de oito a vinte anos, e multa, de cem a oitocentso dias-multa.

....

.....

Art. 15. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, sob qualquer pretexto:

Pena – reclusão, de cinco a dez anos, e multa, de cem a quinhentos dias-multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem promove, intermedia, facilita ou aufere qualquer vantagem com a transação..

.....

.....

.....

Art. 16. Realizar transplante ou enxerto utilizando tecidos, órgãos ou partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta Lei:

Pena – reclusão, de um a seis anos, e multa, de cem a trezentos dias-multa.

.....

.....

Art. 17. Recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidas em desacordo com os dispositivos desta Lei:

.....

.....

Art. 21. .....

§ 1º Se a instituição é particular, a autoridade competente poderá multá-la e, em caso de reincidência, poderá ter suas atividades suspensas temporária ou definitivamente, sem direito a qualquer indenização ou compensação por investimentos realizados.

.....

.....

Art. 22. As instituições que deixarem de manter em arquivo relatórios dos transplantes realizados, conforme o disposto no § 1º do art. 3º, ou não enviarem os relatórios mencionados no § 2º do art. 3º ao órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, estão sujeitas a multa.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação em conjunto dos arts. 4º e 5º do Substitutivo, destacados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 37, DE 1997

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos regimentais, votação nominal para o art. 4º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de votação nominal.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação dos art. 4º e 5º.

A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres, autor do requerimento de destaque, para encaminhar a votação, na forma do art. 300, inciso XVII, do Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON Peres (PSDB-AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já me manifestei sobre o assunto na sessão de ontem.

Trata-se do fulcro do projeto, da parte mais polêmica, que é exatamente a que institui a doação presumida, que foi aprovada no Senado e modificada pela Câmara, que restaurou o princípio da doação expressa.

Para não ser repetitivo, reitero que entendo que existe algo que realmente pertence ao ser humano, mais do que qualquer outra coisa, obviamente, que é o próprio corpo. Creio que não deve haver dúvida quanto à manifestação da vontade expressa para que se disponha de parte desse corpo depois da morte.

Temo, principalmente, dizia ontem, pelos mais pobres, pelos desinformados, por aqueles que poderão ser vítimas de toda sorte de abusos.

Por isso, mantenho o meu voto a favor do dispositivo tal como foi aprovado pela Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, porque vamos proceder a uma votação nominal.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não quero repetir aqui os argumentos que tive ontem oportunidade de trazer à consideração do Plenário do Senado.

Quero reiterar que, a meu ver, a forma adotada pelo Senado, preliminarmente, isto é, o princípio da doação presumida, é muito mais generosa, altruística, solidária, e muito mais simplificadora de todo o processo de doação de órgãos, que hoje está limitado por uma lei anacrônica, que, ao contrário de facilitar, impede a realização dos transplantes.

A oferta de órgãos não é o único fator limitante ao número de transplantes. Também devem ser estimuladas a publicidade, a divulgação, a organização dos serviços, a elaboração de listas de pessoas a serem transplantadas, como o projeto dispõe.

Volto a trazer um depoimento que recebi ontem, do Professor Elias, Presidente da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos, segundo o qual somente a adoção desse princípio poderá reverter o declínio do número de transplantes que vem acontecendo no Brasil. O número de doações permanece o mesmo há muitos anos, e ele representa pouco, sendo 5 brasileiros por cada milhão, contra 40 na Espanha, 20 nos Estados Unidos, 17 no Chile. Se raciocinarmos que uma maior oferta de órgãos irá, conseqüentemente, diminuir a possibilidade de negócios, de tráfico, verificaremos que esse princípio, longe de incentivar os atos ilícitos, a mercantilização, pelo contrário, reduzirá essas possibilidades.

Quero, portanto, reiterar a minha posição favorável ao princípio da doação presumida, reconhecendo, como fiz ontem, por justiça, que o princípio da Câmara é melhor do que a lei de hoje; mas preci-

samos, num problema como esse, ousar, adotar soluções mais audaciosas.

Por esse motivo, quero defender, mais uma vez, o princípio da doação presumida, solicitando ao Sr. Presidente, no momento da votação, por se tratar de uma matéria polêmica, que suscita muita discussão, que se digne a explicar como deverá votar cada Senador para adotar esta ou aquela posição, ou seja, ou ficar com o princípio da doação presumida ou com o da doação expressa, como quer a Câmara dos Deputados.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra, Senador Bernardo Cabral.

Senador Hugo Napoleão, V. Exª, como Líder, falará por último.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de emitir a minha opinião e o meu voto, consultei o Senador Hugo Napoleão sobre qual seria a posição da Bancada e S. Exª declarou que a questão estava em aberto.

Quero acompanhar, por isso mesmo, a posição do eminente Senador Jefferson Peres, contrária à doação presumida, uma vez que ela poderá levar a prejuízos incalculáveis, sobretudo na área pobre.

Por essa razão, acompanho S. Exª e faço questão de declarar o meu voto.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho ouvido atentamente todos os argumentos referentes a esse projeto de lei, que é, sem dúvida nenhuma, de conteúdo profundamente humanitário e, por dizer respeito à liberdade das pessoas de disposição dos próprios órgãos, envolve questões eminentemente pessoais, de consciência, culturais, religiosas.

Tratando-se de matéria de transcendental importância, tendo sobre a mesma meditado, sinto-me no indeclinável dever de manifestar perante a Casa, para que fique registrado, o meu ponto de vista sobre projeto de tamanha relevância.

Sem dúvida nenhuma, sei que são procedentes os argumentos de que poderia a aprovação da doação presumida provocar um mercantilismo, atingindo a população mais pobre e sacrificada do nosso País.

Todavia, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito e vejo o outro lado também: quantas vidas estão em perigo, quantas vidas estão necessitando de órgãos para serem salvas. Assim, nessas condições, acredito que esse projeto tem um dispositivo de suma importância e os meios de comunicação vão nos ajudar a divulgá-lo. Gostaria de ter apresentado uma emenda no sentido de que o projeto apenas entrasse em vigor seis meses após sua publicação. Por quê? Para que a Nação se conscientizasse, se preparasse.

O Relator, Senador Lúcio Alcântara, andou bem, a população tem chance, não fere o princípio da liberdade individual de cada um. O projeto abre a oportunidade, a todo brasileiro que não quiser fazer a doação de seus órgãos, de fazer essa declaração expressamente quando for retirar algum documento. Fica, portanto, resguardado o princípio da liberdade no momento em que o projeto dá chance de opção a todos. Aqueles que estiverem dispostos a doar seus órgãos não precisarão declarar absolutamente nada.

Acredito, sinceramente, que entre os argumentos prós e contras prevalece a doação presumida, que justamente permite a liberdade das pessoas de escolher sim ou não; o que acontece é simplesmente a inversão das posições, o que não causa prejuízo à liberdade individual.

Daí por que, ao fim de debates intensos que eu presenciei nesta Casa, congratulo-me com todos os Srs. Senadores e, especialmente, com o Senador Lúcio Alcântara, pelo excelente trabalho realizado e pelas excelentes explicações e interferências feitas todas as vezes em que foram necessárias, permitindo a cada um de nós que realmente profira o seu voto com profundo conhecimento de causa.

Por ter sentimento cristão, por acreditar que as pessoas que necessitam de órgãos estão à espera de doadores para que possam continuar vivendo é que eu vou acompanhar o eminente Relator, votando, integralmente, junto com a doação presumida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, era essa a manifestação que eu queria registrar, aqui, perante a Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão para encaminhar a votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o encaminhamento é mais para um esclarecimento à Bancada do Partido da Frente Liberal com assento nesta Casa. Ontem, eu tive a oportunidade de assomar à tribuna e declarar que estou de acordo com o destaque requerido pelo eminente Senador Jefferson Peres. Fiz apenas um adendo: o de que nós poderíamos, eventualmente, suprimir os parágrafos, uma vez que o próprio **caput** do artigo já obriga, nos casos de doação voluntária, que se faça constar da Carteira de Identidade ou da Carteira de Motorista a expressão "doador de órgãos ou de tecidos", não havendo necessidade de se acrescentar "não-doador de órgão ou tecidos" ou "sem definição", como querem os parágrafos e até o art. 5º. Mas, para facilitar, vou manifestar-me favoravelmente por entender que o ser humano tem direito a dispor sobre as suas próprias condições orgânicas. Nesse sentido, adoto a teoria voluntária, embora aceite, como quer o Senador Lúcio Alcântara, que a opção presumida é mais generosa, na expressão de S. Exª.

Sendo assim, gostaria de dizer que o PFL, por intermédio do seu Líder, votará favoravelmente ao destaque do Senador Jefferson Peres, mas considera a questão em aberto para que cada Senador do Partido se manifeste de acordo com a sua consciência, uma vez que temos verificado, pelos debates, que essa é uma questão controvertida, que comporta várias interpretações. Eu aduziria apenas as sugestões que recebi do Senador Romeu Tuma, do PSL, Líder nesta Casa, de que seria de bom alvitre que, após a aprovação pelo Congresso Nacional e sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, houvesse a maior divulgação possível em torno da matéria a fim de que a população brasileira fosse bem esclarecida.

Portanto, Sr. Presidente, recomendo pessoalmente o voto sim, mas considero, no PFL, a questão inteiramente em aberto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu voto pessoal é no sentido da tese que sustenta a doação voluntária, com respeito aos que defendem a presumida. Respondendo, eventualmente, pela Liderança do PMDB, com os mesmos argumentos expostos pelo Senador Hugo Napoleão, face o aspecto polêmico da questão, a matéria na Bancada é aberta aos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Escórcio.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou favorável ao destaque do nobre Senador Jefferson Peres.

Ontem tive a oportunidade de me pronunciar, nesta Casa, sobre a situação que vivi com a morte de uma filha. Comecei a pensar e, hoje, aqui, venho defender os mais pobres, os mais humildes desta Nação. Neste País tudo pode acontecer. Quem sabe se não podem querer matar os pobres para poder dar a vida para os ricos?

Por isso é que fico com a proposta do destaque do nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria, inicialmente, de cumprimentar as lideranças partidárias desta Casa por deixarem essa questão em aberto, porque é, efetivamente, um assunto muito polêmico, que envolve questões emocionais, éticas, religiosas, filosóficas.

Gostaria de dizer que esse assunto já vem sendo debatido nesta Casa há muitos anos. Tive a oportunidade de participar de uma mesa redonda com o grande cirurgião brasileiro, Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, de saudosa memória. Naquela oportunidade, ele apelava para o Congresso Nacional por ver milhares e milhares de cardiopatas à espera da doação de um órgão. O Brasil não tinha uma legislação que incentivasse essa doação de órgãos.

Quero dizer que o projeto ou substitutivo apresentado pelo eminente Senador Lúcio Alcântara é ousado, é arrojado, pode causar algumas preocupações, mas entendo que, nessa questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos que ousar. Existem mais de 40 mil pessoas na fila de espera, já selecionados, esperando órgãos em nosso País. Sabemos, principalmente, do problema por que passam os nevropatas, aqueles que necessitam de um rim, órgão

que normalmente deveria ser doado por pessoas da mesma família, pessoas com a mesma possibilidade. Portanto, nem todos os órgãos que se doam são literalmente aproveitados.

Com relação a essa questão temos que ousar. Tenho certeza que o povo brasileiro, a sociedade brasileira, a organização médica nacional, os hospitais não estão preparados para desenvolver o transplante em várias cidades do nosso País. Na realidade, é ínfima a quantidade de hospitais que têm os aparelhos necessários para proceder à operação de transplante. Mas nessa matéria, que é fruto de mais de dez projetos de lei aqui apresentados, temos que ser ousados.

Cumprimento a ética que os Parlamentares, que o Senado Federal está apresentando, mas me inclino a votar com o substitutivo do eminente Senador Lúcio Alcântara, respeitando as demais posições já expendidas nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira, para encaminhar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também me alinho entre aqueles que se situam, nessa questão momentosa, em favor da doação voluntária.

A doação presumida é muito séria, sobretudo considerando as razões do Direito Penal, que me dá exemplos muito claros, quando, por exemplo, não pune a prostituição e pune o rufianismo. O uso do próprio corpo é alguma coisa absolutamente voluntária. Não se pune a prostituição, pune-se apenas a exploração da prostituição, que é claramente apenada no Código Penal. Não se pune a autolesão, não se pune o suicídio. A disposição do próprio corpo está ao alvedrio do interessado.

O Estado brasileira protege o cidadão e, antes de ele ser cidadão, protege o ser humano desde a concepção; ele protege o cidadão antes de nascer; a partir da concepção, o cidadão já é protegido pela legislação brasileira. E mais, depois de morto, há toda a legislação, no campo penal, que pune a violação de sepulturas, essas coisas todas, que, afinal de contas, mostram claramente o interesse do Estado em tutelar o indivíduo desde a concepção, ainda não nascido; e depois de morto, muito tempo depois de morto, ele continua protegido pela estrutura estatal.

Essa ingerência que se determina aqui, Sr. Presidente, para que, ao alvedrio de terceiros, se possa tomar um corpo, depois de consumada a morte, e extrair dali órgãos, é algo muito sério e muito grave. Não posso participar – e por isso achei que eu, pessoalmente, devia dizer isso desta tribuna – do entendimento de que a doação é presumida. Ela tem de ser voluntária, ela precisa ser voluntária, porque aí já se abre uma janela na realidade atual, em sintonia com as exigências do tempo novo. A doação presumida é algo muito além do que nós, afinal de contas, desejamos, está muito além dessa janela, dessa pequena abertura.

Trago à colação, Sr. Presidente, um documento que me passa às mãos o eminente Senador Gerson Camata. A legislação atual determina que, nas carteiras nacionais de habilitação, já haja referência ao tipo de sangue e se o portador é doador de órgãos.

Então, a legislação existente já cogita da doação voluntária, fato que dispensaria até a disposição legal, que, por não haver mais tempo para emendas, teremos de votar. Mas é uma redundância e a existência da legislação já orienta para que prossigamos mantendo esse comportamento da doação voluntária e não da doação presumida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vou discutir o uso da língua portuguesa, até porque é uma questão muito mais de interpretação. Mas não estamos acabando com o princípio da doação voluntária. O que estamos definindo é, diferentemente, como se dá a doação – ou não. Ela continua sendo voluntária.

O Senador José Ignácio Ferreira não será obrigado a doar, nem o Senador Jefferson Peres, nem nenhum cidadão brasileiro. Basta colocar na carteira de habilitação, na carteira de identidade, ou por qualquer forma em Direito admitida, que não quer ser doador. E isso será respeitado.

O que se está modificando talvez seja para acabar com a hipocrisia dos ricos e achar um mecanismo para que os pobres, que precisam de transplantes, possam fazê-lo sem precisar comprar o órgão.

Querer pensar que se vai matar é uma forma de indignação – que quero aqui repelir – em relação à atitude dos médicos brasileiros: será que vão matar os pobres?

A lei garante toda a segurança para a morte cerebral, a garantia do testemunho de médicos, inclusive de família, e do testemunho de médicos que não estejam atendendo, enfim, todas as garantias que há hoje, com a diferença de que, se, voluntariamente – e é bom que se frise, voluntariamente -, o cidadão não tiver dito que não quer doar, ele é um doador automaticamente, para a sociedade, para os pobres, para quem precisa. Melhor do que hoje, quando se busca inclusive doadores através de quem tem mais recursos, de quem tem mais influência, de quem pode superar toda e qualquer definição de quem está na frente ou está mais necessitado. Não se trata de quem está na frente ou necessitado, trata-se de quem tem maior poder na República hoje.

Vamos acabar com esse tipo de discussão: não é presumido contra voluntário. Não é isso. E, segundo, não vai contra a pobreza, talvez ajude a quem não tem recursos neste País, nem tem influência, a não ficar prejudicado quando a sua saúde indica a necessidade do transplante.

É nesse sentido que queremos votar pelo substitutivo do Senado, de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

Estão inscritos ainda os Senadores Pedro Simon, Benedita da Silva, Geraldo Melo, José Eduardo Dutra e Antonio Carlos Valadares.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos votando um assunto extremamente importante, eu diria até talvez um assunto com repercussões históricas.

Eu gostaria, para participar do debate, na linha do pensamento também levantado pelo Senador Roberto Freire, de fazer comentários sobre duas questões distintas. O primeiro deles é exatamente sobre questões que foram levantadas aqui, para as quais quero fazer o raciocínio inverso.

Os pobres não serão prejudicados devido à doação presumida. É exatamente o contrário. Os pobres serão beneficiados pela doação presumida, porque, mesmo não conhecendo a fundo as estatísticas dos transplantes no País, tenho certeza de que a comunidade mais pobre tem sido a menos atendida. Ela não pode fazer transplantes no exterior, não pode comprar órgãos e não tem poder político e influência para furar as filas de transplantes. Mas, com a abundância de órgãos provenientes da doação presumida, teremos a comunidade mais pobre do País sendo atendida.

Dizer, então, que os pobres serão prejudicados porque poderão ser mortos para doarem órgãos não é, convenhamos, um argumento que deva ser levantado aqui hoje. Na mesma linha, poder-se-ia argumentar que se os pobres podem ser mortos para doar órgãos, se votarmos a doação presumida, estaremos salvando a vida dos doadores explicitados, porque esses também poderão ser mortos pelos médicos pelo fato de constar em seus documentos que são doadores. Essa não é uma colocação válida. Essa é, então, uma questão gravíssima. Estamos escrevendo aqui a História.

Há, ainda, mais um argumento. A doação, por ser presumida, não é obrigatória, continua sendo uma doação voluntária. Está se mudando a forma de doar voluntariamente: uns explicitarão a doação em carteira; os outros, ao não explicitarem a proibição, estarão doando automaticamente, de forma também voluntária.

Registro, portanto, o meu voto. Votarei com a doação presumida, porque assim faremos avançar a medicina pública no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que, a rigor, todos têm razão. Trata-se de um projeto polêmico, do qual ninguém pode se considerar dono da verdade.

Não se trata de um projeto eterno. Estamos em um País onde a Constituição vale tão pouco! Por que não podemos votar um projeto dessa natureza e ficar na expectativa do que acontecerá daqui a um ano? Daqui a um ano, saberemos o que vai acontecer. Se ocorrer realmente o que alguns estão dizendo, vamos nos reunir novamente e alterar ou até mesmo anulá-lo.

Porém, o espírito de grandeza do projeto é o de oferecer condições para melhorar a qualidade de vida da população.

Com toda sinceridade, se é como alguns estão imaginando, seria muito mais fácil! Conforme o Relator, na Índia, a doação é divulgada pelos jornais e pode ser oferecida: "ofereço um rim, para quem quiser comprar, ao preço "x".

Portanto, se vale a lei da oferta e da procura, no momento em que houver essa oferta imensa, diminuirá infinitamente a possibilidade de acontecer o que afirmam alguns, ou seja, a possibilidade de se aproveitar, de se violentar os pobres, que existem muito mais hoje. Aprovada a nossa lei, praticamente desaparece a perspectiva de negociação de órgãos.

Por outro lado, veja como é bom quando as duas Casas funcionam! Que pena quando a Câmara vota, debate, e nós, aqui, não discutimos ou viceversa!

Esta Casa é um exemplo clássico de como um projeto pode ser aperfeiçoado nas duas Casas. O Senado votou a matéria por unanimidade, ou seja, todos eram doadores voluntários. A Câmara contestou e inverteu o projeto em 180 graus. Disse que ninguém é doador, a não ser que se inscreva.

O Relator entendeu a análise da Câmara, viu que o projeto que havíamos votado estava errado e que agora está aperfeiçoado, está na linha correta. Dessa forma, não existe mais doador obrigatório, todos são doadores. Quem não o quiser é só encaminhar-se ao órgão competente e declarar a sua decisão.

Ora, Sr. Presidente, tenho visto na televisão a propaganda que está sendo realizada – não sei por quem – a favor da reeleição. Ela é tão espetacular que garanto que, daqui a um mês, não haverá favela; em todos os cantos do País qualquer cidadão saberá o que é reeleição.

A proposta que faço é de uma campanha como essa. Se daqui a 20 dias o Brasil inteiro vai saber o que é reeleição, por que não se faz também uma campanha nesse sentido, para que, daqui a dois meses, todo brasileiro saiba que, se não quiser doar os seus órgãos, terá de se dirigir ao local competente para registrar a sua vontade?

O que não se deve é deixar de permitir o melhor, que é salvar vidas, por causa da alegação de que há maldade no mundo. E mais: isso não é definitivo, não é eterno; estamos votando uma lei que, se der errado, poderá ser alterada.

Conforme o sistema neoliberal, adotado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, o que deve prevalecer é a lei da oferta e da procura; pelo nosso projeto, a oferta aumentará e, com isso, o escândalo diminuirá, ou seja, a possibilidade de compra de órgãos.

Voto, Sr. Presidente, com muita tranqüilidade, com o Relator.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à V. Exª.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive a oportunidade de manifestar-me ontem, quando afirmava que era signatária do projeto e colocava-me em posição contrária à da doação presumida.

Falava de outros valores que me preocupavam, mas não o fato de que agora teremos uma mortalidade presumida em favor da doação. Penso que a doação presumida retira a oportunidade de o indivíduo desinformado fazer a sua opção. Vamos desconhecer que temos grupos enormes, entre os segmentos da sociedade brasileira, que nem sequer têm o registro de nascimento, quanto mais um documento para registrar a sua opção de doação de órgãos.

Sou uma doadora, mas não podemos desprezar essas argumentações. Elas fazem parte da cultura de um povo.

O projeto é verdadeiramente polêmico. Implica alguns valores os quais levaríamos muito tempo para discutir nesta Casa. É importante que se vote, e eu estou votando com o substitutivo ressalvado o destaque. Manifesto-me, neste momento, porque o meu Líder liberou a Bancada para a votação.

Reafirmo que a doação voluntária protege o indivíduo desinformado, que, sem condições de possuir documentos, poderá ter o seu corpo resguardado; caso contrário, seria uma violação, dependendo dos seus princípios éticos e religiosos.

Serei uma contumaz defensora das campanhas de doação de órgãos, mas quero deixar clara a minha posição.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL–TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostei muito das explanações do eminente Senador Pedro Simon.

Foi suscitada uma dúvida sobre a qual discutimos nesta Casa. Eu gostaria de solicitar de V. Exª o seu esclarecimento, no sentido de se apresentar

uma emenda para que essa lei vigore com 45, 60 ou 90 dias. Qual seria a tramitação? Voltaria à Câmara dos Deputados? Entendo que esse seria o tempo ideal e necessário para uma campanha de esclarecimento.

Hoje, 95% das crianças brasileiras são vacinadas. Creio que esse prazo seria importante. Isso nos passou despercebido.

Consulto V. Exª se haveria a possibilidade de se inserir a entrada em vigor da lei após sancionada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª solicita um esclarecimewnto. Infelizmente, na forma regimental, é impossível, a essa altura da votação, a apresentação de qualquer emenda.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entendo que o Senador Lúcio Alcântara, Relator da matéria, estaria plenamente em condições de esclarecer essa dúvida. No entanto, quero alertar que, no art. 14, está previsto que o Poder Executivo regulamentará o disposto nessa lei, no prazo máximo de 60 dias, a partir da data de sua publicação.

Há ainda um prazo legal para o Presidente sancionar a matéria. Enfim, teríamos já garantido para a regulamentação 60 dias, além do prazo regimental do qual dispõe o Presidente.

Portanto, temos tempo suficiente para que se comece a campanha de esclarecimento, que está prevista no bojo da lei e no compromisso, que passará, sem dúvida, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias de Saúde dos Estados e por todos os Municípios deste País.

Entendemos que se trata de um avanço. Há uma mudança de cultura e há um compromisso de todas as pessoas, acima de tudo, com a vida. Isso é fundamental, e é o que estamos a defender.

Portanto, apenas uso esse tempo para dizer que a própria lei garante que, nesse caso, os meios de comunicação também exercerão um papel importantíssimo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, concordo com o Senador Pedro Simon, que disse que, em matéria como essa, não há ninguém que seja dono da verdade.

Faço uma ponderação e levo aos meus Pares a minha preocupação. Na realidade, o meu sentimento é o de que, se aprovarmos o projeto da forma proposta pelo Senador Lúcio Alcântara, em primeiro lugar, estaremos realmente acabando com a doação voluntária. A doação presumida significa que todo brasileiro é doador, salvo aquele que, advertido oportunamente de que todo o seu corpo está disponível para ser doado, expressar formalmente sua vontade de que não seja.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Estado brasileiro vai penetrar na casa de todos os cidadãos, sem consultá-los, para dizer que o corpo de cada um está disponível para ser usado como elemento de doação, salvo se o cidadão, alertado em tempo, tomar as medidas para evitar isso. Não quero nem dizer se isso é bom ou ruim, porque não me sinto em condições de fazê-lo. Mas acho que não podemos ignorar a cultura que existe neste País. A campanha de televisão realmente vai esclarecer a opinião pública de Porto Alegre, de Brasília, do Rio de Janeiro ou São Paulo, mas estou pensando aqui em alguém que mora no povoado de Palma, no interior do Município de Caicó. Não sei se esse cidadão terá conhecimento de que precisa dizer ao seu filho de 18 anos, a ele próprio e a sua mulher que, depois desta lei, ele terá que sair de casa, correr para algum lugar – presumo seja um cartório – para fazer uma declaração formal de que não é doador, se esse for o sentimento.

Desconfio que, por melhor que seja essa campanha, dificilmente ela vai chegar a todas as casas com a clareza necessária para que possamos ter completa lealdade para com o cidadão brasileiro.

Em segundo lugar, não sei se o Estado brasileiro que se arroga o direito de dispor da vida das pessoas, como vem dispondo; que se atribui direitos, vantagens e privilégios em relação a todo mundo, deve ter também agora este: o de dispor do corpo físico das pessoas, para dar a ele, o Estado, esse destino.

Finalmente, pergunto-me: se estamos falando em uma campanha de esclarecimento, por que não transformar essa campanha em uma grande convocação aos brasileiros para que façam a doação voluntariamente? Aí, sim, quem quiser doar que saia de casa e tome as providências para consumar, praticar o seu gesto. Será um belo gesto de manifesta-

ção, como diz a nossa colega, Senadora Emilia Fernandes, de apoio à vida. Que a pessoa saia de casa e diga que quer doar. Mas obrigar a todos os brasileiros que não quiserem doar, primeiro, a saber que existe essa obrigação e, depois, a sair de casa para tomar a providência de preservação de seu próprio corpo dá-me a impressão de estarmos de fato propondo não um avanço, mas uma violência.

Fazendo essa ponderação, pergunto a mim mesmo se não deveríamos estar um pouco mais atentos à cultura de nosso povo, porque se saíssemos perguntando ao peão do interior de Goiás, ou ao do Rio Grande do Sul, ao matuto, como chamamos no interior do Rio Grande do Norte, se é isso que ele quer, desconfio que ele responderia que não. E talvez devêssemos votar, nesse caso, com um pouco mais de respeito pela cultura de nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, talvez eu não tenha aspectos novos a acrescentar a essa discussão, mas gostaria de lembrar alguns argumentos já apresentados ontem que, a meu ver, respondem alguns questionamentos expostos no debate de hoje.

Primeiro, repito, não estou encaminhando em nome da Bancada do PT, porque trata-se de uma questão para cuja votação a Bancada encontra-se liberada, uma vez que o tema envolve convicções e concepções de natureza filosófica e religiosa bastante profundas. Segundo, quero relembrar que o motivo que me levou a apresentar o projeto refere-se às preocupações expostas aqui no sentido de que o projeto poderia prejudicar os pobres. Essa não é uma área em que eu tenha atuação profissional, não é uma área que elegi como prioritária na minha ação Parlamentar. Apresentei o projeto por ter tido contato com o tipo mais repugnante de pistolão. Logo que fui eleito, recebi um cidadão que me pediu para intervir a favor do seu filho na fila dos que estão esperando órgãos. Disse-me que, por ser pobre, dificilmente conseguiria receber um órgão; então, entendeu que, procurando um político com prestígio, poderia receber ajuda. Respondi-lhe que não poderia fazer isso, mas que faria o possível, do ponto de vista de iniciativa legislativa, para diminuir-lhe o sofrimento, dele e de outros milhares de brasileiros.

O simples fato da existência desse tipo repugnante de pistolão, a meu ver, demonstra a quem esse projeto vai beneficiar. Em segundo lugar, em relação à ação do Estado, bem lembrou o Sr. Senador Lúcio Alcântara que já existe a possibilidade de ação impositiva do Estado na manipulação dos corpos no caso de necrópsia em pessoas mortas por ação violenta, que dê margem a investigação criminal. No que tange à exumação de corpos, isso é feito por ação do Estado, independente da vontade da pessoa que morreu.

Em terceiro lugar, vou falar do princípio da ação voluntária individual. Sabemos muito bem que as doações hoje muitas vezes não são resultado da decisão da pessoa em questão, mas da sua família. Muitas vezes, as pessoas morrem sem ter se manifestado, ao longo da vida, sobre a doação. A atual legislação, então, não garante o princípio da vontade individual de cada cidadão.

Por último, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com relação à campanha de informação da população, se formos consultar os dados estatísticos da eficácia das campanhas de vacinação no Brasil, verificaremos que talvez haja um atendimento total da população brasileira. Se um cidadão de Catolé do Rocha ou de Canindé do São Francisco, em Sergipe, tem a informação de que precisa levar o seu filho para ser vacinado, temos certeza de que terá também a informação de que é preciso tomar uma decisão sobre a questão da doação de órgãos.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa não é uma questão de "donos da verdade", mas entendemos que o Senado da República tem oportunidade de contribuir de maneira efetiva para a modernização da nossa legislação.

Voto favoravelmente ao parecer do Senador Lúcio Alcântara, reafirmando que esta não é a posição da Bancada do PT, que está liberada para votar de acordo com as suas convicções.

Muito obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de início gostaria de

afirmar que a única coisa que quero preservada em relação à minha pessoa, após a minha morte, é o patrimônio moral que construí durante toda a minha vida privada e pública. Quanto aos meus órgãos, se, após o meu falecimento, servirem para salvar alguma vida, que o médico possa usá-los no proveito de um conterrâneo ou de um patrício, seja de Sergipe ou de qualquer Estado do Brasil.

Entretanto, Sr. Presidente, tenho uma preocupação que vou relatar a V. Exªs: na feitura da legislação eleitoral do ano passado, das eleições municipais, incluiu-se uma exigência que, depois, foi considerada, pelos próprios autores da proposta, totalmente inviável, principalmente com relação à sua aplicação no Nordeste, qual seja a necessidade da carteira de identidade do eleitor para votar.

Ora, mais de 50% dos nordestinos não têm carteira de identidade e não sabem nem votar, quanto mais entender o que é doação presumida e que precisam escrever na carteira de identidade que seus órgãos não devem ser doados, pois, do contrário, poderão ser utilizados, momentaneamente, para salvar uma vida. Considero este aspecto negativo.

Outro aspecto, Sr. Presidente, é que, segundo o próprio Relator da matéria, Senador Lúcio Alcântara, existem mais de 30 mil brasileiros esperando por um transplante de rim, cuja falta está causando a morte de muitos brasileiros.

A OAB, órgão ao qual sou filiado como advogado, e o Conselho Regional de Medicina são contra a doação presumida, mas entendo que, havendo uma aceleração na emissão de carteiras de identidade e na conscientização da população sobre o assunto, esse projeto aprovado será totalmente viável.

Entre a dúvida do ser ou não ser, terei que votar e não ficarei em cima do muro. Votarei confiante de que as autoridades constituídas neste País não vão permitir o comércio de órgãos e o assassinato de pessoas pobres, de que vão investigar se por acaso acontecer uma investida de inescrupulosos sobre os órgãos dos cidadãos brasileiros.

De sorte que, Sr. Presidente, com essas preocupações e essas reflexões, o meu voto será favorável ao projeto e ao parecer do Senador Lúcio Alcântara.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que sejam breves, uma vez que, por tolerância da Mesa, estamos permitindo o encaminhamento de votação em destaque, coisa que o Regimento da Casa não permite. O encaminhamento da votação é feito anteriormente, quando é submetido o projeto à votação.

Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o parecer do Senador Lúcio Alcântara é bastante abrangente. Tenho a impressão de que o Senado da República, aprovando esse parecer, em que as pessoas que não desejam, após a sua morte, doar seus órgãos devem declará-lo expressamente, estará seguindo o sentimento de solidariedade da família brasileira. Acredito que a maioria das pessoas do nosso País doarão os seus órgãos para, após a sua morte, salvar a vida dos seus semelhantes.

Considero muito bom e aprovo o parecer do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou ser breve por vários motivos. Um deles, porque V.Exª acabou de dizer que está sendo uma liberalidade encaminhar-se a votação de destaque. Concordo com isso.

Na realidade, estou convencido, pela quantidade de Senadores que estão no plenário e fora dele, que a decisão vai ser dada por aqueles que não participarão de nenhuma discussão. Acho, por exemplo, que o nobre Senador Roberto Requião também está encaminhando no mesmo momento que eu.

Estamos todos aqui dando o nosso voto, ou tentando explicar o que vamos fazer, porque não somos donos da decisão, que é do Colegiado. Cada um vê o assunto pelo seu prisma, pelo seu Estado, pela sua condição financeira, pela sua vivência com o povo.

Faço uma pergunta, antes de mais nada: será que tudo que é dito aqui é em benefício do pobre, daquele que não pode comprar órgão? E o pobre consegue entrar no hospital? Eu me pergunto, pois não é o pobre que está no hospital esperando por um órgão. Ele nem conseguiu entrar.

Pergunto-me, ainda: tenho o direito de dispor da parte física do povo brasileiro, que não me deu autorização para fazer isso? E o que dizer do homem do interior que vem para a cidade – onde os transplantes sempre são realizados -, aqui é atropelado e o médico diz que não tem cura, que podem tirar-lhe os órgãos? Quantos processos vamos ter, ao final, de famílias que dirão que tiraram os órgãos do seu parente antes que ele estivesse morto?

Tudo isso é uma realidade e todas essas indagações culminariam com uma pergunta: será que algum dos Srs. Senadores se conformaria se tivesse um filho atropelado e, chegando ao hospital, constatasse que já lhe haviam retirado os órgãos? Será que concordaria que o médico estava certo em retirar os órgãos do seu filho antes que pudesse vê-lo, antes de ter certeza que não era possível salvá-lo?

Se penso isso em função dos Srs. Senadores, também o faço em função do povo. Mais ainda em função do povo, porque, na realidade, os órgãos retirados não serão os dos ricos, mas os do povo, daqueles que nem sabe que não são mais donos do seu corpo depois da morte, porque os Senadores da República já decidiram isso.

Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a adoção do princípio da doação presumida, sem dúvida nenhuma, é a maneira mais eficaz para o aumento da oferta, desde que obedecidas algumas ações como essas que constam do substitutivo do Relator.

Que fique claro que não se trata de questão jurídica, mas, sim, de questão ética e, principalmente, cultural.

O substitutivo do Senador Lúcio Alcântara é um avanço.

A Bancada do PTB discutiu com profundidade esse assunto, chegando à conclusão, inclusive fechando questão por unanimidade, pela aprovação do substitutivo do Senador Lúcio Alcântara.

De forma que encaminhamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, ao Senador Lauro Campos, para encaminhar a votação.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parece-me que estamos diante de uma opção muito limitada. A doação voluntária limita e restringe o número de transplantes possíveis; a presumida amplia este número. Alguns, aqueles que optam pela voluntária, talvez prefiram doar seus órgãos aos vermes; enquanto os outros, que adotam o princípio da doação presumida, preferem doá-los ao próximo, ao invés de doá-los aos vermes.

Fico, com o próximo. Fico com a doação presumida, de acordo com o parecer do ilustre Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, pois vamos proceder à votação. Conforme consta do painel, a votação será dos arts. 4º e 5º do substitutivo, destacados.

O pedido de destaque foi para o art. 4º. Mas, na forma regimental, estende-se ao art. 5º, por tratarem de matérias conexas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pediria que a Mesa esclarecesse bem o processo de votação. Quem quer votar a favor do substitutivo do Senador Lúcio Alcântara, ou seja, da doação presumida, vota "sim" ou "não"?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quase ao final do meu mandato nesta Casa, vou repetir o que sempre fiz. A decisão submetida ao plenário refere-se à matéria dos arts. 4º e 5º. Os que forem favoráveis aos arts. 4º e 5º votarão "sim"; os que forem contrários votarão "não".

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, quem vota "sim" aos arts. 4º e 5º está contra o Senador Lúcio Alcântara, portanto, com a posição do Senador Jefferson Peres, retomando a posição da Câmara; quem votar "não" estará apoiando, na íntegra, o projeto do Senador Lúcio Alcântara. Esse é o entendimento que estamos tendo. Está certa a nossa posição, Senador. Estamos votando o destaque do Senador Jefferson Peres, que é para prevalecer a posição da Câmara. Quem, portanto, votar com o Senador Jefferson Peres, que apóia a proposta da Câmara, vota "sim"; quem apóia, na íntegra, o Senador Lúcio Alcântara, que é a posição do Senado já votada uma vez e que agora está sendo ratificada, deverá votar "não".

Nós, da Bancada do PMDB, votamos "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Reitero, mais uma vez, que o Plenário sempre decide sobre a matéria. Se votarmos "sim", manteremos os arts. 4º e 5º do substitutivo da Câmara dos Deputados, ambos com parecer contrário do Relator. Quem votar "não" rejeita os referidos arts. 4º e 5º.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que não se trata de um encaminhamento normal. Mas, como o debate foi entre doação presumida e voluntária – embora não concorde com o termo "voluntária" -, ao invés da orientação ser no sentido de suprimir os arts. 4º ou 5º da Câmara ou do Senado, solicito que a Mesa – é lógico que esse é um encaminhamento informal – estabeleça a votação em termos de quem seja a favor da doação presumida ou a favor da doação voluntária. Sei que esse procedimento não está de acordo com o encaminhamento formal, mas essa é uma dúvida que está permeando todo o Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Presidente não faria essa injustiça para com os Srs. Senadores. De modo que os arts. 4º e 5º estão aí distribuídos nos avulsos da Casa. Há parecer. Então, a Mesa não vai orientar dizendo que se deve votar de uma maneira ou de outra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª não estará indo contra o Regimento, tampouco contra nenhuma obtusidade do Plenário, ao dizer concretamente como se vota. Quem quiser manter o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara, votará "não"; quem quiser manter o substitutivo da Câmara, "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª entendeu o Regimento.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB vota com o Senador Lúcio Alcântara. Vota "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – O PT está liberado. Eu, particularmente, voto com o Senador Lúcio Alcântara. Voto "não".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, em se tratando de decisão de foro íntimo, a questão está aberta no Partido Progressista Brasileiro. Voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – O PSDB abre a questão, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, o PMDB abre a questão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, pessoalmente, votarei "sim", mas considerei a questão aberta à Bancada do PFL.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) – Voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, a votação é como sempre. Isso daqui fica para outra vez.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Perfeitamente.

Procede-se à votação

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Edison Lobão – Élcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Francisco Escórcio – Geraldo Melo – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Rocha – Josaphat Marinho – José Ignácio Ferreira – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Waldeck Ornelas.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Cacildo Maldaner – Coutinho Jorge – Emília Fernandes – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Eduardo Vieira – José Roberto Arruda – Júnia Marise – Lauro Campos – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Romero Jucá – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram sim 21 Sr.s Senadores; e não 43.

Houve uma abstenção.

Total: 65 votos.

Foi mantido o texto do Senado e rejeitado o texto da Câmara dos Deputados.

São os seguintes os artigos 4º e 5º rejeitados:

Art. 4º São considerados doadores as pessoas que fizeram constar da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação a expressão "doador de órgãos ou tecidos".

§ 1º Será gravada, de forma indelével e invioiável, na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação, a opção por uma das alternativas: "doador de órgãos ou tecidos"; "não-doador de órgãos e tecidos"; "sem definição".

§ 2º A gravação de que trata este artigo será obrigatória em todo o território nacional a todos os órgãos de identificação civil e departamentos de trânsito, decorridos trinta dias da publicação desta lei para os documentos tirados pela primeira vez.

§ 3º O portador da Carteira de Identidade Civil ou de Carteira Nacional de Habilitação emitidas até a data a que se refere o parágrafo anterior poderá manifestar sua vontade de doar ou não tecidos, órgãos ou partes do corpo após a morte, comparecendo ao órgão oficial de identificação civil ou departamento de trânsito para proceder à gravação da sua opção.

§ 4º A manifestação de vontade feita na Carteira de Identidade ou na Carteira de Habilitação poderá ser reformulada a qualquer momento, registrando-se, no documento a nova declaração de vontade.

§ 5º No caso de dois ou mais documentos legalmente válidos com opções diferentes quanto à condição de doador ou não, do morto, prevalecerá aquele cuja emissão for mais recente.

Art. 5º A remoção **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa juridicamente incapaz ou da que se houver declarado "sem definição" na Carteira de Identidade ou na Carteira de Habilitação poderá ser feita, desde que permita expressamente por ambos os pais ou por seus responsáveis legais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 1:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 19, de 1997)

Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto e as emendas; e da Diretora, sobre as emendas de Plenário.

A Presidência esclarece que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco dias úteis, quando foram oferecidas 39 emendas à proposição.

Nos termos do art. 140, designo o nobre Senador Ney Suassuna para proferir parecer sobre o projeto e as emendas de plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero fazer um apelo aos Srs. Senadores para que permaneçam em plenário, pois estamos votando uma matéria que diz respeito ao funcionamento da Casa e que tem repercussões, no presente e no futuro, sobre o desempenho dos trabalhos do Senado. Por isso, pediria aos Srs. Senadores que permanecessem no plenário, acompanhassem a votação e discussão da matéria, pois se trata de uma das matérias de caráter administrativo mais importantes submetidas ao Plenário da Casa.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB–PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de um projeto de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências, e emendas, configurando uma proposta de modernização e reforma administrativa do Senado Federal.

O Programa de Modernização foi uma das preocupações da atual Mesa, sob a Presidência do Senador José Sarney, e teve a relatoria do Senador Renan Calheiros. Para ultimar esse projeto, criou-se um grupo de trabalho da reforma, que trabalhou duramente por todo o período do mandato da atual Mesa.

Não bastando isso, contratou-se a Fundação Getúlio Vargas, que, durante muito tempo, por meio de **workshops**, fez ponderações não só em relação a cada diretoria, como às chefias de gabinete. Enfim, fez todo um levantamento da estrutura existente, do que era preciso mudar e do que seria o ideal.

Portanto, é um projeto que, de longa data, vem sendo maturado, e, por essa razão, a Comissão Diretora sentiu-se muito tranqüila em apresentá-lo.

Hoje, na Comissão Diretora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, houve ainda uma série de discussões, que nos levaram a fazer algumas alterações no projeto que V. Exªs têm. A principal se deve ao Instituto Legislativo Brasileiro, que, sendo uma transformação do Cedesen, passa a ter a preocupação com a área tecnológica administrativa e de treinamento, como também com a formação de quadros para os Parlamentos, seja em nível municipal, seja em nível da nossa própria Casa, seja em nível estadual e, principalmente, na ajuda aos Parlamentos dos países vizinhos.

Hoje, o nosso Senado já presta assessoria à Venezuela, ao México, à Guiné-Bissau e, recentemente, à Argentina; mas, com toda certeza, se criado este Instituto, teremos condição de abrir a assistência a todos os demais Parlamentos e, principalmente, receber recursos do BIRD e da Unesco. Quando o Presidente Sarney pediu auxílio para que fortalecêssemos mais ainda essa interação, o BIRD informou que conseguiria recursos, desde que abríssemos aos demais países. Por essa razão, estamos fortalecendo essa interação.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria deixar patente que, nessa transformação, estaremos economizando no projeto total, entre o que existe hoje no Senado e o que está sendo apresentado, R$662 mil em economia direta; também haverá economias indiretas, seja pelo planejamento estratégico, seja pelas obras que agora passarão a ser planejadas, que não mais poderão ser feitas à revelia ou porque o órgão "a" ou "b" quis fazer; agora, tudo estará sendo coordenado e controlado.

Então, esse Instituto teve a transformação hoje; estou fazendo essa observação, porque hoje, na sessão da Mesa Diretora, chegamos à conclusão de que era preciso haver uma supervisão permanente dos Senadores. Foi incluído um Conselho de Supervisão dos Senadores que terá proporcionalidade dos Partidos. Portanto, esse Instituto terá a permanente fiscalização e supervisão dos Srs. Senadores que estarão dizendo qual será a linha de atuação e estarão não só planejando, como criticando e avaliando as ações que forem feitas.

Um outro item, Sr. Presidente, também foi colocado em relação às edições. Hoje, temos um sistema que diferencia as edições onde elas estão sendo feitas com o material da Gráfica. Com a fusão, na área das Edições Técnicas, teríamos a economia da ordem 75% só pela padronização. Então, do ponto de vista econômico se justifica plenamente. No entanto, existiu a preocupação de que pudesse haver uma modificação e uma queda do nível dessas edições. Diferentemente do que está no projeto dos Srs. Senadores, a Relatoria acatou a criação de um Conselho Editorial que teria três servidores da Casa e mais dois notáveis. De forma que esse Conselho Editorial, permanentemente, zelará para que não caia de maneira nenhuma o nível das edições técnicas hoje existentes.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em relação ao projeto que V. Exªs têm em mãos, havia sido colocado que já entraríamos na equiparação do que hoje ocorre no Poder Judiciário e também na Câmara, em que as gratificações ficariam fora do teto. Retiramos esse item porque ele merece um estudo isolado e a Mesa, na próxima reunião, fará um outro documento que submeterá aos Srs. Senadores.

São esses os problemas que têm relação com a versão que os senhores têm em mãos e, dessa forma, estamos efetuando uma reforma que tende a dar mais dinamismo, não traz modificações que sejam drásticas, mas cria uma economia direta da ordem de R$662 mil e, indireta, de uma quantia muitas vezes superior a essa.

Esse projeto busca dar ao Senado Federal uma estrutura ágil e dinâmica de forma que possamos, daqui por diante, ter realmente uma Casa mais atuante, com uma administração mais coordenada e facilitada.

Por todas essas razões que acabo de apresentar e por essas modificações que informo que ocorreram na reunião de hoje, somos de parecer favorável. Solicitamos a nossos Pares que nos auxiliem, dando à Casa a estrutura que ela precisa e deve ter.

É o seguinte o parecer na íntegra

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer conclui favoravelmente pelo projeto, apresentando emenda de Relator, de nº 40, enquanto as emendas de Plenário, favoravelmente, às Emendas nºs 2, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 25, 30, 33, 34, 35, 36 e 39; favoráveis, com subemendas, às Emendas nºs 4, 5, 9, 19, 21, 23, 24, 27, 37 e 38; contrário às Emendas nºs 1, substitutiva, 7, 14, 17 e 26 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 3, 18, 28, 29, 31 e 32.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

Pareceres sobre o Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências, e sobre as emendas oferecidas em Plenário.

I - Parecer de Plenário, sobre o Projeto e as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

RELATOR: **Senador NEY SUASSUNA**

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Resolução nº 118, de 1196, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências, e Emendas, configurando uma proposta de modernização e reforma administrativa do Senado Federal.

O programa de modernização da atividade legislativa e da estrutura administrativa e organizacional do Senado constitui um dos pilares da atual Legislatura, sob o comando pessoal do Presidente José Sarney e Relatoria do Senador Renan Calheiros, que não têm poupado esforços a fim de dotar a Casa de processos mais eficazes de elaboração das leis e de rotinas, procedimentos e recursos tecnológicos mais eficientes e de baixo custo; para melhorar o desempenho da missão do Senado Federal.

A referida proposta representa a conclusão de um trabalho que teve início com o Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado Federal, criado pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1995, e instalado em 8 de março de 1995. O Grupo, do qual fizemos parte, realizou um amplo levantamento de dados e informação sobre o funcionamento do Senado, com a participação de uma equipe de técnicos na elaboração de um diagnóstico sobre a situação existente, recebeu e analisou sugestões e propostas de senadores e funcionários e desenvolveu um questionário que foi remetido a todos os senadores, o qual possibilitou sistematizar as suas opiniões sobre os principais aspectos da estrutura e do funcionamento do Senado. Além disso, o referido Grupo promoveu um Seminário sobre a crise dos parlamentos e reuniões com as chefias das áreas administrativa e legislativa do Senado.

A experiência do Grupo de Trabalho foi relatada no livro intitulado "Reengenharia do Legislativo" que, entre inúmeras sugestões, recomendou que se desse continuidade ao planejamento estratégico deflagrado pelo Grupo de Trabalho, sugerindo a contratação de consultoria externa e a instalação de uma Assessoria Especial de Modernização, ligada à Presidência do Senado e funcionando como interface junto à consultoria externa, para elaboração e implementação das demais etapas de mudanças planejadas e dos necessários rearranjos internos na estrutura organizacional, nas suas normas e procedimentos e em qualquer ponto do sistema onde tenham sido detectadas disfunções.

Cabe assinalar que a referida proposta de modernização e reforma administrativa apresenta um novo modelo de adequação organizacional para a Casa e é fruto do trabalho da Fundação Getúlio Vargas em articulação com a Assessoria Especial de Modernização do Senado. A firma de consultoria externa contratada promoveu dois *workshops* com diretores e vários chefes de gabinete e fez visitas permanentes aos órgãos para obter o seu próprio diagnóstico e formular suas sugestões de acordo com o saber técnico-científico que a distingue.

Cabe assinalar aqui que, em nenhuma outra gestão, houve tanta atividade legislativa quanto na atual, em parte porque o Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado diagnosticou e recomendou a eliminação de inúmeros obstáculos à eficiência e eficácia do processo legislativo. As sugestões foram acatadas pelo presidente e o resultado foi um empenho nunca visto nos trabalhos legislativos no Plenário e nas Comissões e uma agilização enorme da pauta de votações, o que, de resto, é reconhecido por todos os meios de comunicação que acompanham os trabalhos do Senado.

Cabe ressaltar que, no plano da disseminação da informação legislativa, o Senado deu passos largos na atual gestão, podendo destacar a Constituição e o Regimento Interno em rede, a edição diária do DCN, o Senado em Linha Direta, a Agência Senado Rádio Sat, o Jornal do Senado, a TV Senado e, proximamente, a Rádio Senado FM.

Esses resultados favoráveis nos planos legislativo e informativo já se fizeram acompanhar de algumas medidas concretas na área administrativa, tais como a modernização na área de compras, material e patrimônio; introdução do calendário de compras e centralização das compras, já decidida por Ato da Comissão Diretora nº 17, de 1995. O presente Projeto de Resolução consolida e amplia essas ações administrativas inovadoras, formulando uma nova fisionomia organizacional para o Senado, com o objetivo de reduzir custos e tornar o Senado uma instituição eficiente, cujo funcionamento esteja calcado nos modernos princípios de administração.

II - ANÁLISE

1 - Do Projeto

Na sua justificação, a Comissão Diretora argumenta que, de forma resumida, as seguintes premissas básicas norteiam a apresentação da proposta:

1) compete à Comissão Diretora, através de atos normativos, definir objetivos e estabelecer diretrizes, políticas e metas para serem cumpridas pela Administração;

2) cabe a uma Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, órgão técnico em nível de assessoramento superior, ligado à Comissão Diretora, formular as políticas de modernização administrativa, de recursos humanos, de informação e de planejamento estratégico do Senado Federal como um todo, em articulação com representantes das unidades envolvidas;

3) a Administração da Casa deve estar voltada para o eficiente atendimento da missão constitucional do Senado Federal e da atuação político-parlamentar dos senadores;

4) redefinição das atribuições da Diretoria-Geral como órgão de execução e coordenação central da Administração;

5) revitalização do Conselho de Administração com vistas a assegurar uma visão harmoniosa para a implementação dos programas e projetos para a Instituição como um todo;

6) no âmbito operacional, a Administração reger-se-á pela profissionalização da gerência, via especialização e aperfeiçoamento;

7) valorização do servidor, tendo como carro-chefe a formação profissionalizante, a reciclagem e o treinamento;

8) definição centralizada das políticas e estratégias de recursos humanos para a Instituição como um todo;

9) adoção da gestão descentralizada, estimulando a integração das unidades administrativas e a co-participação nas decisões;

10) enxugamento da máquina administrativa, favorecendo a absorção, extinção, fusão, incorporação e redução da estrutura, tanto em níveis hierárquicos, quanto em número de unidades administrativas, resultando em redução de custos e aumento da eficiência, eficácia e efetividade nas ações administrativas;

11) o insumo dos processos legislativos - a informação - receberá atenção especial, de forma que a política de informação e o tratamento desta possam colocar à disposição da Instituição indicadores jurídicos e econômico-sociais de toda ordem, confiáveis, atualizados e com extrema rapidez. À Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, em articulação com a Subsecretaria de Informações e Pesquisas e as Consultorias Legislativa e de Orçamentos Públicos e de Fiscalização, competirá a coordenação da política de informação do Senado, através da formulação de um Plano Anual de Informação, e caberá a todas as unidades do Senado, tanto da área legislativa, quanto da administrativa, dar o tratamento e a indexação da informação;

12) adaptado ao novo modelo proposto, o Prodasen como órgão-meio fornecerá o apoio tecnológico para a operacionalização do Plano de Informação;

13) as estruturas e sistemas operacionais e de assessoramento devem estar orientados para o bom desempenho da missão do Senado, ou seja, para a ação dos senadores, tanto no plano legislativo, quanto no político-parlamentar;

14) implantação de um programa de qualidade total, buscando aperfeiçoar permanentemente o produto das diversas unidades administrativas.

As vantagens que o Projeto apresenta para a Casa, são as seguintes:

1) o projeto prioriza a missão do Senado com ênfase no atendimento da atuação político-parlamentar dos senadores, através de uma bem definida função Informação e da transformação de seu gabinete, que, de mero órgão de apoio, passa a ser unidade de assessoramento a seu titular, abrangendo as atividades legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de divulgação social da atuação do senador;

2) o projeto restabelece que, através de Ato da Comissão Diretora, será definida uma equânime distribuição de atividades entre todos os seus membros, eliminando a permanência de conflitos entre o Colegiado e a 1ª Secretaria, que hoje centraliza quase todas as decisões por força da delegação concedida em 1972. Portanto, as competências administrativas do Primeiro-Secretário, por delegação da Comissão Diretora, somente continuarão em vigor até a conclusão dos trabalhos da atual Sessão Legislativa;

3) o projeto objetiva enfatizar o planejamento estratégico e a formulação de políticas permanentes de modernização, ao conferir a sua elaboração a um órgão especializado (Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa), constituído de técnicos de alto nível, em articulação com todos os órgãos da Casa;

4) o projeto transforma o gabinete dos senadores e lideranças, de uma simples unidade logística, num órgão de assessoramento direto ao senador para cumprimento da atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social deste. Pela proposta, essa unidade fica também encarregada de prover o suporte administrativo e logístico necessários à sua atuação. O projeto delega à Comissão Diretora a competência para fixar a infra-estrutura e os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento dessa importante unidade administrativa;

5) o projeto, além disso, profissionaliza a Administração mediante o fortalecimento do Órgão Central de Coordenação e Execução (atual Diretoria Geral), subordinando-o, todavia, às diretrizes, políticas e metas emanadas da Comissão Diretora, a quem cabe a superior supervisão e fiscalização da gestão. A esse órgão central o projeto reservou o papel de coordenação central do Senado Federal como um todo, visando à unidade de comando e uniformidade de procedimentos, normas e rotinas, eis que se revelou ineficiente a autonomia atual dos Órgãos Supervisionados em executar atividades passíveis de centralização (serviços gerais, manutenção predial, compras de materiais comuns a toda a Casa, gestão de recursos humanos, treinamento, área jurídica etc.);

6) a profissionalização da gerência e do corpo funcional e o fortalecimento do Órgão Central de Coordenação e Execução deverão liberar a Comissão Diretora para desempenhar as funções magnas de que está investida, a

saber: a definição de objetivos; o estabelecimento de diretrizes, políticas e metas para serem cumpridas pela Administração; a supervisão e a fiscalização da gestão, trazendo a garantia de que está havendo um eficiente atendimento da missão do Senado e satisfação dos Senadores no que se refere à sua atuação político-parlamentar. Com a profissionalização da administração, os servidores receberão inúmeros benefícios, tais como formação, treinamento e capacitação, um novo plano de cargos e carreiras, com padrão salarial compatível, e regulamentação da gratificação de especialização;

7) o projeto simplifica a estrutura da organização, reduzindo de 5 para 4 níveis hierárquicos, a saber: Diretoria, Secretaria, Subsecretaria e Serviço. Com a extinção das Seções, passam os seus titulares a exercer função de assessoramento dos Serviços a que estão subordinados, sem nenhum prejuízo financeiro para seus ocupantes; o Senado Federal ganha com diminuição da burocracia, agilização do processo decisório e fortalecimento da autoridade gerencial;

8) o projeto unifica atividades hoje desenvolvidas de forma parcial e triplicada, já que existem na estrutura organizacional do Senado e de seus órgãos supervisionados, especialmente nas áreas de treinamento, administração de pessoal, compras e serviços jurídicos. A centralização dessas atividades acarretará redução de custos e, no caso da gestão dos recursos humanos, levará a um tratamento mais uniforme quanto à política de salários e benefícios;

9) o projeto objetiva promover práticas colegiadas de gestão e planejamento, através da revitalização do Conselho de Administração, como órgão consultivo e planejador da administração, e da forma de atuação estabelecida para a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa;

10) o projeto incorpora a estrutura do Cegraf à do Senado, em nível de Secretaria, com implicações de eliminação dos setores administrativos comuns, além das vantagens de propiciar melhoria e maior integração da gestão da informação, redução de custos, simplificação das estruturas organizacionais, através da aglutinação de órgãos afins, e fortalecimento do órgão de coordenação central da Administração. Convém, ainda, frisar que certas unidades do Cegraf não foram exintas pelo projeto, de plano, porém deverão ser aglutinadas ou simplemente exintas a médio prazo, à medida que inovações tecnológicas forem sendo desenvolvidas para o setor industrial gráfico, possibilitando aquisição de equipamentos mais sofisticados e, conseqüentemente, redução da mão-de-obra que poderá ser absorvida por outras unidades administrativas do Senado;

11) o projeto objetiva efetivar a reestruturação da área de Comunicação Social para adequá-la às novas exigências de atuação do Senado, quanto ao escopo de atividade e ao formato do processo de trabalho;

12) a criação do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB é um componente essencial do programa de modernização do Senado Federal. Segundo o projeto, o ILB terá a missão de planejar, desenvolver e executar atividades de pesquisas, desenvolvimento de projetos, estudos, seleção, treinamento e consultoria. Ao ILB caberá, igualmente, promover a valorização do servidor nas dimensões profissional, social e humana, tendo como carro-chefe a formação profissio-

nalizante, a reciclagem e o treinamento, bem como implementar projetos que cuidem da motivação do servidor, acoplando o plano de carreira com uma política definida de admissão, desenvolvimento, alocação, avaliação de desempenho e recompensa do servidor. A concepção desse órgão torna possível que todas as forças, material humano e toda a experiência acumulada do Senado possam estar a serviço da democratização desse conhecimento para outros parlamentos, constituindo-se num empreendimento ímpar na história legislativa. Finalmente, além de incumbir-se do plano integrado de treinamento dos recursos humanos do Senado Federal como um todo, notadamente na alfabetização do corpo funcional quanto à familiarização com os *softwares* disponíveis na rede interna de informática, o ILB deverá estar apto a desenvolver programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos de nível estratégico (consultores, assessores e gerentes), bem como a promover programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos do País e do estrangeiro. Como órgão central de treinamento para a Instituição, o ILB deverá substituir os três atuais setores encarregados da capacitação funcional dos servidores, justificando a sua extinção. Tendo em vista que o instituto deverá estar organizado por gerências de projetos, os atuais setores de treinamento profissionalizante do Cegraf e do Prodasen estarão representados respectivamente por um gerente de projeto conhecedor das características técnicas e da missão desses órgãos;

13) por fim, sem aumento de despesa, o projeto engloba, sob o comando do gabinete das Secretarias e Subsecretarias, todas as unidades de apoio ao titular para garantir melhor funcionalidade e racionalidade das atividades, principalmente no que diz respeito à identificação da responsabilidade funcional;

14) o projeto enfatiza o atendimento prioritário às necessidades internas do Senado. À Comissão Diretora compete disciplinar a relação do Senado Federal com o público externo, caso a caso (serviços gráficos, utilização de recursos da Biblioteca, convênios do Prodasen, distribuição de avulsos e outros), visto que a Instituição ainda carece de aperfeiçoamentos para o atendimento estrito das suas necessidades internas;

15) o projeto introduz inovações radicais, na adoção de uma política de informação, expressa nos Planos Anuais de Informação. Na área da informação, a firma de consultoria externa contratada (FGV) detectou talvez a maior lacuna existente na estrutura do Senado. Ao descrever a função Informação, a FGV identificou fragilidades nos três grandes conjuntos de atividades que tratam da função informação no Senado, a saber: o *planejamento*, a *tecnologia* e o *tratamento*.

Quanto às atividades de *planejamento*, a FGV recomenda que sejam feitas por órgão do mais alto nível possível dentro do Senado Federal. Em consonância com a recomendação da contratada, o projeto cria a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, com a missão, entre outras, de desenvolver uma matriz de informações gerenciadas, em articulação com as Consultorias Legislativa e de Orçamentos e de Fiscalização e a Secretaria de Informação e Documentação. A execução das atividades básicas relativas à implementação das diretrizes emanadas desse órgão deve estar dividida entre a unidade de informática

(Prodasen), as unidades envolvidas no tratamento da informação e as áreas usuárias da informação.

Quanto à *tecnologia* da informação, a contratada detectou mau uso desse suporte, recomendando que se deva explorar as novas tecnologias que derrubaram as barreiras ainda vigentes nos sistema em uso e constatando que não existe um Sistema de Informações Gerenciais para fornecer apoio à Administração, que não existe uma Matriz de Informações que oriente a busca e o tratamento dos dados relevantes à atuação do Senado e que não há integração entre os aplicativos utilizados no apoio ao processo legislativo, os quais não exploram as tecnologias já disponíveis nem estão orientados para processo, mas sim para automatizar tarefas isoladas e armazenar textos. Para o cumprimento de toda essa agenda de inovações, a FGV sugere a reestruturação do Prodasen. Em consonância com a proposta da contratada, o projeto reproduz, sem alterações, a nova estrutura organizacional para o Prodasen, definindo claramente a sua missão e o âmbito da sua atuação.

Quanto ao *tratamento* da informação, a FGV recomenda que esta atividade seja feita em tempo real e de forma descentralizada, diretamente pelas áreas usuárias da informação, que pode ser dos seguintes tipos: legislativa, administrativa, processual e factual. Ao Prodasen cabe prover os recursos tecnológicos e o suporte técnico para a realização das atividades relacionadas com a informação no âmbito do Senado Federal, bem como desenvolver os *softwares* necessários à missão da Casa e promover a familiarização dos usuários com os recursos disponíveis. O mapeamento das necessidades de informação das diversas áreas da Casa e a proposta de política de informação do Senado, consubstanciada no Plano Plurianual de Informação à Comissão Diretora, são atividades a serem desempenhadas pela Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, em articulação com as unidades envolvidas no processo, com o auxílio da matriz de dados gerenciados. O projeto, por sua vez, mantém todas essas recomendações.

2 - ANÁLISE DAS EMENDAS

2.1 - Relatório

Ao Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de autoria da Comissão Diretora foram apresentadas 39 emendas, a saber:

Emenda nº 01 - Substitutiva integral, do Senador Odacir Soares;

Emenda nº 02 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara;

Emenda nº 03 - Modificativa, do parágrafo único do art. 9º, do Senador Guilherme Palmeira;

Emenda nº 04 - Substitutiva, da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, do Título II, do Livro I, do Senador Bernardo Cabral;

Emenda nº 05 - Substitutiva, da Subseção III, da Seção III, do Capítulo II, do Título II, do Livro I, do Senador Bernardo Cabral;

Emenda nº 06 - De adequação, do Senador Arthur da Távola;

Emenda nº 07 - Modificativa, do art. 72, do Senador Lúcio Alcântara;

Emenda nº 08 - De adequação, suprimindo o § 2º, do art. 75, do Senador Lúcio Alcântara;

Emenda nº 09 - Modificativa, do § 1º, do art. 75, e da Subsção IV, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, do Senador Lúcio Alcântara;

Emenda nº 10 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 11 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador Ademir Andrade, idêntica a emenda nº 10;
Emenda nº 12 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador José Arruda, idêntica a emenda nº 10;
Emenda nº 13 - De adequação à técnica legislativa, do art. 81, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 14 - Modificativa, do § 2º do art. 89, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 15 - Modificativa, dos arts. 89 a 94, do Senador Edson Lobão;
Emenda nº 16 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 17 - Supressiva, do inciso II, do art. 118, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 18 - Modificativa, do § 1º, do art. 75, do Senador Bernardo Cabral;
Emenda nº 19 - Modificativa, do art. 134, parágrafo único, e aditiva de um artigo, do Senador Francisco Escórcio;
Emenda nº 20 - Modificativa, do art. 134, e aditiva de dois artigos, do Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, João Rocha e Francisco Escórcio;
Emenda nº 21 - Modificativa, do art. 134 parágrafo único, do Senador Humberto Lucena;
Emenda nº 22 - Modificativa, dos arts. 140 a 142, do Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, João Rocha, Francisco Escórcio e Humberto Lucena;
Emenda nº 23 - Modificativa, do Prodasen, do Senador José Arruda;
Emenda nº 24 - Modificativa, do art. 179, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 25 - De adequação à técnica legislativa, do art. 176, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 26 - Supressiva, dos arts. 193, 194 e 195, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 27 - Modificativa, dos arts. 193 e 194, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 28 - Supressiva, do parágrafo único, do art. 9º, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 29 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Gerson Camata;
Emenda nº 30 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 31 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, da Senadora Regina Assumpção;
Emenda nº 32 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Sérgio Machado;
Emenda nº 33 - Aditiva, do inciso do art. 10, do Senador Ademir Andrade;
Emenda nº 34 - Do Senador José Roberto Arruda, idêntica à Emenda 33;
Emenda nº 35 - Do Senador Eduardo Dutra, idêntica à Emenda 33;
Emenda nº 36 - Aditiva, do Senador Pedro Simon;
Emenda nº 37 - Modificativa, da Senadora Regina Assumpção;
Emenda nº 38 - Modificativa, do Senador Bernardo Cabral;
Emenda nº 39 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara.

2.2 - Parecer sobre as emendas

2.2.1 Emenda nº 01

Parecer: Pela rejeição.

A Emenda substitutiva integral, de autoria do Senador Odacir Soares, tem conteúdo idêntico àquela presentada e não acolhida, por unanimidade, pela Comissão Diretora, quando da discussão e deliberação da matéria naquele órgão técnico, tendo em vista a divergência de enfoque sobre a condução administrativa da Casa.

Não obstante ter feito uso, em sua parte formal, de matéria semelhante à contida no projeto, o autor da emenda ateve-se exageradamente à análise de propostas distintas do projeto da Comissão Diretora, sem agregar contribuições mais efetivas à concepção de uma proposta modernizante para o Senado Federal, defendendo práticas consolidadas por antiga cultura que se têm revelado ineficazes para possibilitar à Casa fazer avanços qualitativos nos seus processos legislativos e administrativos.

Conforme ficou patenteado na análise ao presente Parecer, a Emenda descaracteriza o projeto, através de uma postura muito conservadora, tímida para a atual necessidade de mudança que foi diagnosticada tanto pelo Grupo de Reforma e Modernização Administrativa, quanto pela Comissão Diretora, a qual sinalizou, através do Ato nº 8, de 1995, a "necessidade de mudanças nos processos da Instituição (administrativos, legislativos, fiscalizadores e políticos)", com a constatação de que "é fundamental o estabelecimento de outros instrumentos e canais de comunicação para a formação dessa nova cultura administrativa que se almeja".

2.2.2 Emenda nº 02

Parecer: Pela aprovação.

A Emenda corrige evidente erro de técnica legislativa. Entretanto, na enunciação dos artigos do Regulamento Administrativo, objeto de alteração, remete à recente Consolidação.

Essa numeração há de ser entendida em termos: não poderá significar a retificação do texto de 1996, mas apenas o referencial adotado pelo autor da emenda.

Com relação ao artigo 178, há de considerar-se o texto da Emenda nº 04, que lhe introduz alterações.

Os objetivos da Emenda seriam obtidos com a supressão do texto sob "Título I" e, quanto ao Título III, com a introdução de simples reticências para indicar que a alteração refere-se apenas às competências do Diretor-Geral e do Secretário-Geral da Mesa.

2.2.3 Emenda nº 03

Parecer: Pela prejudicialidade em face da aprovação da Emenda nº 30.

2.2.4 Emenda nº 04

Parecer: Pela aprovação, com Subemenda.

A Emenda proposta atende à necessidade da manutenção e melhoria do nível qualitativo das atividades a cargo da Secretaria Geral da Mesa.

A Emenda, nos seus itens I e III, refere-se à estrutura do órgão, estando, portanto, acorde com o objeto do Projeto de Resolução; entretanto, no item II, atém-se, principalmente, à criação de funções de confiança, matéria objeto dos arts. 6º e 7º do Projeto.

Visando dar o mesmo tratamento à Assessoria Técnica da Diretoria Geral, conferido à Assessoria Técnica da Secretaria Geral da Mesa, opinamos pela aprovação da Emenda nº 04, com a seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda nº 04

Ao art. 11, do item II e do 197, do item III constantes da emenda nº 04, dêem-se as seguintes redações:

II - Acrescentem-se ao projeto os seguintes artigos:

.....

Art. 11. São criadas 06 (seis) funções comissionadas de Assessor (FC-08), que integrarão, em igual número, a Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa e a Assessoria Técnica da Diretoria-Geral.

Parágrafo Único - As funções comissionadas de que trata este artigo serão consideradas como Cargos em Comissão quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a administração pública.

.....

"Art. 197. Ao Secretário-Geral da Mesa incumbe assistir à Mesa nos trabalhos de Plenário; planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na competência das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa; prestar assistência à Mesa no curso de suas reuniões; opinar sobre o provimento das funções comissionadas de diretores de subsecretarias integrantes da Secretaria-Geral da Mesa; solicitar ao Diretor-Geral a lotação e designação ou dispensa de servidores de cargos e funções da Secretaria-Geral da Mesa; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas do órgão, as disposições regulamentares e legais; impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior."

2.2.5 Emenda nº 05

Parecer: Pela aprovação nos termos da Subemenda da Comissão Diretora.

A presente Emenda tem por finalidade ampliar a acessibilidade do público em geral aos trabalhos desenvolvidos nesta Casa Legislativa.

Ressalve-se o artigo que trata da ratificação do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 23 de outubro de 1996, pela sua impropriedade.

Ressalve-se, também, a parte que trata da criação de funções, transformação de cargos, autorização de concurso e revogação expressa de dispositivos do Regulamento Administrativo.

Este último assunto está ínsito na redação do Projeto, destinado exatamente a alterar o RADM, enquanto que os demais constituem matéria objeto dos arts. 6º e 7º do mesmo Projeto, devendo, portanto, ser excluídas da emenda as ressalvas.

Quanto às funções de confiança decorrentes da estrutura propriamente dita, elas se institucionalizarão mediante ajuste da Tabela constante do Anexo I do Projeto, acrescendo-a da quantidade especificada.

Subemenda à Emenda nº 05

Suprimam-se da Emenda nº 05 artigo que ratifica o Ato da Comissão Diretora nº 19, de 23 de outubro de 1996, e artigo que revoga arts. 36 a 42 e 280 do Regulamento Administrativo.

2.2.6 Emenda nº 06

Parecer: Pela aprovação.

A Emenda adequa melhor a estrutura da referida Secretaria aos objetivos de controle da Administração Pública decorrentes dos preceitos constitucionais.

2.2.7 Emenda nº 07

Parecer: Pela rejeição.

A Emenda proposta torna menos ágeis as providências exigidas na formulação das políticas de recursos humanos, de informação, de modernização administrativa e de planejamento do Senado Federal.

Ademais, em se tratando de órgão diretamente subordinado à Comissão Diretora, haverá evidente distorção organizacional em submeter suas conclusões à aprovação da Direção-Geral.

2.2.8 Emenda nº 08

Parecer: Pela aprovação.

A supressão do § 2º do art. 75 do Projeto, evita a duplicação inútil de estruturas e atende às exigências de economicidade na Administração Pública.

2.2.9 Emenda nº 09

Parecer: Pela aprovação.

A Emenda objetiva a dinamização dos trabalhos desempenhados pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social com a redução de níveis hierárquicos, tornando mais ágil a adoção das medidas necessárias à valorização da atividade médico-social.

A inclusão far-se-á no item III e não no item IV, tendo em vista a exclusão da Advocacia-Geral do § 1º do art. 75 a que se refere a emenda.

Entendemos justo o pleito dessa importante unidade em relação à criação dos Serviços e à sua subordinação ao Diretor-Geral para a dinamização dos trabalhos e o aperfeiçoamento dos processos burocráticos, ressaltando, por oportuno, a valorização da atividade médico-social.

Não obstante, precisamos apresentar uma Subemenda para preservar o Conselho de Supervisão, bem como garantir a representação dos servidores filiados ao SIS, tendo em vista tratar-se de recursos exclusivamente privados e como tal merecer um tratamento diferenciado, a fim de tornar a administração desse importante sistema de saúde legítimo e transparente.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 09, com a seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda nº 09

Dê-se ao *caput* do art. 80, constante da Emenda, a seguinte redação:

Subseção IV
Da Subsecretaria de Assistência Médica e Social

Art. 80. À Subsecretaria de Assistência Médica e Social compete a previsão, a coordenação, o controle e a direção dos seviços relativos à prestação de assistência médica, de urgência e ambulatorial aos Senhores Senadores, Servidores e seus respectivos dependentes, realizar auditoria médica nas instituições credenciadas, assistência odontológica, psicológica, social, fisioterápica e de enfermagem; exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Sistema Integrado de Saúde dos servidores do Senado Federal e Órgãos Supervisionados sob a coordenação do Conselho de Supervisão, com a participação de um membro da Comissão Diretora, Diretor Geral e Servidores, nos termos do definido pela Comissão Diretora, e prover o assessoramento técnico específico à Comissão Diretora e demais Órgãos do Senado Federal e Órgãos Supervisionados sobre assuntos de sua competência.

2.2.10 Emendas nºs. 10, 11, 12, 33, 34 e 35

Parecer. Pela aprovação sob os fundamentos a seguir expostos.

Conforme inciso V do art. 9º combinado com os arts. 93 a 95 da aludida Emenda Substitutiva, as Emendas nos. 33, 34 e 35 , de autoria dos Senadores Ademir Andrade , José Roberto Arruda e José Eduardo Dutra, respectivamente, visam incluir no artigo 10 do Projeto de Resolução no. 118/96 o inciso VIII, com a seguinte redação :

"**Art. 10.....**

VIII - Advocacia do Senado Federal"

Portanto, preservam à Advocacia do Senado Federal a posição de orgão de assessoramento superior, diretamente vinculado à Mesa Diretora e não a Diretoria Geral, como se encontra no texto original do Projeto de Resolução no. 118/96.

Por uma questão de técnica legislativa, foram ainda apresentadas as Emendas nºs 10, 11 e 12, de autoria dos Senadores José Eduardo Dutra, Ademir Andrade e José Roberto Arruda, respectivamente, por meio das quais suprime-se o inciso III do §1º do artigo 75, bem como realocam-se e renumeram-se os artigos 78 e 79 para a Seção III do Título II do Projeto de Resolução nº 118/96.

É indiscutível a importância das funções institucionais desempenhadas pela Advocacia do Senado Federal, não se justificando a subordinação direta à Diretoria Geral, como proposto no Projeto de Resolução nº 118/96. A natureza dos misteres desempenhados pela Advocacia e sua importância estratégica para os destinos desta alta Casa Parlamentar justificam a sua manutenção como órgão de assessoramento superior, diretamente vinculado à Comissão Diretora.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação.

2.2.11 Emenda nº 13

Parecer: Pela aprovação.

Com efeito, a menção do endereço é desnecessária e até prejudicial ao entendimento do dispositivo.

2.2.12 Emenda nº 14

Parecer: Pela rejeição.

A Emenda não se coaduna com a linha medular do Projeto de Modernização do Senado Federal, que prima por reduzir o organograma interno de órgãos e setores no âmbito do Senado Federal. As funções propostas no texto da Emenda podem ser inteiramente desempenhadas pela Subsecretaria de Administração de Pessoal, sem que seja necessária a criação de novos órgãos, com evidente acréscimo de despesas e fracionamento de competências.

2.2.13 Emenda nº 15

Parecer: Pela aprovação.

A Emenda pretende aperfeiçoar a estrutura da Subsecretaria de Administração de Pessoal mediante a especialização de funções.

2.2.14 Emenda nº 16

Parecer: Pela aprovação.

A clareza do texto do artigo fica prejudicada pela utilização de termo inespecífico que possa gerar dúvidas.

2.2.15 Emenda nº 17.

Parecer: Pela rejeição.

Esclareça-se que a Emenda se refere ao art. 181, não ao 118.

2.2.16 Emenda nº 18

Parecer: Pela prejudicialidade.

A questão já foi adequadamente tratada pela Emenda nº 9.

2.2.17 Emenda nº 19

Parecer: Pela aprovação, nos termos da Subemenda.

A Emenda proposta objetiva criar, na estrutura da Secretaria de Informação e Documentação, um Serviço de Controle de Informações, o que nos parece justificável tecnicamente.

O art. 4º do Projeto prevê que "a utilização pelo público externo das informações de outros serviços e atividades do Senado Federal e órgãos supervisionados, será definida pela Comissão Diretora."

Entendemos que o Serviço de Controle de Informações, para não gerar conflitos, deverá ficar localizado na Subsecretaria de Informações.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 19, nos termos da seguinte Subemenda da Comissão Diretora:

Subemenda à Emenda nº 19

Acrescente-se o inciso IV ao parágrafo único do art. 145, criando-se um novo artigo e renumerando-se os subseqüentes.

"Art. 145. .....
Parágrafo único. .....
I - .....
II - .....
III - .....

IV - Serviço de Controle de Informações.

.....

Art. .Ao Serviço de Controle de Informações compete centralizar a recuperação das informações geradas pelos demais órgãos do Senado Federal; receber e armazenar manuais de usuários referentes às bases de dados disponíveis; avaliar a qualidade das informações constantes nos bancos de dados; atender solicitações de pesquisas, nos termos do definido pela Comissão Diretora."

2.2. 18 Emenda nº 20

Parecer: Pela aprovação na forma da justificativa apresentada.

Implica ajuste na Tabela constante do Anexo I do Projeto, para incluir as funções de confiança acrescidas.

Há que ser coordenada com o texto da Emenda nº 21.

2.2.19 Emenda nº 21

Parecer: Pela aprovação com Subemenda nos termos da Comissão Diretora.

Mantém a atual Subsecretaria de Anais, responsável pela gestão de um valioso acervo histórico composto de 1.500 obras, conferindo a ela a estrutura necessária ao desenvolvimento de suas atribuições.

Implica ajuste na Tabela do Anexo I do Projeto.

Coordenar com a Emenda nº 20.

2.2.20 Emenda nº 22

Parecer: Pela aprovação.

A estrutura proposta atende ao objetivo da Casa de adequar a Subsecretaria de Biblioteca à concepção de qualidade total.

Implica ajuste na Tabela do Anexo I do Projeto.

2.2.21 Emenda nº 23

Parecer: Pela aprovação, nos termos da Subemenda da Comissão Diretora.

A proposta adequa as competências do Prodasen às dos demais órgãos da estrutura organizacional do Senado Federal, notadamente aquelas relacionadas com a definição de políticas de informação e modernização administrativa, à exceção do art. 175 a que se refere, em cujos incisos se observa notória invasão de competência do órgão central, merecendo os ajustes necessários.

A numeração dos seus artigos está desatualizada.

Implica ajuste na tabela do Anexo 2 do Projeto.

Subemenda à Emenda nº 23

Dê-se à Emenda nº 23, ao Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Subseção I
Do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Art. 171. Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - compete:

I - prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática, nos termos do Plano Diretor anual aprovado pela Comissão Diretora;

II - executar, em articulação com o ILB, o treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e

III - planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo Único - São órgãos do PRODASEN:

I - Conselho de Supervisão; e

II - Diretoria Executiva.

Art. 172. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, gozará de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a alteração dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, através da alocação de recursos orçamentários do tesouro, constantes do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente, através de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência, os quais serão geridos através do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - FUNDASEN.

Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira do PRODASEN caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, nos termos do seu Regulaqmento Administrativo, aprovado pela Comissão Diretora, podendo:

I - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;

II - prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do PRODASEN, aprovada pelo Conselho de Supervisão e segundo suas diretrizes;

III - designar servidores para o desempenho de Funções Comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, lotar servidores nas unidades do órgão e praticar outros atos relativos à administração do pessoal;

IV - praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com os regulamentos e com as normas de licitação vigentese

V - especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;

VI - administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda;

VII - impor, parcelar e dispensar multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

VIII- estabeler normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados à disposição pelo PRODASEN; e

IX - outras que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora.

Art. 173. Ao Conselho de Supervisão compete:

I - apreciar e submeter à Comissão Diretora pedidos de autorização do Diretor-Executivo para a realização de obras que alterem o estilo arquitetônico do PRODASEN;

II - aprovar o Plano Estratégico e de Ação do PRODASEN, nos termos da orientação fixada pela Comissão Diretora;

III - designar, por proposta do Diretor-Executivo do PRODASEN, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação;

IV - homologar procedimentos licitatórios e ratificar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações, nas compras e contratações no limite estabelecido para a modalidade de concorrência;

V - aprovar tabelas de custos e autorizar reduções e isenções de serviços prestados, por proposta do Diretor-Executivo;

VI - homologar as concorrências públicas;

VII - aprovar o intercâmbio de informações entre o PRODASEN e entidades públicas e privadas, nos termos da política e diretrizes baixada pela Comissão Diretora; e

VIII- submeter à Comissão Diretora a modificações na estrutura administrativa do PRODASEN, visando adequá-la à realidade tecnológica.

Parágrafo Único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 174. O Conselho de Supervisão será integrado por um membro da Comissão Diretora do Senado Federal, o Diretor-Geral, o Diretor-Executivo do PRODASEN, na qualidade de membros natos e por mais três (03) Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores os do Senado Federal.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão será presidido pelo membro da Comissãqo Diretora que o intregrar, e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho.

Art. 175. À Diretoria Executiva compete:

I - realizar a integração administrativa do PRODASEN, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II - assessorar, no que tange às atribuições do PRODASEN, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora.;

III - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão proposta de alteração da estrutura organizacional do PRODASEN;

IV - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do PRODASEN nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, de comunicação e cooperação técnica, de informática e de processamento de dados;

V - elaborar e encaminhar à Diretoria Geral a previsão da despesa anual do PRODASEN, inclusive do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício;

VI - elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho de Supervisão os Planos a prestação de contas anual, acompanhado do necerssário parecer da Secretaria de Controle Interno, inclusive o relatório anual de atividades;

VII - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes; nos termos do seu Regulamento Administrativo;

VIII- orientar a política de administração, consoante normas legais e decisões da Comissão Diretora e do Conselho de Supervisão;

IX - autorizar compras e contratações, de acordo com os planos de aquisições;

X - homologar os procedimentos licitatórios e autorizar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações nas compras e contratações até o limite estabelecido para a modalidade de convite, submetendo ao Presidente do Conselho de Supervisão, para os mesmos fins, aquelas licitações que se enquadram no limite de Tomada de Preços e Concorrência;

XI - orientar e superintender as atividades do PRODASEN;

XII - praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional, do órgão, observadas as limitações constantes desta Resolução; e

XIII- representar e divulgar o PRODASEN.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva do Prodasen:

I - Gabinete;

II - Consultoria;

III - Divisão de Administração e Finanças;

IV - Divisão de Suporte Técnico e Operações;

V - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento;

VI - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos; e

VII - Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio.

Art. 176. Ao Gabinete compete:

I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;

II - auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e

III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 177. À Consultoria da Diretoria Executiva compete:

I - realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnica, administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento de aperfeiçoamento do órgão e de política de informações;

II - receber das Divisões as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo;

III - receber das Divisões as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do PRODASEN e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício;

IV - promover prospecção de mercado, objetivando manter o PRODASEN sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho;

V - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata; e

VI - executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento próprio do Prodasen.

Art. 178. À Divisão de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do PRODASEN nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de obras e serviços, patrimônio, transporte, comunicações oficiais, arquivo, recepção, zeladoria, vigilância e contabilidade;

II - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão da despesa anual do PRODASEN e da proposta de orçamento interno do Fundo especial do Órgão; e

III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração e Finanças:

I - Serviço de Finanças;

II - Serviço de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Administração de Recursos Humanos;

IV - Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos; e

V - Serviços Gerais.

Art. 179. Ao Serviço de Finanças compete:

I - organizar e administrar sistema de apuração e apropriação de custos;

II - fornecer à Consultoria da Diretoria-Executiva os elementos e o apoio necessário à elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual e suas alterações, bem como exercer o controle sobre a programação e execução orçamentária e financeira;

III - coordenar, controlar e executar, sintética e analiticamente, as atividades de escrituração contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, inclusive do Fundo Especial, analisando os atos e fatos delas decorrentes;

IV - acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante empenho da despesa e controle dos saldos das dotações orçamentárias;

V - promover a liquidação da despesa,

VI - informar e preparar processos que versem sobre pagamento, observados os dispositivos legais que regem a matéria;

VII - emitir, mediante autorização prévia, todos os documentos necessários à execução orçamentária e financeira, providenciando sua assinatura pela autoridade competente;

VIII- efetuar o pagamento dos compromissos do PRODASEN, de acordo com a programação financeira e as instruções do Diretor da Divisão;

IX - analisar os processos de reajustamento e revisão de preços e emitir parecer sobre os reajustes dos contratos;

X - elaborar e propor normas de execução orçamentária e financeira, inclusive de suprimentos de fundos e para custeio de despesas de viagens a serviço ou de treinamento;

XI - emitir, de acordo com informações das áreas técnicas envolvidas, as Notas de Cobrança dos serviços prestados pelo PRODASEN, acompanhar o faturamento, emissão de relatórios de devedores e cobrança de débitos;

XII - analisar e conferir todos os processos encaminhados;

XIII- acompanhar os prazos de validade das garantias prestadas ao PRODASEN nos contratos de obras, serviços e demais aquisições; e

XIV- desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 180. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de material, de patrimônio e dos serviços auxiliares do PRODASEN;

II - preparar os atos e expedientes necessários à realização de licitações para compra de material, realização de obras, contratação de serviços e alienações;

III - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação ou Especial, na elaboração de minutas de editais, atos e mapas das licitações;

IV - elaborar e propor a política de material a ser seguida pelo PRODASEN, nas áreas de compra, estocagem, distribuição e alienação;

V - especificar, padronizar e codificar os materiais usados pelo PRODASEN, observadas, no que couber, as normas vigentes no Senado Federal;

VI - elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do PRODASEN, a previsão de consumo de materiais; controlar o cumprimento, pelos fornecedores, dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de formalização das aquisições ou serviços, propondo as penalidades cabíveis, quando constatada a não observância desses prazos e condições;

VII - receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pelo PRODASEN, exercendo o controle geral dos estoques, programando as aquisições ou requisições, a fim de que sejam mantidos os níveis mínimos de pronto atendimento das solicitações de material;

VIII- fornecer ao Serviço de Finanças subsídios para elaboração dos balancetes e balanços patrimoniais;

IX - organizar e executar o cadastramento e o tombamento dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial do PRODASEN, mantendo constantemente atualizados os registros a ele pertinentes;

X - exercer fiscalização e controle sobre os bens móveis e imóveis do PRODASEN, elaborando relatórios relativos à sua regularidade, utilização e estado;

XI - articular-se com os demais Órgãos para as providências necessárias no caso em que a admissão, movimentação ou demissão de servidores importe em responsabilidade sobre a guarda e conservação de bens patrimoniais ou cumprimento de normas internas;

XII - articular-se com o Serviço de Finanças, no que se refere à incorporação, avaliação e baixa de bens patrimoniais do PRODASEN; e

XIII- desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 181. Ao Serviço de Administração de Recursos Humanos compete:

I - definir e implementar, com o corpo gerencial do PRODASEN, o plano de gestão de recursos humanos;

II - formular, implementar e administrar o programa de análise de potencial;

III - formular, implementar e administrar o programa de desempenho, gerando informações para os processos de treinamento e desenvolvimento, movimentação, promoção e outros;

IV - formular, implementar e administrar o programa de avaliação da capacitação profissional, gerando informações para o processo de desenvolvimento de recursos humanos;

V - prever e dimensionar, em conjunto com o corpo gerencial do PRODASEN, as necessidades de recursos humanos;

VI - efetuar estudos e recomendações sobre criação, extinção e alteração de cargos, mantendo atualizadas as respectivas descrições e avaliações;

VII - realizar e participar de pesquisas salariais junto a instituições de processamento de dados;

VIII - elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissionais dos servidores do PRODASEN;

IX - administrar o quadro de cargos e de lotação de pessoal;

X - executar as atividades referentes à nomeação e exoneração de servidores e de seus pensionistas, elaborando os atos necessários e providenciando sua assinatura e publicação;

XI - programar e executar as atividades de cadastro e movimentação de pessoal, mantendo atualizados os registros e os expedientes relativos à vida funcional dos servidores, obedecidas as normas vigentes;

XII - examinar e informar processos relativos a direitos, deveres e outros aspectos da vida funcional dos servidores, prestando as informações pertinentes quanto aos seus assentamentos;

XIII - instruir o pessoal do PRODASEN relativamente a direitos, deveres, aspectos de sua vida funcional e demais assentamentos do servidor;

XIV - zelar pela observância da legislação específica de pessoal e das normas baixadas pelas autoridades superiores;

XV - elaborar a folha de pagamento dos servidores do PRODASEN;

XVI - formular, implementar e administrar, em conjunto com as unidades competentes do Senado Federal, o plano de benefícios dos servidores;

XVII - desenvolver e administrar programas voltados à assistência cultural, recreativa, de saúde e bem-estar dos servidores;

XVIII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

XIX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação; e

XX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 182. Ao Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos compete:

I - controlar a circulação de documentos no PRODASEN, incluindo: autuação de processos, juntadas, anexações, desanexações, recebimento, tramitação e arquivamento, em conformidade com as normas vigentes;

II - acompanhar a tramitação de documentos, verificando o cumprimento de prazos e a correção do registro de tramitações, de conformidade com as normas vigentes;

III - formular e propor normas e rotinas administrativas referentes à gestão dos arquivos do PRODASEN;

IV - executar as atividades de arquivo e guarda de documentos;

V - executar os serviços de reprografia;

VI - receber, transmitir e controlar mensagens oficiais;

VII - proceder à publicação e divulgação dos atos administrativos do PRODASEN;

VIII- elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

IX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação;

X - elaborar relatórios mensais dos serviços; e

XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 183. Aos Serviços Gerais compete coordenar, fiscalizar ou executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de limpeza e conservação, vigilância, jardinagem, transportes e demais serviços auxiliares, necessários ao bom funcionamento do PRODASEN.

Art. 184. À Divisão de Suporte Técnico e Operações compete:

I - coordenar, orientar, controlar e executar a operação, a produção e o suporte ao ambiente computacional do Senado Federal, incluindo o computador de grande porte, os equipamentos servidores da rede, as estações clientes, os programas operacionais, os básicos e os aplicativos, bem como a rede e seus equipamentos;

II - realizar o planejamento, a prospecção tecnológica, o projeto, a implementação e a avaliação de novos produtos e serviços de informática para o Senado Federal;

III - gerenciar a oferta de recursos computacionais do PRODASEN, de modo a garantir a satisfatória prestação de serviços;

IV - promover o acompanhamento sistemático e eventual do ambiente operacional do PRODASEN, com o propósito de assegurar a qualidade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços;

V - elaborar, coordenar e manter, em conjunto com as demais unidades, o Plano de Contingência do ambiente computacional do PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual do PRODASEN e suas alterações; e

VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Suporte Técnico e Operações:

I - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte;

II - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor;

III - Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações;

IV - Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas;

V - Serviço de Produção; e

VI - Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica.

Art. 185. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte compete:

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos e de comunicação do ambiente computacional de grande porte;

II - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a sistemas gerenciadores de banco de dados;

III - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional de grande porte nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 186. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor compete:

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos, de comunicação e serviços do ambiente computacional da rede Cliente-Servidor;

II - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional da rede cliente-servidor, nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança;

III - elaborar projetos de rede no âmbito do Senado Federal e de interconexão com outras redes;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 187. Ao Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações compete:

I - executar e participar do planejamento da rede quanto às características de configuração, meios de comunicação, tipos de equipamentos, segurança e serviços públicos ou privados a serem utilizados;

II - manter atualizado o cadastro e a documentação de recursos de equipamentos e outros componentes da rede, instalados sob sua responsabilidade;

III - executar e gerenciar as instalações e remanejamentos de equipamentos e cabeação da rede;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 188. Ao Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas compete:

I - gerenciar a operação e garantir a funcionalidade dos equipamentos da rede;

II - prestar atendimento a problemas e dúvidas quanto a funcionalidade e operação dos recursos de equipamentos e programas da rede;

III - administrar os serviços de atendimento a problemas relativos a produtos e recursos da rede;

IV - prestar suporte quanto à utilização dos equipamentos e serviços da rede;

V - produzir relatórios gerenciais sobre os problemas e qualidade de equipamentos e serviços;

VI - prestar informações sobre problemas ou interrupções ocorridas na rede;

VII - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VIII- desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 189. Ao Serviço de Produção compete:

I - avaliar, aprovar e coordenar a transferência de sistemas para o ambiente de produção;

II - executar rotinas de reorganização, recuperação, restauração, e segurança de dados;

III - planejar e gerenciar os recursos de produção, com relação a uso, acesso e segurança;

IV - acompanhar as atividades de produção, elaborar e propor alterações de modo a racionalizar e otimizar suas rotinas; operar os equipamentos de entrada de dados, os computadores centrais e periféricos, o computador de votação e administrar a guarda das fitas magnéticas;

V - propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação e zelar pelo cumprimento;

VI - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 190. Ao Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica compete:

I - executar e participar das atividades de prospecção, planejamento e projetos de arquitetura e engenharia referentes às instalações do PRODASEN;

II - zelar pela perfeita adequação da infra-estrutura predial às necessidades do órgão;

III - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 191. A Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços;

II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN;

III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências;

IV - analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades de assessoramento imediato à elaboração legislativa e à atividade parlamentar e orçamentária;

V - divulgar no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização legislativa e atualização tecnológica, necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do PRODASEN; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento:

I - Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo;

II - Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle;

III - Serviço de Atendimento à Área Legislativa;

IV - Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares; e

V - Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social.

Art. 192. Ao Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de assessoramento legislativo, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da área legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 193. Ao Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Orçamento, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da área de Orçamento suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 194. Ao Serviço de Atendimento à Área Legislativa compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos da Área Legislativa, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da Área Legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho, processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 195. Ao Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos gabinetes parlamentares, incluindo Senadores, Membros da Mesa Diretora

e Lideranças Partidárias, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores de Gabinetes Parlamentares suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - identificar necessidades de ligação entre a rede do Senado Federal e equipamentos instalados em residências ou escritórios oficiais do estado de origem dos Senhores Senadores e tomar as providências possíveis com vistas a disponibilização do acesso e operação dos equipamentos;

IV - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

V - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

VI - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação: e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 196. Ao Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Documentação e Informação e Comunicação, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores das Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social, suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 197. À Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços;

II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN;

III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências;

IV - analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades das atividades administrativas e usuários externos;

V - divulgar, no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização administrativa e atualização tecnológica necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa. com vistas à elaboração do orçamento do PRODASEN; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São Órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos:

I - Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira;

II - Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Atendimento à Administração Geral;

IV - Serviço de Atendimento a Usuários Externos; e

V - Serviços e Produtos Especiais.

Art. 198. Ao Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de atividades administrativas e financeiras do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores das áreas Administrativa e Financeira suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 199. Ao Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de serviços de apoio do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar, junto aos servidores da área de Serviços de Apoio Administrativo, suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 200. Ao Serviço de Atendimento à Administração Geral compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos da Administração Geral do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores dos Órgãos da Administração Geral do Senado Federal suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 201. Ao Serviço de Atendimento a Usuários Externos compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades de captação, tratamento de informações externas de interesse do Senado Federal, bem como a política de disseminação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional;

II - desenvolver e executar projetos de agregação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional de acordo com determinações superiores;

III - avaliar as bases de dados sob os aspectos de eficiência e eficácia;

IV - possibilitar acesso ao acervo de informações armazenadas no PRODASEN, considerando sua política de disseminação e intercâmbio de informações, nos termos do definido pela Comissão Diretora;

V - viabilizar, operacionalmente, a captação de informações externas de interesse do Senado Federal;

VI - desenvolver, implementar e dar manutenção a sistemas de captação ou intercâmbio de informações; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 202. Ao Serviços e Produtos Especiais compete:

I - elaborar e executar projetos de implantação e manutenção de produtos e serviços contratados com destinação simultânea a diversos segmentos do Senado Federal;

II - prestar suporte aos produtos e serviços contratados;

III - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 203. A Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração de dados da organização;

II - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades normativas e de suporte ao desenvolvimento de sistemas e atendimento;

III - estudar e desenvolver técnicas e métodos que auxiliem as atividades de desenvolvimento de sistemas e de atendimento;

IV - assegurar o apoio e suporte a utilização de técnicas e ferramentas de desenvolvimento homologadas pelo PRODASEN;

V - propor, implementar e administrar a política de desenvolvimento de recursos humanos do PRODASEN;

VI - executar a auditoria de sistemas sob os aspectos de sua segurança, eficiência e eficácia, propondo, quando for o caso, a execução de medidas corretivas; e

VII - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio:

I - Serviço de Administração de Dados;

II - Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias;

III - Serviço de Multimídia e Programação Visual;

IV - Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos; e

V - Serviço de Biblioteca Técnica.

Art. 204. Ao Serviço de Administração de Dados compete:

I - promover o levantamento dos modelos de dados junto a diversas áreas da organização;

II - identificar e estruturar os assuntos da organização e elaborar o macro-modelo corporativo de dados;

III - coordenar a compatibilização do planejamento de sistemas com o macro-modelo corporativo de dados;

IV - elaborar o modelo corporativo detalhado de dados e zelar pela qualidade dos modelos de dados conceituais detalhados dos aplicativos;

V - planejar e coordenar a evolução das bases de dados;

VI - definir e implementar o sistema de dicionário de dados;

VII - disponibilizar e divulgar a descrição dos dados da organização, bem como toda a normalização relativa a seu uso;

VIII - participar da pesquisa de programas de apoio voltados à administração de dados e ao gerenciamento de base de dados;

IX - propor normas, padrões e critérios para o desenvolvimento de bancos de dados físicos; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 205. Ao Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias compete:

I - gerenciar as atividade de suporte ao desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

II - buscar alternativas tecnológicas e de organização para o desenvolvimento de sistemas;

III - fazer prospecção e disponibilizar técnicas de modelagem e implementação;

IV - identificar rotinas e programas que possam ser reutilizados ou adaptados para utilização em outros projetos;

V - manter, divulgar e prestar suporte a utilização de biblioteca de módulos de programas e rotinas reusáveis;

VI - auditar, acompanhar e controlar a atividade de desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

VII - definir métricas e normas de qualidade e zelar pelo seu cumprimento no desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas; e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 206. Ao Serviço de Multimídia e Programação Visual compete:

I - planejar, coordenar e executar projetos nas áreas gráfica, audiovisual e de multimídia;

II - prever e dimensionar as necessidades de planejamento visual, em conjunto com as demais áreas do PRODASEN;

III - executar tarefas relativas à identidade visual de produtos e serviços do PRODASEN, de acordo com orientação da Consultoria da Diretoria Executiva;

IV - propor, em conjunto com a Consultoria da Diretoria Executiva, padrões básicos para peças promocionais;

V - apoiar as áreas técnica e administrativa na elaboração de publicações especializadas e apresentações;

VI - acompanhar a evolução das tecnologias de editoração eletrônica, computação gráfica e multimídia; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 207. Ao Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em articulqação com o ILB, compete:

I - pesquisar sobre metodologias de ensino e alternativas de aprendizagem em informática;

II - diagnosticar oportunidades de melhoria de desempenho dos servidores do PRODASEN por meio de treinamento;

III - identificar e analisar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

IV - identificar e analisar necessidades de treinamento nas áreas de informática junto aos responsáveis pelas Coordenações de Atendimento;

V - formular, implementar e administrar programas de treinamento, desenvolvimento organizacional, gerencial e de equipes;

VI - implementar e administrar programas de treinamento para utilização de sistemas de informação e recursos de processamento de dados;

VII - implementar e administrar programas de ambientação e orientação de novos servidores;

VIII- criar e manter sistemas de informações sobre as atividades de treinamento;

IX - propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 208. Ao Serviço de Biblioteca Técnica compete:

I - classificar e catalogar publicações de interesse do PRODASEN, bem como manuais de serviço e materiais instrucionais audiovisuais;

II - realizar estudos e prospecções, com vistas a garantir a atualização tecnológica da atividade de biblioteconomia, adequando-se às necessidades do PRODASEN;

III - guardar e manter o acervo bibliográfico, de programas e de material audiovisual do PRODASEN, controlando sua circulação e utilização;

IV - executar a disseminação seletiva de informações bibliográficas, com base nas informações de necessidade de treinamento e outras;

V - manter entrosamento com instituições congêneres com vistas ao intercâmbio de informações e à obtenção, a título de empréstimo ou doação, de publicações de interesse do PRODASEN;

VI - propor a aquisição de publicações;

VII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

VIII- executar a gestão de contratos ou convênios relativos à sua área de atuação; e

IX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata."

2.2.22 Emenda nº 24

Parecer: Pela aprovação, com Subemenda nos termos da Comissão Diretora.

Não restam dúvidas de que a atividade editorial no âmbito do Senado Federal é uma das mais destacadas e importantes, inclusive com marcantes reflexos junto à comunidade.

Por esta razão, é mais do que recomendável que o Conselho Editorial tenha a sua composição definida com a participação majoritária de servidores do quadro do próprio Senado Federal, para que o trabalho editorial realizado por esta Casa Parlamentar, reconhecido nacionalmente, atinja cada vez mais níveis de excelência. Todavia, deve-se manter o mesmo número de participantes previsto no Projeto para não dificultar a realização de reuniões.

Subemenda à Emenda nº 24

Dê-se à Emenda nº 24, ao Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Dê-se ao § 1º, do inciso IV, do art. 179, a seguinte redação:

Art. 179. Ao Conselho Editorial compete:

I - .....

II - estabelecer normas editoriais e de editoração;

II - aprovar o programa editorial do Senado Federal e supervisionar sua execução;

IV - .....

§ 1º O Conselho Editorial é composto de cinco membros, sendo três servidores do Senado Federal, e dois cidadãos com notório conhecimento em áreas afetas à atuação do órgão, todos eles designados pela Comissão Diretora.

§ 2º ....."

2.2.23 Emenda nº 25

Parecer: Pela aprovação.

A expressão "... e de colaboradores estranhos à Casa", realmente, não deve permanecer, notadamente quando o art. 176 fixa as competências do Serviço de Publicações, dentre as quais se destaca a de "pesquisar e editar as matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa".

Ora, a Revista de Informação Legislativa afigura-se como talvez o mais representativo exemplo do trabalho de editoração do Senado Federal, com prestígio nacional, nas mais diversas áreas do conhecimento. As matérias que a integram, desde muito, são feitas por profissionais renomados, tais como juristas, economistas, cientistas políticos etc., a maioria destes não integrantes do Senado Federal, quer como senadores, quer como servidores.

Sendo assim, a expressão "... colaboradores estranhos à Casa" encerra um laivo de exclusão absolutamente desnecessário, até mesmo um tanto agressivo, e é bem substituída pela expressão "... e de outros colaboradores" apresentada pela emenda.

2.2.24 Emenda nº 26

Parecer: Pela rejeição.

Mantida a criação do Instituto Legislativo Brasileiro, devem por técnica legislativa, ser mantidos os arts. 193, 194 e 195, que tratam de suas atribuições, competências e estrutura.

2.2.25 Emenda nº 27

Parecer: Pela aprovação, nos termos da Subemenda.

A Emenda melhora as redações do art. 194 e do seu parágrafo único, mas introduz impropriedades no art. 193, razão pela qual concluímos por uma Subemenda nos seguintes termos:

Subemenda à Emenda nº 27

Dê-se à Emenda nº 27 do Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Dê-se ao art. 193 e 194, *in fine* e a seu parágrafo único, do Regulamento Administrativo, como consta do referido Projeto de Resolução nº 118, de 1996, a seguinte redação:

"Art. 1° .....

Art. 193. Ao Instituto Legislativo Brasileiro - ILB compete conceber, formular, executar e avaliar as atividades de formação, treinamento e capacitação de recursos humanos, inclusive de nível estratégico (consultores e gerentes) do Senado Federal e órgãos supervisionados, elaborar programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos.

§ 1° As atividades mencionadas neste artigo deverão ser propostas à Comissão Diretora pelo Instituto Legislativo Brasileiro, em articulação com as unidades envolvidas, sob forma de programação abrangente anual ou plurianual, inclusive programas de intercâmbio formativo avançado com outros parlamentos nacionais e estrangeiros.

§ 2° São órgãos do Instutito Legislativo Brasileiro:
I - Conselho de Supervisão;
II - Diretoria Executiva.

Art. 194. .....
... exercer outras atribuições relativas à formação de recursos humanos e ao intercâmbio nessa matéria que lhe venham a ser cometidas pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria. à qual compete prestar o apoio administrativo necessário ao exercício de suas atribuições."

2.2.26 Emenda n° 28

Parecer: Pela prejudicialidade.

À vista da redação da Emenda n° 30, aprovada, afastaram-se as impropriedades que poderiam justificar a supressão do dispositivo.

2.2.27 Emenda n° 29

Parecer: Pela prejudicialidade.

À vista da redação da Emenda n° 30, aprovada, afastaram-se as impropriedades que poderiam justifica: a supressão do dispositivo.

2.2.28 Emenda n° 30

Parecer: Pela aprovação, tendo em vista as razões da justificativa.

A Emenda resolve os óbices jurídicos sem engessar as atividades rotineiras da Comissão Diretora.

2.2.29 Emenda n° 36

Parecer: Pela aprovação.

A Emenda traz inteligente solução para matéria de grande relevância. No Projeto, deve ser incluída nas Disposições Finais.

2.2.30 Emenda nº 37

Parecer: Pela aprovação, com Subemenda.

A Emenda restabelece situação que reclamava reparação em virturde de preceito constitucional e a Subemenda equaciona lacuna verificada na redação do Anexo I , relativa ao cargo de Coordenador Adjunto da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa já existente.

Subemenda à Emenda nº 37

Dê-se à Emenda nº 37, ao Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Anexo I

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das unidades administrativas do Senado Federal (FC-7 a FC-10)

1- Cargos em Comissão		
Denominação	Símbolo	Nº de Cargos
- Coordenador-Geral de Comunicação Social	FC-9	01
- Diretor de Coordenação	FC-8	05
- Coordenador Adjunto da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa	FC-9	01
- Chefe do Cerimonial da Presidência	FC-8	01
- Assessor	FC-8	28"

2.2.31 Emenda nº 38

Parecer: Pela aprovação, com Subemenda.

A Emenda visa adequar a tabela de funções comissionadas constante do Anexo I do Projeto à realidade de que são fixas as funções comissionadas de Consultor Legislativo e de Consultor de Orçamento, cujos órgãos de lotação não sofreram qualquer alteração, quer em sua estrutura, quer em sua composição.

Por outro lado, é imprescindível que se atenda à determinação constitucional de equiparação de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas nos três Poderes.

Subemenda à Emenda nº 38

Dê-se à Tabela constante do Anexo I da Emenda nº 38 a seguinte redação:

ANEXO I

2- Funções Comissionadas		
Denominação	*Símbolo*	*Nº de Cargos*
- Diretor-Geral	FC-10	01
- Secretário-Geral da Mesa	FC-10	01
- Diretor-Geral Adjunto	FC-9	01
- Secretário Geral da Mesa Adjunto	FC-9	03
- Consultor-Geral Legislativo	FC-9	01
- Consultor-Geral de Orçamento Público	FC-9	01
- Advogado-Geral	FC-9	01
- Diretor de Secretaria	FC-9	05
- Advogado-Geral Adjunto	FC-8	01
- Diretor Adjunto da SCINT	FC-8	01
- Diretor de Subsecretaria	FC-8	19
- Consultor-Geral Adjunto	FC-8	10
- Consultor Legislativo	FC-8	130
- Consultor de Orçamento	FC-8	20
- Chefe de Gabinete da DG e da SGM	FC-8	02
- Advogado	FC-7	10
- Chefe de Gabinete Administrativo	FC-7	08
- Chefe de Serviço	FC-7	97

2.2.32 Emenda nº 39

Parecer: Pela aprovação.

A Emenda traz ponderação inquestionável a respeito das regras de pontuação que vêm sendo utilizadas como padrão de redação legislativa.

3 - EMENDA DO RELATOR

3.1 Emenda nº 40

Dê-se ao parágrafo único do art. 194 a seguinte redação, renumerando-se o atual:

"Art. 194. .....

§ 1º. O Conselho de Supervisão do ILB é composto de 8 membros, sendo 7 senadores, respeitada a representação partidária, e o Diretor Executivo do ILB.

§ 2º É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado".

4 - REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PROJETO

4.1. Impacto Financeiro e Orçamentário anual direta do Projeto	Senado(-) R$ 132.746,28(1) Gráfica(-) R$ 541.337,28(2) Prodasen(+) R$ 11.975,72(3) **Subtotal.....R$ −662.107,84** **(-0,331%) do Orçamento anual com pessoal**
4.2 Impacto Financeiro das emendas acolhidas:	**Emenda nº 04** **Secretaria Geral da Mesa** R$ 90.072,00 **+0,045%** **Emenda nº 05** **Secretaria de Comunicação Social** R$ 245.760,00 **+0,123%** **Emenda nº 09/15** **Subsecretaria de Asistência Médica e Social** RS 17.964,00 **+0,009** **Emenda nº 15** **Subsecretaria de Pessoal** R$ 11.976,00 **+0,006** **Emenda nº 20** **Secretaria de Informação e Documentação** R$ 5.988,00 **+0,003** **Emenda nº 21** **Secretaria de Informação e Documentação** R$ 29.940,00 **+0,015** **Emenda nº 37** **Presidência** R$ 92.880,00 **+0,046** **Emenda nº 38** **Consultoria Legislativa** R$ 41.515,20 **+0,021**
4.3 Repercussão total anual do projeto com as emendas:	**Redução..... (-) R$ 126.012,40**
4.4 Em termos percentuais	**0,072% do Orçamento anual com pessoal**

Fonte: (1)Subsecretaria de Pessoal do Senado Federal
(2) Serviço de Pessoal do Cegraf.
(3) Diretoria Administrativa e Financeira do Prodasen.

Depreende-se do projeto e das emendas acolhidas que haverá uma substancial redução do nível das despesas atuais, que oscilará em torno de dez milhões de reais por ano, em virtude da adoção do planejamento estratégico consubstanciado em ações concretas relativamente ao plano anual de obras e edificações, centralização e calendário das compras, padronização dos impressos gráficos e introdução de novos processos gerenciais mediante mudanças de rotinas, métodos e procedimentos preconizados pelo novo modelo organizacional proposto.

Ante o exposto, concluímos pelo acolhimento do Projeto com uma Emenda e Parecer favorável sobre as emendas nos seguintes termos:

Emenda nº 01 - Substitutiva Integral, do Senador Odacir Soares, **contrário;**

Emenda nº 02 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável**;

Emenda nº 03 - Modificativa do parágrafo único do art. 9º, do Senador Guilherme Palmeira, **prejudicada pela aprovação da Emenda nº 30**;

Emenda nº 04 - Substitutiva, da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, do Título II, do Livro I, do Senador Bernardo Cabral, **favorável com Subemenda;**

Emenda nº 05 - Substitutiva, da Subseção III, da Seção III, do Capítulo II, do Título II, do Livro I, do Senador Bernardo Cabral, **favorável com Subemenda;**

Emenda nº 06 - De adequação, do Senador Arthur da Távola, **favorável**;

Emenda nº 07 - Modificativa, art. 72, do Senador Lúcio Alcântara, **contrário;**

Emenda nº 08 - De adequação, suprime § 2º, do art. 75, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável;**

Emenda nº 09 - Modificativa, do § 1º, do art. 75 e da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável com Subemenda de redação;**

Emenda nº 10 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador José Eduardo Dutra, **favorável;**

Emenda nº 11 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador Ademir Andrade, idêntica a emenda nº 10, **favorável;**

Emenda nº 12 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador José Arruda, idêntica a emenda nº 10, **favorável;**

Emenda nº 13 - Adequação à técnica legislativa, do art. 81, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável;**

Emenda nº 14 - Modificativa, do § 2º do art. 89, do Senador Lúcio Alcântara, **contrário;**

Emenda nº 15 - Modificativa aos arts. 89 a 94, do Senador Edson Lobão, **favorável;**

Emenda nº 16 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável;**

Emenda nº 17 - Supressiva do inciso II, do art. 118, do Senador José Eduardo Dutra, **contrário;**

Emenda nº 18 - Modificativa, do § 1º, do art. 75, do Senador Bernardo Cabral, **prejudicada;**

Emenda nº 19 - Modificativa, art. 134, parágrafo único, e aditiva de um artigo, do Senador Francisco Escórcio, **favorável com Subemenda;**

Emenda nº 20 - Modificativa, art. 134, e aditiva de dois artigos, dos Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, João Rocha e Francisco Escórcio, **favorável;**

Emenda nº 21 - Modificativa, art. 134 parágrafo único, do Senador Humberto Lucena, **favorável com Subemenda;**

Emenda nº 22 - Modificativa, art. 140 a 142, do Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, João Rocha, Francisco Escórcio e Humberto Lucena, **favorável;**

Emenda nº 23 - Modificativa, Prodasen, do Senador José Arruda, **favorável com Subemenda;**

Emenda nº 24 - Modificativa, art. 179, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável com Subemenda;**

Emenda nº 25 - De adequação à técnica legislativa, art. 176, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável;**

Emenda nº 26 - Supressiva, arts. 193, 194 e 195, do Senador José Eduardo Dutra, **contrário;**

Emenda nº 27 - Modificativa, arts. 193 e 194, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável com Subemenda;**

Emenda nº 28 - Supressiva, do parágrafo único, do art. 9º, do Senador José Eduardo Dutra, **prejudicada em face da aprovação da Emenda nº 30;**

Emenda nº 29 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Gerson Camata, **prejudicada em face da aprovação da Emenda nº 30;**

Emenda nº 30 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável;**

Emenda nº 31 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, da Senadora Regina Assumpção, **prejudicada em face da aprovação da Emenda nº 30;**

Emenda nº 32 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Sérgio Machado, **prejudicada em face da aprovação da Emenda nº 30**;

Emenda nº 33 - Aditiva, de incisão ao art. 10, do Senador Ademir Andrade, **favorável;**

Emenda nº 34 - Do Senador José Roberto Arruda, idêntica à Emenda 33, **favorável;**

Emenda nº 35 - Do Senador Eduardo Dutra, idêntica à Emenda 33, **favorável**;

Emenda nº 36 - Aditiva, do Senador Pedro Simon, **favorável;**

Emenda nº 37 - Modificativa, da Senadora Regina Assumpção, **favorável com Subemenda**;

Emenda nº 38 - Modificativa, do Senador Bernardo Cabral, **favorável com Subemenda**;

Emenda nº 39 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara, **favorável**.

Sala das Sessões.

Senador NEY SUASSUNA, Relator

PARECER Nº 6, DE 1997

Da Comissão Diretora sobre as emendas oferecidas ao Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de autoria da Comissão Diretora que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências."

RELATOR: **Senador RENAN CALHEIROS**

I - RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de autoria da Comissão Diretora, que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências", foram apresentadas 39 emendas, a saber:

Emenda nº 01 - Substitutiva Integral, do Senador Odacir Soares;
Emenda nº 02 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 03 - Modificativa do parágrafo único do art. 9º, do Senador Guilherme Palmeira;
Emenda nº 04 - Substitutiva, da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, do Título II, do Livro I, do Senador Bernardo Cabral;
Emenda nº 05 - Substitutiva, da Subseção III, da Seção III, do Capítulo II, do Título II, do Livro I, do Senador Bernardo Cabral;
Emenda nº 06 - De adequação, do Senador Arthur da Távola;
Emenda nº 07 - Modificativa, do art. 72, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 08 - De adequação, suprime § 2º, do art. 75, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 09 - Modificativa, do § 1º, do art. 75 e da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 10 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 11 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador Ademir Andrade, idêntica a emenda nº 10;
Emenda nº 12 - Supressiva, do inciso III, do § 1º, do art. 75, do Senador José Arruda, idêntica a emenda nº 10;
Emenda nº 13 - Adequação à técnica legislativa, do art. 81, do Senador Lúcio Alcântara;

Emenda nº 14 - Modificativa, do § 2º do art. 89, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 15 - Modificativa, dos arts. 89 a 94, do Senador Edson Lobão;
Emenda nº 16 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 17 - Supressiva, do inciso II, do art. 118, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 18 - Modificativa, do § 1°, do art. 75, do Senador Bernardo Cabral;
Emenda nº 19 - Modificativa, do art. 134, parágrafo único, e aditiva de um artigo, do Senador Francisco Escórcio;
Emenda nº 20 - Modificativa, do art. 134, e aditiva de dois artigos, dos Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, João Rocha e Francisco Escórcio;
Emenda nº 21 - Modificativa, do art. 134 parágrafo único, do Senador Humberto Lucena;
Emenda nº 22 - Modificativa, dos arts. 140 a 142, do Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, João Rocha, Francisco Escórcio e Humberto Lucena;
Emenda nº 23 - Modificativa, do Prodasen, do Senador José Arruda;
Emenda nº 24 - Modificativa, do art. 179, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 25 - De adequação à técnica legislativa, do art. 176, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 26 - Supressiva, dos arts. 193, 194 e 195, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 27 - Modificativa, dos arts. 193 e 194, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 28 - Supressiva, do parágrafo único, do art. 9º, do Senador José Eduardo Dutra;
Emenda nº 29 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Gerson Camata;
Emenda nº 30 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Lúcio Alcântara;
Emenda nº 31 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, da Senadora Regina Assumpção;
Emenda nº 32 - Modificativa, do parágrafo único, art. 9º, do Senador Sérgio Machado;
Emenda nº 33 - Aditiva, de incisão ao art. 10, do Senador Ademir Andrade;
Emenda nº 34 - Do Senador José Roberto Arruda, idêntica à Emenda nº 33;
Emenda nº 35 - Do Senador Eduardo Dutra, idêntica à Emenda nº 33;
Emenda nº 36 - Aditiva, do Senador Pedro Simon;
Emenda nº 37 - Modificativa, da Senadora Regina Assumpção;
Emenda nº 38 - Modificativa, do Senador Bernardo Cabral;
Emenda nº 39 - De adequação à técnica legislativa, do Senador Lúcio Alcântara.

II - ANÁLISE DAS EMENDAS

2.1 Emenda nº 01

A Emenda, de autoria do Senador Odacir Soares, já anteriormente apresentada quando da fase de anteprojeto na Comissão Diretora, oferece uma visão distinta do projeto, mantendo a atual filosofia e sistemática administrativa.

Necessário se faz esclarecer que inúmeras propostas de senadores e órgãos da Casa foram analisadas pela relatoria, inclusive a do senador Odacir

Soares, apresentada equivocadamente como Substitutivo a uma delas (a da Assessoria Especial de Modernização).

No voto que proferimos perante a Comissão Diretora enfatizamos "que o voto em separado do Senador Odacir Soares faz várias propostas interessantes para o aperfeiçoamento da técnica legislativa e da estrutura organizacional, que devem ser aproveitadas de alguma forma, embora discorde da sua filosofia e concepção da gestão administrativa da Casa, por inviabilizar a reformulação administrativa, mantendo a atual sistemática gerencial que enfeixa todos os poderes de gestão na 1ª Secretaria. Afinal, estou buscando somar todos os esforços que possam ser transformados em benefícios efetivos para a Instituição que pretendemos reformar".

"Reformar uma instituição da magnitude do Senado Federal não é uma tarefa que se possa implementar, se tentada isoladamente. O Senado Federal, neste processo, deve ser olhado como um todo. O interesse que alimenta nosso espírito modernizador deve ser apenas o de tornar esta Casa um centro de excelência, a fim de dar as respostas que a sociedade lhe cobra. Penso que a única satisfação de todos os que estamos nesta missão, que é uma obra de todos - senadores e funcionários - é o orgulho de pertencer a uma instituição que corresponda aos anseios da sociedade com eficiência e eficácia."

A seguir mostraremos mediante Quadro Comparativo, as principais divergências entre o Projeto e a Emenda do Senador Odacir Soares.

QUADRO COMPARATIVO (PRS 118/96)

VARIÁVEIS	COMISSÃO DIRETORA	SENADOR ODACIR SOARES
1 - Filosofia	Enfatiza a missão do Senado com ênfase no atendimento da atuação legislativa e político-parlamentar dos Senadores, através de uma bem definida função Informação, com vistas ao eficiente desempenho de seu mandato popular, a cujo serviço estarão as estruturas e sistemas operacionais e de assessoramento, tanto no plano legislativo, quanto no político-parlamentar.	Não explicitada
2 - Definição de políticas e fixação de diretrizes	O Colegiado, sem delegação de poderes a nenhum de seus membros, exerce sua competência de, através de atos normativos, definir objetivos, formular políticas, bem como estabelecer diretrizes e metas para serem cumpridas pela Administração. O projeto prevê expedição de Ato definindo as atribuições de cada membro da Comissão Diretora.	Manutenção da atual sistemática administrativa, que centraliza na 1ª Secretaria quase todas as decisões através da delegação concedida em 1972. Não possibilita a distribuição de poderes entre todos os membros da Comissão Diretora, como prevê o projeto, permitindo, assim, a continuidade dos conflitos entre o Colegiado e a 1ª Secretaria.
3 - Planejamento estratégico e modernização administrativa	Implementa, através da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, órgão técnico em nível de assessoramento superior, ligado à Comissão Diretora, para preparar minutas de normas versando sobre: modernização administrativa, política de recursos humanos, função Informação e planejamento estratégico do Senado como um todo, em articulação com representantes das unidades envolvidas, promovendo práticas colegiadas de planejamento.	Atribui ao Prodasen, que é subordinado à 1ª Secretaria, o planejamento e a modernização administrativa do Senado Federal e do Cegraf.
4 - Profissionalização da Administração	Implementa a formação profissionalizante do corpo funcional e a especialização e aperfeiçoamento da gerência, com vistas a liberar a Comissão Diretora para desempenhar as funções magnas que lhe competem, a saber: definição de objetivos; estabelecimentos de diretrizes, políticas e metas para serem cumpridas pela Administração; supervisão e fiscalização da gestão administrativa.	Advoga a participação dos Senadores na gestão administrativa.

VARIÁVEIS	COMISSÃO DIRETORA	SENADOR ODACIR SOARES
5 - Gabinetes de Senadores e Lideranças	Transforma o gabinete, de mero órgão de apoio, em unidade de assessoramento a seu titular em suas atividades legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de divulgação social. De plano, a Comissão Diretora resolverá a infra-estrutura, os recursos materiais, financeiros e logísticos, ficando a lotação ideal para ser definida por Projeto de Resolução.	Mantém a mesma concepção atual, dando ênfase às unidades-meio.
6 - Órgão Central de Coordenação e Execução	Fortalece o Órgão Central de Coordenação e Execução (Diretoria Geral), subordinando-a, todavia, ao planejamento e diretrizes aprovados pela Comissão Diretora.	Esvazia o Órgão Central de Coordenação e Execução, atribuindo ao Prodasen, que é subordinado à 1ª Secretaria, o planejamento e a modernização administrativa do Senado Federal e do Cegraf.
7 - Órgão de treinamento	Propõe criação do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB com a missão de planejar, desenvolver e executar atividades de pesquisas, desenvolvimento de projetos, estudos, seleção, treinamento e consultoria, abrangendo o Senado, Cegraf e Prodasen, inclusive outros parlamentos.	Aceita apenas a mudança de Cedesen para ILB, mas reduz as competências propostas para o Instituto, ficando as mesmas muito aquém daquelas definidas para o atual Cedesen. Nesta proposta, preserva-se a triplicidade de função de treinamento com prejuízos técnicos e financeiros para o Senado Federal.
8 - Órgãos supervisionados	Mantém o Prodasen como órgão supervisionado, elimina os conflitos de competência com os demais órgãos da estrutura organizacional do Senado Federal, especialmente os com a Diretoria Geral, ILB e Secretaria de Informação e Documentação, e ajusta a sua ação de órgão-meio à filosofia do projeto. A fim de poder cuidar bem do seu negócio, Pordasen deve adotar a estratégia de desenvolver *softwares* básicos para diferentes atividades e processos para os órgãos do Senado Federal, objetivando a qualidade total de sua administração para atender a satisfação do cliente. Transforma o Cegraf em Secretaria de Editoração e Publicações, reduzindo custos e promovendo simplificação administrativa, através da aglutinação de órgãos afins e centralização de atividades, tais como serviços gerais, manutenção predial, compras, gestão de recursos humanos, treinamento, área jurídica etc.	Mantém o *status quo*. .Superdimensiona a estrutura do Prodasen e atribui-lhe competências indevidas, tais como o planejamento e a modernização administrativa do Senado Federal e do Cegraf, o que poderá criar conflitos administrativos e políticos. Mantém o Cegraf como órgão supervisionado.
9 - Função Informação	Define uma visão integrada da função Informação para o Senado Federal, abrangendo as atividades de *planejamento*, *tecnologia* e *tratamento*. O *planejamento* será formulado pela Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, em articulação com as Consultorias Legislativa e de Orçamentos e de Fiscalização e a Secretaria de Informação e Documentação. A *tecnologia* da informação estará a cargo do Prodasen, a quem cabe prover os recursos tecnológicos e o suporte técnico para a realização das atividades relacionadas com a informação no âmbito do Senado e promover a familiarização dos usuários com os recursos tecnológicos disponíveis, razão por que necessita de uma nova estrutura organizacional para poder desenvolver a integração dos aplicativos utilizados no apoio aos processos administrativos e legislativos e fornecer o apoio tecnológico para operacionalização dos Planos de Informação. A indexação e o *tratamento* da informação serão feitos, em tempo real e de forma descentralizada, diretamente pelas áreas usuárias e geradoras da informação, segundo o Plano Plurianual de Informação.	Quebra a espinha dorsal da mais importante contribuição do projeto, que é a Função Informação, quando fraciona a Secretaria de Informação e Documentação em apenas Secretaria de Documentação e desloca a Informação para a Secretaria-Geral da Mesa, que será obrigada a se desviar de suas magnas responsabilidades do processo legislativo para se preocupar inclusive com indicadores econômicos e sociais.
10 - Níveis hierárquicos	Simplifica a estrutura organizacional, eliminando o nível hierárquico correspondente à Seção e transformando a função, relativa em assistente administrativo do Serviço a que esta subordinado, ganhando o Senado com diminuição da burocracia e agilização do processo decisório.	Idêntico ao projeto
11 - Gabinetes das unidades administrativas	Sem aumento de despesa, engloba, sob o comando do gabinete das Secretarias e Subsecretarias, todas as unidades de apoio ao titular, a fim de garantir melhor funcionalidade e racionalidade as atividades, principalmente no que diz respeito à identificação da responsabilidade funcional.	Idêntico ao projeto.
12 - Órgãos de compras	Implanta a modernização na área de compras, introduz o calendário de compras e promove a centralização das compras, em especial a aquisição de materiais e serviços comuns a toda a Casa, não se justificando nesses casos a manutenção de atividades triplas. Propõe uma articulada subsecretaria de administração de compras e contratação de serviços, incumbida do planejamento, atividade vital para atender aos princípios gerais da boa administração e rapidez dos procedimentos de licitações e compras, bem como aos ditames legais, com a clara identificação de responsabilidades.	Elimina a Subsecretaria de Compras e Contratação de Serviços, substituindo-a por três serviços independentes. Essa estrutura certamente, não atenderá aos princípios da doutrina administrativa e muito menos àqueles relativos à rapidez, já que o projeto identificou a ausência de planejamento como a causa principal da grande demora nas aquisições do Senado Federal.

VARIÁVEIS	COMISSÃO DIRETORA	SENADOR ODACIR SOARES
13 - Recursos humanos	Elege a política de recursos humanos como variável-chave para o êxito do projeto. Com a profissionalização da Administração, esta assumirá funções rotineiras de gestão hoje desempenhadas pelo Primeiro-Secretário, por força da delegação concedida em 1972. Para o desempenho das novas atividades, requer-se a profissionalização da gerência, via especialização e aperfeiçoamento,. e valorizar os servidores, tendo como carro-chefe a formação profissionalizante, a reciclagem e o treinamento. A Comissão Diretora passa a definir centralizadamente as políticas e estratégias de recursos humanos para a Instituição como um todo.	Com a administração centrada na 1ª Secretaria, onde há mudanças de dois em dois anos, será impossível a profissionalização da administração. A emenda não define nem sinaliza para os servidores - como variável-chave - nenhum plano compatível com a proposta de modernização.
14 - Conselho de Administração	Revitaliza esse órgão com vistas a assegurar uma visão harmoniosa para a implementação dos programas e projetos para a Instituição como um todo. Promove práticas colegiadas de gestão, através da revitalização desse órgão consultivo.	Desvirtua a concepção do Conselho, ao sugerir que o Prodasen faça parte, com autonomia integral, das decisões administrativas da Casa, enquanto esse Conselho não tem nenhuma ingerência sobre o órgão supervisionado. A adoção dessa proposta com certeza, ensejaria grandes conflitos administraivos.
15 - Enxugamento de órgãos	Estimula a absorção, extinção, fusão, incorporação e redução da estrutura, tanto em níveis hierárquicos, quanto em número de unidades administrativas, resultando em redução de custos e aumento da eficiência, eficácia e efetividade nas ações administrativas.	Faz crescer as estruturas da Secretaria Geral da Mesa e do Prodasen, atribuindo-lhes funções que fogem aos seus objetivos. Na primeira, cria três serviços (de revisão e conferência de expediente, de sinopse e de informação legislativa) e também uma subsecretaria de informações e pesquisas legislativas, com a mesma incumbência dos serviços, além daquela a de fornecer indicadores econômicos e sociais. Ao Prodasen, em nova duplicidade, atribui-lhe o planejamento e a modernização administrativa do Senado Federal, inclusive a contratação de tais serviços.

Afora as divergências apontadas, torna-se imperioso esclarecer ao Plenário o seguinte: o Projeto não propôs a transformação do Prodasen em Secretaria, em virtude do grande empenho da Direção daquele órgão em mantê-lo como tal. Ao contrário a transformação do Cegraf em Secretaria contou com a adesão de quase 100% do corpo funcional. Além das vantagens técnicas e redução de cargos, ressalte-se, por último, que dentro de uns três anos o parque gráfico não precisará mais do que uns 100 servidores, devido à crescente automação, razão por que a transformação é mais do que justificável.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 01.

2.2 Emenda nº 02

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, dá nova redação ao art. 1º do Projeto e torna expresso que, no Título III, do Regulamento Administrativo, foi alterada apenas a redação dos artigos referentes às competências.

Ante o exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 02.

2.3 Emenda nº 03

A Emenda, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, propõe que a fixação da infra-estrutura, os recursos materiais e financeiros dos gabinetes dos senadores seja feito por Projeto de Resolução e não por Ato da Comissão Diretora, como prevê o Projeto.

Justifica que a criação de cargos somente poderá ser feito através de Projeto de Resolução, com o que concordamos.

Porém, para tornar mais flexível e racional o aproveitamento dos recursos disponíveis da Casa, somos pela prejudicialidade da Emenda nº 03, em virtude da aprovação da Emenda nº 30.

2.4 Emenda nº 04

A Emenda, de autoria do Senador Bernardo Cabral, consubstancia a proposta da Secretaria-Geral da Mesa relativa à reestruturação da sua organização administrativa.

Basicamente, a proposta se limita a sugerir a manutenção, na estrutura da SGM, das Subsecretarias de Coordenação Legislativa do Senado Federal e do Congresso Nacional e dos Serviços de Protocolo Legislativo, de Sinopse e Informação Legislativa e de Distribuição de Avulsos, assim como propõe a criação do Serviço de Redação, ligado diretamente ao Secretário-Geral, e os Serviços de Conferência e Revisão de Atas e de Apoio Operacional, na Subsecretaria de Ata.

As duas Subsecretarias de Coordenação Legislativa (do Senado Federal e do Congresso Nacional) constituem pilares de sustentação da Secretaria-Geral, realizando os trabalhos essenciais de preparação, organização e elaboração de informações referentes às sessões plenárias do Senado e do Congresso. São, por natureza, órgãos com objetos de trabalhos diferenciados, uma vez que o processo legislativo e as rotinas envolvidas são independentes no Senado e no Congresso.

O autor da Emenda justifica que essa é a estrutura mínima para a Secretaria-Geral da Mesa desempenhar com eficiência as suas atividades.

Justifica-se o acolhimento das emendas que criam cargos já neste Projeto, pelo fato de ter sido acolhida Emenda que retira da Comissão Diretora a competência de fazê-lo.

Visando dar o mesmo tratamento à Assessoria Técnica da Diretoria Geral, conferido à Assessoria Técnica da Secretaria Geral da Mesa, opinamos pela aprovação da Emenda nº 04, com a seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda nº 04

Ao art. 11, do item II e do 197, do item III constantes da emenda nº 04, dêem-se as seguintes redações:

II - Acrescentem-se ao projeto os seguintes artigos:

.....

Art. 11. São criadas 06 (seis) funções comissionadas de Assessor (FC-08), que integrarão, em igual número, a Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa e a Assessoria Técnica da Diretoria-Geral.

Parágrafo Único - As funções comissionadas de que trata este artigo serão consideradas como Cargos em Comissão quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a administração pública.

.....

"Art. 197. Ao Secretário-Geral da Mesa incumbe assistir à Mesa nos trabalhos de Plenário; planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na competência das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa; prestar assistência à Mesa no curso de suas reuniões; opinar sobre o provimento das funções comissionadas de diretores de subsecretarias integrantes da Secretaria-Geral da Mesa; solicitar ao Diretor-Geral a lotação e designação ou dispensa de servidores de cargos e funções da Secretaria-Geral da Mesa; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas do órgão, as disposições regulamentares e legais; impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento: e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior."

2.5 Emenda nº 05

A Emenda, de autoria do Senador Bernardo Cabral, modifica a estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação Social visando tornar as informações relativas aos trabalhos da Casa acessíveis à população.

Ressalve-se o artigo que trata da ratificação do Ato da Comissão Diretora nº 19, de 23 de outubro de 1996, pela sua impropriedade jurídica.

Deve-se excluir, também, da Emenda os artigos que tratam da revogação expressa de dispositivos administrativos, tendo em vista que este assunto está contido no Projeto.

Dadas a importância e a relevância dos trabalhos dessa Secretaria, opinamos pela aprovação da Emenda, com a exclusão dos dispositivos ressalvados, nos termos da seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda nº 05

Suprimam-se da Emenda nº 05 artigo que ratifica o Ato da Comissão Diretora nº 19, de 23 de outubro de 1996, e artigo que revoga arts. 36 a 42 e 280 do Regulamento Administrativo.

2.6 Emenda nº 06

A Emenda, de autoria do Senador Arthur da Távola, objetiva apenas aperfeiçoar a distribuição de tarefas de cada setor, sem prejuízo do perfil funcional da Secretaria de Controle Interno.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 06.

2.7 Emenda nº 07

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva disciplinar as atividades da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e estabelece que o Projeto de Resolução definirá a infra-estrutura e os recursos materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Cremos, no entanto, que a funcionalidade da atual Assessoria Especial de Modernização, criada por Ato da Comissão Diretora, transformada em

Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa no Projeto como órgão permanente, já demonstrou o acerto dos instrumentos legais e administrativos utilizados, tendo em vista o racional aproveitamento dos recursos existentes.

Dadas as características especiais desse órgão de planejamento, ele propõe, em articulação com as unidades administrativas envolvidas nas matérias, minutas de planos e projetos para serem apreciados pela Comissão Diretora.

Vale ressaltar, ainda, que o Diretor-Geral e o Coordenador-Adjunto são os únicos membros efetivos dessa Assessoria, que terá um pequeno núcleo técnico, funcionando em caráter permanente, como na atual experiência.

A Assessoria contará, também, com a participação de técnicos da Casa, que serão convocados para colaborar no desenvolvimento de cada projeto específico, bem como com a deliberação das unidades envolvidas em cada plano ou projeto, cuja regulamentação será feita pela Comissão Diretora, conforme prevê o Projeto.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 07.

2.8 Emenda nº 08

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva evitar a duplicidade de unidades administrativas com a mesma função.

Somos pela aprovação da Emenda nº 08.

2.9 Emenda nº 09

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva subordinar diretamente ao Diretor-Geral a Subsecretaria de Assistência Médica e Social e cria os serviços de Laboratório de Diagnósticos, de Enfermagem e de Junta Médica.

Entendemos justo o pleito dessa importante unidade em relação à criação dos Serviços e à sua subordinação ao Diretor-Geral para a dinamização dos trabalhos e o aperfeiçoamento dos processos burocráticos, ressaltando, por oportuno, a valorização da atividade médico-social.

Não obstante, precisamos apresentar uma Subemenda para preservar o Conselho de Supervisão, bem como garantir a representação dos servidores filiados ao SIS, tendo em vista tratar-se de recursos exclusivamente privados e como tal merecer um tratamento diferenciado, a fim de tornar a administração desse importante sistema de saúde legítimo e transparente.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 09, com a seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda nº 09

Dê-se ao *caput* do art. 80, constante da Emenda, a seguinte redação:

Subseção IV

Da Subsecretaria de Assistência Médica e Social

Art. 80. À Subsecretaria de Assistência Médica e Social compete a previsão, a coordenação, o controle e a direção dos seviços relativos à prestação de assistência médica, de urgência e ambulatorial aos Senhores Senadores, Servidores e seus respectivos dependentes, realizar auditoria médica nas instituições credenciadas, assistência odontológica, psicológica, social, fisioterápica e de enfermagem; exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Sistema Integrado de Saúde dos servidores do Senado Federal e Órgãos Supervisionados sob a coordenação do Conselho de Supervisão, com a participação de um membro da Comissão Diretora, Diretor Geral e Servidores, nos termos do definido pela Comissão Diretora, e prover o assessoramento técnico específico à Comissão Diretora e demais Órgãos do Senado Federal e Órgãos Supervisionados sobre assuntos de sua competência.

2.10 Emenda nº 10

A Emenda, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, objetiva deslocar a Advocacia do Senado, da estrutura da Diretoria-Geral para a dos órgãos de assessoramento superior.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 10.

2.11 Emenda nº 11

A Emenda, de autoria do Senador Ademir Andrade, é idêntica à Emenda nº 10.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 11.

2.12 Emenda nº 12

A Emenda, de autoria do Senador José Roberto Arruda, é idêntica à Emenda nº 10.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 12.

2.13 Emenda nº 13

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva melhorar a técnica legislativa, retirando a referência a endereços específicos no Projeto.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 13.

2.14 Emenda nº 14

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva definir no Projeto a autoridade administrativa responsável pela constituição do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos e da Comissão Permanente de Promoção Funcional.

Entendemos que esta matéria é de regulamentação, até porque o art. 7º do Projeto atribui expressamente à Comissão Diretora tal atribuição.

Ante o exposto, e para evitar possíveis conflitos, opinamos pela rejeição da Emenda.

2.15 Emenda nº 15

A Emenda, de autoria do Senador Edson Lobão, objetiva aperfeiçoar a estrutura organizacional da Subsecretaria de Pessoal, a fim de que ela possa desempenhar bem as suas funções, em vista da nova realidade administrativa resultante da modernização.

A Emenda propõe não só o desmembramento das competências definidas no Projeto para o Serviço de Apoio Técnico e de Administração de Cargos e Funções, mantendo-as desconcentradas e descentralizadas em unidades separadas denominadas atualmente de Serviços de Apoio Técnico, de Direitos e Deveres, e de Administração de Cargos e Funções, mas também o acréscimo, à atual estrutura, dos Serviços de Cadastro Parlamentar - para aperfeiçoar o atendimento aos parlamentares da Casa, que dispõem de legislação, direitos e deveres bem diferentes dos conferidos aos servidores - e de Atendimento ao Usuário - para melhorar o nível de atendimento, relacionamento e de comunicação do órgão com os servidores e o público em geral.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 15.

2.16 Emenda nº 16

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, aperfeiçoa a técnica legislativa, retirando do texto as expressões "etc.".

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 16.

2.17 Emenda nº 17

A Emenda, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, objetiva "suprimir o inciso II do art. 118." (sic)

Pela justificação depreende-se que o eminente Senador deseja suprimir o inciso II do art. 181, que trata do Instituto Legislativo Brasileiro.

A criação do Instituto Legislativo Brasileiro é um componente essencial do programa de modernização do Senado Federal. Segundo o Projeto o ILB terá a missão de planejar, desenvolver e executar atividades de pesquisas, desenvolvimento de projetos, estudos, seleção, treinamento e consultoria. Ao ILB caberá, igualmente, promover a valorização do servidor nas dimensões profissional, social e humana, tendo como carro-chefe a formação profissionalizante, a reciclagem e o treinamento, bem como implementar projetos que cuidem da motivação do servidor, acoplando o plano de carreira com uma política definida de admissão, desenvolvimento, alocação, avaliação de desempenho e recompensa do servidor. A concepção desse órgão torna possível que todas as forças, material humano e toda a experiência acumulada do Senado possam estar a serviço da democratização desse conhecimento para outros parlamentos, constituindo-se

num empreendimento ímpar na história legislativa. Finalmente, além de incumbir-se do plano integrado de treinamento dos recursos humanos do Senado Federal como um todo, notadamente na alfabetização do corpo funcional quanto à familiarização com os *softwares* disponíveis na rede interna de informática, o ILB deverá estar apto a desenvolver programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos de nível estratégico (consultores, assessores e gerentes), bem como a promover programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos do País e do estrangeiro. Como órgão central de treinamento para a instituição, o ILB deverá substituir os três atuais setores encarregados da capacitação funcional dos servidores, justificando a extinção destes. Tendo em vista que o instituto deverá estar organizado por gerências de projetos, os atuais setores de treinamento profissionalizante do Cegraf e do Prodasen estarão representados respectivamente por um gerente de projeto conhecedor das características técnicas e da missão desses órgãos.

Entendemos que a intenção da emenda do eminente Senador José Eduardo Dutra será atendida, visto que o ILB será criado pela transformação de um órgão já existente e contará com o concurso das instituições de ensino do País, especialmente daquelas mencionadas por Sua Excelência.

Assim sendo, opinamos pela rejeição da Emenda nº 17.

2.18 Emenda nº 18

A emenda, de autoria do Senador Bernardo Cabral, objetiva transformar a Subsecretaria de Assistência Médica em Secretaria, criando 6 Serviços adicionais nessa unidade administrativa.

Mantido o órgão como Subsecretaria, a Emenda é semelhante à de nº 09, acrescida da criação de 3 Serviços, a saber: de Administração, de Odontologia e de Psicologia. Esses dois últimos, como desmembramento do Serviço Médico.

Entendemos que o desdobramento do Serviço Médico em três Serviços, como pretende a emenda, não atende o espírito do projeto e, salvo melhor juízo, não encontramos razões técnicas para referendá-lo. Por seu turno, dada a magnitude das atividades administrativas da Subsecretaria, é perfeitamente justificável a criação do Serviço de Administração.

Em face da aprovação da Emenda nº 09, consideramos prejudicada a Emenda nº 18.

2.19 Emenda nº 19

A Emenda, de autoria do Senador Francisco Escórcio, objetiva criar, na estrutura da Secretaria de Informação e Documentação, um Serviço de Controle de Informações.

O Projeto preocupado com a disseminação da informação, um dos pontos altos da atual administração, criou, na estrutura da Secretaria de Informação e Documentação, uma Subsecretaria de Informações, com o objetivo de pla-

nejar, controlar, e executar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas necessários à execução dos trabalhos de assessoramento e aos demais órgãos da Casa, bem como ao público externo" (art. 145 do Regulamento, na redação do Projeto).

O art. 4º do Projeto prevê que "a utilização pelo público externo das informações de outros serviços e atividades do Senado Federal e órgãos supervisionados, será definida pela Comissão Diretora."

Como se vê, a pretensão da Emenda está integralmente atendida no Projeto, até porque seria contraditório, concordando com seu autor, que "no momento em que o Senado amplia a sua política de divulgação, através da criação da Agência Senado, TV, Rádio e Jornal Senado, incentivando através desses meios de comunicação que a população se mantenha atenta à atuação dos parlamentares, como forma de participação política e consciente exercício de cidadania, retirar dessa população o acesso as informações constantes das bases de dados alimentadas pelo Congresso Nacional é prejudicial à imagem do Senado Federal."

Entendemos que o Serviço de Controle de Informações, para não gerar conflitos, deverá ficar localizado na Subsecretaria de Informações.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 19, nos termos da seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda nº 19

Acrescente-se o inciso IV ao parágrafo único do art. 145, criando-se um novo artigo e renumerando-se os subseqüentes.

"Art. 145. .....

Parágrafo único. .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Serviço de Controle de Informações.

.....

Art. .Ao Serviço de Controle de Informações compete centralizar a recuperação das informações geradas pelos demais órgãos do Senado Federal; receber e armazenar manuais de usuários referentes às bases de dados disponíveis; avaliar a qualidade das informações constantes nos bancos de dados; atender solicitações de pesquisas, nos termos do definido pela Comissão Diretora."

2.20 Emenda nº 20

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva manter o Museu Histórico e criar o Serviço de Tradução e Interpretação, na estrutura da Secretaria de Informação e Documentação.

O Serviço de Museu foi criado pela Resolução nº 26, de 1º de ju-

lho de 1991, e os tradutores-intérpretes ingressaram no Senado Federal mediante concurso público a partir de 1989.

Ambos os Serviços são de reconhecida importância e necessários ao bom funcionamento da Casa.

Asssim sendo, opinamos pela provação da Emenda nº 20.

2.21 Emenda nº 21

A Emenda, de autoria do Senador Humberto Lucena, objetiva deslocar, da Secretaria de Editoração e Publicações para a Secretaria de Informação e Documentação, o Serviço de Anais, transformando-o em Subsecretaria.

A emenda justifica a importância do órgão para a Instituição, enquadrando-o naquele conjunto de atividades administrativas necessárias à História e ao acompanhamento, pela sociedade. dos fatos oficiais do Senado Federal.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 21, com subemenda, para manter a Subsecretaria de Anais na estrutura da Secretaria de Editoração e Publicações, por tratar-se de áreas afins, nos termos da seguinte:

Subemenda à Emenda nº 21

Dê-se aos arts. 149, 174, 177 e seguintes, renumerando-se os demais do Regulamento Administrativo, com a redação dada pelo Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Art. 149. À Secretaria de Editoração e Publicações, funcionando em turnos ininterruptos. compete planejar. supervisonar e coordenar a execução dos serviços de arte gráfica de interesse do Senado Federal, mediante plano formulado no âmbito do Conselho Editorial e aprovado pela Comissão Diretora, bem como de edições técnicas, anais e outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único. .....

I - .....

.....

X - Subsecretaria de Anais.

.....

Art. 174. À Subsecretaria de Edições Técnicas compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à publicação da Revista de Informação Legislativa e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos.

Parágrafo único. .....

I - Gabinete;

II - Serviço de Publicações;

III - Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica."

.....

Art. 177. À Subsecretaria de Anais compete planejar, supervisionar, controlar e organizar em anais, por ordem cronológica, os trabalhos das sessões realizadas no Senado Federal e Congresso Nacional; executar as atividades relativas à publicação dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional; organizar em volumes e enviar à publicação os Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único - São órgãos da Subsecretaria de Anais:

I - Gabinete;
II - Serviço de Controle do Acervo;
III - Serviço de Revisão e Controle Editorial;
IV - Serviço de Indexação.

Art. 178. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do orgão.

Art. 179. Ao Serviço de Controle de Acervo compete o controle e a distribuição da publicações à clientela cadastrada, no País e no exterior; organizar e manter o acervo; armazenar e recuperar dados relativos aos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 180. Ao Serviço de Revisão e Controle Editorial compete proceder a revisão das provas tipográficas e das publicações dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 181. Ao Serviço de Indexação compete organizar os índices dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional e dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; manter registro do encaminhamento e recebimento dos originais das publicações de competência da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas."

2.22 Emenda nº 22

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva adequar a estrutura administrativa da Subsecretaria de Biblioteca à concepção de qualidade total, redefinindo os serviços propostos e criando dois novos, a saber: os Serviços de Aquisição, Classificação e de Atendimento ao Usuário denominar-se-iam, respectivamente, Serviços de Desenvolvimento de Coleções, de Processos Técnicos e de Atendimento ao Usuário.

Os dois Serviços são os de Multimeios e o de Gerência de Rede (SABI).

Informa a emenda que "as áreas beneficiadas com a criação do serviço de multimeios em nossa Biblioteca são:

arquivos de jornais, com aproximadamente, 2.000.000 (dois milhões) de recortes, subdivididos em 5.000 (cinco mil) assuntos;

• acervo de microfilmes e microfichas, com cerca de 131 títulos, abrangendo jornais desde o início do século até 1986 e relatórios da época do Império;

• crescimento do acervo de multimeios, com especial destaque a publicações em CD-ROM (bases de dados, periódicos, jornais e livros), para permitir a prestação de novos serviços e propiciar a recuperação da informação de uma forma interativa, oferecendo ao usuário a opção de manipular texto, som e imagem."

Entendemos que a Emenda é justificável tecnicamente.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 22.

2.23 Emenda nº 23

A Emenda, de autoria do Senador José Roberto Arruda, objetiva dar uma nova estrutura organizacional ao Prodasen, face às mudanças tecnológicas que se processam quase que diariamente e adequá-lo à nova realidade organizacional do Senado Federal.

A Emenda adequa as competências do Prodasen às dos demais órgãos da estrutura organizacional do Senado Federal, notadamente aquelas relacionadas com a definição de políticas de informação e modernização administrativa, à exceção do art. 175 a que se refere, em cujos incisos se observa notória invasão sobre competência do órgão central e outros órgãos da estrutura, merecendo os ajustes necessários.

No seu conjunto, a Emenda reflete a reivindicação da Direção do Prodasen, com a qual concordamos; todavia, há que se fazer algumas adequações em seu texto, a fim de se compatibilizá-lo com o Projeto, impedindo, assim, que possam existir conflitos administrativos entre o Prodasen, o Diretor-Geral ou qualquer outra Unidade.

Ante o exposto, acolhemos a Emenda nos termos da seguinte Subemenda.

Subemenda à Emenda nº 23

Dê-se à Emenda nº 23, ao Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Subseção I
Do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Art. 171. Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - compete:

I - prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática, nos termos do Plano Diretor anual aprovado pela Comissão Diretora;

II - executar, em articulação com o ILB, o treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e

III - planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo Único - São órgãos do PRODASEN:

I - Conselho de Supervisão; e

II - Diretoria Executiva.

Art. 172. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, gozará de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a alteração dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, através da alocação de recursos orçamentários do Tesouro, constantes do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente, através de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência, os quais serão geridos através do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - FUNDASEN.

Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira do PRODASEN caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, nos termos do seu Regulaqmento Administrativo, aprovado pela Comissão Diretora, podendo:

I - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;

II - prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do PRODASEN, aprovada pelo Conselho de Supervisão e segundo suas diretrizes;

III - designar servidores para o desempenho de Funções Comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, lotar servidores nas unidades do órgão e praticar outros atos relativos à administração do pessoal;

IV - praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com os regulamentos e com as normas de licitação vigentese

V - especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;

VI - administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda;

VII - impor, parcelar e dispensar multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes:

VIII- estabeler normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados à disposição pelo PRODASEN; e

IX - outras que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora.

Art. 173. Ao Conselho de Supervisão compete:

I - apreciar e submeter à Comissão Diretora pedidos de autorização do Diretor-Executivo para a realização de obras que alterem o estilo arquitetônico do PRODASEN;

II - aprovar o Plano Estratégico e de Ação do PRODASEN, nos termos da orientação fixada pela Comissão Diretora;

III - designar, por proposta do Diretor-Executivo do PRODASEN, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação;

IV - homologar procedimentos licitatórios e ratificar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações. nas compras e contratações no limite estabelecido para a modalidade de concorrência:

V - aprovar tabelas de custos e autorizar reduções e isenções de serviços prestados, por proposta do Diretor-Executivo;

VI - homologar as concorrências públicas;

VII - aprovar o intercâmbio de informações entre o PRODASEN e entidades públicas e privadas, nos termos da política e diretrizes baixada pela Comissão Diretora; e

VIII- submeter à Comissão Diretora a modificações na estrutura administrativa do PRODASEN, visando adequá-la à realidade tecnológica.

Parágrafo único É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 174. O Conselho de Supervisão será integrado por um membro da Comissão Diretora do Senado Federal, o Diretor-Geral, o Diretor-Executivo do PRODASEN, na qualidade de membros natos e por mais três (03) Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores os do Senado Federal.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão será presidido pelo membro da Comissãqo Diretora que o intregrar, e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho.

Art. 175. À Diretoria Executiva compete:

I - realizar a integração administrativa do PRODASEN, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II - assessorar, no que tange às atribuições do PRODASEN, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora.;

III - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão proposta de alteração da estrutura organizacional do PRODASEN;

IV - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do PRODASEN nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, de comunicação e cooperação técnica, de informática e de processamento de dados;

V - elaborar e encaminhar à Diretoria Geral a previsão da despesa anual do PRODASEN, inclusive do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício;

VI - elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho de Supervisão os Planos a prestação de contas anual, acompanhado do necerssário parecer da Secretaria de Controle Interno, inclusive o relatório anual de atividades;

VII - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes; nos termos do seu Regulamento Administrativo;

VIII- orientar a política de administração, consoante normas legais e decisões da Comissão Diretora e do Conselho de Supervisão;

IX - autorizar compras e contratações, de acordo com os planos de aquisições;

X - homologar os procedimentos licitatórios e autorizar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações nas compras e contratações até o limite estabelecido para a modalidade de convite, submetendo ao Presidente do Conselho de Supervisão, para os mesmos fins, aquelas licitações que se enquadram no limite de Tomada de Preços e Concorrência;

XI - orientar e superintender as atividades do PRODASEN;

XII - praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional, do órgão, observadas as limitações constantes desta Resolução; e

XIII- representar e divulgar o PRODASEN.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva do Prodasen:

I - Gabinete;

II - Consultoria;

III - Divisão de Administração e Finanças;

IV - Divisão de Suporte Técnico e Operações;

V - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento;

VI - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos; e

VII - Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio.

Art. 176. Ao Gabinete compete:

I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;

II - auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e

III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 177. À Consultoria da Diretoria Executiva compete:

I - realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnica, administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento de aperfeiçoamento do órgão e de política de informações;

II - receber das Divisões as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo;

III - receber das Divisões as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do PRODASEN e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício;

IV - promover prospecção de mercado, objetivando manter o PRODASEN sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho;

V - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata; e

VI - executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento próprio do Prodasen.

Art. 178. À Divisão de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do PRODASEN nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de obras e serviços, patrimônio, transporte, comunicações oficiais, arquivo, recepção, zeladoria, vigilância e contabilidade;

II - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão da despesa anual do PRODASEN e da proposta de orçamento interno do Fundo especial do Órgão; e

III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração e Finanças:

I - Serviço de Finanças;
II - Serviço de Apoio Administrativo;
III - Serviço de Administração de Recursos Humanos;
IV - Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos; e
V - Serviços Gerais.

Art. 179. Ao Serviço de Finanças compete:

I - organizar e administrar sistema de apuração e apropriação de custos;

II - fornecer à Consultoria da Diretoria-Executiva os elementos e o apoio necessário à elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual e suas alterações, bem como exercer o controle sobre a programação e execução orçamentária e financeira;

III - coordenar, controlar e executar, sintética e analiticamente, as atividades de escrituração contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, inclusive do Fundo Especial, analisando os atos e fatos delas decorrentes;

IV - acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante empenho da despesa e controle dos saldos das dotações orçamentárias;

V - promover a liquidação da despesa,

VI - informar e preparar processos que versem sobre pagamento, observados os dispositivos legais que regem a matéria;

VII - emitir, mediante autorização prévia, todos os documentos necessários à execução orçamentária e financeira, providenciando sua assinatura pela autoridade competente;

VIII- efetuar o pagamento dos compromissos do PRODASEN, de acordo com a programação financeira e as instruções do Diretor da Divisão;

IX - analisar os processos de reajustamento e revisão de preços e emitir parecer sobre os reajustes dos contratos;

X - elaborar e propor normas de execução orçamentária e financeira, inclusive de suprimentos de fundos e para custeio de despesas de viagens a serviço ou de treinamento;

XI - emitir, de acordo com informações das áreas técnicas envolvidas, as Notas de Cobrança dos serviços prestados pelo PRODASEN, acompanhar o faturamento, emissão de relatórios de devedores e cobrança de débitos;

XII - analisar e conferir todos os processos encaminhados;

XIII- acompanhar os prazos de validade das garantias prestadas ao PRODASEN nos contratos de obras, serviços e demais aquisições; e

XIV- desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 180. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de material, de patrimônio e dos serviços auxiliares do PRODASEN;

II - preparar os atos e expedientes necessários à realização de licitações para compra de material, realização de obras, contratação de serviços e alienações;

III - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação ou Especial, na elaboração de minutas de editais, atos e mapas das licitações;

IV - elaborar e propor a política de material a ser seguida pelo PRODASEN, nas áreas de compra, estocagem, distribuição e alienação;

V - especificar, padronizar e codificar os materiais usados pelo PRODASEN, observadas, no que couber, as normas vigentes no Senado Federal;

VI - elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do PRODASEN, a previsão de consumo de materiais; controlar o cumprimento, pelos fornecedores, dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de formalização das aquisições ou serviços, propondo as penalidades cabíveis, quando constatada a não observância desses prazos e condições;

VII - receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pelo PRODASEN, exercendo o controle geral dos estoques, programando as aquisições ou requisições, a fim de que sejam mantidos os níveis mínimos de pronto atendimento das solicitações de material;

VIII- fornecer ao Serviço de Finanças subsídios para elaboração dos balancetes e balanços patrimoniais;

IX - organizar e executar o cadastramento e o tombamento dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial do PRODASEN, mantendo constantemente atualizados os registros a ele pertinentes;

X - exercer fiscalização e controle sobre os bens móveis e imóveis

do PRODASEN, elaborando relatórios relativos à sua regularidade, utilização e estado;

XI - articular-se com os demais Órgãos para as providências necessárias no caso em que a admissão, movimentação ou demissão de servidores importe em responsabilidade sobre a guarda e conservação de bens patrimoniais ou cumprimento de normas internas;

XII - articular-se com o Serviço de Finanças, no que se refere à incorporação, avaliação e baixa de bens patrimoniais do PRODASEN; e

XIII- desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 181. Ao Serviço de Administração de Recursos Humanos compete:

I - definir e implementar, com o corpo gerencial do PRODASEN, o plano de gestão de recursos humanos;

II - formular, implementar e administrar o programa de análise de potencial;

III - formular, implementar e administrar o programa de desempenho, gerando informações para os processos de treinamento e desenvolvimento, movimentação, promoção e outros;

IV - formular, implementar e administrar o programa de avaliação da capacitação profissional, gerando informações para o processo de desenvolvimento de recursos humanos;

V - prever e dimensionar, em conjunto com o corpo gerencial do PRODASEN, as necessidades de recursos humanos;

VI - efetuar estudos e recomendações sobre criação, extinção e alteração de cargos, mantendo atualizadas as respectivas descrições e avaliações;

VII - realizar e participar de pesquisas salariais junto a instituições de processamento de dados;

VIII - elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissionais dos servidores do PRODASEN;

IX - administrar o quadro de cargos e de lotação de pessoal;

X - executar as atividades referentes à nomeação e exoneração de servidores e de seus pensionistas, elaborando os atos necessários e providenciando sua assinatura e publicação;

XI - programar e executar as atividades de cadastro e movimentação de pessoal, mantendo atualizados os registros e os expedientes relativos à vida funcional dos servidores, obedecidas as normas vigentes;

XII - examinar e informar processos relativos a direitos, deveres e outros aspectos da vida funcional dos servidores, prestando as informações pertinentes quanto aos seus assentamentos;

XIII - instruir o pessoal do PRODASEN relativamente a direitos, deveres, aspectos de sua vida funcional e demais assentamentos do servidor;

XIV - zelar pela observância da legislação específica de pessoal e das normas baixadas pelas autoridades superiores;

XV - elaborar a folha de pagamento dos servidores do PRODASEN;

XVI - formular, implementar e administrar, em conjunto com as unidades competentes do Senado Federal, o plano de benefícios dos servidores;

XVII - desenvolver e administrar programas voltados à assistência cultural, recreativa, de saúde e bem-estar dos servidores;

XVIII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

XIX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação; e

XX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 182. Ao Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos compete:

I - controlar a circulação de documentos no PRODASEN, incluindo: autuação de processos, juntadas, anexações, desanexações, recebimento, tramitação e arquivamento, em conformidade com as normas vigentes;

II - acompanhar a tramitação de documentos, verificando o cumprimento de prazos e a correção do registro de tramitações, de conformidade com as normas vigentes;

III - formular e propor normas e rotinas administrativas referentes à gestão dos arquivos do PRODASEN;

IV - executar as atividades de arquivo e guarda de documentos;

V - executar os serviços de reprografia;

VI - receber, transmitir e controlar mensagens oficiais;

VII - proceder à publicação e divulgação dos atos administrativos do PRODASEN;

VIII- elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

IX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação;

X - elaborar relatórios mensais dos serviços; e

XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 183. Aos Serviços Gerais compete coordenar, fiscalizar ou executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de limpeza e conservação, vigilância, jardinagem, transportes e demais serviços auxiliares, necessários ao bom funcionamento do PRODASEN.

Art. 184. À Divisão de Suporte Técnico e Operações compete:

I - coordenar, orientar, controlar e executar a operação, a produção e o suporte ao ambiente computacional do Senado Federal, incluindo o computador de grande porte, os equipamentos servidores da rede, as estações clientes, os programas operacionais, os básicos e os aplicativos, bem como a rede e seus equipamentos;

II - realizar o planejamento, a prospecção tecnológica, o projeto, a implementação e a avaliação de novos produtos e serviços de informática para o Senado Federal;

III - gerenciar a oferta de recursos computacionais do PRODASEN, de modo a garantir a satisfatória prestação de serviços;

IV - promover o acompanhamento sistemático e eventual do ambiente operacional do PRODASEN, com o propósito de assegurar a qualidade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços;

V - elaborar, coordenar e manter, em conjunto com as demais unidades, o Plano de Contingência do ambiente computacional do PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual do PRODASEN e suas alterações; e

VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Suporte Técnico e Operações:

I - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte;

II - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor;

III - Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações;

IV - Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas;

V - Serviço de Produção; e

VI - Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica.

Art. 185. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte compete:

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos e de comunicação do ambiente computacional de grande porte;

II - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a sistemas gerenciadores de banco de dados;

III - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional de grande porte nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 186. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor compete:

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos, de comunicação e serviços do ambiente computacional da rede Cliente-Servidor;

II - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional da rede cliente-servidor, nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança;

III - elaborar projetos de rede no âmbito do Senado Federal e de interconexão com outras redes;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 187. Ao Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações compete:

I - executar e participar do planejamento da rede quanto às características de configuração, meios de comunicação, tipos de equipamentos, segurança e serviços públicos ou privados a serem utilizados;

II - manter atualizado o cadastro e a documentação de recursos de equipamentos e outros componentes da rede, instalados sob sua responsabilidade;

III - executar e gerenciar as instalações e remanejamentos de equipamentos e cabeação da rede;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 188. Ao Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas compete:

I - gerenciar a operação e garantir a funcionalidade dos equipamentos da rede;

II - prestar atendimento a problemas e dúvidas quanto a funcionalidade e operação dos recursos de equipamentos e programas da rede;

III - administrar os serviços de atendimento a problemas relativos a produtos e recursos da rede;

IV - prestar suporte quanto à utilização dos equipamentos e serviços da rede;

V - produzir relatórios gerenciais sobre os problemas e qualidade de equipamentos e serviços;

VI - prestar informações sobre problemas ou interrupções ocorridas na rede;

VII - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VIII- desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 189. Ao Serviço de Produção compete:

I - avaliar, aprovar e coordenar a transferência de sistemas para o ambiente de produção;

II - executar rotinas de reorganização, recuperação, restauração, e segurança de dados;

III - planejar e gerenciar os recursos de produção, com relação a uso, acesso e segurança;

IV - acompanhar as atividades de produção, elaborar e propor alterações de modo a racionalizar e otimizar suas rotinas; operar os equipamentos de entrada de dados, os computadores centrais e periféricos, o computador de votação e administrar a guarda das fitas magnéticas;

V - propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação e zelar pelo cumprimento;

VI - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 190. Ao Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica compete:

I - executar e participar das atividades de prospecção, planejamento e projetos de arquitetura e engenharia referentes às instalações do PRODASEN;

II - zelar pela perfeita adequação da infra-estrutura predial às necessidades do órgão;

III - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 191. À Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços;

II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN;

III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências;

IV - analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades de assessoramento imediato à elaboração legislativa e à atividade parlamentar e orçamentária;

V - divulgar no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização legislativa e atualização tecnológica, necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do PRODASEN; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento:

I - Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo;

II - Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle;

III - Serviço de Atendimento à Área Legislativa;

IV - Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares; e

V - Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social.

Art. 192. Ao Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de assessoramento legislativo, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da área legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 193. Ao Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Orçamento, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da área de Orçamento suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 194. Ao Serviço de Atendimento à Área Legislativa compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos da Área Legislativa, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da Área Legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho, processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 195. Ao Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos gabinetes parlamentares, incluindo Senadores, Membros da Mesa Diretora e Lideranças Partidárias, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores de Gabinetes Parlamentares suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - identificar necessidades de ligação entre a rede do Senado Federal e equipamentos instalados em residências ou escritórios oficiais do estado de origem dos Senhores Senadores e tomar as providências possíveis com vistas a disponibilização do acesso e operação dos equipamentos;

IV - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

V - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

VI - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação: e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 196. Ao Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Documentação e Informação e Comunicação, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores das Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social, suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 197. À Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços;

II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN;

III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências;

IV - analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades das atividades administrativas e usuários externos;

V - divulgar, no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização administrativa e atualização tecnológica necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do PRODASEN; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São Órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos:

I - Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira;

II - Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Atendimento à Administração Geral;

IV - Serviço de Atendimento a Usuários Externos; e

V - Serviços e Produtos Especiais.

Art. 198. Ao Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de atividades administrativas e financeiras do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores das áreas Administrativa e Financeira suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 199. Ao Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de serviços de apoio do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar, junto aos servidores da área de Serviços de Apoio Administrativo, suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 200. Ao Serviço de Atendimento à Administração Geral compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos da Administração Geral do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores dos Órgãos da Administração Geral do Senado Federal suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 201. Ao Serviço de Atendimento a Usuários Externos compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades de captação, tratamento de informações externas de interesse do Senado Federal, bem como a política de disseminação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional;

II - desenvolver e executar projetos de agregação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional de acordo com determinações superiores;

III - avaliar as bases de dados sob os aspectos de eficiência e eficácia;

IV - possibilitar acesso ao acervo de informações armazenadas no PRODASEN, considerando sua política de disseminação e intercâmbio de informações, nos termos do definido pela Comissão Diretora;

V - viabilizar, operacionalmente, a captação de informações externas de interesse do Senado Federal;

VI - desenvolver, implementar e dar manutenção a sistemas de captação ou intercâmbio de informações; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 202. Ao Serviços e Produtos Especiais compete:

I - elaborar e executar projetos de implantação e manutenção de produtos e serviços contratados com destinação simultânea a diversos segmentos do Senado Federal;

II - prestar suporte aos produtos e serviços contratados;

III - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 203. A Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração de dados da organização;

II - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades normativas e de suporte ao desenvolvimento de sistemas e atendimento;

III - estudar e desenvolver técnicas e métodos que auxiliem as atividades de desenvolvimento de sistemas e de atendimento;

IV - assegurar o apoio e suporte a utilização de técnicas e ferramentas de desenvolvimento homologadas pelo PRODASEN;

V - propor, implementar e administrar a política de desenvolvimento de recursos humanos do PRODASEN;

VI - executar a auditoria de sistemas sob os aspectos de sua segurança, eficiência e eficácia, propondo, quando for o caso, a execução de medidas corretivas; e

VII - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio:

I - Serviço de Administração de Dados;

II - Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias;

III - Serviço de Multimídia e Programação Visual;

IV - Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos; e

V - Serviço de Biblioteca Técnica.

Art. 204. Ao Serviço de Administração de Dados compete:

I - promover o levantamento dos modelos de dados junto a diversas áreas da organização;

II - identificar e estruturar os assuntos da organização e elaborar o macro-modelo corporativo de dados;

III - coordenar a compatibilização do planejamento de sistemas com o macro-modelo corporativo de dados;

IV - elaborar o modelo corporativo detalhado de dados e zelar pela qualidade dos modelos de dados conceituais detalhados dos aplicativos;

V - planejar e coordenar a evolução das bases de dados;

VI - definir e implementar o sistema de dicionário de dados;

VII - disponibilizar e divulgar a descrição dos dados da organização, bem como toda a normalização relativa a seu uso;

VIII - participar da pesquisa de programas de apoio voltados à administração de dados e ao gerenciamento de base de dados;

IX - propor normas, padrões e critérios para o desenvolvimento de bancos de dados físicos; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 205. Ao Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias compete:

I - gerenciar as atividade de suporte ao desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

II - buscar alternativas tecnológicas e de organização para o desenvolvimento de sistemas;

III - fazer prospecção e disponibilizar técnicas de modelagem e implementação;

IV - identificar rotinas e programas que possam ser reutilizados ou adaptados para utilização em outros projetos;

V - manter, divulgar e prestar suporte a utilização de biblioteca de módulos de programas e rotinas reusáveis;

VI - auditar, acompanhar e controlar a atividade de desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

VII - definir métricas e normas de qualidade e zelar pelo seu cumprimento no desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas; e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 206. Ao Serviço de Multimídia e Programação Visual compete:

I - planejar, coordenar e executar projetos nas áreas gráfica, audiovisual e de multimídia;

II - prever e dimensionar as necessidades de planejamento visual, em conjunto com as demais áreas do PRODASEN;

III - executar tarefas relativas à identidade visual de produtos e serviços do PRODASEN, de acordo com orientação da Consultoria da Diretoria Executiva;

IV - propor, em conjunto com a Consultoria da Diretoria Executiva, padrões básicos para peças promocionais;

V - apoiar as áreas técnica e administrativa na elaboração de publicações especializadas e apresentações;

VI - acompanhar a evolução das tecnologias de editoração eletrônica, computação gráfica e multimídia; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 207. Ao Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em articulqação com o ILB, compete:

I - pesquisar sobre metodologias de ensinc e alternativas de aprendizagem em informática;

II - diagnosticar oportunidades de melhoria de desempenho dos servidores do PRODASEN por meio de treinamento;

III - identificar e analisar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

IV - identificar e analisar necessidades de treinamento nas áreas de informática junto aos responsáveis pelas Coordenações de Atendimento;

V - formular, implementar e administrar programas de treinamento, desenvolvimento organizacional, gerencial e de equipes;

VI - implementar e administrar programas de treinamento para utilização de sistemas de informação e recursos de processamento de dados;

VII - implementar e administrar programas de ambientação e orientação de novos servidores;

VIII- criar e manter sistemas de informações sobre as atividades de treinamento;

IX - propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação: e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 208. Ao Serviço de Biblioteca Técnica compete:

I - classificar e catalogar publicações de interesse do PRODASEN, bem como manuais de serviço e materiais instrucionais audiovisuais;

II - realizar estudos e prospecções, com vistas a garantir a atualização tecnológica da atividade de biblioteconomia, adequando-se às necessidades do PRODASEN;

III - guardar e manter o acervo bibliográfico, de programas e de material audiovisual do PRODASEN, controlando sua circulação e utilização;

IV - executar a disseminação seletiva de informações bibliográficas, com base nas informações de necessidade de treinamento e outras;

V - manter entrosamento com instituições congêneres com vistas ao intercâmbio de informações e à obtenção, a título de empréstimo ou doação, de publicações de interesse do PRODASEN;

VI - propor a aquisição de publicações;

VII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

VIII- executar a gestão de contratos ou convênios relativos à sua área de atuação: e

IX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata."

2.24 Emenda nº 24

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva estabelecer "mais incisivamente" as competências do Conselho Editorial, fixar um prazo para a elaboração do seu regimento e aumenta de 5 (cinco) para 7 (sete) o número de seus participantes, sendo 4, obrigatoriamente, servidores do Senado Federal.

Para não fechar o âmbito da escolha nem dificultar as deliberações do órgão, acolhemos a Emenda nos termos da seguinte Subemenda.

Su-bemenda à Emenda nº 24

Dê-se à Emenda nº 24 ao Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Dê-se ao § 1º, do inciso IV, do art. 179 constante da emenda nº 24 a seguinte redação:

"Art. 1º .....
Art. 179. .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
§ 1º O Conselho Editorial é composto de cinco membros, sendo três servidores do Senado Federal, e dois cidadãos com notório conhecimento em áreas afetas à atuação do órgão, todos eles designados pela Comissão Diretora.
§ 2º ....."

2.25 Emenda nº 25

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva melhorar a técnica Legislativa do art. 176, substituindo a expressão ".... e de colabores estranhos à Casa", por "... e de outros colaboradores."

Opinamos pela provação da Emenda nº 25.

2.26 Emenda nº 26

A Emenda, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, é decorrente da Emenda nº 17, que manda suprimir o inciso que cria, por transformação, o ILB.

Opinamos pela rejeição da Emenda nº 26, pelos argumentos expendidos anteriormente, quando da análise da Emenda nº 17.

2.27 Emenda nº 27

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, objetiva definir melhor o âmbito de atuação do ILB, defindo um plano anual ou plurianual de ensino para toda a Instituição e melhorar a técnica legislativa.

A idéia da existência de um plano anual ou plurianual das atividades de treinamento e demais atividades de ensino e intercâmbio envolvendo todos os órgãos da Casa, é muito boa e trará, com certeza, excelentes frutos.

A redação proposta para a parte final do art. 194 e seu parágrafo único melhorou a técnica legislativa.

As demais sugestões, relativas às competências e à estrutura organizacional do ILB, chocam-se com a filosofia do Projeto e da própria sugestão do Plano.

Assim sendo, acolhemos a Emenda nº 27 nos termos da seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda nº 27

Dê-se à Emenda nº 27, ao Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Dê-se ao art. 193 e 194, *in fine* e a seu parágrafo único, do Regulamento Administrativo, como consta do referido Projeto de Resolução nº 118, de 1996, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

Art. 193. Ao Instituto Legislativo Brasileiro - ILB compete conceber, formular, executar e avaliar as atividades de formação, treinamento e capacitação de recursos humanos, inclusive de nível estratégico (consultores e gerentes) do Senado Federal e órgãos supervisionados, elaborar programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos.

§ 1º As atividades mencionadas neste artigo deverão ser propostas à Comissão Diretora pelo Instituto Legislativo Brasileiro, em articulação com as unidades envolvidas, sob forma de programação abrangente anual ou plurianual, inclusive programas de intercâmbio formativo avançado com outros parlamentos nacionais e estrangeiros.

§ 2º São órgãos do Instutito Legislativo Brasileiro:

I - Conselho de Supervisão;

II - Diretoria Executiva.

Art. 194. .....

... exercer outras atribuições relativas à formação de recursos humanos e ao intercâmbio nessa matéria que lhe venham a ser cometidas pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete prestar o apoio administrativo necessário ao exercício de suas atribuições."

2.28 Emenda nº 28

A Emenda, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, objetiva suprimir o parágrafo único do art. 9º, que delega à Comissão Diretora a competência para estebelecer a composição dos gabinetes dos Senadores e Lideranças, bem como para fixar a infra-estrutura necessária, em virtude da existência do Projeto de Resolução nº 119, de 1995, em tramitação.

Entendemos que o ponto central de preocupação da Emenda é a delegação de poderes à Comissão Diretora, o que é sanado pela Emenda nº 30, sem prejuízo da futura apreciação do Projeto de Resolução nº 119 referido.

Ante o exposto, opinamos pela prejudicialidade da Emenda nº 28, em face da aprovação da Emenda nº 30.

2.29 Emenda nº 29

A Emenda, de autoria do Senador Gerson Camata, é semelhante à de nº 03.

Pelas razões expostas naquela Emenda, opinamos pela sua prejudicialidade da presente Emenda, em face da aprovação da de nº 30.

2.30 Emenda nº 30

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, modifica o parágrafo único do art. 9º, para sanar o seu vício jurídico, relativo à delegação indevida de criar cargos, objetivando, mediante instrumento normativo apropriado, a padronização e a organização dos gabinetes dos Senadores e Lideranças com a necessária rapidez.

A Emenda aperfeiçoa o texto e possiblita à Comissão Diretora exercer as suas atividades normais de administração.

Ante o exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 30.

2.31 Emenda nº 31

A Emenda, de autoria da Senadora Regina Assumpção, é semelhante à de nº 03.

Pelos mesmos motivos, opinamos pela prejudicialidade da Emenda nº 31.

2.32 Emenda nº 32

A Emenda, de autoria do Senador Sérgio Machado, modifica o parágrafo único do art. 9º e acrescenta novo artigo, para definir, de plano, o exercício financeiro relativo à despesa dos gabinetes.

Face ao acolhimento da Emenda nº 30, que disciplinou muito bem a matéria, opinamos pela prejudicialidade da presente Emenda.

2.33 Emenda nº 33

A Emenda, idêntica às de nºs 10, 11 e 12, de autoria do Senador Ademir Andrade, objetiva incluir a Advocacia no estrutura dos órgãos de assessoramento superior.

Argumenta o autor da Emenda que "as competências do Órgão Jurídico desta Casa, conforme especifica o próprio art. 78 do Projeto de Resolução nº 118/96, não estão restritas ao Órgão Central de Coordenação e Execução - Diretoria Geral, mas sim e primeiramente à Mesa e à Comissão Diretora, tal como os demais órgãos de assessoramento superior".

Ante a justificação, opinamos pela aprovação da Emenda nº 33.

2.34 Emenda nº34

A Emenda, de autoria do Senador José Andrade, é semelhante e tem os mesmos objetivos e méritos das Emendas nºs 10, 11, 12 e 33.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 34.

2.35 Emenda nº 35

A Emenda, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, é semelhante e tem os mesmos objetivos das Emenda nºs 10, 11, 12, 33 e 34.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 35.

2.36 Emenda nº 36

A Emenda, de autoria do Senador Pedro Simon, objetiva definir a obrigatoriedade de ser submetido ao Plenário juntamente com o Orçamento Anual da Casa o Plano Anual de Edificações, acompanhado do projeto arquitetônico, do detalhamento de contas e dos cronogramas técnico-financeiros de execução.

A medida, com grande repercussão positiva, pois, além de acarretar uma enorme economia ao erário público, devido ao planejamento que impedirá a execução de obras e adaptações provisórias de pouca duração não prevista no Plano, vem ao encontro da filosofia do projeto relativamente à adoção do planejamento estratégico para nortear a ação administrativa, com o conseqüente e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, e, no caso em tela ainda a melhor ocupação do espaço físico da Instituição, sem se falar na excelente acolhida pela opinião pública.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 36.

2.37 Emenda nº 37

A Emenda, de autoria da Senadora Regina Assumpção, visa restabelecer a hierarquia salarial que existia antes do advento de Resolução nº 42, de 1993, relativamente ao cargo de assessor, de importância relevante para o assessoramento superior da Casa.

Por justiça e por adequação, tendo em vista a impossibilidade de delegação à Comissão Diretora para criar cargos, opinamos pela aprovação da matéria, nos termos da Subemenda.

Subemenda à Emenda nº 37

Dê-se à Emenda nº 37, ao Projeto de Resolução nº 118/96, a seguinte redação:

"Anexo I

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das unidades administrativas do Senado Federal (FC-7 a FC-10)

1- Cargos em Comissão		
Denominação	Símbolo	Nº de Cargos
- Coordenador-Geral de Comunicação Social	FC-9	01
- Diretor de Coordenação	FC-8	05
- Coordenador Adjunto da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa	FC-9	01
- Chefe do Cerimonial da Presidência	FC-8	01
- Assessor	FC-8	28"

2.38 Emenda nº 38

A Emenda, de autoria dos Senadores Bernardo Cabral, Jáder Barbalho, Humberto Lucena e Osmar Dias, objetiva corrigir lapso verificado quando da elaboração do anexo I do Projeto de Resolução nº 118, dar tratamento isonômico aos Consultores Legislativos e aplicar às funções comissionadas de Consultor-Geral Adjunto o fator de ajuste da Gratificação de Atividade Legislativa, correspondente ao FC-09, sem alteração do nível da respectiva Função Comissionada.

A Emenda pretende, também, atender a legítimo anseio do corpo de Consultores, no sentido de fazer jus a Função Comissionada, símbolo FC-8, visto que os seus pares no âmbito do Poder Judiciário e do próprio Tribunal de Contas da União - que faz parte do Poder Legislativo - são remunerados, já de há muito tempo, com Funções Comissionadas símbolos FC-8 ou FC-9 (equivalentes ao DAS 4 ou DAS 5, no âmbito do Poder Judiciário).

Assim sendo, opinamos pela aprovação da Emenda nº 38, com uma Subemenda de adequação em virtude da aprovação da Emenda nº 04:

Subemenda à Emenda nº 38

Dê-se à Tabela constante do Anexo I da Emenda nº 38 a seguinte redação:

ANEXO I

.....

2- Funções Comissionadas		
Denominação	*Símbolo*	*Nº de Cargos*
- Diretor-Geral	FC-10	01
- Secretário-Geral da Mesa	FC-10	01
- Diretor-Geral Adjunto	FC-9	01
- Secretário Geral da Mesa Adjunto	FC-9	03
- Consultor-Geral Legislativo	FC-9	01
- Consultor-Geral de Orçamento Público	FC-9	01
- Advogado-Geral	FC-9	01
- Diretor de Secretaria	FC-9	05
- Advogado-Geral Adjunto	FC-8	01
- Diretor Adjunto da SCINT	FC-8	01
- Diretor de Subsecretaria	FC-8	19
- Consultor-Geral Adjunto	FC-8	10
- Consultor Legislativo	FC-8	130
- Consultor de Orçamento	FC-8	20
- Chefe de Gabinete da DG e da SGM	FC-8	02
- Advogado	FC-7	10
- Chefe de Gabinete Administrativo	FC-7	08
- Chefe de Serviço	FC-7	97

....

2.39 Emenda nº 39

A Emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, manda suprimir a partícula "e", de todos os dispositivos que contenham incisos ou alíneas.

A técnica sugerida aperfeiçoa o texto.

Assim sendo, opinamos pela aprovação da Emenda nº 39.

III - EMENDAS DO RELATOR

Apresentamos duas Emendas que pretendem atender a reivindicações justas, apresentadas após a formulação do Projeto de Reslução nº 118/96.

3.1 Emenda nº

A Emenda do Relator nº 01 objetiva tornar expresso que as chefias de Gabinetes das Subsecretarias e órgãos do mesmo nível serão exercidos por Assistentes Administrativos, sem qualquer aumento de despesa para a Instituição, como entendido pelo Senador Odacir Soares, nos seguintes termos:

Emenda nº 41

Acrescente-se ao art. 6º do Projeto de Resolução nº 118, de 1996 o seguinte § 4º:

Art. 6º .....

§ 4º. As atividades de apoio opercional, administrativo e de representação do titular, até então desenvolvidas pelos gabinetes das .Subsecretarias e órgãos no mesmo nível, passam a ser desempenhadas pelo Assistente Administrativo que vier a ser incumbido dessas atribuições pelo Diretor respectivo.

3.2 Emenda

Também formulamos a Emenda de Relator nº 02, que objetiva atender a reivindicação da Associação da Polícia do Congresso Nacional que, no Processo nº 000088/96-0 (Prodasen), pleiteia isonomia de vencimentos para os Auxiliares de Informática Legislativa que nomeia, reclassificados na Área 1 – Serviços Gerais e Segurança do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen.

O Diretor Executivo do Prodasen manifestou-se favorável ao pleito, eis que o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão nº 05, de 21/12/89, que introduziu alterações no sistema de remuneração dos servidores do Prodasen, enquadrou os mencionados servidores na categoria de Nível Auxiliar, ao passo que todos os ocupantes desses empregos ou assemelhados no Senado Federal e no Centro Gráfico foram alçados à categoria de Técnico (Nível Médio), "sob o argumento de que possuíam as mesmas atividades de outros que, obriga-

toriamente, deveriam continuar com a mesma classificação", criando, desta forma, uma discriminação para com os citados servidores do Prodasen.

O Diretor Executivo do Prodasen aduziu ainda que não houve prejuízo financeiro para aqueles servidores, por força de compensação, quando da fixação dos fatores da GAL. Não obstante, a reclassificação foi considerada injusta pelos interessados, pois lhes cerceava a expectativa de carreira que antes existia.

A Advocacia do Senado entendeu que a retificação de enquadramento, no caso, está ao abrigo do § 3º do art. 41 da Constituição Federal, que trata de aproveitamento, instituto que não teve restrição por parte do Ministério Público.

Ficou constatado, por todos os despachos ao referido processo, que houve uma injusta discriminação contra os ocupantes dos antigos Guardas e Contínuos, quando o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão nº 05, de 25.12.1989, os classificou na categoria Auxiliar de Informática (Nível Básico), em relação a ocupantes dos mesmos empregos ou assemelhados no Senado Federal e no Centro Gráfico.

Além disso, ficou patenteado que a reclassificação pleiteada não trará ganho financeiro aos interessados, possibilitando-lhes, apenas, expectativa de carreira que antes de 1989 existia.

Essa matéria já teve parecer favorável do Relator Senador Luiz Alberto de Oliveira, tendo sido encaminhada à apreciação da Comissão Diretora, que recomendou fosse tratada no bojo do presente Projeto de reforma.

Emenda nº 42

Incluam-se, nas Disposições Finais do PRS Nº 118/96, os seguintes artigos:

"Art. . O art. 9º da Resolução nº 51, de 1993, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"Art. 9º .....

.....

I –

1

2

II –

1

2

3

4 – serviços gerais e segurança.

III –

1

Art. . São incluídos na Categoria Técnico de Informática Legislativa, área 4 – serviços gerais e segurança, em padrão de igual remuneração ou, não havendo, no imediatamente superior, os atuais ocupantes da Categoria Auxiliar de Informática Legislativa, área 1 – serviços gerais e segurança.

3.3 Emenda nº

Essa Emenda visa atender à nova filosofia organizacional preconizada no Projeto.

Emenda nº 43

Incluam-se, nas Disposições Finais do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, os seguintes arts. 7º e 8º, renumerando-se os atuais e os que se lhes seguirem:

"Art. 7º A nomeação para cargo de carreira do Quadro de Pessoal do Senado Federal e os Órgãos Supervisionados dar-se-á mediante Ato do Presidente do Senado Federal.

Art. 8º A designação para as funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, símbolos FC-10, FC-09 e FC-08 dar-se-á mediante Ato do Presidente do Senado Federal e nos demais casos mediante Ato do Diretor-Geral."

4 - REPERCUSSÃO FINANCEIRA

4.1. Impacto Financeiro e Orçamentário anual direto do Projeto	Senado(-) R$ 132.746,28(1) Gráfica(-) R$ 541.337,28(2) Prodasen(+) R$ 11.975,72(3) **R$ –662.107,84** **(-0,331%)**
4.2. Impacto das Emendas	**R$ 536.095,44**
4.3. Impacto total	**Economia (-) R$ 126.012,40**
4.4 Impacto Financeiro das emendas acolhidas:	**Emenda nº 04** **Secretaria Geral da Mesa** R$ 90.072,00 **+0,045%** **Emenda nº 05** **Secretaria de Comunicação Social** R$ 245.760,00 **+0,123%** **Emenda nº 09/15** **Subsecretaria de Asistência Médica e Social** RS 17.964,00 **+0,009** **Emenda nº 15** **Subsecretaria de Pessoal** R$ 11.976,00 **+0,006** **Emenda nº 20** **Secretaria de Informação e Documentação** R$ 5.988,00 **+0,003**

	Emenda nº 21 **Secretaria de Informação e Documentação** R$ 29.940,00 **+0,015** **Emenda nº 37** **Presidência** R$ 92.880,00 **+0,046** **Emenda nº 38** **Consultoria Legislativa** R$ 41.515,20 **+0,021**
4.5 Repercussão total anual do projeto com as emendas: **4.6 Em termos percentuais**	**Redução..... (-) R$ 126.012,40** **0,072% do Orçamento anual com pessoal**

Fonte: (1)Subsecretaria de Pessoal do Senado Federal
(2) Serviço de Pessoal do Cegraf.
(3) Diretoria Administrativa e Financeira do Prodasen.

O quadro acima apresenta apenas as repercusões financeiras diretas com pessoal. Os acréscimos verificados em relação ao Projeto, notadamente na Secretaria de Comunicação Social, se devem à criação de novos Serviços necessários à implementação das atividades de toda a rede de comunicação instalada no Senado Federal, após o diagnóstico realizado pela Fundação Getúlio Vargas, bem como a uma melhor adequação das estruturas organizacionais das unidades mencionadas, cujas emendas estão muito bem fundamentadas pelos seus autores.

Por outro lado, devemos levar em conta as repercussões orçamentárias e financeiras favoráveis decorrentes do planejamento estratégico e da introdução de novos processos gerenciais, através da introdução de novos métodos, rotinas e procedimentos que redundarão numa substancial economia para o erário público, reduzindo o nível de desperdício. Na área de obras e edificações, a economia quantificada pelo autor da emenda acolhida de nº 36 oscila em torno de quatro milhões de reais por ano; na área de compras de papel, com a padronização que será estabelecida pelo Conselho Editorial deverá ocorrer uma economia de 75% do atual gasto; ainda na área de compras, com a centralização planejada, a padronização e a introdução do calendário de compras, estima-se que haverá uma redução de 35% no nível das despesas atuais, sem redução da qualidade e quantidade dos materiais adquiridos; na área de treinamento, com a introdução do plano anual de formação, capacitação e treinamento dos recursos humanos do Senado Federal, como um todo, sob a direção do ILB em articulação com as unidades envolvidas no assunto, haverá um ganho financeiro substancial com a eliminação da triplicidade de esforços de treinamento não-integrado e dissociado das prioridades da Casa; dentre muitos outros.

Há de se assinalar, neste particular, que as economias geradas por esse modelo resultará também em aumento da satisfação dos clientes (Senadores

e órgãos), porquanto terão as suas demandas atendidas em tempo real com um padrão de qualidade superior ao verificado hoje.

Este é o Parecer.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1997

Senador JOSÉ SARNEY, Presidente

Senador RENAN CALHEIROS, Relator

PRESIDENTE (José Sarney) – O Parecer conclui favoravelmente às Emendas nºs 2, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 25, 30, 33, 34, 35, 36 e 39; é favorável, com subemendas, às Emendas nºs 4, 5, 9, 19, 21, 23, 24, 27, 37 e 38; é contrário às Emendas nºs 7, 14, 17 e 26; e é pela prejudicialidade das Emendas nºs 3, 18, 28, 29, 31 e 32, apresentando, ainda, três emendas, de nºs 41 a 43.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão em conjunto do projeto, do substitutivo e das emendas.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes colegas, estamos conversando em plenário e sabemos da importância dessa matéria para a Casa, do seu empenho em relação ao trabalho que está sendo apresentado – obviamente, por compreender o esforço de V. Exª.

Esse trabalho representa o coroamento de uma administração que foi marcada pelo sentido de projetar o Senado, dar ao mesmo organicidade e, afinal de contas, colocá-lo como uma Casa que realmente esteja apta a atender aos reclames do nosso trabalho legislativo.

Ponderamos, Sr. Presidente, e, neste momento, em virtude de alguns entendimento havidos entre os Líderes, perante V. Exª e respeitando o seu sentimento, a sua vontade, que é profundamente compreensível de nossa parte, de querer votar a matéria, faríamos um apelo a V. Exª, com o compromisso tácito de todos os Líderes: até a próxima quarta-feira seria suspensa a votação dessa matéria e aqui permaneceríamos até votar o último artigo, coroando, evidentemente, o esforço feito por V. Exª e por todos aqueles eminentes Senadores, inclusive o Senador Ney Suassuna, na elaboração desse trabalho.

Sr. Presidente, esse é um apelo que fazemos, o qual se transforma numa homenagem à sua administração, assumindo, não só os Líderes da base de sustentação partidária do Governo como também os Líderes da Oposição, principalmente o Senador José Eduardo Dutra, o compromisso de, na próxima quarta-feira, debatermos por inteiro essa matéria.

É um apelo que dirijo a V. Exª, acima de tudo, prestando uma homenagem a uma administração que tem sido, nesta Casa, verdadeiro exemplo para todos nós que temos o mais alto apreço pelo Senado.

Encaminho a V. Exª essa solicitação, em nome das Lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Desejo recordar ao Senado que essa matéria se insere dentro dos objetivos programados pela Presidência, quando fui escolhido pelos ilustres Senadores para dirigir os trabalhos desta Casa, neste biênio.

Trabalhamos em dois sentidos. Um, no que se referia à mudança profunda nos nossos trabalhos legislativos. Implantamos essas mudanças com o estabelecimento do planejamento na votação das nossas matérias e de todas as modificações que foram feitas em relação ao plenário, que deram condições a que os Srs. Senadores pudessem exercer os seus mandatos com muito mais eficiência e tendo à disposição o apoio logístico que a Casa pôde oferecer.

Outro sentido era o de que não poderíamos, de nenhuma maneira, tentar uma modernização dos trabalhos do Senado sem que a parte administrativa, o apoio logístico da Casa, que tem uma estrutura de 70 anos, fosse submetida a uma atualização. Era preciso modernizá-la, dando condições ao Senado de ter uma estrutura impessoal, a fim de exercer tecnicamente os trabalhos da Casa.

Para ter um trabalho que tivesse uma base científica, com os melhores expertos de administração pública deste País, contratamos a Fundação Getúlio Vargas, um órgão acima de qualquer suspeita, que aqui trabalhou durante muito mais de um ano em companhia dos órgãos da Casa, promovendo discussões, seminários e exigindo de nossa parte um acompanhamento a esse respeito.

Venho tentando submeter à decisão da Casa, há mais de 05 meses, a presente matéria. Atendi a todos os apelos que me foram feitos, inclusive no encerramento da sessão legislativa ordinária, através dos Srs. Líderes que me procuraram, de modo que nós submetêssemos no dia 08 deste mês a apreciação desta matéria neste plenário. Atendi a solicitação dos Srs. Líderes e estou fazendo até com um certo retardo de alguns dias, justamente a fim de possibilitar aos interessados nos diversos aspectos do projeto de examinar esta matéria, que foi constantemente enviada aos Senadores em todas as suas etapas, com todos os relatórios que foram feitos, para que eles pudessem acompanhar o trabalho através de suas assessorias ou até pessoalmente.

Reconheço que hoje estamos na última semana dos nossos trabalhos legislativos desta Sessão

Legislativa. Na próxima quarta-feira, iremos encerrar os nossos trabalhos; na sexta-feira não haverá sessão deliberativa. E como esta matéria é complexa, matéria que não só interessa aos Srs. Líderes como também a todos os Srs. Senadores que estão submetidos às legítimas pressões corporativistas de alguns setores da Casa – que realmente têm o direito de querer opinar, de querer trazer suas opiniões -, reconheço que este é um trabalho difícil.

De minha parte, mantenho o compromisso que assumi com esta Casa: nas partes legislativa e administrativa, sem falar na política, procurando dar ao Senado a projeção, a independência e a harmonia, sem nenhuma dependência aos demais Poderes.

Se os Srs. Senadores não desejarem votar a matéria, não tenho outra posição senão a de aceitar tranqüilamente. Mas cumpri com o meu dever. Assim, se V. Exª apresenta um requerimento extinguindo a urgência, só tenho que aceitar e submetê-lo a votos. Mas fica registrado nos Anais que me esforcei até o fim para cumprir com aquilo que prometi ao Senado Federal.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há quase dois anos, quando foi eleita a atual Mesa Diretora, presidida pelo Senador José Sarney, da qual temos a honra de ser seu Vice-Presidente, foi nomeada uma Comissão, presidida pelo eminente 2º Secretário, Senador Renan Calheiros, no sentido de reestudar a administração do Senado Federal.

A atual Mesa contratou a Fundação Getúlio Vargas, e num estudo bastante profundo, que levou mais de um ano, chegou-se à conclusão de que este projeto, que ora está submetido à apreciação do Plenário, era o melhor que convinha para esta Casa.

Foi uma ampla discussão. Como bem afirmou o Presidente José Sarney, a atual Mesa Diretora submeteu desde o seu primórdio, no início dos trabalhos, à apreciação dos Srs. Senadores esta reforma administrativa. Foi uma longa história de debates, de conversação, de aceitação de mudanças. Na experiência de ex-1º Secretário desta Casa, posso dizer que este foi o melhor projeto possível para reformarmos a administração do Senado Federal.

Tenho certeza absoluta que se nós não votarmos esta matéria, na tarde de hoje, ela não será votada nesta Legislatura. Esta Mesa vai encerrar o seu mandato no dia 1º de fevereiro próximo sem cumprir essa grande meta. Foi um trabalho muito bem discutido, aprofundado, em que tivemos amplos debates, não só com os membros da Comissão Diretora, mas também com vários Srs. Senadores. Várias emendas foram apresentadas, acolhemos todas as sugestões possíveis e o que é mais importante – e este Plenário tem de tomar conhecimento: com esta reforma administrativa, que será aprovada pelos Srs. Senadores, o Senado vai economizar R$626 mil mensais, significando mais de R$8 milhões por ano em termos de custeio funcional do Senado. Estamos extinguindo inúmeros cargos: estamos acabando com alguns DAS, algumas diretorias, algumas sub-diretorias; e tudo isso fere os interesses de muita gente nesta Casa.

Então, faço um apelo: está na hora de o Senado dar ao Brasil uma demonstração de que realmente quer economizar recursos financeiros para este País. Este projeto é de vital importância, porque demonstra que, embora o Senado tenha crescido, quando a parte administrativa foi instituída há alguns anos, nós tínhamos apenas 21 ou 22 Estados na Federação e hoje nós temos 27 Estados. O número de Senadores chegou a 81 e, mesmo assim, todos os setores serão contemplados, todos os setores estão bem organizados, não há nenhum prejudicado, talvez apenas algumas chefias que não querem continuar.

Neste momento, apelo aos Srs. Senadores no sentido de que dêem um voto de confiança à atual Mesa Diretora, que fez o possível para conduzir bem os interesses desta Casa, tanto é que nesta gestão não houve nenhum escândalo, nada que desabonasse a atual Mesa. Esta reforma é de vital importância para a organização e a modernização do Senado Federal. Srs. Senadores, dêem seus votos de confiança para que a Mesa Diretora encerre com chave de ouro a sua gestão, aprovando o Projeto da Reforma Administrativa do Senado Federal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já me apressava a pedir a palavra quando o Senador Júlio Campos o fez. Entendo perfeitamente as razões que norteiam aqueles que estão querendo solicitar o adiamento desta votação, contudo, devo lembrar o que afirmou V. Exª e o Senador Júlio Campos, que também faz parte da Mesa, para dizer que, pessoalmente, considero que a matéria deva ser votada hoje pela sua importância, até porque tenho compromisso nesse sentido. Esta é a palavra do Líder do PFL.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Srªs e Srs. Senadores, a Bancada do Amazonas, falo também em nome do Senador Bernardo Cabral e do Senador Jefferson Peres, solicita que comecemos a discutir esta matéria hoje e realmente a levemos ao fim, até a próxima semana. É uma matéria importante, que teve um trabalho excepcional feito pela Comissão; ela tem excesso de destaques, são 39 e, se não começarmos hoje, realmente não a votaremos.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, autor de emenda, que inclusive foi aceita pelo relator e pela Comissão, venho acompanhando a confecção, a elaboração deste regulamento há mais de um ano. E interpreto o pensamento da Casa, o pensamento do Congresso Nacional e do País inteiro quando digo que V. Exª deu a esta Casa uma nova dinâmica, uma nova maneira de trabalhar; organizou as pautas deste Congresso, de maneira que sabemos hoje a matéria que vamos votar daqui a um mês, coisa que não havia neste Senado Federal. Podemos, assim, nos preparar, ouvir assessores, ouvir pessoas dos nossos Estados que entendem daquela matéria, consultar eleitores, porque sabemos que naquele período, naquela data, naquele dia, naquela hora determinada a matéria vai entrar em votação neste plenário. E podemos chamar a atenção daqueles que nos elegeram, para que acompanhem a votação porque aquela matéria, sobre a qual há interesse de determinado segmento, vai entrar em votação no dia marcado.

V. Exª, sob todos os aspectos, deu uma nova dinâmica a esta Casa. Não há exagero em se dizer que há uma época antes e uma pós-Sarney na gestão do Congresso Nacional e do Senado Federal.

V. Exª quer que o trabalho desenvolvido, que essa nova dinâmica imposta à Casa pela experiência de V. Exª, se perpetue através do novo Regimento Interno, sobre o qual V. Exª operou, e do novo Regulamento Administrativo. Não foi apenas durante a presença de V. Exª nestes dois anos, mas as mudanças que imprimiu à Casa continuarão na regulamentação e operacionalidade do Senado Federal.

E não foi um regulamento nascido apenas aqui. Exaustivamente consultados, exaustivamente ouvidos, os Senadores foram, na verdade, trabalhando em cooperação com as melhores inteligências brasileiras na área, que vieram para dentro do Senado Federal, viram os setores que bem funcionavam, o que deveria ser reformulado e como o Senado poderia melhorar o seu desempenho. Foi um trabalho exaustivo que foi sendo comunicado aos Senadores hora a hora, dia a dia, mês a mês.

O Relator até aperfeiçoa quando se cria esse conselho, pois os Senadores serão mais partícipes do trabalho que todo o corpo da Casa desenvolverá. Isso democratiza inclusive a operacionalidade, porque tantas e tantas vezes ouvimos reclamações de que os setores burocráticos da Casa dirigiam a Casa com mais força que os próprios Senadores que aqui estavam.

Pois bem, Sr. Presidente, o Senado, que durante tanto tempo acompanhou a elaboração desse projeto de resolução, pode agora votá-lo com tranqüilidade. O estudo exaustivo de todos se consubstancia no número elevado de emendas e destaques que foram apresentados. Todos acompanharam, todos estudaram, quase todos emendaram, quase todos brigaram pela participação de suas emendas no bojo desse projeto modernizador.

De modo que a contribuição que a Mesa dá, e que o Senado dá a si mesmo, é votar ainda hoje e esta semana esse projeto, que vai ser, para o futuro da Casa, para aqueles que virão depois de nós, um bússola orientadora e agilizadora dos seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Muito obrigado ao Senador Gerson Camata, que ressaltou o trabalho realmente eficiente e a contribuição de quase todos os Senadores desta Casa. Eles discutiram as emendas que constam do projeto e a Comissão aceitou muitas delas. Foi um trabalho conjunto da Casa, não foi uma matéria que transitou sem o conhecimento dos Srs. Senadores.

Temos aqui setenta e poucas emendas, destaques, substitutivos, um trabalho exaustivo de toda a Casa e de todos os Srs. Senadores. Assim, quero agradecer a palavra e o reconhecimento do Senador Gerson Camata e daqueles Senadores que se interessaram e que trabalharam por esse projeto.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não gostaria de fazer esta intervenção se pudéssemos ter tido o acordo que propus.

Não me sinto em condição de votar, e não é porque a matéria não tramitou. Não vou usar o argumento de que é algo que não conheço. Se eu não conheço, é responsabilidade minha, até porque sei que há muito tempo essa matéria tramita. Sei do trabalho que foi feito pela Comissão, acompanhei, participei de discussão e estranho que a questão básica, que é a atuação dos Srs. Senadores, esteja fora, porque não se toca aqui em gabinete; faz-se referência apenas. Ou seja, esta Casa vive e funciona para a atuação dos Srs. Senadores, e para onde o Senador atua diretamente não há nada, permanece tudo como está.

E esta foi uma matéria de intensa discussão com a Comissão, com a Fundação. Eu estou apenas querendo dizer que há tantas coisas aqui que se pode discutir, que acho uma temeridade se votar às 14h30min uma matéria que envolve toda a reestruturação administrativa da Casa.

Não vamos ficar aqui nos enganando, porque há mudança de função gratificada, aumento de função gratificada, retorno à antiga remuneração de função gratificada. Tudo isso pode ser justificado, só que acho que enquanto neste País não se discutir seriamente a situação do servidor público em geral...

Já se cometeu o erro de votar o plano de cargos e salários única e exclusivamente do Judiciário, mas não se pode votar a reestruturação do Legislativo enquanto não se tiver a reforma administrativa como um todo.

Essa é a minha posição, individual. E quero dizer mais. Eu não conheci o Senado antes da gestão de V. Exª. Por isso quero dizer que, independentemente de não ter conhecido, não tenho nada a dizer além do que já foi dito. A administração foi transparente, e não há o que se discutir a respeito. Não vai nesse sentido a minha colocação.

A minha colocação é que não tenho condição de votar, neste momento, porque acho que precisaríamos aprofundar o assunto e gostaria que fosse adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como V. Exª levantou uma questão, eu queria esclarecer que, quanto aos gabinetes, a mudança que foi feita por essa reforma é de grande profundidade, talvez a maior de todas.

O que diz o projeto quanto aos gabinetes? Eles são transformados de unidades de mero apoio logístico em núcleos de assessoramento direto, de alto nível, abrangendo as atividades legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política, de divulgação social e da atuação do Senador. Então, consta do projeto uma mudança fundamental e profunda.

O SR. ROBERTO FREIRE – É só retórica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não é retórica, Senador Roberto Freire. Ela consta do projeto. É a lei que vamos votar.

Há uma mudança profunda. O gabinete passará de meramente de apoio logístico, a ser, realmente, de grande profundidade no trabalho da Casa.

Esse é um dos pontos que eu queria esclarecer. Quanto aos demais, estou, como todos da Casa, inteiramente aberto a V. Exªs para fazer as modificações necessárias. Não estamos contra as modificações, que serão aprovadas pela Casa. As apresentadas foram estudadas. Façam as modificações, e nós as aceitaremos.

Agora, ficará ruim para o Senado Federal se terminarmos esta Legislatura, depois de termos tido tanto trabalho, sem tomar uma decisão.

Que o Senado tome uma decisão; que recuse a reforma ou a julgue inoportuna, mas que tome uma decisão, porque nós, que trabalhamos, teremos uma grande frustração, assim como a Nação inteira, se terminarmos esta Legislatura sem tomar tal decisão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS–PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma proposta. Penso que podemos encerrar a discussão e iniciar a votação na próxima semana, porque, realmente, não há nenhum interesse em não aprovar uma proposta que vem da Mesa, que deseja ultimar o que iniciou. V. Exª, que foi o autor da discussão da reforma, tem toda a razão em querer ultimá-la.

Então, proponho que se encerre, que se tenha... (Pausa.)

Estou fazendo uma proposta; se há quem queira votar, que se levante e o diga! Não estou proibindo ninguém de votar; estou fazendo uma proposta; se alguém é contra, que o diga.

O que estou propondo é que se encerre a discussão e se inicie a votação na próxima semana.

O Senador Gilvam Borges tem todo o direito de, depois, dizer que não quer; e vou respeitar. Respeite a minha posição, Senador!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço que não haja discussões paralelas.

O SR. ROBERTO FREIRE – Parece até que está contra! Que briga é essa? Que disputa é essa?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não temos disputa nenhuma!

O SR. ROBERTO FREIRE – Não estou me referindo a V. Exª. Estou falando dos outros.

Quero apenas propor que se encerre a discussão e se inicie a votação na próxima semana. E quem é contra que diga depois, mas não interfira no meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Muito obrigado, Senador Roberto Freire.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB–CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo trazer a minha contribuição a esse debate. Tive oportunidade de acompanhar a tramitação dessa proposta.

E quero dizer que V. Exª, Presidente Sarney, age corretamente, no meu modo de ver. Seria extremamente desgastante para a Mesa, para a Presidência do Senado e para o Senado como um todo se V. Exª, tendo se empenhado na realização dessa reforma, contratado inclusive os serviços da Fundação Getúlio Vargas, terminasse seu mandato à frente da Presidência do Senado sem submeter essa matéria à decisão soberana do Plenário, que tem todo o direito de rejeitá-la, de aprová-la ou de modificá-la. Mas V. Exª realmente ficaria devendo isso se não tivesse, ao cabo de seu mandato, apresentado essa proposta.

Sr. Presidente, há vários óbices: primeiro, a natureza da matéria, que é daquelas que suscita debates, divergências e manifestações de setores da Casa. Houve, inclusive, durante a discussão, ao longo de todo esse tempo, oposição de ilustres Srs. Senadores, que apresentaram outras versões e chegaram a elaborar substitutivos.

Portanto, tudo isso exigiu tempo, discussão, debate, reflexão; exigiu inclusive a reelaboração de propostas, para que se trouxesse a matéria a debate, ao conhecimento da Casa com o mínimo de discussão interna, a fim de que houvesse uma certa coesão, certa coerência, permitindo que o processo viesse a debate no plenário com a aprovação da Mesa, o que de fato ocorreu.

Por isso, creio que V. Exª está agindo de forma corretíssima. É lógico que a matéria é complexa, muitos querem contribuir para aprimorá-la, e isso não está sendo impedido, ninguém está obstaculizando esse direito.

O nobre Senador Sérgio Machado, Líder do meu Partido, incumbiu-me, há algum tempo, de fazer um estudo sobre a proposta, sobre a reforma, para que eu pudesse manifestar a minha opinião aos membros da Bancada do PSDB. Assim fiz, com as minhas limitações, para que todos tivessem conhecimento da proposta da Mesa do Senado.

Alguém poderá perguntar: "é reforma ideal"? Não. Eu até diria – e, nesse caso, não estou inovando – que é a reforma possível, diante de uma série de dificuldades que há na tramitação de uma matéria dessa natureza.

Pessoalmente, como Senador, ofereci várias emendas, no meu modo de ver, para contribuir, para melhorar o projeto. Quase todas, salvo uma ou duas, foram acatadas pelo ilustre Relator.

O projeto, até onde pude alcançar e com os dados que me foram fornecidos, simplifica; é um projeto que reduz funções, que economiza, que reduz gastos. Portanto, segue a mesma linha de seriedade, a mesma linha de austeridade com a qual o Senado tem que se impor perante o País.

É evidente que a simples aprovação pelo Plenário não significa a sua implantação. Haverá todo um processo, inclusive de resistências a serem vencidas. Esse é o primeiro passo ou mais um passo, mas não o último. Deverá haver determinação da próxima Mesa. Se houver algo que precisa ser modificado, que precisa ser revisto, deveremos ter coragem para proceder a essa revisão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre outros temas, fiz o meu discurso de campanha dizendo que é preciso reformar o Senado para que possamos reformar a nossa própria atuação e, conseqüentemente, corresponder aos anseios do eleitorado. V. Exª está fazendo isso dentro do possível, com todas as dificuldades, com todos os percalços, com todas as limitações existentes.

Por isso, quero dizer que estou absolutamente de acordo, no sentido de que V. Exª não poderia terminar o seu mandato sem trazer essa matéria ao plenário. Era do dever de V. Exª.

É evidente que vamos receber mais contribuições, vamos melhorar o que pudermos e vamos deliberar. O Senado aceita, rejeita, modifica, enfim, exerce a sua competência, e todos nós teremos cumprido a nossa tarefa.

Se o Plenário desejar que se encerre a discussão e que se vote, assim será feito. Mas faço um apelo no sentido de que não se deixe de votar a matéria antes de esta Mesa terminar o seu mandato. O mínimo que podemos fazer é manifestar-nos sobre uma proposta da Mesa, para aprová-la, para rejeitá-la ou para modificá-la.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Muito obrigado a V. Exª, que abordou um aspecto muito importante, no sentido de que esse é apenas o início da reforma administrativa da Casa. A tarefa mais importante é a sua implantação, que caberá, sem dúvida, à próxima Mesa. E um projeto dessa natureza é flexível, tem de ser adaptado à realidade da Casa.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB–PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, adiciono aos argumentos já expendidos pelos demais eminentes Senadores o do PMDB, por quem respondo eventualmente neste instante, acolhendo, como acolhemos, as exposições feitas por V. Exª, de todo o trabalho, de toda a tramitação do processo de elaboração dessa proposta de reforma administrativa do próprio Senado.

Em relação aos prazos que foram facultados e mesmo à possibilidade de se emendar aquilo que for possível, manifestamo-nos coerentemente com as posições já adotadas, no sentido de se votar agora, até como homenagem à Mesa, pelo seu esforço e pelo seu trabalho, destacando um pensamento de V. Exª, de que o importante seria votar: rejeitando, aprovando ou modificando. Há destaques e emendas que permitem essas modificações. A votação parece ser o pensamento majoritário da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL–ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Colegas, creio que este Plenário deve ter toda transparência possível, principalmente nas discussões.

Ao longo desses dois anos, tenho dedicado a V. Exª, Sr. Presidente, um profundo respeito, na condição de Líder e de Presidente da Casa.

V. Exª – e quem levantou a questão numa intervenção fui eu – teve oportunidade de se referir, evidentemente de forma genérica, mas me incluo, ao fato de que o que tem segurado esse projeto administrativo são pressões corporativistas de elementos desta Casa. Quero declarar a todos os Colegas deste plenário – e conhecendo bem V. Exª, creio que não era essa a sua intenção, mas faço questão de me resguardar – que nenhum funcionário do Senado me procurou para falar a respeito do projeto. Apenas ouvi de vários Colegas palavras que me levaram à reflexão.

Vários companheiros me incumbiram de levar a V. Exª um apelo. Entendi o apelo, Sr. Presidente, porque não estamos discutindo o mérito inexcedível da administração do Presidente José Sarney; somos todos unânimes em relação a essa questão. Estamos discutindo uma reforma administrativa dentro da Casa, com cerca de 200 artigos. Por isso, creio que a matéria teria de ser discutida exaustivamente, até, eu diria, emendando tardes e noites para uma decisão.

Sr. Presidente, com toda lealdade, se a Comissão se reúne, decide um trabalho e vamos votá-lo em questão de minutos, é preferível não haver plenário. A Comissão deveria ter tomado a decisão e estaria tudo acabado.

Entendo que o debate é fundamental. Há aspectos altamente positivos, mas alguns merecem debate.

Sr. Presidente, parece-me, com o maior respeito que tenho por V. Exª e àqueles que me antecederam em posição contrária, que essa matéria teria de ser discutida exaustivamente, para que concluíssemos um trabalho que realmente homenagearia a sua administração.

Portanto, a minha intervenção é nesse sentido, e perfilo-me a alguns Colegas que tiveram a oportunidade de dizer que a matéria deveria ser examinada. Há um número grande de emendas, um número grande de artigos. Mas se as Lideranças que aqui falaram, mais em homenagem a V. Exª do que em relação à matéria propriamente dita, querem votar, não serei eu, a essa altura, a posicionar-me contra.

Confio na sua palavra, na sua administração e, principalmente, nos Colegas que participaram da Comissão. Mas confesso que, se a Comissão decidir, e a matéria for votada em minutos, este será um procedimento legislativo que poderá abrir um precedente muito sério nesta Casa. Mas acompanho, em homenagem à sua pessoa, porque conheço a sua serenidade, o seu modo de conduzir os trabalhos e vejo que V. Exª, naturalmente como eu ou qualquer outro nesta Presidência, está tocado pelo assunto.

Essa é a homenagem que lhe rendo, mas faço a ressalva de que minhas palavras foram motivadas, como sempre, ao longo desses dois anos – V. Exª como Presidente, e eu como Líder do Governo – no sentido de colaborar. Eu jamais atenderia, como não tenho atendido, a qualquer sentimento corporativista. Atendo apenas, como V. Exª faz com muito brilhantismo, aos interesses da Casa.

Não sou óbice à decisão da maioria, mas quero fazer este registro porque entendo ser do meu dever.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Elcio Alvares, como V. Exª me chamou à colação, devo dizer também a V. Exª que são recíprocas as manifestações de respeito e apreço que V. Exª tem por mim.

Em primeiro lugar, devo dizer-lhe que se disséssemos que esse projeto não foi discutido e não teve participação do Senado, estaríamos fazendo uma injustiça não ao Presidente da Casa, mas a – não quero dar o número – dezenas de Senadores que trabalharam exaustivamente nesse projeto, que lhe deram atenção, que receberam os substitutivos,

que receberam os anteprojetos, que ofereceram sugestões e participaram de reuniões em todos os setores desta Casa, algumas delas com minha presença. Nós, então, estaríamos sendo injustos com esses Colegas se disséssemos que estamos aqui, a essa hora da tarde, discutindo um projeto dessa gravidade que não tivesse tido o conhecimento, a discussão e a reflexão dos Srs. Senadores.

Em segundo lugar, devo dizer a V. Exª que o projeto que estamos examinando não é fruto da vontade de ninguém, mas de uma necessidade da Casa. E talvez seja V. Exª o único que não tenha recebido sugestões da Corporação. Ser da Corporação não significa nada que diminua ninguém! Ao contrário, quem está dentro da Corporação e que representa os seus setores tem o direito de defender os seus pontos de vista.

Muitas vezes fui procurado por setores da Casa, e ouvi suas argumentações. Nunca fui fechado a essas argumentações; sempre as ouvi, determinando que fossem examinadas pelos diversos órgãos encarregados da matéria. Se todos os projetos submetidos a esta Casa tivessem o estudo, tivessem a reflexão e o trabalho que teve este projeto, garanto a V. Exª que só honraria o Senado. Porque aqui não está somente o trabalho dos Srs. Senadores, mas dos Assessores, daqueles que são, no Brasil, os maiores **experts** em Administração Pública.

Chamei ao Senado Federal, em determinado momento em que havia dúvida sobre setores da Corporação acreditando que se se devia seguir essa orientação, os maiores técnicos em informática do Brasil. Fizemos longa discussão a respeito disso, recebemos a opinião abalizada de todos eles. Então, penso que V. Exª, como Líder, deveria saber do trabalho que significou esse projeto e do quanto trabalhamos.

Não estamos em fim de sessão para votar às pressas um projeto que possui mais de 70 emendas e subemendas! Não se pode dizer – a Nação está nos ouvindo – que estamos assim procedendo. São dois anos de trabalho. Comprometi-me com o Senado no sentido de que apresentaria o projeto, e o estou fazendo. Mas a decisão sobre ele não é minha, e sim da Casa. Cumpri com o meu dever. Se a Casa julgar que deve adiar, que não deve votar, que não deve considerar, respeito. Mas cumpri com o meu dever, na melhor das intenções, de aditar ao Senado Federal uma estrutura administrativa de que ele necessita para prosseguir na sua tarefa de modernização.

Este projeto, como bem acentuou o Senador Lúcio Alcântara, é o primeiro passo. A implantação é mais difícil e só se dará nas futuras Mesas da Casa. Uma modificação dessa natureza, de uma estrutura que tem mais de 50 anos, não se dá do dia para a noite.

Para mim, é estranho que se venha hoje dizer que se trata de matéria que não foi discutida, sendo que foi a mais discutida e exaustiva matéria que já tramitou nesta Casa! Acredito que a decisão do Senado é soberana, mas que não se venha a cometer a injustiça, não comigo, mas com os Senadores, de dizer que eles não viram, não trataram do assunto e deixaram que a Mesa aprovasse um projeto como se ele fosse a vontade, o trabalho da Mesa Diretora.

Não, Senador Elcio Alvares! Esse é um trabalho que custou a todos nós, Senadores, horas e horas de trabalho, rasgando, às vezes, a noite inteira, pelo dever que tínhamos de tentar fazer uma modificação que penso ser profundamente necessária ao trabalho da Casa.

Aceitei todas as ponderações. Desde o mês de setembro venho tentando votar esse projeto na Casa. Aceitei, em dezembro, por solicitação das Lideranças, por solicitação do Líder Sérgio Machado, que se adiasse a votação para o mês de janeiro.

Agora, sinto que seria frustrante para mim se adiássemos para a última sessão desta Sessão Legislativa. E V. Exª, como Líder, não pode impor a sua vontade aos Senadores, no sentido de que algum dos Srs. Senadores desejasse obstruir a sessão e desejasse que essa matéria não fosse votada.

Assim, sinto-me no dever de pedir ao Senado que dê o seu voto. Não estou pedindo que o aprove, mas que diga como quer que se proceda em relação a esta matéria.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB–AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que prorrogue a sessão, porque teremos uma outra às 14h30min.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pelo Regimento, a sessão só se encerrará às 15h18min, prazo em que completa quatro horas de duração.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB–PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, alguns Senadores colocaram-me que não foram consultados. Quero apenas refrescar-lhes a memória, dizendo que mandamos um questionário para cada um, com mais de noventa perguntas. Esse questionário retornou e foi tabulado. Com esses dados, começamos a fazer o trabalho.

É pena que nem todos devolveram – recebemos devolução de 60% dos questionários, mas ninguém, absolutamente ninguém, pode dizer que não foi consultado. Não só fizemos a entrevista, mas fizemos também a consulta por escrito para cada um.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro registro que faço minhas as palavras de vários Senadores que já fizeram referências elogiosas à administração implementada pelo Presidente José Sarney durante esses dois anos. Mas, a meu ver, a discussão não é essa. Em segundo lugar, registro também que houve pressões corporativas pelos dois sentidos: tanto pela aprovação do projeto, quanto pela rejeição, relativas a emendas etc.

Registro que o PT está aberto a qualquer processo de negociação que porventura se der nesta Casa. Se o projeto for votado hoje, vamos encaminhar favoravelmente à aprovação, sem prejuízo dos destaques.

Há seis ou sete destaques de minha autoria. Há um em que vou insistir. E vou insistir por dever de um Senador que procurou estudar um dos aspectos dessa reforma administrativa. Existia um projeto isolado de criação do Instituto Legislativo Brasileiro, que agora está incluído no bojo desse projeto global de reforma administrativa. Quando surgiu a proposta de criação do Instituto Legislativo Brasileiro, houve até uma polêmica pública involuntária entre mim e o Senador Renan Calheiros.

Posteriormente, fui indicado Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não se tratava da reforma administrativa como um todo, mas de um projeto específico sobre a criação do Instituto Legislativo Brasileiro. Não vou ater-me ao debate desse assunto agora. Apenas registro, como Relator da matéria, que tive o cuidado de encaminhar consultas a uma série de entidades, a saber: Fundação Getúlio Vargas, UnB, Cendec, ESAF, IDR e diversas outras, no sentido de receber auxílio para o parecer que eu deveria emitir sobre a questão. Entreguei o parecer relativo a essa matéria no dia 24 de março de 1996 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e ele foi incluído na pauta. O parecer foi pela rejeição daquele projeto específico.

Com relação ao projeto global, apresentei emenda de supressão do artigo referente à criação desse Instituto, para inclusive ser coerente com o meu parecer, que era contrário à sua criação. Conversando com o Senador Renan Calheiros, com o Presidente José Sarney e com assessores, pude constatar que eles entendem que a criação desse Instituto é quase um dos esqueletos dessa reforma administrativa. Tenho opinião contrária, mas não vou entrar no mérito da discussão agora.

Com relação ao encaminhamento, quero dizer que estamos de acordo com qualquer das propostas que surgiram aqui no sentido de consenso, mas quero adicionar mais uma.

Houve mais de trinta emendas e o parecer sobre elas foi publicado ontem. A minha proposta de consenso é de que votemos o projeto hoje – e registro que o faremos favoravelmente – e que a apreciação das emendas e dos destaques fique para a próxima sessão, de terça ou quarta-feira. A forma regimental para viabilizar isso nós encontraremos depois, desde que haja um consenso.

No que diz respeito especificamente a esse destaque, resguardo meu direito regimental de, na hora da votação, encaminhar da forma que entender mais correta, que pode ou não incluir verificação de votação e votação nominal. Sobre isso decidirei no momento oportuno, quando for o caso de destaque.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro que, ocorrendo a votação, hoje ou em qualquer outro dia, o PT encaminhará favoravelmente, sem prejuízo dos destaques.

Entre as propostas que já foram apresentadas, do adiamento puro e simples ou, de acordo com a proposta do Senador Roberto Freire, de se encerrar a discussão e votar-se na próxima sessão, quero adicionar mais uma, que é a de se votar o projeto e se deixarem os destaques e as emendas para a próxima sessão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador José Eduardo Dutra, para não parecer intransigente com a Casa, diante do compromisso que ela está assumindo – que acredito seja de todos os Líderes, de que votará, eu aceitaria a proposta de votarmos o projeto hoje, nesta sessão, e de apreciarmos os destaques na sessão deliberativa de terça-feira.

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

O REQUERIMENTO Nº 38, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da expressão "Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro", constante do § 1º do art. 6º, do Projeto de Resolução nº 118, de 1996.

Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 1997. – **Lucídio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será votado oportunamente.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, subemendas e destaque.

As Srªs Senadoras e os Sr.s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1990

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

(Da Comissão Diretora)

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO Senado Federal

Livro I

Da Organização Administrativa

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 6º Este Regulamento, parte do Regimento Interno do Senado Federal, dispõe sobre a organização administrativa, o regime jurídico, as competências e as atribuições dos órgãos e dos titulares de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

TÍTULO II
Da Estrutura e das Competências dos Órgãos

Capítulo I
Da Estrutura Administrativa

Art. 7º O Senado Federal tem a seguinte estrutura básica:

I- Comissão Diretora;
II- Gabinete dos Senadores;
III- Órgãos de Assessoramento Superior;
IV- Órgão Central de Coordenação e Execução; e
V- Órgãos Supervisionados.

Capítulo II
Das Competências dos Órgãos e de suas Unidades Integrantes

Seção I
Da Comissão Diretora

Art. 8º À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno, deste Regulamento e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

Seção II
Dos Gabinetes dos Senadores e Lideranças

Art. 9º Aos Gabinetes dos Senadores e Lideranças compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação.

Parágrafo único. A Comissão Diretora estabelecerá a composição dos Gabinetes e fixará a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, sem aumentos de despesas, por transformação de cargos existentes.

Seção III
Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 10 São Órgãos de Assessoramento Superior:

I - Secretaria-Geral da Mesa;
II - Consultoria Legislativa;
III - Consultoria de Orçamento Público;
IV - Coordenadoria -Geral de Comunicação Social;
V - Secretaria de Controle Interno; e
VI - Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa.
VII - Cerimonial da Presidência

Subseção I
Da Secretaria Geral da Mesa

Art. 11 À Secretaria Geral da Mesa compete assessorar direta e imediatamente à Mesa, no desempenho das atribuições constitucionais, legais e regimentais; secretariar as reuniões da Mesa e coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Geral da Mesa:

I - Gabinete;
II - Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento;
III - Serviço de Protocolo Legislativo e Sinopse;
IV - Serviço de Avulsos;
V - Subsecretaria de Coordenação Legislativa;
VI - Subsecretaria de Apoio a Comissões;
VII - Subsecretaria de Taquigrafia;
VIII - Subsecretaria de Ata; e
IX - Subsecretaria de Expediente.

Art. 12 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; consolidar e fazer publicar o Relatório da Presidência.

Art. 13 Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento compete providenciar sobre o expediente e suporte administrativo e de informática da Corregedoria Parlamentar, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da Procuradoria Parlamentar.

Art. 14 Ao Serviço de Protocolo Legislativo e Sinopse compete receber, numerar, processar e instruir as matérias legislativas segundo modelos oficiais padronizados; encaminhar as matérias às autoridades e órgãos competentes da Casa; registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada, enviando-as à Subsecretaria de Arquivo; alimentar o sistema de processamento de dados com as informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas; enviar os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 15 Ao Serviço de Avulsos compete receber e fornecer avulsos das matérias em tramitação; organizar e distribuir a coleção de avulsos das proposições constantes da Ordem do Dia das sessões do Senado e do Congresso; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 16 À Subsecretaria de Coordenação Legislativa compete planejar, controlar e executar as atividades legislativas pertinentes às matérias com tramitação no Senado Federal e no Congresso Nacional, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa:

I- Gabinete;

II- Serviço de Coordenação Legislativa do Senado Federal;

III- Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional; e

IV- Serviço de Apoio a Plenários.

Art. 17 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 18 Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Senado Federal compete preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões do Senado, organizando os originais das matérias em tramitação; organizar as matérias para despacho da Presidência; providenciar o envio à publicação do expediente recebido e despachado pela Mesa; diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação das matérias legislativas, no âmbito do Plenário; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência; preparar mensalmente, para publicação no Diário do Senado Federal, a resenha das matérias rejeitadas e as enviadas, no mês anterior, à sanção, à promulgação e à Câmara; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 19 Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação; atender à inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência; providenciar o envio à publicação do expediente recebido e despachado pela Mesa; diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação das matérias legislativas, no âmbito do Plenário do Congresso Nacional; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 20 Ao Serviço de Apoio aos Plenários compete o registro e digitação das matérias objeto de redação da competência da Mesa; compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades legislativas do Senado e das sessões conjuntas do Congresso Nacional para o Relatório da Presidência; conferir e rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria, providenciando as correções necessárias; registrar a presença dos senadores às sessões do Senado e do Congresso, de acordo com as normas regimentais; manter arquivo atualizado das licenças concedidas aos senadores; executar tarefas de apoio relacionadas ao atendimento das sessões de Plenário; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas

Art. 21 À Subsecretaria de Apoio a Comissões compete planejar, controlar e executar as atividades de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e Parlamentares de Inquérito, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Apoio a Comissões:

I- Gabinete;

II- Serviço de Apoio a Comissões Permanentes, e

III- Serviço de Apoio a Comissões Temporárias.

Art. 22 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 23 Ao Serviço de Apoio a Comissões Permanentes compete submeter a despacho dos presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo presidente; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 24 Ao Serviço de Apoio a Comissões Temporárias compete submeter a despacho dos presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo presidente; preparar a correspondência e as atas das

Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 25 À Subsecretaria de Taquigrafia compete planejar, supervisionar e executar os serviços de apanhamento taquigráfico das sessões plenárias e, quando solicitada, das reuniões de comissões, conferências e convenções, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Taquigrafia:

I- Gabinete;

II- Serviço de Supervisão Taquigráfica;

III- Serviço de Revisão Taquigráfica;

IV- Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário;

V- Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões; e

VI- Serviço de Registro em Áudio.

Art. 26 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática.

Art. 27 Ao Serviço de Supervisão Taquigráfica compete proceder, nas notas taquigráficas revistas, observando o estilo do orador, às necessárias correções; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 28 Ao Serviço de Revisão Taquigráfica compete rever o apanhamento taquigráfico das sessões plenárias, reuniões das Comissões, conferências e convenções; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 29 Ao Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário compete registrar o apanhamento taquigráfico de cada sessão, contendo todos os incidentes, debates, as declarações da Presidência, chamadas de votações nominais, o resultado das votações, o texto das matérias lidas ou votadas, os discursos e apartes e demais ocorrências de plenário; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 30 Ao Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões compete registrar o apanhamento taquigráfico dos trabalhos das Comissões, conferências e convenções; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 31 Ao Serviço de Registro em Áudio compete controlar as operações de som, manter a guarda das fitas gravadas por tempo definido pela administração, verificar e controlar as atividades de gravação, dar apoio técnico aos servidores da Subsecretaria; orientar o desenvolvimento do Banco de Dados "Taqui", assim como alimentar e compor o seu acervo; recolher os períodos revistos e organizar a íntegra dos discursos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 32 À Subsecretaria de Ata compete planejar, supervisionar, controlar e executar os serviços de elaboração das Atas e sumários das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Ata:

I- Gabinete;

II- Serviço de Redação do Expediente;

III- Serviço de Redação da Ordem do Dia; e

IV- Serviço de Atas do Congresso Nacional.

Art. 33 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 34 Ao Serviço de Redação do Expediente compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal, registrando em livro próprio as ocorrências verificadas e recomendações recebidas; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar as atas e ações legislativas das proposições lidas, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos; providenciar os avulsos de proposições; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 35 Ao Serviço de Redação da Ordem do Dia compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal, registrando em livro próprio as ocorrências verificadas e recomendações recebidas; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar as atas e reuniões do Senado Federal; numerar as proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário; proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos; providenciar os avulsos de proposições; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 36 Ao Serviço de Atas do Congresso Nacional compete acompanhar as sessões e reuniões do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional, registrando em livro próprio as ocorrências verificadas e recomendações recebidas; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões do Congresso Nacional; numerar as proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário; proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e submetidas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos; providenciar os avulsos de proposições e de vetos; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 37 À Subsecretaria de Expediente compete planejar, controlar e executar as atividades de elaboração da correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições remetidas à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados, acompanhando as publicações dos textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional; bem como coordenar as atividades dos órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Expediente:

I- Gabinete;
II- Serviço de Expediente; e
III- Serviço de Conferência e Revisão.

Art. 38 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de infórmática vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 39 Ao Serviço de Expediente compete expedir a correspondência oficial da Mesa; alimentar o sistema de informações com o registro da correspondência recebida e expedida e o controle dos prazos das matérias encaminhadas à sanção; conferir as publicações no Diário Oficial, no Diário do Congresso Nacional e no Diário do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 40 Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever e reproduzir os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria; conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado ou Congresso Nacional, providenciando as correções necessárias; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Subseção II
Da Consultoria Legislativa

Art. 41 À Consultoria Legislativa compete a prestação de consultoria e assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, no exercício de suas funções legislativas, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Consultoria Legislativa:

I- Gabinete;
II- Serviço de Apoio Administrativo
III- Serviço de Apoio Técnico

Art. 42 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 43 Ao Serviço de Apoio Administrativo compete a execução de trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos; o registro das demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento, e exercer atividades correlatas.

Art. 44 Ao Serviço de Apoio Técnico compete realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de assessoramento dos consultores legislativos.

Subseção III
Da Consultoria de Orçamento Público

Art. 45 À Consultoria de Orçamento Público compete a prestação de consultoria e assessoramento em planos e orçamentos públicos à Comissão Mista Permanente, à Mesa, às demais Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, na preparação, por solicitação dos congressistas, de minutas de proposições e de relatórios sobre planos e orçamentos públicos, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em matéria de planos e orçamentos públicos.

Parágrafo único. São órgãos da Consultoria de Orçamento Público:

I- Gabinete; e
II- Serviço de Apoio Técnico.

Art. 46 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 47 Ao Serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar, controlar e promover o levantamento e organização de dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, necessários à prestação de suporte técnico e sistêmico aos trabalhos de consultoria e assessoramento desenvolvidos pelo órgão; coletar e organizar leis, atos normativos e outras informações específicas da área, necessárias à prestação da consultoria e assessoramento de competência do órgão; articular o processamento de dados, a impressão dos documentos e os contatos com órgãos do Poder Executivo referentes a planos e orçamentos públicos; preparar elementos informativos de acompanhamento dos recursos públicos e dos dispêndios públicos; e executar tarefas de suporte de dados e informações necessárias à realização das atividades relacionadas com a função fiscalizadora do Poder Legislativo e alimentar os sistemas de informações.

Subseção IV
Da Coordenadoria-Geral de Comunicação Social

Art. 48 À Coordenadoria-Geral de Comunicação Social compete formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal; controlar, orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do Senado, informando à opinião pública, mediante os diversos meios de comunicação, sobre as atividades do Senado Federal; atender a toda atividade senatorial que promova a instituição e o Poder Legislativo; e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Técnicas e os Senadores.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenadoria-Geral de Comunicação Social:

I- Gabinete;
II- Coordenação Agência Senado;
III- Coordenação Jornal do Senado;
IV- Coordenação Rádio Senado;
V- Coordenação TV Senado; e
VI- Coordenação de Relações Públicas.

Art. 49 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; registrar e controlar convênios e contratos de divulgação efetuados pelo Senado Federal.

Art. 50 À Coordenação Agência Senado compete administrar e promover a divulgação, em tempo real, por meio de redes informatizadas, de mensagens e de boletins noticiosos sobre as atividades da Casa, informando o andamento dos trabalhos do Plenário e demais órgãos da Casa; transmitir o noticiário para as principais agências de notícias do país; e fornecer o material de divulgação aos jornalistas credenciados na Casa.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação da Agência Senado:

I- Serviço de Produção e Pesquisa; e
II- Serviço de Transmissão.

Art. 51 Ao Serviço de Produção e Pesquisa compete providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenadoria-Geral, como pauta de votações do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos e pareceres e cópias de discursos; realizar contatos; fazer a correção, nos aspectos ortográfico e sintático, além de impropriedades de informação, dos textos jornalísticos produzidos pela Coordenadoria; fazer o levantamento da publicação, em jornais, e inclusive no "Jornal do Senado", do noticiário para a imprensa; realizar estatísticas em torno das matérias publicadas; providenciar a confecção de boletins a respeito; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 52 Ao Serviço de Transmissão compete alimentar o banco de dados do órgão de informática do Senado com o material produzido pela Coordenadoria-Geral, notadamente o noticiário para a imprensa; realizar consultas nos terminais sobre projetos e outras matérias, e realizar a transmissão, por meio de fac-símile, do noticiário produzido pelo órgão para jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão.

Art. 53 À Coordenação Jornal do Senado compete editar o "Jornal do Senado", de circulação diária, com o noticiário das atividades da Casa, para distribuição interna e a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Jornal do Senado:

I- Serviço de Produção Jornalística; e
II- Serviço de Circulação e Arquivo.

Art. 54 Ao Serviço de Produção Jornalística compete providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pauta de votações do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos e pareceres, cópias de discursos; realizar contatos; realizar a programação visual e diagramar o "Jornal do Senado" e outras publicações da Coordenadoria-Geral; realizar o registro fotográfico das atividades do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e eventos no âmbito da Casa, bem como a revelação dos respectivos filmes; fazer a correção, nos aspectos ortográfico e sintático, além de impropriedades de informação, dos textos jornalísticos produzidos pela Coordenadoria-Geral; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 55 Ao Serviço de Circulação e Arquivo compete providenciar e controlar a distribuição do "Jornal do Senado" ; providenciar e manter atualizado, em computador ou pastas, arquivo de textos jornalísticos e publicações produzidos pela Coordenadoria-Geral.

Art. 56 À Coordenação Rádio Senado compete administrar e promover a **cobertura** jornalística dos trabalhos do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e outros órgãos da Casa, objetivando a elaboração do noticiário "Voz do Brasil", parte referente ao Senado; redação e veiculação dos boletins "Senado em Linha Direta"; produção e veiculação da "Agenda Senado"; e administração e provimento de toda a programação veiculada pelo sistema de radiodifusão do Senado Federal, incluindo a apresentação de noticiário radiofônico e avisos internos, bem como o necessário apoio aos eventos e cerimônias realizados pela Casa.

Parágrafo único. São Órgãos da Coordenação Rádio Senado:

I- Serviço de Produção; e
II- Serviço de Locução

Art. 57 Ao Serviço de Produção compete:

providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pauta de votações do Plenário e das Comissões, avulsos de Projetos e Pareceres e cópias de discursos; Realizar contatos, elaborar relatórios e executar outras atividades correlatas.

Art. 58 Ao Serviço de Locução compete:

fazer a apresentação de noticiário radiofônico e avisos internos, bem como dar o necessário apoio aos eventos e às cerimônias realizados pela Casa; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 59 À Coordenação TV Senado compete administrar e coordenar a realização das transmissões ao vivo ou produzir gravações em vídeo, especialmente das atividades do Plenário, das Comissões Permanentes e Temporárias, além da cobertura diária do Gabinete do Presidente e do Primeiro-Secretário, para exibição pelo canal reservado da TV Senado, bem como pelo sistema interno e para distribuição às emissoras de televisão.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação TV Senado:

I- Serviço de Produção de TV;
II- Serviço de TV a Cabo;
III- Serviço de Edição; e
IV- Serviço de Central de Video.

Art. 60 Ao Serviço de Produção de TV compete providenciar o levantamento de dados e informações necessários ao suporte das transmissões; realizar contatos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 61 Ao Serviço de TV a Cabo compete controlar, orientar e dirigir as atividades da TV Senado relativas à divulgação, via transmissão por sistema de cabodifusão; supervisionar as operações de transmissão ao vivo e orientar o trabalho dos técnicos de operação; realizar a apresentação de textos informativos de apoio às transmissões ao vivo; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 62 Ao Serviço de Edição compete dirigir a programação, determinando as prioridades da transmissão aos operadores técnicos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 63 Ao Serviço de Central de Vídeo compete coordenar a cobertura jornalística, segundo orientação da direção da Coordenação, no que se refere à produção de programação pré-gravada; definir a utilização dos estúdios e horários de gravações na Central; selecionar diariamente as imagens a serem arquivadas; organizar as fitas gravadas e fazer o controle de utilização das fitas virgens; fazer o levantamento do material videográfico existente no arquivo da TV Senado e nos bancos de imagens de outras emissoras ou instituições, para prover a produção da Coordenação.

Art. 64 À Coordenação de Relações Públicas compete coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades relacionadas com os processos de comunicação externa do Senado Federal, bem como favorecer a integração entre os servidores da Casa.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Relações Públicas:

I- Gabinete;
II- Serviço de Recepção e Contatos; e
III- Serviço de Pesquisa e Planejamento.

Art. 65 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular, executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições.

Art. 66 Ao Serviço de Recepção e Contatos compete acompanhar visitantes às dependências do Senado Federal; organizar recepções, cerimônias, sessões especiais do Senado Federal e sessões solenes do Congresso Nacional em coordenação com a Diretoria Geral e a Secretaria Geral da Mesa; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 67 Ao Serviço de Pesquisa e Planejamento compete providenciar dados e informações para subsidiar o planejamento de Relações Públicas; manter contatos com órgãos congêneres visando o intercâmbio de informações; estabelecer roteiros e protocolos em comum acordo com o Gabinete da Presidência; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção V
Da Secretaria de Controle Interno

Art. 68 À Secretaria de Controle Interno compete planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Senado Federal e seus órgãos supervisionados; avaliar o cumprimento das metas previstas nos programas, projetos e atividades administrativas do Senado Federal; verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Senado Federal e seus órgãos supervisionados; fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais; acompanhar e avaliar os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; verificar a prestação de contas do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados e sobre elas emitir parecer prévio; propor normas e procedimentos para o aprimoramento dos controles sobre atos que impliquem despesa ou obrigações para o Senado Federal; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas de União; verificar a exatidão e suficiência dos atos de admissão e desligamento de pessoal e os atos de concessão de aposentadoria e pensão, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade; encaminhar ao Tribunal de Contas da União a documentação dos atos de admissão e desligamento de pessoal com os respetivos pareceres emitidos pela Secretaria; elaborar Relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações e tomadas de contas do Senado Federal e seus órgãos supervisionados a serem encaminhados, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, manifestando-se, inclusive, quanto à avaliação dos resultados da gestão sobre os aspectos de eficiência e eficácia

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Controle Interno:

I- Gabinete;
II- Serviço de Auditoria de Gestão; e
III- Serviço de Auditoria de Programas.

Art. 69 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 70 Ao Serviço de Auditoria de Gestão compete: realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e diretrizes estabelecidos por legislação específica; opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do

patrimônio, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame da prestação ou tomada de contas e da documentação instrutiva ou comprobatória dos atos e fatos contábeis/administrativos, análise das demonstrações financeiras; exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Senado Federal e órgãos supervisionados; acompanhar e avaliar os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; verificar a existência fisica dos bens e outros valores, fiscalizar a execução de convênios e outros acordos bilaterais; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão de pessoal ou desligamento e dos atos de concessão de aposentadoria e pensão do Senado Federal e órgãos supervisionados; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação do Tribunal de Contas da União.

Art. 71 Ao Serviço de Auditoria de Programas compete efetuar o acompanhamento fisico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados dos projetos ou atividades; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; avaliar resultados alcançados pelos administradores; analisar a adequação dos instrumentos de gestão -- contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres -- para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas, inclusive quanto à legalidade de diretrizes estabelecidas.

Subseção VI
Da Assessoria de Planejamento e Modernização

Art. 72 À Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa compete formular as políticas de recursos humanos, de informação, de modernização administrativa e de planejamento do Senado Federal , em articulação com representantes das unidades envolvidas, nos termos das orientações fixadas pela Comissão Diretora, bem como o exercício de outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Parágrafo único - A Comissão Diretora estabelecerá a sua composição e fixará a infra-estrutura e os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Subseção VII
Do Cerimonial da Presidência

Art. 73 Ao Cerimonial da Presidência compete planejar, orientar e coordenar as atividades de recepção e audiências do Gabinete do Presidente do Senado Federal.

Seção IV
Do Órgão Central de Coordenação e Execução

Art. 74 É Órgão Central de Coordenação e Execução a Diretoria Geral.

Art. 75 À Diretoria Geral compete realizar a integração administrativa do Senado Federal, com apoio dos demais órgãos da estrutura geral, dirigir e controlar a política da administração, consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora.

§ 1° São órgãos da Diretoria Geral:

I- Gabinete;
II- Assessoria Técnica;
III- Advocacia do Senado;
IV- Serviço de Telecomunicações;
V- Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal;
VI- Serviço de Atividades Externas;
VII- Serviço Central de Atendimento ao Usuário;
VIII- Serviço de Apoio Aeroportuário;
IX- Secretaria Administrativa;
X- Secretaria de Serviços;
XI- Secretaria de Informação e Documentação;
XII- Secretaria de Editoração e Publicações.
XIII- Conselho Editorial; e
XIV- Conselho de Administração.

§ 2°. A Diretoria Geral contará com Comissão Permanente de Promoção, para coordenar os trabalhos de promoção vertical, supervisionar o processo de avaliação, acompanhar projetos de formação de recursos humanos para promoção e apreciar recursos de promoção e avaliação.

Subseção I
Do Gabinete da Diretoria Geral

Art. 76 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Subseção II
Da Assessoria Técnica

Art. 77 À Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico ao diretor-geral mediante o desenvolvimento de estudos e análises de assuntos relacionados às competências da Diretoria Geral; elaborar pareceres sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo diretor-geral.

Subseção III
Da Advocacia do Senado Federal

Art. 78 À Advocacia do Senado Federal compete prestar consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa, à Comissão Diretora, à Diretoria Geral e aos demais órgãos da estrutura administrativa da Casa; e fornecer à Advocacia-Geral da União as informações e o respaldo técnico necessário à defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão da Advocacia do Senado Federal o seu gabinete.

Art. 79 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Subseção IV
Do Serviço de Telecomunicações

Art. 80 Ao Serviço de Telecomunicações compete receber e transmitir, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão Diretora, mensagens por intermédio do Sistema de Telex e Telefonia; manter o controle das mensagens recebidas e expedidas, bem como dos operadores da Central, das máquinas de telex, transmissores e máquinas telefônicas e sua manutenção; controlar e executar ligações telefônicas de toda a rede interna e externa da Casa, bem como projetar e controlar a execução de todas as instalações realizadas e a realizar no Senado Federal, efetuando a previsão e o controle dos serviços de engenharia necessários à instalação, modificação ou expansão das instalações e equipamentos existentes; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção V
Do Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal

Art. 81 Ao Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal na Superquadra Sul 309, blocos "C", "D" e "G", compete planejar, controlar e executar os trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela limpeza e pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores; providenciar os reparos necessários; manter em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos e máquinas instaladas; receber, conferir, manter sob sua guarda e distribuir aos destinatários os materiais adquiridos; manter escrituração própria sobre material; atender as requisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo de material; realizar o tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais, sob orientação e controle da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, e executar outras tarefas correlatas.

Subseção VI
Do Serviço de Atividades Externas

Art. 82 Ao Serviço de Atividades Externas compete executar todos os serviços relativos a servidores do Senado Federal junto aos diversos órgãos previdenciários; à obtenção de passaporte para os senhores senadores e funcionários que viajam em missão oficial, bem como a obtenção das competentes anotações diplomáticas; à distribuição e controle de quotas de passagens aéreas dos senhores senadores; despacho e procuração de documentos; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção VII
Do Serviço Central de Atendimento ao Usuário

Art. 83 Ao Serviço Central de Atendimento ao Usuário compete atender a demanda e distribuição dos pedidos de serviços administrativos dos Gabinetes do Senado; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção VIII
Do Serviço de Apoio Aeroportuário

Art. 84 Ao Serviço de Apoio Aeroportuário compete coordenar, orientar e controlar os trabalhos referentes à assistência às autoridades do Senado Federal no embarque e desembarque nos aeroportos da capital federal, e nos trabalhos de desembaraço de bagagens e encomendas nos terminais de carga e junto aos órgãos alfandegários, quando procedentes do Exterior; manter perfeita interação com os Gabinetes dos senadores e com o Serviço de Transporte, para melhor desempenho dos serviços de sua competência; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção IX
Da Secretaria Administrativa

Art. 85 À Secretaria de Administrativa compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas do Senado Federal relativas a pessoal, finanças, material e patrimônio, compras e contratações de serviços.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Administrativa:

I- Gabinete;
II- Serviço de Apoio Técnico;
III- Serviço de Protocolo Administrativo;
IV- Subsecretaria de Administração de Pessoal;
V- Subsecretaria de Administração Financeira;
VI- Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; e
VII- Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços.

Art. 86 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 87 Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Secretaria.

Art. 88 Ao Serviço de Protocolo Administrativo compete realizar o registro e o controle dos processos que tramitam no âmbito do Senado Federal.

Art. 89 À Subsecretaria de Administração de Pessoal compete, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, formular planos e programas e elaborar normas e procedimentos de administração de recursos humanos, executar as atividades operacionais da administração

de pessoal; assessorar, coordenar e avaliar as decisões e as ações gerenciais relacionadas à vida funcional dos servidores do Senado Federal.

§ 1°. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Pessoal:

I- Gabinete;
II- Serviço de Apoio Técnico e Administração de Cargos e Funções;
III- Serviço de Documentação e Arquivo;
IV - Serviço de Pagamento de Pessoal; e
V- Serviço de Aposentadoria e Pensões.

§ 2°. A Subsecretaria de Administração de Pessoal contará com um Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de RH, para efetuar a apreciação do plano e dos programas de treinamento e capacitação, acompanhar sua implementação. Contará, também, com uma Comissão Permanente de Promoção para coordenar os trabalhos relativos a promoções, supervisionar o processo de avaliação de desempenho, acompanhar os projetos de formação especifica para promoção e apreciar recursos sobre promoção e avaliação de desempenho

Art. 90 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 91 Ao Serviço de Apoio Técnico e Administração de Cargos e Funções compete elaborar estudos visando subsidiar a formulação da politica de recursos humanos, as estratégias, mecanismos e instrumentos de implementação e o acompanhamento das ações empreendidas pela Subsecretaria; cadastrar senadores, dependentes, suplentes, constituintes, parlamentares inativos e pessoas indicadas para ocupar cargos em comissão, para fim de pagamento de vencimentos e concessão de benefícios; acompanhar o processo de concurso e tomar as medidas necessárias a convocação, cadastramento, nomeação dos candidatos aprovados e exoneração; manter atualizado o quadro de pessoal do Senado Federal, acompanhando a movimentação dos servidores; promover a avaliação de desempenho dos servidores e o processo de promoção; manter atualizado o plano de cargos, carreiras e remunerações; tomar as providências necessárias ao registro, pagamento e controle dos benefícios concedidos aos membros e servidores do Senado Federal; elaborar o Boletim Administrativo de Pessoal, coordenar e controlar sua distribuição; manter arquivo da legislação, normas, atos, resoluções e outros documentos relativos à pessoal; elaborar e emitir relatórios de prestação de contas e acompanhamento das atividades da Subsecretaria e executar outras tarefas correlatas.

Art. 92 Ao Serviço de Documentação e Arquivo compete manter atualizados os dados funcionais dos membros e servidores do Senado Federal; proceder ao arquivamento dos registros e documentos relativos à vida funcional dos membros do Senado Federal; prestar informações e expedir declarações, certidões e outros documentos solicitados sobre aspectos funcionais dos servidores e membros da Casa; efetuar o registro da movimentação de processos; emitir relatórios periódicos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 93 Ao Serviço de Pagamento de Pessoal compete projetar as despesas com as folhas de pagamento para elaboração da LDO; efetuar os lançamentos necessários e confeccionar a folha de pagamento mensal, conferindo os cálculos; tomar as providências necessárias à distribuição de contracheques e emissão de fitas de crédito; elaborar e emitir tabelas, quadros, relatórios gerenciais e outros documentos demonstrativos relativos ao sistema de pagamento e executar outras tarefas correlatas.

Art. 94 Ao Serviço de Aposentadoria e Pensões compete prestar informações e dar orientações aos servidores e beneficiários sobre concessão de aposentadoria e pensões e sobre seus direitos decorrentes de alterações na legislação; examinar os processos de pedido de aposentadoria e pensões, dar encaminhamento aos mesmos e acompanhá-los até o ato de concessão, examinar e acompanhar os processos de pedido de revisão, examinar as modificações na legislação pertinente e proceder a revisão de cálculos inerentes ao benefício pago; realizar periodicamente o recadastramento de aposentados e pensionistas; efetuar a atualização dos registros cadastrais de aposentados, pensionistas e dependentes; responder a processos de diligência, submeter ao TCU pedidos de revisão, emitir relatórios e outros documentos solicitados pelo Senado Federal ou órgãos da administração pública e executar outras tarefas correlatas.

Art. 95 À Subsecretaria de Administração Financeira compete coordenar, orientar e controlar a execução do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Senado Federal; coordenar a elaboração das prestações de contas trimestral e anual; coordenar a elaboração da proposta orçamentária e os pedidos de abertura de créditos adicionais; executar a fiscalização dos créditos, o processamento das despesas e a preparação dos pagamentos; e coordenar a execução de medidas relativas ao cronograma de desembolso financeiro do orçamento e créditos adicionais.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração Financeira:

I- Gabinete;
II- Serviço de Apoio Técnico;
III- Serviço de Administração Financeira;
IV- Serviço de Contabilidade; e
V- Serviço de Administração Orçamentária.

Art. 96 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 97 Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Subsecretaria de Administração Financeira.

Art. 98 Ao Serviço de Administração Financeira compete registrar, classificar e controlar os documentos que derem entrada para liqüidação e pagamento; registrar e controlar os saldos verificados; compor os processos que deverão conter os documentos exigidos pela legislação pertinente; controlar as concessões de suprimento de fundos; controlar as contas bancárias; manter sob sua guarda os cheques, ordens bancárias, valores e toda documentação contábil, inclusive a referente aos processos licitatórios com trânsito pela Subsecretaria de Administração e Material e Patrimônio; preparar a documentação referente a pagamentos, acompanhada do respectivo processo, para a competente assinatura do Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira e do Ordenador da Despesa; remeter ao Serviço de Contabilidade os processos pagos, bem como a posição do saldo financeiro; controlar a credencial de fornecedores e representantes legais, para pagamentos; encaminhar aos agentes financeiros todo e qualquer documento que autorize movimentação nas contas bancárias do Senado Federal, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 99 Ao Serviço de Contabilidade compete efetuar a conferência dos processos pagos; efetuar lançamentos de receita e despesa, bem como os lançamentos contábeis para fins de processamento de dados; conferir os lançamentos efetuados pelo órgão de informática do Senado Federal, procedendo às correções necessárias; elaborar os Balancetes e Demonstrativos Contábeis dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação do Senado Federal, bem como o Quadro das Variações Patrimoniais, para assinatura juntamente com o Diretor do órgão; analisar balancetes e ba-lanços das Unidades da Administração e das entidades su-bvencionadas; consolidar mensalmente os balancetes das unida-des orçamentárias, para serem enviados à Secretaria de Controle Interno, e ao Tribunal de Contas da União; elaborar trimestral-mente a prestação de contas do Senado Federal, para a Comis-são Diretora; efetuar o encerramento e a reabertura das contas do exercício; elaborar anualmente a prestação de contas do Sena-do Federal, para ser enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 100 Ao Serviço de Administração Orçamentária compete elaborar a proposta orçamentária do Senado Federal, de acordo com as instruções baixadas pela Comissão Diretora e demais normas legais que disciplinam a matéria; acompanhar a execução da Lei Orçamentária e dos Atos pertinentes aos créditos adicionais, no âmbito do Senado Federal, com o acompanhamento fisico e financeiro por projetos e atividades; elaborar as normas de administração orçamentária, no âmbito do Senado Federal; examinar e proceder às alterações no orçamento detalhado por programa de trabalho e natureza da despesa; elaborar proposta para abertura de créditos adicionais; elaborar o cronograma de desembolso financeiro do orçamento e dos créditos adicionais aprovados pelo Senado Federal; elaborar demonstrativos mensais sobre a execução orçamentária; controlar a despesa decorrente da execução dos contratos e convênios firmados pelo Senado Federal, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 101 À Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração de material e do patrimônio do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio:

I- Gabinete;
II- Serviço de Administração do Patrimônio;
III- Serviço de Planejamento e Controle de Material;
IV- Serviço de Almoxarifados; e
V- Serviço de Controle de Qualidade.

Art. 102 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 103 Ao Serviço de Administração do Patrimônio compete especificar e produzir descrições padronizadas, codificar e catalogar os bens patrimoniais do Senado Federal; realizar o controle de tombamento dos bens patrimoniais, inclusive a identificação visual dos bens, a localização e o estado de conservação dos mesmos; controlar a existência, a localização e a movimentação dos bens patrimoniais, inclusive a responsabilidade dos titulares da guarda dos mesmos; realizar inventários periódicos dos bens, de forma discriminada, com maior freqüência para os de maior valor; propor soluções para os bens que forem considerados inservíveis, propondo sua recuperação, se for economicamente justificável, ou sua alienação; providenciar e controlar o atendimento dos serviços de assistência técnica para os equipamentos de escritório; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 104 Ao Serviço de Planejamento e Controle de Material compete realizar estudos de consumo de material, produzindo elementos de planejamento e dados estatísticos correspondentes; determinar a política de ressuprimento dos estoques, incluindo níveis máximos, pontos de reposição, estoques de segurança etc.; elaborar a programação das necessidades de material (Calendário de Compras) em conjunto com unidade especializada da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços; executar o controle físico e financeiro dos estoques; planejar a realização dos inventários físicos de material; realizar levantamentos e estudos necessários ao saneamento dos estoques de materiais inativos, em excesso, obsoletos, inservíveis etc., tomando as providências iniciais para sua alienação; integrar, em conjunto com o pessoal da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, o Núcleo de Atendimento ao Usuário, particularmente no que se refere ao atendimento das solicitações de bens patrimoniais; executar outras tarefas correlatas.

Art. 105 Ao Serviço de Almoxarifados compete receber, conferir, classificar, guardar e controlar a distribuição dos materiais adquiridos; executar a inspeção de materiais recebidos, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Controle de Qualidade; executar a preservação dos materiais estocados; participar da execução dos inventários físicos de material; controlar as instalações e os equipamentos de prevenção a incêndios; desenvolver estudos para a recuperação e reutilização de materiais necessários às atividades do Senado Fe-

deral; supervisionar as atividades dos almoxarifados descentralizados; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 106 Ao Serviço de Controle de Qualidade compete especificar e produzir descrições padronizadas para todos os itens de material necessários ao Senado Federal, independentemente de sua destinação e uso; controlar a atribuição de códigos de material, mantendo atualizada a matriz de classificação de material; realizar estudos de padronização de materiais e de bens patrimoniais; realizar, em conjunto com unidade especializada da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, estudos de desenvolvi-mento de fornecedores; pesquisar alternativas de atendimento às necessidades dos usuários, inclusive com o emprego do processo de terceirização; estabelecer critérios e procedimentos a serem executados pelo Serviço de Almoxarifados na inspeção de ma-teriais recebidos; desenvolver processos de qualidade total para atendimento dos usuários; executar outras tarefas correlatas.

Art.107 À Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços compete planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com aquisição de materiais, contratação de serviços e administração dos fornecimentos e serviços contratados.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços:

I- Gabinete;
II- Comissão Permanente de Licitação;
III- Serviço de Planejamento e Controle de Compras e Contratações;
IV- Serviço de Apoio Técnico a Compras;
V- Serviço de Execução de Compras; e
VI- Serviço de Contratações de Serviços.

Art. 108 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 109 À Comissão Permanente de Licitação compete processar e julgar as licitações para aquisição de materiais e contratação de obras e serviços nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência, praticando todos os demais atos referentes às suas atividades peculiares, de acordo com a legislação especifica; julgar os recursos administrativos interpostos por licitantes, em primeira instância e julgar, definitivamente, os processos de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Senado Federal; e desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 110 Ao Serviço de Planejamento e Controle de Compras e Contratações compete efetuar a habilitação de fornecedores, mantendo um Cadastro atualizado; elaborar, controlar e manter atualizada a matriz de classificação de serviços; pesquisar fontes alternativas de suprimento de materiais e de prestação de serviços; participar do processo de desenvolvimento de fornecedores, em conjunto com órgão especializado do Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; realizar pesquisas de mercado e outras necessárias para a definição dos preços estimados de materiais e de serviços; propor, para avaliação e aprovação superiores, a politica de aquisição de materiais, de bens patrimoniais móveis e de contratação de obras e de serviços para o Senado Federal; integrar, em conjunto com o pessoal da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, o Núcleo de Atendimento ao Usuário, particularmente no que se refere ao andamento e execução dos processos de compra e de contratação de serviços; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 111 Ao Serviço de Apoio Técnico a Compras compete elaborár minutas de atos convocatórios (editais), de contratos e de aditamentos contratuais; elaborar pareceres técnicos e exposição de motivos sobre julgamentos de processos licitatórios; prestar apoio técnico-jurídico à Comissão Permanente de Licitação e às Comissões Especiais de Licitação; tomar as providências necessárias para executar as contratações processadas pelas comissões; administrar os contratos decorrentes de contratações processadas pelas comissões; orientar a execução de compras e contratações de serviços através de importações; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 112 Ao Serviço de Execução de Compras compete processar as licitações na modalidade Convite, de acordo com as disposições legais vigentes; processar as aquisições de materiais, com dispensa ou com inexigibilidade de licitação, de acordo com as disposições legais vigentes; formalizar as contratações das aquisições de sua responsabilidade, emitindo os documentos contratuais correspondentes; administrar o fornecimento relativo às aquisições de sua responsabilidade, até o cumprimento da última cláusula contratual vigente; tomar as medidas necessárias ao processamento do pagamento dos materiais adquiridos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 113 Ao Serviço de Contratações de Serviços compete processar as licitações na modalidade Convite, para contratação de obras e de serviços, de acordo com as disposições legais vigentes; processar as contratações de obras e de serviços, com dispensa ou com inexigibilidade de licitação, de acordo com as disposições legais vigentes; formalizar as contratações de sua responsabilidade, emitindo os documentos contratuais correspondentes; administrar os contratos de serviços de sua responsabilidade, até o cumprimento da última cláusula contratual vigente; tomar as medidas necessárias ao processamento do pagamento dos contratos sob sua administração adquiridos; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção X
Da Secretaria de Serviços

Art. 114 À Secretaria de Serviços compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir a execução dos serviços vinculados a obras e reparos em imóveis, instalações, limpeza e manutenção de bens móveis e imóveis, assistência médica, odontológica e social aos Senadores e servidores do Senado Federal, transporte, segurança e portaria, fiscalização e manutenção do equipamento eletrônico.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Serviços:

I- Gabinete;
II- Serviço de Apoio Técnico;
III- Subsecretaria de Engenharia;
IV- Subsecretaria de Assistência Médica e Social; e
V- Subsecretaria de Serviços Gerais.

Art. 115 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 116 Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Secretaria de Serviços.

Art. 117 À Subsecretaria de Engenharia compete a previsão, a coordenação, controle e direção dos serviços relativos a projetos e obras do Senado Federal; a execução de reparos nos edifícios e elevadores; a manutenção de pisos, vias de escoamento de águas pluviais e das instalações sanitárias hidráulicas e elétricas; a prevenção e reparos referentes à infiltração de água nas construções; o controle e manutenção da usina geradora de força e luz; a urbanização das áreas; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Engenharia:

I- Gabinete;
II- Serviço de Obras;
III- Serviço de Manutenção;
IV- Serviço de Instalações Especiais; e
V- Serviço de Instalações Prediais.

Art. 118 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 119 Ao Serviço de Obras compete a previsão, controle, coordenação e execução dos trabalhos referentes às obras e modificações nos edifícios ou instalações; oferecer sugestões sobre os serviços que devam ser realizados, bem como sobre as compras a serem efetuadas dentro dos limites a serem estabelecidos pelo diretor-geral, para atendimento de situações emergentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 120 Ao Serviço de Manutenção compete a execução de pequenas obras e reparos nos imóveis do Senado Federal; efetuar trabalhos de carpintaria e marcenaria; prevenir acidentes e incêndios e realizar todos os trabalhos referentes à manutenção e urbanização dos edifícios; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 121 Ao Serviço de Instalações Especiais compete a execução, coordenação, controle e manutenção das instalações elétricas e dos elevadores; a manutenção, operação e controle da Usina Geradora de força e luz; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 122 Ao Serviço de Instalações Prediais compete a manutenção e execução de reforma nas redes de água e ar condicionado dos edifícios; e a execução de outras tarefas correlatas.

Art. 123 À Subsecretaria de Assistência Médica e Social compete a previsão, a coordenação, controle e direção dos serviços relativos à prestação de assistência médica, de urgência e ambulatoria, odontológica, psicológica, social, fisioterapia e de enfermagem; exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Sistema Integrado de Saúde - SIS, dos servidores do Senado Federal e Órgãos Supervisionados e prover o assessoramento técnico específico à Comissão Diretora e demais Órgãos do Senado Federal e Órgãos Supervisionados sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Assistência Médica e Social:

I - Gabinete;
II - Serviço Médico;
III - Serviço de Assistência Social; e
IV - Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde.

Art. 124 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 125 Ao Serviço Médico compete executar os serviços de enfermagem requeridos ao funcionamento da Subsecretaria; executar o controle sobre o Posto de Enfermagem interno e do plenário; zelar pelo controle da atualização de medicamentos; realizar exames psicotécnicos para fins de admissão no Senado Federal e Órgãos Supervisionados, quando solicitado; executar acompanhamento psicológico e tratamento psicoterápico; realizar a investigação diagnóstica, prestar assistência odontológica; realizar tratamento fisioterápico; planejar as escalas de plantão dos médicos e odontólogos; zelar pela guarda e sigilo das informações contidas nos prontuários de pacientes.

Art. 126 Ao Serviço de Assistência Social compete planejar, executar e acompanhar programas de assistência e orientação social para os servidores do Senado Federal, Órgãos Supervisionados e respectivos dependentes; atuar junto a grupos e programas de assistência social promovidos pela Subsecretaria; realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado; zelar pela reintegração de pacientes à força de trabalho; prover o apoio requerido às famílias de pacientes em tratamento; e executar outras atividades correlatas.

Art. 127 Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde compete realizar a interação e integração administrativa das unidades envolvidas no

Sistema Integrado de Saúde; implementar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, normas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência à Saúde; prestar assistência ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde; submeter ao Conselho de Supervisão, através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, propostas de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde; executar a conferência dos processos de pagamento, bem como a análise das faturas relativas ao Sistema Integrado de Saúde -- SIS, identificando os processos que exijam verificação da perícia médica quando necessário.

Art. 128 À Subsecretaria de Serviços Gerais compete a previsão, a coordenação, o controle e direção das atividades vinculadas a transporte, segurança, portaria e sonorização do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Serviços Gerais:

I- Gabinete;
II- Serviço de Transporte;
III- Serviço de Segurança;
IV- Serviço de Portaria; e
V- Serviço Técnico de Coordenação de Áudio.

Art. 129 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 130 Ao Serviço de Transporte compete a guarda e a manutenção dos veículos do Senado Federal; fornecer transporte aos Senadores e aos servidores indicados pela Comissão Diretora; providenciar o recebimento do seguro, em caso de acidente.

Art. 131 Ao Serviço de Segurança compete realizar o policiamento e a vigilância permanente nas dependências e áreas adjacentes de próprios do Senado Federal; promover o controle sobre o trânsito e o acesso dos servidores das empresas prestadoras de serviço que atuam nas dependências do Senado Federal; efetuar as tarefas de investigação e sindicância compatíveis com os objetivos do serviço; auxiliar e fornecer subsídios às Comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando solicitado; elaborar esquemas de segurança física aos Senadores e demais autoridades que estejam nas dependências do Senado Federal; zelar pela manutenção dos equipamentos de segurança e vigilância utilizados pelos servidores; fiscalizar permanentemente as residências oficiais dos Senadores nos assuntos concernentes à segurança; fiscalizar a prestação de serviços de segurança fornecidos por terceiros contratados.

Art. 132 Ao Serviço de Portaria receber, registrar e distribuir correspondência, Diários Oficiais, jornais e publicações; expedir e entregar correspondência; anotar o comparecimento dos Senadores; atender aos Senadores e órgãos administrativos do Senado em atribuições inerentes ao Serviço de Portaria; encaminhar os pedidos de audiência.

Art. 133 Ao Serviço Técnico de Coordenação de Áudio compete executar as atividades de sonorização do Senado Federal e elaborar programas para atualização dos sistemas; manter em perfeito funcionamento os equipamentos eletrônicos de áudio do Senado, instalados ou estocados, e proceder à sua manutenção preventiva; arquivar as fitas gravadas, para fornecimento aos órgãos técnicos da Casa e aos Senadores; fornecer especificações técnicas para a elaboração de Editais de Concorrência; atualizar plantas e diagramas das instalações eletrônicas da Casa; efetuar estudos para aquisição de equipamentos; e executar outras atividades correlatas.

Subseção XI
Da Secretaria de Informação e Documentação

Art. 134 À Secretaria de Informação e Documentação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades vinculadas ao sistema de informação e documentação do Senado Federal, relacionadas com os serviços das Subsecretarias de Arquivo e Biblioteca e de informações.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Informação e Documentação:

I - Gabinete
II - Subsecretaria de Arquivo;
III - Subsecretaria de Biblioteca; e.
IV - Subsecretaria de Informações.

Art. 135 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão

Art. 136 À Subsecretaria de Arquivo compete planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à guarda e conservação de documentos que lhe forem encaminhados.
Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Arquivo:

I- Gabinete;
II- Serviço de Arquivo Histórico; e
III- Serviço de Arquivo de Proposições e Publicações.

Art. 137 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 138 Ao Serviço de Arquivo Histórico compete classificar, restaurar e arquivar os documentos de real valor histórico; organizar catálogos; atender pedidos de pesquisa e fornecer cópias de documentos quando devidamente autorizado; propor medidas de intercâmbio com o Arquivo Nacional; organizar arquivo de microfilmes; e executar outras tarefas correlatas; organizar as biografias dos Senadores; receber reportagens fotográficas e documentos cinematográficos das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional; proceder a microfilmagem de

documentos, elaborar e programar, avaliar e recolher, em colaboração com os demais órgãos do Senado Federal, os documentos administrativos ultimados; propor a eliminação dos documentos destituídos de qualquer valor.

Art. 139 Ao Serviço de Arquivo de Proposições e Publicações compete receber, classificar, arquivar e catalogar as proposições com tramitação encerrada; requisitar avulsos referentes às proposições; atender solicitações de desarquivamento; encaminhar à guarda do Serviço de Arquivo Histórico documentos com mais de 20 anos de arquivamento; organizar arquivo de microfilmagem e de proposições; receber e arquivar as publicações do Senado Federal; manter coleções dos Diários do Congresso Nacional; Diário Oficial da União e do Distrito Federal e Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional; atender requisições de exemplares de publicações, receber e arquivar, devidamente encadernados, ao fim de cada Legislatura, as Atas das Comissões; receber e arquivar, em invólucros lacrados, as Atas das sessões secretas e outros documentos considerados sigilosos pela Comissão Diretora; organizar arquivo de microfilmes das publicações de Atas não-sigilosas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 140 À Subsecretaria de Biblioteca compete planejar, coordenar e controlar as atividades de informação vinculadas ao acervo bibliográfico do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Biblioteca:

I- Gabinete;
II- Serviço de Aquisição;
III- Serviço de Classificação; e
IV- Serviço de Atendimento ao Público.

Art. 141 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 142 Ao Serviço de Aquisição compete definir e aplicar a política de seleção, aquisição e descarte de livros, periódicos e outros documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, inclusive as publicações oficiais brasileiras, pré-catalogar, registrar e controlar o material adquirido, mantendo atualizado o respectivo catálogo; realizar, periodicamente, o inventário do material adquirido; colaborar na atualização do Catálogo de Publicações Oficiais Brasileiras quanto às publicações editadas pelo Senado Federal; controlar as duplicatas e manter intercâmbio desse material com outras Bibliotecas; manter o arquivo dos catálogos de editores e livrarias; manter os Cadastros de Fornecedores, Editores, Entidades Doadoras e Entidades Permutadoras; implantar e manter atualizados os documentos componentes do Banco de Dados de Monografias e Periódicos no que se refere à aquisição; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 143 Ao Serviço de Classificação compete catalogar, classificar e indexar os livros, folhetos, mapas, periódicos e outros materiais especiais do acervo da Subsecretaria; manter atualizados os catálogos manuais do autor, título, assunto, topográfico e sistemático; promover a edição do catálogo impresso do acervo de livros e folhetos; manter o controle da linguagem de indexação utilizada pelos usuários; manter atualizado o Banco de Dados de Periódicos; fornecer os dados da coleção de Periódicos para o Catálogo Nacional de Periódicos; promover a edição do Catálogo impresso da coleção de periódicos; estabelecer e aplicar a política de seleção de periódicos e assuntos que serão objeto de análise para indexação; indexar os artigos selecionados; promover a edição de boletins bibliográficos na área de ciências sociais; indexar os artigos de jornais; manter atualizado o arquivo vertical e recuperar as informações nele contidas; controlar e registrar a coleção de jornais; providenciar, quando necessário, xerocópias; arquivar mapas, microformas, discos, slides e outros materiais que, por sua natureza, exijam cuidados especiais de armazenamento e conservação; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 144 Ao Serviço de Atendimento ao Público compete atender as consultas relativas ao material bibliográfico, orientar os consulentes, parlamentares, servidores do Congresso e a comunidade em geral, no uso proveitoso dos recursos da Biblioteca; realizar pesquisas bibliográficas; elaborar e manter atualizadas as bibliografias de interesse para o Congresso Nacional; pesquisar nos vários bancos de dados alimentados pelo Senado Federal; organizar e manter atualizado o serviço de Disseminação Seletiva da Informação; controlar os empréstimos, devoluções e reservas do material bibliográfico; manter intercâmbio com outras Bibliotecas e centros de pesquisa; zelar pela conservação do acervo, enviando documentos para restauração ou encadernação, quando necessário; fornecer cópias de textos para consulta; e executar outras tarefas correlatas.

Art 145 À Subsecretaria de Informações compete planejar, controlar e executar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas necessários à execução dos trabalhos de assessoramento e aos demais órgãos da Casa, bem como ao público externo.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Informações:

I- Gabinete;
II- Serviço de Pesquisa Jurídica
III- Serviço de Pesquisa de Indicadores Econômicos e Sociais.

Art 146 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

Art 147 Ao Serviço de Pesquisa Jurídica compete coordenar e controlar as informações relativas às normas jurídicas e jurisprudenciais e aos pronunciamentos de parlamentares e autoridades; registrar, organizar e manter atualizado o *Thesaurus* para as leis e demais normas jurídicas do País; realizar estu-

dos sobre as características de normas jurídicas editadas no País, das matérias legislativas e do processo de sua tramitação em ambas as Casas do Congresso Nacional; realizar os trabalhos de revisão e aprimoramento dos sistemas de recuperação de informações legislativas, desenvolvendo a metodologia a ser utilizada na organização do *Thesaurus* para as leis e demais normas jurídicas do País; alimentar os sistemas de informação e executar outras tarefas correlatas.

Art. 148 Ao Serviço de Pesquisa de Indicadores Econômicos e Sociais compete coordenar e controlar a produção de indicadores sócio-econômicos necessários aos trabalhos do Senado Federal; planejar, organizar e gerenciar a montagem e operação de matrizes de informações; alimentar os sistemas de informações e executar outras tarefas correlatas.

Subseção XII
Da Secretaria de Editoração e Publicações

Art. 149 À Secretaria de Editoração e Publicações compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de arte gráfica de interesse do Senado Federal, mediante plano formulado no âmbito do Conselho Editorial e aprovado pela Comissão Diretora, bem como de edições técnicas e outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos e dos anais do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações:

I - Gabinete;
II - Serviço de Atendimento ao Usuário;
III - Serviço de Controle de Qualidade;
IV - Serviço de Expedição;
V- Serviço de Administração Econômico- Financeira;
VI- Subsecretaria Industrial;
VII- Subsecretaria de Apoio Técnico;
VIII- Subsecretaria de Suprimento de Matérias Primas; e
IX- Subsecretaria de Edições Técnicas.

Art. 150 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 151 Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete realizar as atividades de preparação de originais, remessas postais e análise de custo dos serviços gráficos.

Art. 152 Ao Serviço de Controle de Qualidade compete desenvolver mecanismos de controle de qualidade dos serviços gráficos.

Art. 153 Ao Serviço de Expedição compete providenciar a expedição do material gráfico produzido.

Art. 154 Ao Serviço de Administração Econômico-Financeira compete executar as atividades de cobrança dos serviços gráficos, cálculo dos custos dos serviços a partir de tabelas de custos de serviços aprovada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 155 À Subsecretaria Industrial compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução dos sistemas de produção industrial gráfica, de programação visual, editoração e publicação, de produção industrial das publicações oficiais, de composição e impressão eletrônica, de produção industrial fotoeletrônica e fotomecânica, de produção industrial em composição e impressão tipográfica e em impressão *offset*, em acabamento e manutenção industrial.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria Industrial:

I- Gabinete;
II- Serviço de Produção Industrial Gráfica;
III- Serviço de Programação Visual;
IV- Serviço de Impressão de Publicações Oficiais;
V- Serviço de Impressão Eletrônica;
VI- Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica;
VII- Serviço de Impressão Tipográfica;
VIII- Serviço de Impressão *Offset*;
IX- Serviço de Acabamento; e
X- Serviço de Manutenção Industrial.

Art. 156 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 157 Ao Serviço de Produção Industrial Gráfica compete executar as atividades de planejamento e programação industrial.

Art. 158 Ao Serviço de Programação Visual compete executar as atividades de arte, pesquisa, preparação e programação editorial.

Art. 159 Ao Serviço de Impressão de Publicações Oficiais compete executar as atividades de produção industrial de anais, avulsos, jornais, e de formatação de manual de textos.

Art. 160 Ao Serviço de Impressão Eletrônica compete executar as atividades de conferência eletrônica de textos, formatação eletrônica de textos, impressão eletrônica, operação e composição eletrônica.

Art. 161 Ao Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica compete executar as atividades de conferência de fotoeletrônica, fotografia P&B, e execução fotoeletrônica.

Art. 162 Ao Serviço de Impressão Tipográfica compete executar as atividades de composição mecânica, paginação tipografica e impressão tipográfica.

Art. 163 Ao Serviço de Impressão *Offset* compete executar as atividades de impressão rotativa e de impressão *offset* em papéis e cartões planos.

Art. 164 Ao Serviço de Acabamento compete executar as atividades de corte, acabamento, encadernação e expedição.

Art. 165 Ao Serviço de Manutenção Industrial compete executar as atividades de solda e serralheria, suporte operacional, manutenção mecânica, manutenção eletrônica e manutenção de refrigeração.

Art. 166 À Subsecretaria de Apoio Técnico compete o controle, a coordenação, a direção das atividades de apoio aos órgãos da Secretaria de Editoração e Publicações, que compreendem transporte, arquivo, serviços gerais, protocolo, bem como treinamento industrial profissionalizante e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Apoio Técnico:

I- Gabinete;

II- Serviço de Atividades Especiais; e

III- Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante.

Art. 167 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 168 Ao Serviço de Atividades Especiais compete executar as atividades de transporte, arquivo, serviços gerais, protocolo, projetos e especificações.

Art. 169 Ao Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante compete executar as atividades de treinamento industrial e profissionalizante dos operadores das coordenações de produção industrial.

Art. 170 À Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas compete o controle, a coordenação e a direção das atividades de aquisições e guarda das matérias primas utilizadas nos serviços gráficos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas:

I- Gabinete;

II- Serviço de Aquisições; e

III- Serviço de Controle de Almoxarifado.

Art. 171 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 172 Ao Serviço de Aquisições compete a pesquisa, seleção e aquisição, segundo as normas do Senado Federal, de todas as matérias primas necessárias ao funcionamento da Secretaria.

Art. 173 Ao Serviço de Controle de Almoxarifado compete executar as atividades de controle e distribuição do material em consonância com as normas emanadas pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Art. 174 À Subsecretaria de Edições Técnicas compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à publicação da Revista de Informação Legislativa, dos Anais e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Edições Técnicas:

I- Gabinete;

II- Serviço de Publicações;

III- Serviço de Anais; e

IV- Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica.

Art. 175 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 176 Ao Serviço de Publicações compete pesquisar e editar as matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa; coletar e coordenar, para publicação na Revista, trabalhos de autoria de Senadores, servidores do Senado Federal e de colaboradores estranhos à Casa; elaborar coletâneas legislativas e outras obras de interesse para os trabalhos legislativos; elaborar documentação de circulação interna sobre matérias em tramitação no Congresso Nacional, para confecção do Boletim Informativo; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 177 Ao Serviço de Anais compete organizar em volumes e enviar à publicação os Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; controlar e distribuir as publicações à clientela cadastrada, no País e no exterior; organizar e manter o acervo; proceder à revisão das provas tipográficas e das publicações dos Anais, dos Atos Legislativos; organizar os índices dos Anais e dos Atos Legislativos; manter registro do encaminhamento e recebimento dos originais das publicações de competência do Serviço; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 178 Ao Serviço de Formatação Eletrônica compete organizar e revisar os originais para publicação das matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa, do Boletim Informativo e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos; indicar nos originais todas as referências tipográficas necessárias à sua reprodução; opinar sobre clichês das Edições Técnicas; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção XIII
Do Conselho Editorial

Art. 179 Ao Conselho Editorial compete normatizar, padronizar, avaliar e fixar as diretrizes e as políti-

cas editorial e de editoração do Senado Federal, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. Integram o Conselho Editorial cinco membros, de reconhecida capacidade intelectual e técnica, indicados pela Comissão Diretora.

Subseção XIV
Do Conselho de Administração

Art. 180 Ao Conselho de Administração compete, com observância das normas fixadas pela Comissão Diretora, opinar sobre a política de recursos humanos, de informática, de modernização administrativa e de planejamento e controle do Senado Federal; bem como o exercício de outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Seção IV
Dos Órgãos Supervisionados

Art. 181 São Órgãos Supervisionados:

I - Centro de Informática e Processamento de Dados;

II - Instituto Legislativo Brasileiro.

Subseção I
Do Centro de Informática e Processamento de Dados

Art. 182 Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen - compete prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática, planejar, projetar, desenvolver, e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor anual aprovado pela Comissão Diretora.

§ 1°. São órgãos do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (Prodasen):

I - Conselho de Supervisão; e
II - Diretoria Executiva.

Art. 183 Ao Conselho de Supervisão do Prodasen compete estabelecer, dentro da orientação fixada pela Comissão Diretora, as diretrizes e normas de política de ação do Prodasen nas áreas administrativa, financeira, de informática e processamento de dados; propor ao Presidente do Senado Federal a indicação do Diretor Executivo; apreciar e submeter à aprovação da Comissão Diretora do Senado Federal o Plano Diretor anual de Informática e a previsão da despesa anual do Prodasen, para ser incluída no orçamento do Senado Federal, bem como a proposta de orçamento interno do Fundo Especial do órgão e suas alterações no decorrer do exercício; encaminhar à Comissão Diretora os balancetes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades; autorizar a celebração de contratos de aquisição ou locação de equipamentos de processamento e transmissão de dados, inclusive de microfilmagem; aprovar as tabelas de custos dos serviços executados pelo Prodasen; exercer outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art.184 À Diretoria Executiva compete: realizar a integração administrativa do Prodasen, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de sua estrutura; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas de processamento de dados; elaborar e encaminhar ao Conselho de Supervisão a previsão da despesa anual do Prodasen, para inclusão no orçamento do Senado Federal, assim como a proposta de orçamento interno do Fundo Especial do órgão e suas alterações no decorrer do exercício; encaminhar ao Conselho de Supervisão, devidamente acompanhados do parecer da Secretaria de Controle Interno, os balancetes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades; celebrar contratos e convênios de prestação de serviços, devidamente autorizados; praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional do órgão, observadas as limitações constantes da legislação, do regulamento administrativo do Senado Federal e do seu regulamento próprio; representar e divulgar o Prodasen, nos termos das normas em vigor.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (Prodasen):

I - Gabinete;
II - Assessoria;
III - Gerência de Projetos;
IV - Divisão de Banco de Dados;
V - Divisão de Suporte ao Usuário;
VI - Divisão de Tecnologia;
VII - Divisão de Operação; e
VIII- Divisão de Administração e Finanças.

Art. 185 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 186 À Assessoria da Diretoria Executiva compete: realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnica, administrativa, financeira, jurídica, de recursos humanos, de relações públicas e divulgação; supervisionar o funcionamento da Biblioteca Técnica; receber das Divisões as estatísticas do trabalho executado, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com a orientação do Diretor Executivo, receber das Divisões os elementos necessários e preparar a previsão da despesa anual do Prodasen, para inclusão no orçamento do Senado Federal, assim como a proposta de orçamento interno do Fundo Especial do órgão e suas alterações no decorrer do exercício; executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no regulamento próprio do Prodasen.

Art. 187 À Gerência de Projetos compete conceber e implementar as soluções de tecnologia de informática na forma de projetos e grandes grupos de clientes dos serviços, tais como: processo legislativo, administração e finanças, gabinetes, controle de comissões e outros.

Parágrafo único. A Gerência de Projetos funcionará na forma de estrutura matricial, mediante projetos coordenados por servidores especificamente designados.

Art. 188 À Divisão de Banco de Dados compete projetar, construir e manter as bases de dados e as ferramentas de acesso aos dados necessárias ao suporte às atividades do Senado Federal.

§ 1° São órgãos da Divisão de Banco de Dados:

I - Gabinete;
II - Serviço de Administração de Dados;
III - Serviço de Desenvolvimento;
IV - Serviço de Gestão de Convênios; e
V - Serviço de Engenharia de Software.

§ 2° As atribuições dos serviços serão conferidas no regulamento próprio do Prodasen.

Art. 189 À Divisão de Suporte ao Usuário compete executar atividades que garantam que os usuários da tecnologia disponivel tenham familiaridade com ela e consigam obter os melhores resultados através da utilização direta dos recursos disponiveis.

§ 1° São órgãos da Divisão de Suporte ao Usuário:

I - Gabinete;
II - Serviço de Consultoria Interna;
III - Serviço de Treinamento; e
IV - Serviço de Suporte.

§ 2° As atribuições dos serviços serão conferidas no regulamento próprio do Prodasen.

Art. 190 À Divisão de Tecnologia compete garantir que a tecnologia de informação disponivel no Senado Federal seja sempre a mais adequada em termos de modernidade, disponibilidade e confiabilidade.

§ 1° São órgãos da Divisão de Tecnologia:
I - Gabinete;
II - Serviço de Teleprocessamento;
III - Serviço de Redes; e
IV - Serviço de Tecnologias Emergentes.

§ 2° As atribuições dos serviços serão conferidas no regulamento próprio do Prodasen.

Art. 191 À Divisão de Operação compete operar de forma segura e confiável os recursos técnicos centralizados.

§ 1° São órgãos da Divisão de Operação:
I - Gabinete;
II - Serviço de Grande Porte;
III - Serviço de Servidores; e
IV - Serviço de Manutenção.

§ 2° As atribuições dos serviços serão conferidas no regulamento próprio do Prodasen.

Art. 192 À Divisão Administrativa e Financeira compete coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do Prodasen nas áreas de recursos humanos, material, patrimônio, transporte, comunicações, arquivo, obras, recepção, zeladoria, vigilância, contabilidade, movimento financeiro; preparar e fornecer à Diretoria Executiva as estatisticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão da despesa anual do Prodasen e da proposta de orçamento interno do Fundo Especial do órgão, executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no regulamento próprio do Prodasen.

§ 1° São órgãos da Divisão Administrativa e Financeira:

I - Gabinete.
II - Serviço de Administração.
III - Serviço de Finanças, e
IV - Serviço de Recursos Humanos.

§ 2° As atribuições dos serviços serão conferidas no regulamento próprio do Prodasen.

Subseção II
Do Instituto Legislativo Brasileiro

Art. 193 Ao Instituto Legislativo Brasileiro - ILB compete conceber, executar e avaliar as atividades de capacitação e de desenvolvimento de recursos humanos de nivel estratégico (consultores e gerentes) do Senado Federal e órgãos supervisionados; elaborar programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos.

Parágrafo único. São órgãos do Instituto Legislativo Brasileiro:

I - Conselho de Supervisão; e
II - Diretoria Executiva.

Art. 194 Ao Conselho de Supervisão do ILB compete estabelecer, dentro da orientação fixada pela Comissão Diretora, as diretrizes e normas de politica de ação do ILB nas áreas administrativa, financeira e de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; propor ao Presidente do Senado Federal a indicação do Diretor Executivo, apreciar e submeter à aprovação da Comissão Diretora do Senado Federal a previsão da despesa anual do ILB, para ser incluida no orçamento do Senado Federal; encaminhar à Comissão Diretora os balancetes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades; autorizar a celebração de contratos de aquisição

ou locação de equipamentos; aprovar as tabelas de custos dos serviços executados pelo ILB; exercer outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 195 À Diretoria Executiva compete propor as diretrizes que nortearão as atividades do ILB; submeter ao Conselho de Supervisão o plano anual de trabalho e orçamento do ILB; celebrar contratos e convênios de intercâmbio e prestação de serviços, praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira necessários ao funcionamento do ILB; representar e divulgar o ILB interna e externamente, e submeter ao Conselho de Supervisão o relatório anual de atividades, balancetes, balanço anual e prestação de contas.

§ 1° São órgãos da Diretoria Executiva:

I - Gabinete;

II -Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos;

III - Coordenação de Treinamento; e

IV - Coordenação Administrativa e Financeira.

§ 2° As atribuições dos órgãos da Diretoria Executiva serão conferidas em regulamento próprio do ILB.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Capítulo I
Das Incumbências dos Titulares de Cargos em Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas

Seção I
Do Diretor-Geral

Art. 196 Ao Diretor-Geral incumbe planejar, supervisionar, coordenar, integrar e controlar a execução das atividades administrativas do Senado Federal, com o apoio dos demais órgãos da estrutura geral, dirigir e controlar a política de administração consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora; dar posse, lotar e aposentar os servidores do Senado Federal, na forma das normas em vigor; secretariar e prestar assistência à Comissão Diretora no decurso de suas reuniões; colaborar com o Presidente na elaboração do seu relatório anual; despachar, depois de informadas pelos órgãos competentes, as petições dirigidas ao Senado Federal que versem sobre matéria administrativa e que se enquadrem no âmbito de sua exclusiva decisão; servir de ligação administrativa entre os órgãos da Casa e a Comissão Diretora; assinar folhas de pagamento e cheque de emissão do Senado Federal, bem como ordenar suas despesas, receber do Tesouro Nacional os avisos de crédito das dotações orçamentárias do Senado Federal, e comunicar ao órgão competente, encaminhar trimestralmente à Comissão Diretora os balancetes com o demonstrativo de contas do Senado Federal; apresentar à Comissão Diretora, anualmente, a proposta orçamentária unificada do Senado Federal e órgãos supervisionados para o exercício seguinte; autorizar a inclusão do saldo do exercício findo, nas contas de "Restos a Pagar"; presidir o Conselho de Administração; coordenar a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa; firmar convênios e contratos que envolvam o Senado e seus órgãos supervisionados; divulgar o Senado e seus órgãos supervisionados; autorizar a execução de obras e reparos de urgência nos imóveis de propriedade do Senado Federal; aplicar penalidades aos fornecedores de material e aos prestadores de serviço pelo inadimplemento de cláusula contratual ou ajuste, mediante proposta dos órgãos competentes; encaminhar, ao órgão competente, para efeito de conhecimento ou registro, as comunicações recebidas dos titulares das unidades administrativas do Senado Federal; encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa, ao fim de cada Sessão Legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos do Senado Federal, para o relatório geral da Presidência; autorizar a impressão de qualquer documento público e informativo de órgãos da Casa; servir de elemento de articulação administrativa com a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; baixar atos de provimento de função gratificada, nos termos das normas em vigor; observar e fazer observar as normas legais e determinações da Comissão Diretora; decidir sobre problemas administrativos dos servidores do Senado Federal, quando extrapolar as competências regulamentares dos seus chefes imediatos; impor penalidades nos termos deste Regulamento, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Parágrafo único. Compete ao Diretor-Geral delegar suas competências.

Seção II
Do Secretário-Geral da Mesa

Art. 197 Ao Secretário-Geral da Mesa incumbe assistir à Mesa nos trabalhos de Plenário; planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa; servir de elemento de ligação, em assuntos de sua competência, entre a Mesa e os órgãos do Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; solici ao Diretor-Geral a lotação e designação ou dispensa de servido res de cargos e funções na Secretaria-Geral da Mesa; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa, as disposições regulamentares e legais; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 2° As atribuições dos titulares de cargos e de funções não determinadas nesta Resolução serão propostos pela Comissão Direto-

ra, mediante Projeto de Resolução especifico, a ser elaborado pela Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa.

Parágrafo único - Enquanto a Resolução referida no caput não for aprovada, permanecerão em vigor as normas vigentes sobre a materia.

Disposições Finais

Art. 3º O tratamento e a indexação de informações sobre o andamento de processos serão feitos de forma descentralizada, diretamente por todas as unidades, do Senado Federal quer da área legislativa, quer da área administrativa, nos termos definidos pela Comissão Diretora.

Art. 4º A utilização pelo público externo das informações e de outros serviços e atividades do Senado Federal e órgãos supervisionados, será definida pela Comissão Diretora.

Art. 5º Toda ação administrativa que envolva comunicação do Senado Federal e de seus Órgãos com outras instituições nacionais e internacionais, ou com o público em geral, será disciplinada e supervisionada pelo Diretor-Geral.

Art. 6º Os cargos em comissão e as funções comissionadas, simbolos FC - 7 a FC - 10, das unidades administrativas do Senado e de seus Orgãos Supervisionados são os constantes dos Anexos I, II e III a esta resolução.

§ 1º - Ficam extintas todas as unidades organizadas em nivel de Seção, a Secretaria Legislativa e respectivo gabinete, a Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro e as respectivas unidades subordinadas, as Subsecretarias de Divulgação e Técnica de Eletrônica e as respectivas unidades subordinadas, e os Serviços não incluídos na estrutura estabelecida por esta Resolução.

§ 2º - Até a aprovação da lotação ideal de cada uma das unidades compreendidas na estrutura dos órgãos de que trata esta Resolução, ficam mantidas, em igual quantidade e com idêntica remuneração:

I - as vigentes funções comissionadas e os cargos em Comissão dos gabinetes dos membros da Mesa, dos líderes e dos Senadores;

II - as vigentes funções comissionadas, simbolos FC - 1 a FC - 6, da estrutura dos órgãos e das unidades do Senado e de seus órgãos Supervisionados não extintas por esta Resolução;

III - as vigentes funções comissionadas próprias das carreiras de consultor-legislativo e de consultor de orçamento;

IV - as vigentes funções comissionadas, simbolos FC - 1 a FC - 6, dos órgãos e das unidades do Senado e de seus Órgãos Supervisionados, de que trata esta Resolução, objeto de transformação, desmembramento, aglutinação, transposição ou alteração da nomenclatura, desde que preservada a competência original.

§ 3º - A função comissionada de Chefe de Seção passa a denominar-se Assistente Administrativo, Símbolo FC - 5.

Art. 7º A Comissão Diretora, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Resolução, baixará atos definindo o sistema e a política de gestão de recursos humanos do Senado Federal, harmonizados com os subsistemas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento gerencial e assessoramento superior, dimensionamento da lotação ideal, plano de carreiras e remuneração, recrutamento de pessoal, gerenciamento do desempenho, relações de trabalho e banco de dados referentes à vida funcional dos servidores, e demais atos normatizadores e regulamentadores da presente resolução.

Art. 8º A Comissão Diretora, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da promulgação da presente Resolução, apresentará Projeto de Resolução unificando os planos de cargos e carreiras dos órgãos da Casa.

Art. 9º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a proceder a renumeração dos artigos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, que se fizer necessária em razão das alterações efetuadas por esta Resolução.

Art 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução, fruto do trabalho da Fundação Getúlio Vargas em articulação com a Assessoria Especial de Modernização, mais a contribuição de inúmeros senadores, destacando-se o voto em separado, na Comissão Diretora, do Senador Odacir Soares, formula uma nova fisionomia organizacional para o Senado. O que se quer é modernizar e tornar o Senado uma instituição eficiente, reduzindo-se substancialmente os seus custos. Só em pessoal, haverá uma redução em torno de 600 mil reais. E mais de um milhão de reais também será economizado com os vários procedimentos decorrentes da racionalidade administrativa que advirá do planejamento estratégico.

A concepção deste Projeto de Resolução procede das seguintes premissas básicas, as quais deverão regular as futuras políticas e ações administrativas da Casa:

1) A Administração da Casa deve estar voltada para o eficiente atendimento da missão constitucional do Senado Federal e da atuação politico-parlamentar dos Senadores.

2) Compete a Comissão Diretora, através de atos normativos, definir objetivos, estabelecer diretrizes, políticas e metas para serem cumpridas pela Administração.

3) É função da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, órgão tecnico em nivel de assessoramento superior, ligado à Comissão Diretora, formular as políticas de modernização administrativa, de recursos humanos, de informação e de planejamento do Senado Federal como um todo, em articulação com representantes das unidades envolvidas. A ela compete especialmente a elaboração do planejamento estratégico, através de um processo continuo e sistematico de antecipar mudanças, tirando vantagens das oportunidades que surgem, examinando os pontos fortes e fracos da organização, estabelecendo e corrigindo cursos de ação a longo prazo.

4) No âmbito operacional, ou seja, na implementação das normas emanadas da Comissão Diretora, a Administração da Casa reger-se-á pela profissionalização da gerência, via especialização e aperfeiçoamento, visando ao pleno desenvolvimento de lideranças e capacidade gerencial.

5) Valorização do servidor nas dimensões profissional, social e humana, tendo como carro-chefe a formação profissionalizante, a reciclagem e o treinamento; reformulação dos niveis de funções comissionadas, compatibilizando-as com a real hierarquização das responsabilidades e complexidades das decisões e tarefas; implementação de projetos que contemplem a motivação do servidor, acoplando o plano de carreira com uma política definida de admissão, desenvolvimento, alocação, avaliação de desempenho e recompensa do servidor.

6) As estruturas e sistemas operacionais e de assessoramento serão orientados para o bom desempenho da missão do Senado, ou seja,

orientados precipuamente para a ação dos senadores, tanto no plano legislativo (Plenario, Comissões, etc), quanto no politico-parlamentar (Gabinetes).

7) Redefinição das atribuições da Diretoria-Geral como órgão de execução e coordenação central da Administração.

8) Revitalização do Conselho de Administração como órgão consultivo da Diretoria-Geral, com o objetivo de assegurar uma visão harmoniosa para a implementação dos programas e projetos para a instituição como um todo.

9) Apoio à adoção da gestão descentralizada e à lógica da Administração, visando à integração das unidades administrativas e coparticipação nas decisões.

10) Enxugamento da máquina administrativa, absorvendo, extinguindo, fundindo, incorporando e reduzindo a estrutura, tanto em niveis hierárquicos, quanto em número de unidades administrativas, levando, por consequência, à redução de custos e à maior eficiência, eficácia e efetividade nas ações administrativas.

11) O insumo básico - a informação, que pode ser legislativa, administrativa, processual ou factual - recebera atenção especial, com o objetivo de atualizar e operacionalizar novos conceitos e métodos para a área, fazendo com que a politica de informação e o seu tratamento sejam capazes de colocar à disposição da instituição indicadores de toda ordem, confiaveis, atualizados e com extrema rapidez. Ligada diretamente à Comissão Diretora como órgão de assessoramento superior, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa deverá cumprir as funções de uma comissão de alto nivel para coordenação da politica de informação do Senado, cabendo-lhe propor diretrizes e políticas para o atendimento das necessidades de informação no âmbito da instituição, em articulação com os diversos órgãos usuários da informação.

O tratamento e a indexação da informação deverão ser feitos de forma descentralizada, diretamente por todas as unidades do Senado Federal, tanto da área legislativa, como da administrativa, acordo com as normas estabelecidas pelo Plano de Informação, aprovado pela Comissão Diretora.

12) Compete a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa a coordenação do Plano Anual da Informação, articulada com a Subsecretaria de Informações e Pesquisas e as Consultorias Legislativa e de Orçamento Público e de Fiscalização, as quais caberão a gerência dos principais bancos de dados do Senado Federal.

13) Caberá ao Prodasen, uma unidade com autonomia supervisionada e fornecedora de apoio tecnológico, funcionando como um serviço-meio e não como um fim em si mesmo, adaptado à nova estrutura organizacional, prover os meios para a operacionalização do Plano de Informação.

14) Unificação das areas administrativas, hoje triplicadas, visando a constituição de um unico orgão centralizado para as atividades-meio (treinamento, pessoal, compras, patrimônio etc), deixando as materias-primas graficas e os equipamentos de informaticas para serem administrados pelos orgãos especiais, respectivos.

15) Definição centralizada das politicas e estrategias de recursos humanos para toda a instituição, com o objetivo de assegurar a interdependência entre a politica de recursos humanos, o plano de carreira e a remuneração, visando um clima organizacional favorável.

16) Implantação de um programa de qualidade total, buscando aperfeiçoar permanentemente o produto das diversas unidades administrativas.

Toda a formulação da nova estrutura organizacional do Senado Federal que contempla a redução de um nivel hierárquico (seção), passando de cinco para quatro niveis hierárquicos - Diretoria-Geral, Secretaria, Subsecretaria e Serviço - teve como objetivo atender às premissas básicas tendentes à simplificação, maior agilidade do processo decisório e fortalecimento da autoridade gerencial. Através da aglutinação de todos os órgãos-meio da instituição sob a autoridade direta do diretor-geral e das unidades administrativas relacionadas com a área legislativa sob o comando da Secretaria-Geral da Mesa, teve-se o claro propósito de fortalecer o órgão de coordenação geral da Administração. Por outro lado, com a criação da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e do Instituto Legislativo Brasileiro, teve-se como objetivo um plano de desenvolvimento dos recursos humanos, que inclua programas de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores e programas de desenvolvimento gerencial e planejamento estratégico.

Por seu turno, o Instituto Legislativo Brasileiro deve incumbir-se do Plano Integrado de Treinamento dos recursos humanos do Senado Federal, notadamente na qualificação do corpo funcional para operar os sistemas informatizados. Com isso, evitará ser mais uma escola acadêmica, impedindo os projetos parciais de treinamento, como tradicionalmente vêm sendo desenvolvidos na Casa, ministrados através de um ensino convencional e ineficaz, não voltado para o cumprimento dos encargos do Senado Federal.

Portanto, as alterações propostas estão centradas nas premissas de agilização de processos, simplificação de estruturas e fortalecimento da autoridade gerencial. Justificativas especificas quando couberem serão apresentadas em seqüência às modificações propostas.

1. Órgãos de Assessoramento Superior

1.1. Secretaria Geral da Mesa

1.1.1. Alterações Sugeridas

a) Criação do Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, cuja atribuição será oferecer o suporte ao funcionamento de órgãos e conselhos criados por projeto de resolução, por norma constitucional ou por determinação legal e que têm seu funcionamento dependente do Senado Federal.

Justificativa: Como não existe órgão do Senado na atual estrutura e com tal atribuição, a criação desse serviço visa dotar a Casa de meios de desempenhar o suporte aos órgãos referidos e congêneres que venham a ser criados.

b) Fusão das Subsecretarias de Coordenação Legislativa do Senado Federal e do Congresso Nacional na Subsecretaria de Coordenação Legislativa, com a manutenção do Serviço de Coordenação Legislativa do Senado Federal e Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.

Justificativa: Tal proposta obedece à diretriz já enunciada de promover a racionalização, com o melhor aproveitamento dos recursos da instituição.

c) Extinção das seguintes unidades: Serviço de Coordenação de Informática, Serviço de Estatistica e Serviço de Conferência e Revisão da atual Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, Serviço de Coordenação de Informática, Serviço de Estatistica e Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional e Serviço de Coordenação de Informatica da Subsecretaria de Expediente.

Justificativa: As atividades de apoio administrativo, como norma geral, serão incorporadas aos gabinetes, cabendo-lhes prover os recursos demandados pelas unidades subordinadas. Por outro lado, as atividades relacionadas ao suporte de informação serão organizadas, providas e

mantidas através de procedimentos gerais e proprios, definidos para toda a instituição.

d) Extinção da Secretaria Legislativa (vinculada à Diretoria Geral) e transferência das Subsecretarias de Ata, Comissões e Expediente (vinculadas à Secretaria extinta) para a Secretaria Geral da Mesa.

Justificativa: Nos levantamentos realizados durante a fase preliminar do Projeto de Adequação do Modelo Organizacional do Senado Federal, há elementos suficientes para constatação de que não há necessidade da Secretaria Legislativa e de que é inconveniente a inclusão das atividades desempenhadas pelas Subsecretarias no âmbito da Diretoria Geral. A recomendação de proceder a extinção da Secretaria e a vinculação das Subsecretarias que compõem a Secretaria-Geral da Mesa pode ser verificada no relatório elaborado pela propria Secretaria Legislativa, no relatório do Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado Federal e nas informações obtidas nos workshops.

e) Criação do Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário e do Serviço Taquigráfico em Comissões, passando a desempenhar as atribuições das seções de Acompanhamento e Decifração em Plenário e de Acompanhamento e Decifração em Comissões, bem como do Serviço de Registro Taquigráfico, a serem extintos.

f) Criação do Serviço de Apoio a Comissões Temporárias, na Subsecretaria de Comissões, passando a desempenhar as atribuições atualmente exercidas pelos Serviços de Comissões Mistas e de Comissões Especiais de Inquérito, a serem extintos.

1.2. Advocacia do Senado

Transformação da Advocacia do Senado em órgão de assessoramento da Diretoria-Geral, no lugar da atual condição de assessoramento superior da Comissão Diretora do Senado Federal, mantendo o seu atual Gabinete.

Justificativa: de acordo com os levantamentos realizados, a principal atribuição da Advocacia do Senado tem sido a de emitir parecer jurídico aos processos administrativos do Senado encaminhados pela Diretoria Geral, bem como prestar assessoramento jurídico à Diretoria-Geral. Aproximadamente 90% da demanda de serviços prestados pela Advocacia é oriunda da Diretoria Geral, constituindo-se no seu maior usuário, o que oferece elementos para indicar a sua vinculação direta.

1.3. Secretaria de Comunicação Social

a) Transformação da Secretaria de Comunicação Social em Coordenadoria-Geral de Comunicação Social.

Justificativa: Tal transformação tem por finalidade oferecer uma estrutura organizacional mais leve, uma vez que as unidades administrativas tradicionais - Secretarias e Subsecretarias – pressupõem funções administrativas que, neste caso, podem ser atribuídas ao Gabinete da Coordenadoria.

b) Extinção da Subsecretaria de Divulgação, bem como de todos os seus serviços e seções, cujas atribuições passam a ser desempenhadas pelas coordenações a serem propostas a seguir.

c) Criação das Coordenações: Agência do Senado, Jornal do Senado, Rádio Senado, TV Senado e Relações Públicas.

d) Criação dos Serviços: Produção e Pesquisa e Transmissão, subordinados a Coordenação Agência do Senado; Produção Jornalística e de Circulação e Arquivo, subordinados à Coordenação Jornal do Senado; Produção de TV, TV a Cabo, Edição e Central de Vídeo, subordinados à Coordenação TV Senado; Recepção e Contatos, Pesquisa e Planejamento, subordinados à Coordenação de Relações Públicas.

Justificativa: O considerável crescimento das atividades desenvolvidas pela Comunicação Social do Senado, bem como a diversidade de atividades indicam a necessidade de se reformular a estrutura do órgão, com a criação de unidades responsáveis por cada produto ou grupo de produtos afins.

1.4. Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa

a) Criação de órgão técnico em nível de assessoramento superior, tendo como atribuição a formulação de políticas e diretrizes administrativas para o Senado Federal nas áreas de planejamento e orçamento, informação, recursos humanos e modernização administrativa, a fim de alimentar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho de Administração, para decisão da Comissão Diretora do Senado, bem como prestar assessoramento à Comissão Diretora em assuntos dessa natureza.

Justificativa: A partir das informações constantes do relatório do Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado Federal e dos levantamentos realizados nos workshops promovidos pela Fundação Getúlio Vargas, constatou-se a ausência de órgão, a nível de asssessoramento superior, para formular propostas de políticas institucionais.

1.5. Consultoria Legislativa

Mantida a mesma estrutura, já que a Subsecretaria de Informações, criada por transformação da Subsecretaria de Análise, permanece na Secretaria de Informação e Documentação.

1.6. Consultoria de Orçamento Público

Extinção do Serviço de Apoio Administrativo e alteração de denominação da Consultoria de Orçamento para Consultoria de Orçamento Público.

2. Órgão Especial

Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro

Extinção da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, conforme recomendação do Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado Federal e decisão da Comissão Diretora.

3. Órgãos Supervisionados

3.1. Instituto Legislativo Brasileiro

Criação do Instituto Legislativo Brasileiro por transformação do Cedesen, que terá como atribuição a concepção, execução e avaliação dos programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos de nível estratégico (consultores e gerentes), bem como promover programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos.

Justificativa: Atender às premissas referentes à profissionalização técnico gerencial dos recursos humanos da Casa, bem como da valorização do servidor nas dimensões profissional, social e humana.

3.2. PRODASEN

3.2.1. Manutenção do Prodasen, com alterações na estrutura da Diretoria-Executiva, para adequar o órgão às transformações constantes na área de informática.

3.2.1.1. Estrutura proposta para a Diretoria Executiva: Gabinete, Assessoria, Gerência de Projetos e cinco divisões, a saber: Banco de Dados, Suporte ao Usuário, Tecnologia, Operação e de Administração e Finanças.

Justificativa: Oferecer ao Prodasen uma estrutura organizacional que favoreça o desenvolvimento de novas tecnologias de informação para o Senado Federal.

3.3. CEGRAF

3.3.1. Transformação do Cegraf em Secretaria de Editoração e Publicações subordinada à Diretoria Geral que, de forma complementar às atividades industriais que já desenvolve, absorverá as atribuições da Subsecretaria de Edições Técnicas e da Subsecretaria de Anais, atualmente subordinadas à Secretaria de Documentação e Informação da Diretoria Geral.

b) A Secretaria de Editoração e Publicações será composta dos seguintes órgãos: Gabinete, Serviços de Atendimento ao Usuário, Controle de Qualidade, Expedição, e de Administração Econômico-

Financeira e quatro Subsecretarias, a saber: Industrial, Apoio Técnico, Suprimento de Matérias Primas e de Edições Técnicas.

Justificativa: A alternativa apresentada resulta em vantagens, como a redução de custos de serviços de administração em duplicata (pessoal, compras, finanças e contabilidade). Não se pode deixar de mencionar o impacto que a velocidade tecnológica tem causado neste tipo de atividade, com extrema redução e simplificação dos serviços, como um importante fator para a decisão por esta alternativa.

4. Diretoria-Geral

4.1. Órgãos de Assessoramento

a) Transformação da Advocacia do Senado em órgão de assessoramento da Diretoria Geral, conforme apresentado no item 1.2.

b) Criação do Serviço Central de Atendimento ao Usuário vinculado diretamente à Diretoria-Geral.

c) Extinção do Cedesen, cujas atribuições são distribuídas entre o Instituto Legislativo, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e os demais órgãos de recursos humanos do Senado Federal.

d) Extinção das seções subordinadas aos Serviços de Telecomunicações e ao Serviço de Administração de Residências Oficiais vinculadas à Diretoria Geral.

e) Transformação da Seção de Atividades Externas em Serviço.

f) Criação da Assessoria Técnica vinculada à Diretoria Geral.

g) Criação de Comissões Especiais de Licitação vinculadas à Diretoria Geral.

h) Vinculação do Conselho de Administração como órgão de assessoramento da Diretoria Geral.

4.2. Secretaria de Documentação e Informação

a) Transformar a Subsecretaria de Análise em Subsecretaria de Informação.

b) Extinção da Subsecretaria de Anais, com transferência das atividades ao Serviço de Anais, vinculado à Subsecretaria de Edições Técnicas da Secretaria de Editoração e Publicação.

c) Extinção do Serviço de Controle de Informação da Secretaria de Documentação e Informação, bem como de todas as seções.

d) Criação dos seguintes serviços: Arquivo Histórico e de Arquivo de Proposições e Publicações, vinculados à Subsecretaria de Arquivo: Aquisição, Atendimento ao Público e de Classificação, subordinados à Subsecretaria de Biblioteca.

4.3. Secretaria de Serviços

4.3.1. Alterações básicas propostas

a) Transformação da atual denominação de Secretaria de Serviços Especiais para Secretaria de Serviços.

b) Extinção da Subsecretaria Técnica e Eletrônica, de seus Serviços Técnicos de Produção de Vídeo e de Coordenação de Áudio, bem como de todas as Seções.

c) Vinculação do Serviço de Coordenação de Áudio à Subsecretaria de Serviços Gerais.

4.4. Secretaria de Administração

a) Transformação dos cinco Serviços atuais da Subsecretaria de Administração de Pessoal (Cadastro Funcional, Registro, Instrução Processual, Seleção e Recrutamento de Pessoal e de Controle de Inativos) em quatro Serviços, a saber: Apoio Técnico e Administração de Cargos e Funções, Documentação e Arquivo, Pagamento de Pessoal e de Aposentadoria e Pensões.

b) A Subsecretaria de Compras, Contratações e Alienações passa a se denominar Subsecretaria de Compras e Contratação de Serviços, com os seguintes serviços: Comissão Permanente de Licitação, Planejamento e Controle de Compras e Contratações, Apoio Técnico a Compras, Execução de Compras e de Contratação de Serviços.

c) A Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio passa a ter a seguinte estrutura de Serviços: Administração do Patrimônio, Planejamento e Controle de Material, Almoxarifados e de Controle de Qualidade.

d) A Subsecretaria de Administração Financeira passa a ter a seguinte estrutura de Serviços: Apoio Técnico, Administração Financeira, Administração Orçamentária e de Contabilidade.

Justificativa: As alterações propostas visam preparar a estrutura organizacional da Secretaria para o funcionamento dos sistemas e processos nas áreas de recursos humanos e de administração de compras e material constantes da proposta no âmbito do projeto de consultoria contratado.

5. Alterações de caráter geral

5.1. Extinção de todas as seções vinculadas aos serviços do Senado Federal.

Justificativa: Foi constatado por todos os levantamentos efetuados e relatórios recebidos que o excessivo número de níveis hierárquicos tem representado grave obstáculo à busca de eficiência no desempenho das atividades do Senado Federal. No que diz respeito ao nível de seção, a existência de inúmeras unidades com quadro de pessoal na ordem de apenas dois a três pessoas é uma prova cabal de sua irrelevância.

5.2. Incorporação aos gabinetes das Subsecretarias das atribuições administrativas exercidas por seções de administração extintas pela medida proposta no item 5.1, sem aumento de despesas.

Assim sendo e com a certeza do dever cumprido, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto que contribuirá para o fortalecimento e aprimoramento de nossa Instituição.

Sala da Comissão Diretora, 28 de novembro de 1996.

Senador JOSÉ SARNEY - Presidente

Senador RENAN CALHEIROS - Relator
Senador TEOTÔNIO VILELA - 1º Vice-Presidente
Senador LEVY DIAS - 3º Secretário
Senador NEY SUASSUNA - Suplente
Senadora EMÍLIA FERNANDES - Suplente

Anexo I

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas da unidades administrativas do Senado Federal (FC-7 a FC-10)

1- Cargos em Comissão		
Denominação	Símbolo	Nº de Cargos
- Coordenador-Geral de Comunicação Social	FC-9	01
- Diretor de Coordenação	FC-8	05
- Chefe do Cerimonial da Presidência	FC-8	01
- Assessor	FC-7	28

2- Funções Comissionadas		
Denominação	Simbolo	Nº de Cargos
- Diretor-Geral	FC-10	01
- Secretario-Geral da Mesa	FC-10	01
- Diretor de Secretaria	FC-9	05
- Consultor-Geral Legislativo	FC-9	01
- Consultor-Geral de Orçamento Publico	FC-9	01
- Advogado-Geral	FC-9	01
- Diretor de Subsecretaria	FC-8	19
- Consultor-Adjunto	FC-8	10
- Secretario-Adjunto da Mesa	FC-8	03
- Chefe de Gabinete Administrativo	FC-7	10
- Chefe de Serviço	FC-7	97
- Advogado	FC-7	10

Anexo II

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do PRODASEN (FC-7 a FC-9)

1- Cargos em Comissão		
Denominação	Simbolo	Nº de Cargos
- Assessor	FC-7	05

2- Funções Comissionadas		
Denominação	Simbolo	Nº de Cargos
- Diretor-Executivo	FC-9	01
- Diretor de Divisão	FC-8	05
- Assessor-Chefe	FC-8	01
- Chefe de Gabinete Administrativo	FC-7	01
- Chefe de Serviço	FC-7	16
- Assistente de Diretor	FC-7	04
- Assessor	FC-7	06

Anexo III

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do IBL

1- Cargos em Comissão		
Denominação	Simbolo	Nº de Cargos
- Diretor-Executivo	FC-9	01
- Diretor de Coordenação	FC-8	03

QUADRO DE TOTALIZAÇÃO

I - CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA

ATUAL	PROPOSTA
2 Seções	-

II - SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATUAL	PROPOSTA
4 Gabinetes	6 Gabinetes
16 Serviços	18 Serviços
3 Subsecretarias	5 Subsecretarias
8 Seções	-

III - CONSULTORIA LEGISLATIVA

ATUAL	PROPOSTA
1 Gabinete	1 Gabinete
2 Serviços	2 Serviços
8 Seções	-

IV - CONSULTORIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

ATUAL	PROPOSTA
1 Gabinete	1 Gabinete
2 Serviços	2 Serviços
3 Seções	-

V - COORDENAÇÃO-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATUAL	PROPOSTA
3 Gabinetes	1 Gabinete
4 Serviços	12 Serviços
2 Subsecretarias	5 Coordenadorias
9 Seções	-

VI - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ATUAL	PROPOSTA
1 Gabinete	1 Gabinete
5 Seções	-
-	2 Serviços

VII - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO

ORGÃO NOVO - ESTRUTURA A SER DEFINIDA PELA COMISSÃO DIRETORA

VIII- DIRETORIA-GERAL

ATUAL	PROPOSTA
21 Gabinetes	20 Gabinetes
1 CEDESEN	-
40 Serviços	62 Serviços
137 Seções	-
4 Secretarias	4 Secretarias
4 Coordenações	-
16 Subsecretarias	14 Subsecretarias
1 Museu	-
-	1 Advocacia
-	1 Assessoria Técnica

IX - PRODASEN

ATUAL	PROPOSTA
1 Diretoria-Executiva	1 Diretoria-Executiva
1 Conselho Supervisão	1 Conselho Supervisão
1 Gabinete	6 Gabinetes
4 Divisão	5 Divisão
1 Assessoria	1 Assessoria
13 Serviços	16 Serviços
3 Coordenação	-

X - IBL

ATUAL	PROPOSTA
1 Conselho Técnico	1 Conselho Supervisão
1 Diretor	1 Diretoria-Executiva
-	1 Gabinete
4 Coordenações	3 Coordenação

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Devido ao adiantado da hora e em virtude de ainda termos que ler os demais destaques, suspenderei a sessão por 5 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa ás 14h42min, a sessão é reaberta às 14h46min.)

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 39, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 300, VI, do Regimento Interno, a votação em globo das emendas nºs 4, 5, 9, 21, 38, e respectivas subemendas.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **Renan Calheiros.**

REQUERIMENTO Nº 40, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso XV do parágrafo único do art. 10 e art. 41 da Emenda nº 1, a fim de serem incluídos na estrutura da Secretaria Geral da Mesa (parágrafo único do art. 11) constante do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Romero Jucá.**

REQUERIMENTO Nº 41, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, dos artigos 52, 53, 54, 55 e 56, da Emenda Substitutiva nº 1, a fim de substituir os arts. 45 a 47 do Projeto de Resolução nº 118 de 1996, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senador **Edison Lobão.**

REQUERIMENTO Nº 42, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso III do parágrafo único do art. 110 e art. 113 a 117 da Emenda nº 1, a fim de substituir o inciso III do art. 128 e art. 131 do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Hugo Napoleão – Roberto Requião – Valmir Campelo.**

REQUERIMENTO Nº 43, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 3.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

REQUERIMENTO Nº 44, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 313, alínea **b,** do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado das seguintes partes da emenda nº 4 apresentada ao Projeto de Resolução nº 118, de 1996:

– Art. 197

"...servir de ligação em assuntos de sua competência, entre a Mesa e os órgãos Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos..."

– "... integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho de Administração e o Conselho de Supervisão do Prodasen..."

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997 – **Bernardo Cabral.**

REQUERIMENTO Nº 45, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da submenda nº 4.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

REQUERIMENTO Nº 46, DE 1997

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 7.

Sala da Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

REQUERIMENTO Nº 47, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b,** do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 9.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 48, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 17 (supressão II, art. 181).

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

REQUERIMENTO Nº 49, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 18.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Hugo Napoleão**.

REQUERIMENTO Nº 50, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 26.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

REQUERIMENTO Nº 51, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 37.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

REQUERIMENTO Nº 52, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 38.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - De acordo com os entendimentos firmados, a matéria constará da pauta da próxima terça-feira, para a continuação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - **Item 3:**

. PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 62, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 5, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que tramita em conjunto.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marina Silva)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) -

Na ausência eventual da Senadora Marina Silva, concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para emitir parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Senadora Marina Silva, Relatora deste projeto, entregou o seu parecer no prazo regimental. Ocorre que S. Exª, hoje, está em missão aprovada por Comissão desta Casa. S. Exª em viagem ao sul do Pará, motivo pelo qual S. Exª não poderá fazer a leitura do parecer, e pediu-me que o fizesse.

Trata-se do parecer da Comissão de Assuntos Sociais para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, na Câmara dos Deputados), de autoria do Poder Executivo e que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.

O parecer da Senadora Marina Silva é pela aprovação dos referidos projetos na forma de um substitutivo que apresenta, e peço seja considerado como lido.

Muito obrigado.

É O SEGUINTE O PARECER DA SENADORA MARINA SILVA

PARECER Nº , DE 1996

Em substituição à **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, na Câmara dos Deputados), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

RELATORA: Senadora **MARINA SILVA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Casa, para análise e deliberação, o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", em tramitação conjunta com o PLS nº 164, de 1995, de autoria do Senador José Bianco, que "altera os artigos 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências" "

O PLC nº 62, de 1995, de iniciativa do Poder Executivo, iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados, em 1991, como PL nº 1.164-91.

Trata das sanções penais e administrativas relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, distribuindo-se o assunto em três capítulos, a saber:

- Capítulo I, "Disposições Gerais" – estabelece sanções penais e administrativas, conceitua a infração ambiental, descreve o processo administrativo, classifica as infrações ambientais e caracteriza as circunstâncias agravantes e atenuantes para as infrações ambientais.

- Capítulo II, "Das Infrações Ambientais caracterizadas como Crime contra o Meio Ambiente" – define as infrações caracterizadas como crimes e estipula suas respectivas penas, em quatro Seções: "Da Fauna" (Seção I), "Da Flora" (Seção II), "Das Unidades de Conservação" (Seção III) e "Da Poluição e outras Infrações Ambientais" (Seção IV).

- Capítulo III, "Disposições Finais" – estabelece os casos em que as penas poderão ser aumentadas, prevê penas de prestação de serviços à comunidade, define as autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo.

Promove, por conseguinte, uma consolidação das normas dispersas, ora vigentes sobre o meio ambiente, oferecendo uma harmonização indispensável no tratamento das infrações administrativas e penais de caráter ambiental.

Permite uma ampla utilização de sanções administrativas, ao invés da persistência na criminalização de posturas e de condutas nocivas ao meio ambiente que não se mostram de alto potencial de dano para a sociedade

Tipifica criminalmente as condutas dolosas e culposas, notadamente nocivas à sociedade, com a cominação de altas penas.

Discrimina as circunstâncias atenuantes e agravantes a serem consideradas na aplicação das penas.

Prevê aumento de penas, considerando o efeito do poder econômico do infrator, bem como do lucro estimado com a infração.

Já o PLS nº 164, de 1995, propõe alterações nos arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, cominando pena de um a cinco anos de reclusão para os crimes contra a fauna e prevendo o rito sumário para tais crimes.

Nesta Casa, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto foi relatado pelo Senador Lúcio Alcântara, que ratificou a relevância dos pontos que ora destacamos.

O Senador Lúcio Alcântara, porém, debruçou-se sobre a matéria de forma a aperfeiçoá-la ainda mais. Em um alentado estudo sobre a situação do direito penal ambiental em nosso País, o Senador foi capaz de incorporar diversos avanços ao projeto aprovado na Câmara. O resultado de seu trabalho, consolidado na forma do substitutivo aprovado na CCJ, inclui no texto original modificações que o aperfeiçoam, além de reestruturá-lo de maneira profunda com o objetivo de dar-lhe maior clareza e sequência lógica.

Dentre as várias alterações propostas e aprovadas na CCJ, destacamos:

- Responsabilização penal da pessoa jurídica e desconsideração da personalidade jurídica, quando esta servir de obstáculo ao ressarcimento do dano ao meio ambiente;

- Estabelecimento de sanções que considerem a situação econômica do infrator e a definição de sanções pecuniárias de valor mínimo igual ao valor do benefício econômico que o infrator possa obter com a sua infração;

- Inclusão do crime de perigo de dano à qualidade do meio ambiente, dispensando-se a ocorrência efetiva da lesão;

- Distinção entre as atividades de caça e de pesca, com o objetivo de se eliminarem as frequentes dúvidas com que se depara o aplicador da lei, ao aplicá-la à fauna aquática;

- Inclusão do Princípio da Precaução, segundo o qual a falta de plena certeza científica não deve ser usada como motivo para postergar-se a adoção de medida que evite ou minimize a ameaça de danos ao meio ambiente.

Por se tratar de projeto que reformula amplamente o arcabouço legal vigente sobre meio ambiente, apresentamos, oportunamente, requerimento, aprovado em plenário, solicitando que, além da CCJ, fosse também ouvida, na análise do projeto, esta Comissão de Assuntos Sociais.

No prazo regimental, foram oferecidas quatro emendas ao projeto, todas de autoria do Senador Waldeck Ornelas.

É o relatório.

II – PARECER

A Constituição Federal, no art. 225, § 3°, é clara ao exarar que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

A Constituição segue "a moderna tendência da concepção social do Estado e dos direitos dos cidadãos, em que as liberdades individuais foram perdendo aquele traço egoístico que as caracterizava para assumirem uma dimensão que constitui garantia de expansão social" (em **Direito Penal na Constituição** – Do meio Ambiente, Paulo José da Costa Jr., São Paulo, Ed. Rev. dos Tribunais, 1995, p.262).

Assim, os valores tradicionais, como a propriedade e a livre concorrência, vão cedendo espaço para valores novos, a exemplo da garantia de um ambiente sadio, surgindo as bases para que o Direito Penal ofereça a proteção necessária aos valores do homem que opera em sociedade.

A preocupação do homem com o meio ambiente faz com que as normas jurídicas busquem ratificar o equilíbrio entre o homem e a natureza, condição de sua sobrevivência e dignidade.

O Brasil, detentor de recursos naturais entre os mais privilegiados do planeta, ainda não encontrou a melhor estrutura institucional e o melhor aparato legislativo para possibilitar a gestão e o uso desses recursos, de maneira a impedir que se transformem em mais uma fonte de desigualdade, entre as tantas verificadas em nosso País.

O extenso conjunto de leis, decretos, resoluções e portarias vigentes sobre o meio ambiente formam uma massa pouco uniforme, a despeito dos inegáveis avanços, alguns reconhecidos no âmbito mundial, promovidos por alguns desses dispositivos.

Percebe-se, atualmente, a falta de padronização para ilícitos de semelhante gravidade, penas excessivas para crimes de baixa importância para a vida social brasileira e penas demasiadamente brandas para ilícitos de forte efeito perturbador para a população.

Compulsando o PLC n° 62, de 1995, verifica-se que este avança no direito social, ao consolidar os vários dispositivos vigentes sobre o direito ambiental, ao mesmo tempo em que os amplia e aperfeiçoa.

O PLS n° 164, de 1995, apensado ao PLC n° 62, do mesmo ano, aqui em questão, trata de questões relevantes da mesma ordem das contempladas no projeto principal. Pelo fato de o PLC n° 62/95 tratar com maior amplitude das mesmas matérias, somos pela rejeição do PLS n° 164/95, mas contemplamos, em nosso parecer, a análise de seus dispositivos.

Esta Comissão adere às alterações sugeridas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, propondo, em adição, uma reestruturação dos vários artigos que compõem o Capítulo "Da Infração Administrativa" (que passam a integrar o Capítulo V, "Da Aplicação das Sanções Administrativas"), a fim de dotar o Poder Executivo de recursos que evitem, na via judicial, a invalidação da ação dos agentes administrativos, por esta não encontrar resguardo na lei. Essa posição é validada por Hely Lopes Meirelles, que, em seu livro "Direito Administrativo Brasileiro", ensina que "nenhum ato, discricionário ou vinculado, pode ser realizado, validamente, sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo".

Propomos, ainda, a imposição de penas máximas inferiores ou iguais a um ano para os crimes culposos de menor potencial ofensivo, de modo a valorar o novo modelo de justiça penal, em que se procura o consenso, a transação, de acordo com a Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Dessa forma, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos, multa ou até mesmo a suspensão do processo, sob a condição da reparação dos danos causados ao meio ambiente.

Não sendo suficientes as sanções administrativas, serão aplicadas as sanções de natureza penal, cujas penas-base estão mais coerentes com a atual política criminal, como a última razão para se garantirem as condições mínimas de coexistência pacífica da sociedade.

A elaboração de nosso parecer contou com a participação eminente de vários membros da sociedade civil e de juristas com atuação na área ambiental, tendo-nos baseado, ainda, em disposições contidas na legislação de outros países. Tais subsídios possibilitaram a incorporação tipos penais que, sem a pretensão da exaustão, refletem a diversidade geográfica, econômica, cultural e biológica do nosso País no que se refere ao uso do meio ambiente.

Durante todo o processo em que o projeto esteve em tramitação na Comissão de Assuntos Sociais, recebemos também importantes subsídios de órgãos do Poder Executivo que, na condição de executores da política ambiental brasileira, possuem o discernimento adequado dos problemas acarretados pelas deficiências dos inúmeros diplomas legais relacionados à proteção do meio ambiente.

Destacamos, entre essas contribuições, a previsão, em nosso texto, dos crimes cometidos contra o meio ambiente urbano. Com a população urbana crescendo em ritmo assustador, aumenta cada vez mais a parcela de infrações cometidas no meio ambiente urbano, as quais atingem, de maneira igualmente perversa, pobres e ricos, obrigados a tolerarem os abusos da pichação de edificações e de monumentos urbanos e a conviverem com a redução, a destruição e a degradação de espaços públicos e de bens protegidos pelo Estado.

Entendemos de bom alvitre a aceitação do teor das Emendas n°s 1, 2 e 3, tendo em vista as respectivas justificações. Pela Emenda n° 1, permite-se que recursos de decisões condenatórias na esfera administrativa possam ser interpostos também à Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, uma vez que órgãos desse ministério são também, dentro do que estabelece o presente projeto, competentes para a aplicação de sanções administrativas.

No caso da Emenda n° 2, reconhecemos o importante papel desempenhado pelo Ministério da Marinha na fiscalização e na repressão dos crimes ambientais cometidos nas águas territoriais brasileiras e entendemos, portanto, que os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental deverão ser revertidos aos fundos hoje existentes, conforme a natureza do órgão arrecadador. Assim, os valores arrecadados pelos órgãos do Ministério da Marinha serão revertidos ao Fundo Naval.

Pela Emenda n° 3, procede-se a pequena mudança de nomenclatura, de forma a dar maior precisão técnica a termos utilizados no projeto.

Quanto à emenda n° 4, decidimos não acatá-la, pois a legislação específica para o caso de poluição causada por navios será automaticamente aplicada, sem a necessidade de se fazerem ressalvas neste projeto, como se depreende do princípio jurídico segundo o qual a lei especial tem sempre preferência sobre a lei genérica.

Isso posto, opinamos pela aprovação do PLC n° 62/95, na forma do substitutivo oferecido por esta Comissão, que considera todas as alterações promovidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e incorpora, no corpo do projeto, as medidas administrativas e os limites das penas a serem aplicadas aos crimes culposos contra o meio ambiente, permitindo o completo conhecimento dos critérios de dosimetria da pena, em conformidade com a atual política criminal, que consagra a individualização da pena e a transação, na busca da celeridade da justiça.

EMENDA N° 2-PLEN (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 62 DE 1995

Define as infrações administrativas e os crimes contra o meio ambiente, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1° As sanções administrativas, civis e penais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 2° A responsabilidade administrativa do infrator sera afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 2° O mandante, o autor material ou quem de qualquer modo concorra à prática da infração, ou dela se beneficie, incidem nas sanções cominadas, na medida de sua culpabilidade.

Parágrafo único. Não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime contra o meio ambiente.

Art. 3° As pessoas juridicas serão sancionadas conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seus representantes legais ou contratuais, ou de seus órgãos colegiados, no interesse ou beneficio da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas juridicas não exclui a das pessoas fisicas, autoras, co-autoras ou cumplices do mesmo fato.

Art. 4° O juiz pode desconsiderar a personalidade da pessoa juridica quando, em detrimento da qualidade do meio ambiente, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilicito, violação dos estatutos ou contrato social ou, ainda, quando, por má administração, houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa juridica.

Parágrafo único. Também poderá ser desconsiderada a pessoa juridica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstaculo ao ressarcimento de prejuizos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5° O juiz pode determinar que a efetivação da responsabilidade da pessoa juridica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários ou, no caso de grupo societário, os representantes legais ou contratuais das sociedades que o integram.

§ 1° As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 2° As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 3° As sociedades coligadas só responderão por culpa.

Art. 6° Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 7° A autoridade competente, ao aplicar as sanções administrativas ou penais, observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde publica e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do agente quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 8° As penas privativas de liberdade poderão ser substituidas por penas restritivas de direitos, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade igual ou inferior a dois anos ou o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente nos crimes de natureza ambiental;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que essa substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direito visarão à defesa e à prevenção do dano ambiental e à sua reparação.

Art. 9° A pena de multa consistirá no pagamento ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei n° 7.797, de 10 de julho de 1989, de quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa, na forma do Código Penal, aplicadas, no que couber, as disposições dos artigos 34 e 35 desta Lei.

Art. 10. As penas restritivas de direito aplicaveis aos crimes ambientais são:

I - prestação de serviços à comunidade ou a entidade ambiental;

II - interdição temporária de direitos;

III - cassação de autorização ou licença concedida pela autoridade competente;

IV - suspensão de atividades.

Art. 11. Nos crimes culposos, a pena privativa de liberdade, quando igual ou superior a dois anos, pode ser substituida por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas penas restritivas de direitos, exequíveis simultaneamente.

Parágrafo único. As penas previstas neste artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituida.

Art. 12. Aplicam-se às infrações penais ambientais de menor potencial ofensivo as disposições da Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 13. Nas infrações penais ambientais referidas no artigo anterior, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma Lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Parágrafo único. A proposta de composição do dano ambiental dependerá de aceitação pelo Ministerio Público.

Art. 14. Aplicam-se aos crimes previstos nesta Lei as disposições do artigo 89 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, com as seguintes modificações:

I - A declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5° do artigo referido no *caput*, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1° do mesmo artigo;

II - Na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no *caput*, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III - No período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1° do artigo referido no *caput*;

IV - Findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V - Esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação da reparação do dano;

VI - Não havendo a reparação do dano, a suspensão será revogada, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

Art. 15. A prescrição das penas previstas nesta lei, antes de transitar em julgado a sentença, começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade ambiental.

Art. 16. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – espontânea e eficiente redução das consequências da degradação ambiental causada ou, antes do julgamento, reparação do dano;

III – comunicação prévia, pelo agente, do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 17. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) praticando o delito em período de defeso à fauna, no período de queda das sementes ou de formação das vegetações prejudicadas, em domingos ou feriados, à noite, em épocas de seca ou inundações;

h) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

i) mediante fraude ou abuso de confiança;

j) mediante abuso do direito de licença ambiental;

l) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

m) atingindo espécies raras ou ameaçadas de extinção, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

n) facilitado por funcionário público no exercício de suas funções;

o) mediante o emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa da fauna ou da flora.

Art. 18. As penas cominadas aos crimes dolosos previstos nesta Lei poderão ser aumentadas até o dobro se:

I – resultar:

a) dano irreversível à fauna, à flora e a quaisquer outros elementos do meio ambiente;

b) lesão corporal grave ou morte de outrem;

II – a poluição decorrer de atividade agrícola, industrial ou de transporte.

Parágrafo único. No caso da alínea *b* do inciso I, as penas a que se refere o "caput" aplicam-se sem prejuízo das penas previstas no Código Penal para os crimes indicados na mencionada alínea.

Art. 19. As penas previstas nesta Lei serão acrescidas de um terço, se o agente for funcionário público, e de dois terços, se praticou o delito no exercício do cargo ou em função dele, quando não constituírem elemento do tipo penal.

Art. 20. As penas aplicáveis às pessoas jurídicas, isolada, cumulativa ou alternativamente, são:

I) multa;

II) interdição total de estabelecimento, obra ou atividade;

III) custeio das despesas de programas e de projetos ambientais;

IV) execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

V) manutenção de espaços públicos;

VI) liquidação forçada.

§ 1° A duração das penas previstas nos incisos II e V não poderá exceder o máximo da pena privativa de liberdade cominada.

§ 2° O dia-multa equivalerá a 1/365 do seu faturamento no ano anterior, devidamente atualizado.

§ 3° A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Art. 21. Não é crime o abate de animal quando praticado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família comprovadamente miserável;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – em legítima defesa, diante do ataque de animais ferozes.

Parágrafo único. No caso de guarda doméstica de espécie silvestre, não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

CAPÍTULO III
DA APREENSÃO DO PRODUTO E INSTRUMENTO DO CRIME

Art. 22. Verificada a infração, serão apreendidos os animais, produtos e subprodutos da infração, bem como os instrumentos utilizados na sua prática, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1° Quando o material apreendido, por sua natureza ou volume, não puder acompanhar as peças de informação, a autoridade competente, de hierarquia superior àquela que promoveu a apreensão, poderá determinar a entrega ao depositário local ou, após laudo de constatação, dar aos bens destinação compatível com sua natureza, inclusive mediante doação ou venda, dispensada, neste caso, a hasta pública, e com o recolhimento da receita ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989.

§ 2° Os produtos e subprodutos florestais e produtos perecíveis da fauna e da flora serão avaliados e alienados ou doados a instituições públicas,

científicas, educacionais, hospitalares, penais, ou outras com fins beneficentes, prioritariamente aquelas que se dedicam a atividades de proteção ambiental.

§ 3° Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio de reciclagem.

§ 4° Os animais apreendidos serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 5° Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 6° As máquinas, veículos e equipamentos utilizados na infração, após transitado em julgado a sentença que condenou o infrator, serão vendidos em hasta pública e o produto da venda recolhido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DA AÇÃO E PROCESSO PENAL

Art. 23. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

§ 1° Poderão intervir no processo penal, como assistentes do Ministério Público, os legitimados para as ações civis públicas de responsabilidade, indicados no art. 5° da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, aos quais também é facultado propor ação subsidiária da ação pública, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

§ 2° O processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei caberão à justiça estadual, com interveniència do Ministério Público respectivo, se o lugar em que tiverem sido praticados for município que não seja sede da Vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Regional Federal correspondente.

Art. 24. O Ministério Público pode dispensar o inquérito policial para apuração das infrações penais previstas nesta Lei, quando possuir elementos suficientes para oferecer denúncia.

Art. 25. A responsabilidade civil por danos causados pela ação penal subsidiária da ação pública só incidirá nos casos de comprovada má-fé.

Art. 26. Os crimes previstos nesta Lei serão apurados no processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Livro II, Título II, Capítulo V, do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as disposições constantes desta Lei e da legislação em vigor sobre o uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1° Estão autorizados a lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, bem como os agentes das Capitanias dos Portos do Ministério da Marinha, designados para as atividades de fiscalização.

§ 2° Qualquer pessoa, tomando conhecimento de ato lesivo ao meio ambiente, poderá noticiá-lo às autoridades indicadas no parágrafo anterior, para o exercício do seu poder de polícia.

§ 3° A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4° As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 28. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos:

I – dez dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação do auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – dez dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou a Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo da autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, o qual será requisito para interposição de recurso administrativo.

Art. 29. As infrações administrativas são punidas com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão da venda e fabricação do produto;

VII – embargo;

VIII – demolição da obra;

IX – cancelamento de registro, licença ou autorização legalmente exigidos;

X – interdição parcial do estabelecimento, atividade ou empreendimento;

XI – suspensão de registro, licença ou autorização legalmente exigidos;

XII – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo governo;

XIII – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

XIV – intervenção no estabelecimento;

XV – proibição de contratar com a Administração Pública, por um período de até três anos.

§ 1° Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 2° As penalidades poderão ser convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 3° A duração das penas previstas nos incisos X a XV não poderá exceder o prazo de cinco anos.

Art. 30. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas.

Art. 31. A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos do Ministério da Marinha.

Art. 32. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

Art. 33. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, aos fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ao Fundo Naval ou a outros fundos correlatos, legalmente criados, conforme a natureza e a vinculação do órgão arrecadador.

Art. 34. A multa não deverá ser inferior ao benefício econômico esperado pelo infrator com a sua atividade ou conduta.

§ 1° A multa poderá ser aumentada em até cem vezes, se a autoridade considerar que, em virtude da situação econômica do agente, ela é ineficaz, ainda que aplicada no seu valor máximo.

§ 2° A multa será calculada por unidade, hectare, metro cúbico, quilo ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 35. O valor das multas de que trata a presente Lei será fixado no regulamento desta e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 36. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios atenua a multa federal na mesma hipótese de incidência, quando diversos os valores, ou nela é computada, quando idênticos.

Art 37. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

§ 1° A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

§ 2° Não havendo peritos oficiais, o exame será feito por duas pessoas idôneas, escolhidas de preferência as que tiverem habilitação técnica.

Art. 38. As sanções administrativas restritivas de direitos são autônomas, sendo aplicadas quando presentes circunstâncias agravantes, em conformidade com o disposto no art. 7°, I e II.

Art. 39. O Poder Executivo regulamentará as infrações administrativas, caracterizando a ação ou omissão que implique inobservância ou desobediência às determinações da legislação ambiental e às de caráter normativo dos órgãos ou das autoridades administrativas competentes, relativas ao uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO VI
DOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE

Seção I

Dos Crimes Contra a Fauna

Art. 40. Constitui crime contra a fauna:

I – utilizar, perseguir, matar, caçar ou apanhar espécimes da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente;

II – impedir a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida, modificar, danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural.

III –vender, expor à venda, exportar ou adquirir, guardar, ter em cativeiro ou depósito, utilizar ou transportar ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, bem como produtos e objetos dela provenientes, salvo se provenientes de criadouros autorizados ou se com a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente;

IV – exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, ainda que provenientes de criadouros legalizados.

Pena – reclusão, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

§ 1° Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

§ 2° São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro.

Art. 41. É também crime contra a fauna:

I - abusar, maltratar, ferir ou mutilar animais silvestres ou domesticados, nativos ou exóticos;

II - realizar experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existem recursos alternativos.

III – introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente;

Pena – detenção de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II, a pena pode aumentar até o dobro se o animal morrer.

Art. 42. É ainda crime contra a fauna:

I – provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existente em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro;

II – causar degradação em viveiros, açudes ou estações de aqüicultura de domínio público;

III – pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

IV – pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

V – pesquisar, cultivar, conservar, armazenar, transportar, comercializar, transformar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes da pesca proibida;

VI – fundear embarcações ou lançar detritos de qualquer natureza em áreas utilizadas por atividades de maricultura, devidamente demarcadas em carta náutica;

VII – pescar mediante a utilização de:

a) explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

b) substâncias tóxicas;

VIII – pescar em cursos d'água nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e, em água parada ou em mar territorial, nos períodos de desova, de reprodução ou de defeso, ou em qualquer período no qual a pesca seja proibida por ato do órgão competente.

Pena – reclusão, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

§ 1° Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

§ 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 43. Constitui ainda crime:

I – pescar sem inscrição, autorização, licença ou permissão da autoridade competente;

II – explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III – criar ou reproduzir em cativeiro animais e vegetais aquáticos, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente.

IV – comercializar animais aquáticos vivos, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

V – exportar ou importar peixes ornamentais, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente.

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

§ 1° Se o crime é culposo, a pena é de um a seis meses de detenção, sem prejuízo da multa.

Seção II

Dos Crimes Contra a Flora

Art. 44. Constitui crime contra a flora:

I – fazer fogo, provocar queimada, derrubar, danificar floresta, mata ou vegetação de preservação permanente, de reserva legal ou situadas em unidades de conservação, mesmo que em formação, sem autorização ou licença, ou em desacordo com a obtida;

II - cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais;

III - provocar incêndio em mata ou floresta;

IV – exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualquer produto ou subproduto de origem vegetal, sem licença da autoridade competente;

V – implantar projetos de colonização e loteamentos rurais e urbanos em áreas de florestas e demais formas de vegetação;

VI – explorar, desmatar, destruir ou danificar floresta ou outras formas de vegetação, ou utilizá-las com violação das normas de proteção.

Pena – reclusão, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 45. É também crime contra a flora:

I – deixar de promover reposição florestal obrigada por lei, bem como impedir ou dificultar a regeneração natural de floresta ou outras formas de vegetação.

II – receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento;

III - vender, expor à venda, ter em depósito, transportar ou guardar madeira, lenha carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

IV – cortar, danificar árvore ou colher espécimes vegetais em florestas ou demais formas de vegetação de preservação permanente, de reserva legal ou situadas em unidade de conservação, sem permissão da autoridade competente;

V - destruir ou danificar vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação ou árvore imune a corte;

VI – fazer e usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou em demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação;

VII – fabricar, vender, transportar ou soltar balão que possa provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou em qualquer tipo de assentamento humano;

VIII – extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização competente, qualquer espécie de minerais;

IX – comercializar motoserra ou utilizá-la em florestas e demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente;

X – deixar de restituir à autoridade licença extinta pelo decurso de prazo, utilizá-la indevidamente, cedê-la a terceiros ou entregar ao consumidor produtos procedentes de florestas, cuja exploração se tenha dado com a licença expirada;

XI – empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios nas florestas;

XII – matar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia;

XIII – executar incorretamente as operações previstas em planos de manejo florestal, de desmatamento ou de corte.

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de um a seis meses de detenção, sem prejuízo da multa.

Seção III

Dos Crimes Contra as Unidades de Conservação

Art. 46. É crime contra as unidades de conservação ou contra as áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, explorar, desmatar, destruir, danificar ou exercer qualquer atividade que possa afetar a biota dessas áreas, direta ou indiretamente.

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

§ 1° Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

§ 2° Entendem-se por unidades de conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Reservas Extrativistas ou outras assim classificadas e criadas pelo Poder Público.

Art. 47. É também crime:

I – praticar qualquer ato que possa provocar incêndio nas unidades de conservação ou nas áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

II – penetrar em unidades de conservação ou nas áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença ou autorização da autoridade competente;

III – descumprir os regulamentos das unidades de conservação ou das áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso.

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de um a seis meses de detenção, sem prejuízo da multa.

Seção IV
Da Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 48. Constitui crime:

I – causar poluição de qualquer natureza, ao ar, ao solo, às águas interiores, de superfície ou subterrâneas, ao mar territorial, aos mangues ou aos demais componentes do meio ambiente, em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;

II – expor a perigo o meio ambiente, a incolumidade humana, animal ou vegetal ou tornar mais grave situação de perigo existente;

III – causar poluição do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

IV – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área afetada, ou que cause dano direto à saúde da população;

V – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água;

VI – causar poluição marítima, por lançamento de detritos, óleos ou substâncias oleosas;

VII – causar poluição das praias de forma a dificultar ou impedir o seu uso público;

VIII - disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas;

IX – deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, independentemente de comprovação científica.

X – Pesquisar, lavrar ou extrair recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida ou ainda desrespeitando normas de controle da poluição;

XI - deixar de recuperar as áreas de pesquisa ou de exploração mineral, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente;

XII – desrespeitar normas de proteção ambiental ou de controle da poluição quanto à produção, processamento, manuseio, embalagem, comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento, exportação, distribuição e emprego de agrotóxicos, substâncias tóxicas, radioativas, cancerígenas e outras que comportem risco significativo para a saúde humana e para a qualidade ambiental;

XIII - abandonar ou efetivar a disposição final dos produtos mencionados no inciso anterior em desacordo com as normas de segurança e de proteção ambiental.

Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 1° Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

§ 2° No caso dos incisos XII e XIII, se o produto ou a substância for nuclear ou radioativo a pena pode ser aumentada até o dobro.

Art. 49. Constitui também crime:

I – contribuir para que a água, o solo ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados nas normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

II – causar poluição sonora, desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades;

III – lançar resíduos sólidos, líquidos e gasosos no ar, na água e no solo, em desacordo com o estabelecido na legislação ambiental, seus regulamentos, normas e resoluções;

IV – construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

V – praticar atos de comércio, indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a sanidade ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes, ou contrariando a legislação ambiental, seus regulamentos, normas e resoluções;

VI – importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, cuja comercialização seja proibida em seu país de origem;

VII – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais;

VIII – deixar de informar à autoridade competente sobre a ocorrência de dano ambiental a que tenha dado causa;

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

§ 1° Se o crime é culposo, a pena é de um a seis meses de detenção, sem prejuízo da multa.

§ 2° Para efeito do disposto no inciso VI deste artigo, o Poder Público Federal divulgará, através do Diário Oficial, os nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização esteja proibida no país de origem.

Seção V

Dos Crimes Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 50. É crime destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial.

Pena - reclusão de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 51. Constitui também crime:

I - alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida;

II - promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Pena - reclusão de um a dois anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 52. Constitui ainda crime pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

Pena - detenção de três a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção e multa.

Seção VI

Dos Crimes Decorrentes do Descumprimento de Dever Legal ou Contratual

Art. 53. Constitui crime fazer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental.

Pena – detenção de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 54. Constitui também crime:

I – deixar de notificar qualquer ato relevante ao meio ambiente;

II – deixar de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental;

III - desobedecer a ordem legal ou deixar de promover as medidas, determinadas pela autoridade competente ou a que está obrigado por dever legal, necessárias à interrupção ou à prevenção de dano ambiental ou de seu agravamento.

IV – aprovar estudo prévio de impacto ambiental, sem que tenham sido observadas as normas que regulamentam sua elaboração;

V – conceder licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais ou sem o prévio estudo e relatório de impacto ambiental, para as atividades nas quais sejam exigidos.

Pena – detenção de três a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de um a três meses de detenção, sem prejuízo de multa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Aplicam-se subsidiariamente a esta lei as disposições dos Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que não forem incompatíveis.

Art. 56. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 26 e 45, § 3°, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967; art. 15 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; art. 2° da Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987; art. 8° da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; arts. 15 e 16 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e art. 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno, bem como a matéria constante do Item 4 da pauta, que tramita em conjunto:

É o seguinte o item que tramita em conjunto.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 164, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. nº 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995)

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, de autoria do Senador José Bianco, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 5, de 1997, da Comissão

– de Constituição, **Justiça e Cidadania**, contrário, e pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, que tramita em conjunto.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marina Silva)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 31, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 293, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprova queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento de nº 32, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº 97, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 14h55min, destinada à apreciação de requerimentos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A SRA. Senadora Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estive na Cidade de Deus na última sexta-feira, dia 10 de janeiro, e pude constatar o estrago que uma chuva de apenas meia hora provocou naquele bairro. As ruas e casas ficaram cheias de lama e com a enchente o esgoto voltou, invadindo as residências. Muitos móveis, eletrodomésticos, foram destruídos pelas águas. O prejuízo foi grande e de difícil recuperação, dada as condições da população de baixa renda. Todos os anos as chuvas de verão provocam enchentes e causam os mesmos problemas. O sofrimento da população parece não ter fim e poucos são os moradores que ainda acreditam nas promessas de governos que se sucedem e nada fazem.

Mas a situação da Cidade de Deus representa apenas o ponto mais grave de toda a área de Jacarepaguá, região problemática, do ponto de vista urbano, pois teve uma ocupação muito rápida e completamente desordenada. Em conseqüência disso, as enchentes atingem toda essa região, prejudicando seriamente tanto os moradores pobres quanto os de renda mais alta. Jacarepaguá e Barra são as regiões de expansão da cidade do Rio de Janeiro. Portanto, algo tem de ser feito de modo a corrigir as distorções existentes, planejando o futuro a partir de políticas preventivas.

Com essa preocupação em mente e a pedido da Associação dos Moradores da Cidade de Deus foi que estive com o governador do Estado e o Prefeito do Rio de Janeiro, com o objetivo de buscar soluções emergenciais mas principalmente, preventivas e de longo prazo. Outro assunto que tratei com o governador, a pedido da Comissão de familiares, foi a questão dos meninos internos do Instituto Pa-

dre Severino, que estão no Hospital Souza Aguiar em recuperação devido à queimaduras que sofreram no incêndio do Instituto, na noite do ano novo.

Acredito que diante de problemas sociais tão graves qualquer divergência deve ficar em segundo plano e as esferas federal, estadual e municipal do poder público devem articular seus esforços e somar recursos para enfrentar desafios.

O prefeito se comprometeu em elaborar um plano de Emergência dentro de no máximo um semana, de modo a minorar os efeitos das enchentes e colocou a necessidade de um projeto de macrodrenagem da bacia hidrográfica da região de Jacarepaguá. Esse projeto está orçado em 240 milhões de dólares, a maior parte dos quais seria financiada pelo Banco Mundial. Trata-se, pois, de um projeto de longo prazo, de importância estratégica não só para Jacarepaguá mas para toda a cidade do Rio.

Relativamente a minha audiência com o governador do estado, expus a ele as angústias e as preocupações das famílias dos menores infratores internos no Instituto Padre Severino, pois a superlotação, a falta de um programa pedagógico e a mistura de primários e reincidentes, denunciados inclusive pelo Ministério Público da Justiça do Estado, certamente foram determinantes para a tragédia da noite de Ano Novo, quando alguns meninos atearam fogo numa parte do Instituto.

A pedido da Comissão dos familiares, que se formou a partir da tragédia, conversei com o Governador sobre a questão, solicitando que fosse revista a política de internações de menores, quando ele informou que está havendo um estudo para a descentralização do atendimento a esses menores.

A idéia é separar os primários dos reincidentes. Não é possível permitirmos que um menor, que roubou um tênis esteja junto a um que esteve envolvido com o tráfico de drogas. Os novos locais de internação seriam os 16 centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor, para os casos mais graves. Já os Institutos Padre Severino e João Luiz Alves, na Ilha do Governador, que abrigam atualmente todos os menores, passariam a abrigar somente os casos mais brandos, destinados a uma rápida ressocialização.

Penso que devemos todos, sociedade e seus representantes políticos, nos empenhar para tornar realidade esses projetos que são de interesse geral. Mas, faremos em conjunto com a sociedade, a cobrança do encaminhamento e execução dos mesmos, pois este é o meu papel como Senadora do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer! Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h53min.)

Ata da 9ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 16 de janeiro de 1996

4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Ney Suassuna

ÀS 14 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães _ Antonio Carlos Valadares _ Artur da Távola _ Benedita da Silva _ Beni Veras _ Bernardo Cabral _ Carlos Bezerra _ Carlos Patrocínio _ Carlos Wilson _ Casildo Maldaner _ Coutinho Jorge _ Edison Lobão _ Élcio Alvares _ Emília Fernandes _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Fernando Bezerra _ Flaviano Melo _ Francelino Pereira _ Francisco Escórcio _ Freitas Neto _ Geraldo Melo _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Gilvan Borges _ Guilherme Palmeira _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Íris Rezende _ Jefferson Peres _ João França _ João Rocha _ Joel de Hollanda _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Agripino _ José Alves _ José Eduardo _ José Eduardo Dutra _ José Fogaça _ José Ignácio Ferreira _ José Roberto Arruda _ José Sarney _ José Serra _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Lauro Campos _ Lucídio Portella _ Lúcio Alcântara _ Lúdio Coelho _ Marluce Pinto _ Mauro Miranda _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Onofre Quinan _ Osmar Dias _ Pedro Simon _ Ramez Tebet _ Regina Assumpção _ Renan Calheiros _ Roberto Freire _ Roberto Requião _ Romero Jucá _ Romeu Tuma _ Ronaldo Cunha Lima _ Sérgio Machado _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Vilson Kleinübing _ Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 53, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno, para a MSF nº 308, de 1996, que solicita autorização para a contratação

de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 86.000.000,00, (oitenta e seis milhões de Dólares Norte Americanos) entre a República Federativa do Brasil e a Corporacion Andina de Fomento – CAF, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia-BR-174.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Epitácio Cafeteira – Hugo Napoleão – Benedita da Silva – Elcio Alvares – Osmar Dias – Ademir Andrade – Júnia Marise – Ney Suassuna – Sérgio Machado – Romeu Tuma – Valmir Campelo.**

REQUERIMENTO Nº 53, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno, para a MSF nº 308, de 1996, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 86.000.000,00, (oitenta e seis milhões de Dólares Norte Americanos) entre a República Federativa do Brasil e a Corporacion Andina de Fomento – CAF, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia-BR-174.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Epitácio Cafeteira – Hugo Napoleão – Benedita da Silva – Elcio Alvares – Osmar Dias – Ademir Andrade – Júnia Marise – Ney Suassuna – Sérgio Machado – Romeu Tuma – Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o Requerimento nº 53, de 1997, de ugência, para Mensagem nº 308, de 1996.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do dia da sessão do segundo dia útil subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 54, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea **b**, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1996 – Complementar, que institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades – fim da Polícia Federal – FUNAPOL, e dá outras providê[illegible].

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Hugo Napoleão – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Júnia Marise – Jáder Barbalho – Romeu Tuma – Elcio Alvares.**

Em votação o Requerimento nº 54, de 1997, de ugência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1996-Complementar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do dia da sessão do segundo dia útil subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O próximo requerimento a ser lido, depende de votação em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que desejarem.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 55, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Sr. Manoel Antônio Sarmanho Vargas

ex-Prefeito de Porto Alegre – RS.

ex-Secretário de Estado da Agricultura – RS, falecido em 15-1-97, em Itaqui – RS.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Emília Fernandes** – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o Requerimento nº 55, de 1997.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 56, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com base no art. 50 da Constituição Federal, que ouvido o plenário, se digne de adotar as providências necessárias à convocação do Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, Sr. Gustavo Krause, para comparecer ao plenário do Senado Federal, a fim de prestar esclarecimento a esta Casa, sobre o projeto do Governo de privatizar 39 florestas em todo o País, sendo 24 delas na Região Norte.

Justificação

É público e notório a intenção do Governo em entregar o solo e subsolo brasileiro ao capital estrangeiro. Agora pretende privatizar 39 florestas envolvendo cerca de 14 milhões de hectares em todo o País, incluindo a floresta nacional de Tefé, uma área de 1,5 milhão de hectares na Amazônia, e ainda tornar públicas áreas de terras devolutas ou arrendadas pela União, em florestas nacionais para exploração florestal, madeireira e não madeireira.

Colocar em mãos de capital estrangeiro a floresta nacional de Tefé, que tem 210 espécies diferentes de árvores por hectare, entre 300 e 350 espécies de pássaros, além de várias espécies de macacos, é entregar parte importante do Brasil.

Por se tratar de projeto que coloca em risco uma das nossas maiores riquezas, julgamos necessário que o Sr. Ministro do Meio Ambiente, Gustavo Krause, venha a este plenário oferecer ao País as informações sobre esta iniciativa.

Espero, pois, seja este requerimento aprovado pelo soberano plenário, depois de recebido e processado pela mesa.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – Senadora **Júnia Marise** – (PDT – Minas Gerais)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O requerimento será publicado e incluído, oportunamente, na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, destinada à apreciação de requerimento de urgência, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h59min.)

Ata da 10ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 16 de janeiro de 1997

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ney Suassuna e Romeu Tuma

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Véras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Élcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 57, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos da alínea **b**, do art. 336, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. – **Hugo Napoleão – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Júnia Marise – Jader Barbalho – Romeu Tuma – Elcio Alvares.**

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – As matérias em regime de urgência constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa da próxima terça-feira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, o consumidor brasileiro é um dos que mais sofrem em todo o mundo, em decorrência da ação perversa e iníqua de alguns comerciantes que exploram a boa-fé, a simplicidade, o pouco conhecimento, a pobreza, a humildade e as dificuldades pessoais da grande maioria de nossa população, constituída, em quase 60%, por pessoas com pouca ou nenhuma instrução escolar formal.

Essa fragilidade da maioria de nossa população é explorada de forma inescrupulosa por esses maus comerciantes, que preferem auferir lucro fácil e imediato em vez de construir e estabelecer práticas comerciais sadias, justas e equilibradas, em que ambas as partes se beneficiem das vantagens inerentes a todas as transações comerciais dignas desse nome.

Todos sabemos que, em nosso País, os pobres são manipulados pela propaganda enganosa, pelo que existe de pior do chamado **marketing**, pela propaganda subliminar, pela utilização perversa de mecanismos de persuasão psicológica e de manipulação das camadas mais pobres; todos sabemos que as camadas mais pobres são induzidas a realizar compras de mercadorias com falsas promessas, com engodo, numa espécie de estelionato.

No Brasil de hoje, os pobres são quase que obrigados a comprar as piores mercadorias, muitas vezes por preços mais altos que os existentes em lojas dos bairros ricos, nas piores condições de financiamento, de garantia, de controle de qualidade, de prazo de entrega, de serviços de manutenção, de assistência técnica e de informações necessárias ao bom funcionamento e utilização dessas mercadorias.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sabemos que os serviços de proteção ao consumidor, os Procons, vêm realizando um bom trabalho na defesa do consumidor; sabemos que o número de reclamações é enorme, mas sabemos que maior ainda é o número de reclamações que não chegam aos Procons e, dessa forma, não se concretizam em medidas contra os abusos dos comerciantes.

Muitas reclamações não se efetivam em decorrência da pobreza, das dificuldades pessoais da grande maioria da população brasileira, que muitas vezes é obrigada a passar duas horas dentro de um ônibus, de sua casa para o trabalho, e mais duas horas do trabalho para a casa, quando não ocorrem engarrafamentos, quebras de veículos e outros transtornos.

Essas pessoas, tão machucadas pelas dificuldades da vida, muitas vezes dispõem unicamente do dinheiro de uma passagem de ida ou de volta para suas casas.

Geralmente, essas pessoas são obrigadas a trabalhar em horários rígidos, correndo o risco de serem demitidas caso não cumpram suas jornadas de trabalho, não podendo se deslocar até os Procons para apresentar suas queixas, mesmo quando lesadas, enganadas ou manipuladas por comerciantes inescrupulosos.

Num País como o nosso, os serviços de proteção ao consumidor não se podem limitar a atuar de forma passiva, esperando que o cidadão enganado abandone suas atividades e se dirija ao Procon, principalmente aqueles mais humildes, mais sacrificados, mais limitados por horários inflexíveis, moradores das periferias, aqueles aos quais tudo falta, desde o tempo até o conhecimento, assim como o dinheiro da passagem do ônibus. Alguns nem mesmo conhecem os endereços dos Procons e, se o sabem, não têm como chegar lá e reclamar.

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, é para esses brasileiros humildes, com pouca instrução, com pouca ou nenhuma informação, limitados em seus recursos pessoais, que não têm amigos influentes, que não têm acesso ao universo do poder econômico e do poder político, é para esses brasileiros humildes que volto a minha atenção neste momento, a fim de que não sejam explorados por comerciantes inescrupulosos.

Como se não bastasse tudo isso, esses consumidores humildes ainda têm que enfrentar o engodo das elevadas taxas de juros.

Ocorre que essas elevadas taxas de juros se apresentam embutidas, de modo disfarçado, sob a forma enganosa de módicas e suaves prestações.

Essas pessoas mais simples e humildes, que não conhecem matemática financeira, muito menos a chamada engenharia econômica, são atraídas por falsas promessas de compras com bons planos de pagamentos, planos esses que acabam comprometendo parcela substancial de seus salários durante longos períodos, ficando como que com seus orçamentos domésticos engessados, impossibilitadas muitas vezes de comprar até mesmo um medicamento, no caso de uma doença repentina na família.

É enorme o drama dessas pessoas que caem nessa armadilha das taxas de juros, embutidas nos contratos de compra e venda de mercadorias, principalmente eletrodomésticos.

Por isto, Sr. Presidente, SRA.s. e Srs. Senadores, é inacreditável: as taxas de juros cobradas por determinados estabelecimentos comerciais chegam a atingir a cifra estratosférica de 582% ao ano - vejam bem, 582% ao ano - quando no mundo todo os juros variam de 7 a 10% ao ano, fora do Brasil. Por isto, neste sentido, há poucos dias, foi feita uma denúncia pelo jornal **Folha de S. Paulo,** o que representa um verdadeiro escândalo nacional, inadmissível num país com um mínimo grau de civilização, ainda mais agora que a inflação anual do Brasil é cerca de apenas 10% ao ano.

É obrigação desta Casa do Congresso Nacional, é dever de todos os Parlamentares comprometidos com o bem-estar do povo brasileiro repelir esse tipo de prática perversa, destruidora da própria estabilidade social e econômica de nosso País.

O Congresso Nacional não pode assistir, de braços cruzados, passivamente, o desenrolar dessa ação perversa contra as pessoas simples e humildes deste Brasil.

Outra denúncia que quero fazer é com relação à cobrança das famosas taxas de atraso. Quando o cidadão atrasa um, cinco ou dez dias na prestação de seu financiamento, é cobrada uma multa de 10% O Congresso votou e o Presidente da República sancionou uma lei fixando em 2% a multa por atraso nas prestações. No entanto, lamentavelmente, poucas ou quase nenhuma empresa neste País vem cumprindo uma lei federal que regulamenta as multas que são dadas hoje às pessoas que ficam alguns dias em atraso nas suas prestações.

As autoridades econômicas, as autoridades do Ministério da Justiça, da Fazenda, do Ministério Público da União precisam urgentemente adotar providências efetivas, urgentes e diretas para coibir esses abusos praticados contra os mais pobres, os mais humildes, os mais fracos, contra os que não têm forças econômicas e políticas neste País.

Deixo aqui o meu apelo para que essas autoridades não demorem em adotar as providências necessárias para coibir esses abusos de maus comerciantes, aqueles que só pensam no lucro imediato e na satisfação de seus próprios apetites, em prejuízo de nosso povo humilde.

Esse é o meu pensamento.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, em razão de estar fortemente gripada, permaneci grande tempo fora deste plenário, que continua cada vez mais gelado -qualquer dia, o frio provocará pneumonia.

Gostaria de registrar, nesta sessão, lamentando profundamente, o episódio acontecido no Estado do Rio de Janeiro, nas dependências do Hotel Intercontinental, quando a SRA. Adriana Müller, grávida de quatro meses, em férias no Brasil, hóspede daquele estabelecimento, com o seu marido Fritz Müller, Diretor do Banco de Crédito da Suíça, passou por momento de profunda humilhação ao ser considerada uma garota de programa.

Nem iria abordar este assunto, mas recebi solicitações para fazê-lo. Já havia tomado a iniciativa de emitir a minha opinião e o meu protesto para a direção do hotel.

Ao ser solicitada a fazer este pronunciamento, senti a responsabilidade; em situações como essa, Benedita da Silva jamais pode ficar calada, mesmo quando, em seguida ao fato ocorrido, há uma retratação, como foi o caso.

Quando a Srª Adriana pôde conversar com a gerência, essa, de imediato, pediu desculpas, o mesmo fazendo o funcionário que havia dito que ela era uma garota de programa. Mas não bastam só desculpas quando estamos tratando das relações humanas.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, tenho absoluta certeza de que, se V. Exª não estivesse presidindo esta sessão, estaria me aparteando neste momento.

Se existe algo com o que não podemos conviver neste País é a discriminação, em função do gênero ou da raça. O funcionário tinha todo o direito de abordá-la, pelo fato de não estar identificada, mas a conotação racista veio depois, porque disse que o hotel não poderia receber uma garota de programa. O seu marido, que não entendia absolutamente nada de português, ficou assistindo àquela discussão até que, em dado momento, ela lhe disse o que estava acontecendo. Ele ficou apavorado, pois nunca imaginaria tal situação; dizia que ela era a sua esposa, sendo casados há seis anos. Mas, para o funcionário que a interpelou, uma mulher negra entrando no Hotel Intercontinental sem o documentação do estabelecimento seria uma garota de programa.

Não podemos conviver com esses incidentes que acontecem no País sem que levantemos nossas vozes, porque depõem contra nós perante os estrangeiros. Uma mulher brasileira, casada com um estrangeiro, vindo para o Brasil passar suas férias porque ama o seu País, é recepcionada dessa forma. O simples fato de ter esquecido o cartão que a identificava como hóspede do hotel não poderia, jamais, ser motivo para que fosse discriminada, maltratada, ofendida; na verdade, ela era uma esposa que estava acompanhando o seu marido.

Sr. Presidente, vou concluir dizendo que situações como essa ocorrem no Brasil constantemente. Se uma pessoa negra de situação social e econômica mais elevada entra em determinadas lojas do País e vai pagar uma mercadoria com cheque, pedem-lhe inúmeros documentos.

Digo isso porque tenho passado por algumas dificuldades em determinados lugares. Quando entramos em certas lojas, consideradas caras, e procuramos por determinado produto, a primeira resposta é informar o preço, sem que isso tenha sido perguntado.

Em restaurantes mais sofisticados, os empregados costumam dar muitas voltas antes de nos atender, deixando-nos por último, quase que dizendo: aqui não é o seu espaço. Isso acontece no Brasil.

Lamento que também tenha ocorrido esse fato com um brasileira casada com estrangeiro. Ao mesmo tempo, isso faz com que entendamos, de uma vez por todas, que não podemos conviver com a discriminação neste País, que existe e precisa ser combatida.

Desta tribuna, como mulher negra brasileira, quero pedir desculpas a nossa conterrânea e, ao mesmo tempo, dizer que este País segue em frente e que o Senado tem papel relevante no resgate da história da cidadania do povo negro brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Obrigado a V. Exª, Senadora Benedita da Silva, uma representante do povo que sempre nos ensina a lutar abertamente contra a discriminação racial. V. Exª é um exemplo para todos. Sentimo-nos felizes em ver que existe alguém que tem a coragem de vir a esta tribuna e identificar os responsáveis por esse crime, condenado pela legislação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, era minha intenção ter aparteado ontem alguns oradores que usaram a tribuna do Senado Federal para lamentar, mais uma vez, o acontecido no sul do Pará, onde pelo menos três homens, certamente ligados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, foram assassinados.

No entanto, recebo notícia do meu Estado de Tocantins de que também lá está havendo um grande movimento de invasão de terras.

Ontem e anteontem, tive oportunidade, junto com alguns Senadores que compõem esta Casa, de fazer uma visita ao Exmº Sr. Ministro Interino da Reforma Agrária, Dr. Marcos Lins, e também a outras autoridades ligadas àquele Ministério e ao Incra.

Recebo notícia agora, Sr. Presidente, de que também a minha fazenda, no norte do Estado do Tocantins, está invadida. Mandei para lá alguns empregados, que não tiveram condições de adentrar a porteira da fazenda porque ela está toda tomada por membros do Movimento dos Sem-Terra.

Gostaríamos de, nesta oportunidade, Sr. Presidente, dizer que esta Casa, este Congresso Nacional tem dado todo o apoio irrestrito à implantação da reforma agrária definitiva em nosso País, haja vista que no findar do ano passado votamos aqui, em tempo recorde, o rito sumário para as desapropriações, votamos o aumento considerável do ITR - Imposto Territorial Rural sobre as terras improdutivas, e outras medidas que se impõem para que, de uma

vez por todas, essa tão falada questão da reforma agrária saia efetivamente do papel.

Mas não poderemos ficar calados, Sr. Presidente, quando estamos assistindo a fazendas-modelo do nosso Estado serem invadidas, como a fazenda de um amigo meu, Dr. Verter, que há 30 anos vendeu todos os seus pertences no Paraná, e junto com sua família, uma família numerosa, implantou uma fazenda-modelo no Município de Bernardo Sayão, que já foi um núcleo de colonização de reforma agrária no norte do nosso Estado, e já foi invadida duas ou três vezes. Naquela fazenda há pelo menos 3 mil vacas da mais alta linhagem inseminadas. A fazenda é totalmente produtiva e pertence a um homem que é muito cuidadoso com seus funcionários, há até uma escola dentro dela. Há também uma dezena de outras fazendas que estão sendo invadidas pelo Movimento dos Sem-Terra. Vi ontem, noticiado nos jornais, que membros do Movimento dos Sem-Terra teriam invadido também o prédio do Incra em Natal, no Rio Grande do Norte.

Ocupo, então, a tribuna nesta oportunidade, Sr. Presidente, para chamar a atenção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pois embora testemunhemos de sua parte o maior interesse em resolver o problema fundiário do nosso País, Sua Excelência está se perdendo nessa questão ao permitir invasões de terra em nosso País. Repito, continuamos integrados na luta de fazer os assentamentos necessários para resolver essa grave questão social, mas jamais poderemos estar de acordo com essas invasões que se fazem e que se avolumam a cada instante. As leis do País e a nossa Carta Magna têm que ser cumpridas, por isso estou fazendo este apelo ao Presidente da República.

O Sr. José Alves – Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. José Alves – Senador Carlos Patrocínio, V. Exª, nesta tarde de hoje, traz as suas preocupações a respeito de um importante assunto, preocupações que são compartilhadas por grande parte do Brasil, porque têm acontecido invasões desordenadas em terras produtivas em todo o País. Vemos, como que pasmados, pessoas contrariando um princípio basilar da nossa Constituição: o respeito à propriedade privada. A agricultura brasileira passa por um momento difícil e está sendo mal assistida, incompreendida pelo Governo, pela União, que nega crédito subsidiado. Em todo o mundo, a agricultura tem crédito subsidiado; no Brasil não tem. E esta Casa, em um testemunho de apoio e de confiança ao Governo, aprovou o rito sumário do aumento do ITR, mas não tem tido a correspondência, que é o respeito aos princípios constitucionais, à propriedade privada, à propriedade produtiva. O que tem acontecido no campo é uma verdadeira agressão. Parabenizo V. Exª pelo equilíbrio de suas colocações e pelo alerta importante que faz a esta Casa.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Agradeço o aparte muito lúcido do eminente Senador José Alves, que também é proprietário rural em Sergipe e que, por certo, também começa a ser tomado dessas preocupações. Conversei estarrecido com o nosso querido colega, Senador José Eduardo Andrade Vieira, que afirmou que a Fazenda Marabá, no Município de Eldorado dos Carajás, aquele mesmo município onde houve uma chacina, fazenda também modelo, porque é lá que se vende sêmen da mais alta qualidade para todos os outros proprietários daquela região, abrangendo os Estados do Tocantins, Pará e Maranhão, foi invadida por cerca de duzentas pessoas. Trata-se de fazenda a mais modelar possível, conforme depoimento de várias pessoas que a conhecem.

Sr. Presidente, incorporo ao meu pronunciamento esse aparte lúcido do eminente Senador José Alves, que, tenho a certeza, começa a se preocupar com aquilo que deverá ser a preocupação de todos os Senadores desta Casa. Nós estamos preocupados com o cumprimento das leis ou mesmo da Constituição e principalmente com o que virá a acontecer doravante. Mortes de posseiros e de invasores de terras no Pará ocorrem todos os dias. Quando ocorrem mortes coletivas é que a notícia sai nos jornais. Mas nós sabemos, pois moramos naquelas proximidades, que todos os dias morre um, dois ou três. Há algo que temos de admitir, embora deplorando, embora procurando evitar, mas se trata de uma lei da natureza; ou seja, um ser, por mais rudimentar que seja, possui o instinto de defesa. Isaac Newton fez uma lei que é uma lei da natureza: "a toda ação corresponde uma reação igual e em sentido contrário". Está-se avolumando o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Certamente os proprietários haverão de tomar alguma providência com relação a essas invasões no Brasil, como está acontecendo.

Entendo que o Senado Federal, sobretudo o Governo Federal, têm que tomar providências imediatas para que não fiquemos aqui lastimando, todo dia, a morte de sem-terra neste País.

Estamos todos unidos, até com o Movimento dos Sem-Terra, para resolvermos, efetivamente, o

problema fundiário em nosso País - esta Casa e o Congresso Nacional têm dado mostras disso -, mas jamais poderemos admitir que as leis do País e a Constituição Federal sejam conspurcadas.

O Sr. Francisco Escórcio – Permite V. Exª um aparte, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Com muita honra, ouço V. Exª, Senador Francisco Escórcio, que é do Estado do Maranhão e que também conhece muito bem o problema fundiário.

O Sr. Francisco Escórcio – Senador Carlos Patrocínio, quando vi V. Exª na tela, vim correndo do meu gabinete, para fazer este aparte, que tem de ser corajoso. Estamos vendo na novela "Rei do Gado", que já foi tema de debate nesta Casa, como são feitas as invasões. Trata-se de um assunto que hoje é por demais conhecido. Estamos vendo também, na televisão, como esse problema está avançando. Pessoas estão morrendo; isso é um caos. Pergunto: qual foi a providência tomada de maneira concreta para acabar com esses abusos? Agora, V. Exª chega a esta Casa e diz que a sua fazenda foi invadida. Estou bem à vontade para falar sobre o tema, porque não sou fazendeiro. A fazenda-modelo do ex-Ministro José Eduardo Andrade Vieira também foi invadida. Ora, nesta Casa, alguns nobres Senadores defendem os sem-terra, e outros, os fazendeiros. E o que estamos vendo é que ora morrem invasores, ora morrem empregados dos fazendeiros. E não estamos encontrando nenhuma solução para o caso. Isso é manchete hoje na mídia nacional. E faço aqui, de maneira corajosa, uma observação, porque já ouvi falar da fazenda do Presidente Fernando Henrique Cardoso - uma fazenda produtiva, que fica bem ali no Estado de Minas Gerais. Daqui a pouco os invasores vão tentar invadir a fazenda do Presidente Fernando Henrique Cardoso? Se eles tentarem invadir a fazenda, que é uma fazenda produtiva, uma fazenda-modelo, não encontrariam lá o Exército brasileiro a dizer: "Aqui ninguém entra". Como V. Exªs não têm o Exército para cuidar do seu patrimônio, V. Exªs têm que pagar seguranças para defender suas propriedades. Veja que coisa! Este é um alerta corajoso que faço a este País, pois há um problema a que todas as pessoas se referem mas que fica sem solução. É um negócio que vai para lá e para cá. Chamo a atenção para ele, porque assim como há a invasão nos campos, daqui a pouco poderá haver a invasão urbana. E cadê o direito de propriedade, Senador Carlos Patrocínio? V. Exª teve coragem de trazer a esta Casa um tema de grande importância. Quero até dizer aos Srs. Senadores, mesmo porque não tenho fazenda, que, hoje, para um político, é muito difícil ter uma propriedade rural, porque daqui a pouco as forças contrárias politicamente a ele podem querer invadi-la só para ver qual será o comportamento desse parlamentar. Vejam que coisa! Com isso, chamo a atenção do Brasil inteiro. Muito obrigado a V. Exª por ter me concedido este aparte.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – O aparte do eminente Senador Francisco Escórcio, digno representante do Estado do Maranhão, onde também aconteceram fatos lamentáveis sob todos os aspectos; onde alguns invasores de terras mataram empregados de fazendeiros naquela região há pouco mais de um ou dois meses. S. Exª, embora não sendo um proprietário rural, também se preocupa com isso que começa a acontecer e se avolumar em nosso país, de maneira cada vez mais crescente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, informo que o Senador Leomar Quintanilha é um proprietário de terras no Estado do Tocantins. Sua fazenda é produtiva e todo ano S. Exª planta sua lavoura de arroz mas acabou de receber a notícia de que sua fazenda, brevemente, será invadida.

Sempre apoiamos o Movimento dos Sem-Terra e achamos que deve haver uma ação mais agressiva porque o Governo, historicamente, tem se mostrado impotente para resolver definitivamente essa questão.

Sempre existem os entraves burocráticos que vêm emperrando a reforma agrária em nosso País. Quando se começa a invadir fazendas dos políticos, como a fazenda produtiva, minifúndio, do Senador Carlos Patrocínio, quando invadem a fazenda do ex-Ministro da Agricultura, do nosso colega, Senador José Eduardo Andrade Vieira, quando dizem que vão invadir a fazenda do Senador Leomar Quintanilha, temos que nos posicionar para que as leis deste país sejam cumpridas.

Acho que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e os seus auxiliares responsáveis por essa áreas estão se perdendo, estão demorando demais a tomar uma atitude definitiva. Além do mais, têm desapropriado várias fazendas e não está fazendo a compensação pecuniária, conforme estabelecido nos contratos.

Era essa a preocupação que gostaríamos de trazer nesta oportunidade.

Estaremos sempre juntos dos que necessitam de um pedaço de terra para plantar, para se prover de suas necessidades, para criar sua família como o Senado e o Congresso Nacional têm demonstrado,

sobretudo nesses últimos meses, mas não poderemos nos calar diante da ameaça de anarquia, que parece que se quer implantar no País, quando se invadem órgãos federais, fazendas produtivas e cadeias vintenárias, ameaçando os moradores e empregados da fazenda. Temos que fazer valer a posição do Senado Federal e creio que esta é a posição da grande maioria dos membros do Senado Federal. Condenamos veementemente esse movimento que está se alastrando no País e, mais uma vez, conclamamos Sua Excelência o Senhor Presidente da República e seus auxiliares ligados à questão da reforma agrária, para que tomem as providências necessárias imediatas para que não fiquemos a lamentar a morte de irmãos brasileiros, quer sejam os membros do Movimento Sem-Terra, empregados dos fazendeiros ou os próprios fazendeiros. Isso não poderemos permitir jamais. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Carlos Patrocínio, se me permitir, aproveitando o que V. Exª falou, gostaria de dar uma informação referente à solicitação feita ontem pelo Senador Pedro Simon, quando comentava alguns fatos da novela citada agora e mais a ida dos Senadores Ademir Andrade, Eduardo Suplicy, Marina Silva e Sebastião Rocha a Ourilândia, no Pará, para, **in loco**, verificarem o que realmente acontecera. O Senador Pedro Simon fez uma sugestão ao Senador Eduardo Suplicy para que telefonasse, naquela hora, ao Presidente da República e o convidasse para acompanhá-lo ao local e verificar, como Presidente, a ocorrência. Posteriormente, dirigiu-se a mim, ocasionalmente na Presidência da Mesa, que o fizesse. Realmente aqui não seria possível, porque eu não era o Presidente, mas fui para o meu gabinete e de lá liguei para o Dr. Lucena, assessor direto do Senhor Presidente da República e transmiti a ele a sugestão, perguntando se havia alguma providência tomada. Dez minutos depois ele me retornou a ligação dizendo que o Presidente havia determinado a ida de um membro da Casa Militar e do Ministério da Justiça - com base em um relatório da Superintendência da Polícia Federal do Pará que informara que haviam sido encontrados três corpos, portanto três homicídios, os quais lamentamos. Assim o Presidente determinara aos Ministros da Casa Militar e ao da Justiça que acorressem ao local e que o informassem diretamente sobre todos os fatos que antecederam e que resultaram naquelas mortes.

Essa era a resposta que estava devendo ao Senador Pedro Simon.

Senador Carlos Patrocínio, esse é um tema que está sendo tratado em novelas, trabalhos especiais em algumas emissoras de televisão, quase que 50% do noticiário do dia-a-dia da imprensa trata disso e ontem fiquei um pouco assustado com um trabalho especial realizado por uma repórter competente do **SBT**, que mostrava algumas invasões e tiros. Não sei se era reprise ou não, porque assisti apenas a um trecho, por ter saído tarde daqui.

Não entrarei no mérito, não posso nem devo entrar no mérito da reforma agrária, mas essa questão está sendo levada para o campo da violência.

Numa conversa com José Rainha, ele dizia que, se não me engano, a Fazenda São Francisco não era produtiva, porque havia gado, e gado não é produtivo.

Conversei com o nosso Senador, que conhece bem a matéria - ela é discutida no ITR - e, segundo S. Exª, o problema é do número de animais que se alimentam da terra em que pastam.

Não sei, já fiz esse questionamento à época de algumas exposições, no sentido de saber como é calculada a área produtiva quando se trata de pasto para a criação de gado.

Há algumas distorções que nos angustiam. Como sempre há uma Comissão para fatos já a reboque do crime, a reboque do que houve, creio que não posso fazê-lo, mas sugiro que seja criada uma Comissão para, por antecipação, verificar essas invasões e, de acordo com o Plenário do Senado, tentar evitá-las.

Desculpem-me V. Exªs por, na condição de Presidente, trazer essas informações.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer os esclarecimentos de V. Exª.

Temos que nos debruçar efetivamente sobre esses conceitos, ou seja, o que é considerado ou não terra produtiva. Para mim, tanto uma lavoura de soja, de milho ou de qualquer outro grão ou outro alimento é tão produtiva quanto uma pastagem, porque se gasta praticamente a mesma coisa para a formação das pastagens.

Evidentemente, algumas regiões se prestam mais à criação extensiva do gado e outras, até devido ao seu preço, à lavoura.

V. Exª aborda a questão com muita propriedade.

Concordo que devemos formar uma Comissão, no âmbito do Senado Federal, para estudar esse problema, porque, quando eu disse que invadiram a fazenda do Senador Carlos Patrocínio, a do Senador José Eduardo Andrade Vieira e estão ameaçando invadir a fazenda do Senador Leomar Quintanilha, parece-me que o Movimento deixa de ser meramente

social e passa a ser político. Parece que alguém está contra os políticos.

Como V. Exª bem frisou, na novela "O Rei do Gado" já morreu um Senador, por causa do conflito de terra. Parece-me que houve, aqui, um velório. Espero que isso não se repita, Sr. Presidente. O que queremos é justamente evitar o conflito. Queremos que o povo brasileiro, sejam os com terra, os sem terra, os com teto e os sem teto, vivam de maneira harmoniosa, no momento mais bonito da democracia brasileira.

Se se fizer uma pesquisa de opinião pública, veremos que o povo, hoje, quer a reeleição, mas está se perdendo, não sei porque cargas dágua, nessa questão de reforma agrária. Está permitindo que o Movimento tome proporções que, depois, serão difíceis de ser contornadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada nesta data, os Requerimentos nºs 1.113, 1.163, 1.169, 1.191 e 1.261 de 1996; 8, 16, 20, 21, 22, 24 e 26, de 1997, de autoria dos Srs. Senadores Levy Dias, Darcy Ribeiro, Romeu Tuma, Ademir Andrade, Geraldo Melo, Júlio Campos, Romero Jucá, Gilberto Miranda, Pedro Simon, Ernandes Amorim e da SRA. Benedita da Silva, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h45min.)

ATA DA 7ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
Realizada em 15 de janeiro de 1997

(Publicada no **DSF**, de 16 de janeiro de 1997

RETIFICAÇÃO

Na página 2275, 2ª coluna, logo após o Aviso do Ministro da Justiça nº 2.304/96;

Onde se lê:

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerentes vão ao arquivo.

Leia-se:

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

.....

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada Através do Requerimento nº 1.101, De 1996-SF, Destinada a "Apurar Irregularidades Relacionadas à Autorização, Emissão e Negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos Exercícios de 1995 e 1996

2ª Reunião Realizada em 11 de dezembro de 1996

Às dezessete horas dos onze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis, na sala número três da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardo Cabral (Presidente), Geraldo Melo (Vice-Presidente), Roberto Requião (Relator), Hugo Napoleão, Emília Fernandes, Epitácio Cafeteira, Nabor Júnior, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna, Edison Lobão, Eduardo Suplicy e Sérgio Machado, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Apurar Irregularidades Relacionadas à Autorização, Emissão e Negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos Exercícios de 1995 e 1996". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Bernardo Cabral, declara abertos os trabalhos. Sua Excelência esclarece que a presente reunião destina-se à apresentação do Roteiro de Trabalho do Senhor Relator e aos depoimentos dos Senhores Diretores do Banco Central, Dr. Cláudio Ness Mauch, Diretor de Fiscalização; Dr. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, Diretor de Política Monetária e Dr. Paolo Enrico Maria Zaghen, Diretor de Assuntos de Reestruturação do Sistema Financeiro Estadual, Municipal e do Distrito Federal, sobre os resultados e constatações da investigação que o banco está realizando em relação às operações com títulos estaduais e municipais, no estágio em que se encontram. Dando início à reunião, a Mesa procede à leitura do Plano de Trabalho. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Dr. Cláudio Mauch, que inicia sua exposição, e sequencialmente aos Senhores Francisco Lopes e Paolo Zaghen, após realizada a inquirição destes em conformidade ao Art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal. Usam da palavra para arguir os depoentes os Senhores Senadores Roberto Requião, Epitácio Cafeteira, Geraldo Melo, Ney Suassuna, Eduardo Suplicy e Emília Fernandes. Finalmente, a Comissão aprova o Plano de Trabalho do Senhor Relator e comunica que a data da próxima reunião será definida posteriormente pelo Senhor Senador Roberto Requião. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos e, para

constar, eu, Adriana Tavares Sobral, Secretária da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1996-SF, DESTINADA A "APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996, REALIZADA EM 11/12/96, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O ROTEIRO DE TRABALHO E OUVIR OS DEPOIMENTOS DOS SENHORES DIRETORES DO BANCO CENTRAL, SRS. CLÁUDIO MAUCH, FRANCISCO LOPES E PAOLO ZAGHEN, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador **Bernardo Cabral**
Vice-Presidente: Senador **Geraldo Melo**
Relator: Senador **Roberto Requião**
Íntegra de Acompanhamento Taquigráfico

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a " Apurar Irregularidades Relacionadas à Autorização, Emissão e Negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais. Nos Exercícios de 1995 e 1996"

Reunião 11/12/96 - 17h00min
Presidente: Senador **Bernardo Cabral**
Relator: Senador **Roberto Requião**
Convidados: Sr. **Cláudio Ness Mauch**, Sr. **Francisco Lafaiete de Pádua Lopes** e Sr. **Paolo Enrico Maria Zaghen**

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito está aberta exatamente no horário previsto, às 17 horas.

Hoje, será apresentado o plano de trabalho pelo eminente Relator, Senador Roberto Requião e, após a apresentação do plano de trabalho de S. Exª, será submetido o referido plano aos Srs. Senadores. Ouviremos o depoimento dos Diretores do Banco Central, Dr. Cláudio Ness Mauch, Diretor de Fiscalização, Dr. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, Diretor de Política Monetária, Dr. Paolo Enrico Maria Zaghen, Diretor de Assuntos de Reestruturação do Sistema Financeiro Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

A Presidência, em nome do Vice-Presidente e do Relator, quer deixar consignada a presteza com que a Presidência do Banco Central e a sua respectiva Diretoria, atendendo ao nosso expediente de ontem datado, nos responderam, fazendo comparecer hoje os três Srs. Diretores para prestarem os seus depoimentos.

Passo a palavra ao eminente Relator, Senador Roberto Requião, para a apresentação do seu plano de trabalho.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, cabe a mim, por decisão do último Plenário da Comissão, apresentar um plano de trabalho para esta Comissão.

A proposta é a seguinte:

Por intermédio do Requerimento nº 1.101, de 1996, apresentado nos termos do art. 145 do Regimento Interno do Senado, foi constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito integrada por 13 membros, destinada a, no prazo de 90 dias, apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos exercícios de 95 e 96.

O presente trabalho tem por objetivo traçar as linhas gerais de atuação da CPI, definindo o objeto de investigação, o método de trabalho, os pontos críticos a serem investigados e as informações inicialmente necessárias objeto da investigação.

As investigações da CPI devem concentrar-se nos processos de endividamento mobiliário relativos ao pagamento de precatórios judiciais, a partir de agora chamados precatórios, cuja autorização, emissão e negociação tenham ocorrido nos exercícios de 95 e 96. A delimitação do período 95/96 é feita para respeitar os termos do Requerimento nº 1.101/96 que criou a CPI.

São os seguinte os motivos para que as investigações sejam direcionadas para os precatórios, não sendo averiguados, a princípio, os processos de rolagem de dívida mobiliária.

As denúncias veiculadas na imprensa e que deram origem a esta CPI, referem-se ao processo de emissão de títulos para pagamento de precatórios. O grande número de processos de rolagem de dívida dificultaria as investigações e desviaria a atenção de suspeitas de irregularidades típicas dos processos relativos a precatórios.

Nada impede, contudo, que as investigações se estendam para operações de rolagem de dívida, caso o desenrolar dos trabalhos gere essa necessidade.

Assim sendo, os processos de endividamento, emissão, autorização e negociação, inicialmente sujeitos à análise desta CPI, não excluída a possibilidade de extensão das investigações, são os relativos às seguintes resoluções autorizativas do Senado: Resolução nº 85, de 94; 66, de 95; 71, de 95; 12, de 96; 16, de 96; 39, de 96; 40, de 96; 61, de 96; 65, de 96 e 76, de 1996, correspondentes à Prefeitura de São Paulo, Estado do Rio Grande do Sul, Estado de Alagoas, Prefeitura de Campinas, Prefeitura de Osasco, Estado de Pernambuco, Prefeitura de Guarulhos, Prefeitura de Goiânia, Estado de São Paulo e Estado de Santa Catarina.

O método de trabalho será o seguinte - é a proposta colocada pela Relatoria:

Levantamento de todas as informações inicialmente julgadas necessárias, requisitando-se informações junto a: Banco Central do Brasil, Estados e Municípios, Tribunais de Justiça, Senado Federal e outras instituições ou pessoas.

Processamento e cruzamento das informações levantadas com vistas à preparação de tomadas de depoimento de autoridades, inquirição de testemunhas, realização de diligências e requisição de inspeções e auditorias pelo Tribunal de Contas da União.

Redação de relatório conclusivo e, se necessário, o seu encaminhamento ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores (Regimento Interno do Senado, art. 150, § 2º); e à Presidência do Senado Federal, para que esta tome os procedimentos administrativos pertinentes.

Dentro da seqüência acima descrita, a CPI iniciará as investigações, focalizando a fase da negociação dos títulos públicos, tendo em vista a necessidade de se estancar, o mais rápido possível, eventuais negociações que venham a trazer prejuízos ao erário, tais como pagamentos indevidos de comissões e corretagens, e a utilização indevida de recursos levantados para o pagamento de precatórios judiciais.

Por recomendação do Senador Vilson Kleinübing, serão envidados esforços, também, para - na medida do possível - sustar o processo de emissão e negociação de títulos que estejam sob investigação desta Comissão. Nesse sentido, a primeira tarefa da CPI será definir o encaminhamento mais adequado para tal. Em seguida, serão investigadas as fases de autorização e emissão dos títulos.

Os trabalhos da CPI devem investigar:

a) se houver emissão de títulos com base em precatórios inexistentes, ou precatórios que não se enquadram na limitação constitucional (art. 33, II, **a**, **b**, **c** e **d**), ou seja, pendentes de pagamento até 05 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição;

b) existência ou não de decisão, editada pelo Poder Executivo, até 180 dias da promulgação da Constituição, listando os precatórios a serem pagos com os recursos levantados através de emissão de títulos;

c) os motivos que levaram à tramitação, em regime de urgência, dos processos de autorização para emissão de títulos;

d) a existência de possíveis erros na publicação oficial dos textos das resoluções autorizativas das operações de crédito;

e- se os recursos arrecadados com a venda dos títulos foram utilizados para outros fins que não o pagamento de precatórios;

f) se os deságios, comissões e outros encargos relativos às emissões dos títulos foram pagos com recursos orçamentários ordinários, de modo a não reduzir a disponibilidade para o pagamento de precatórios;

g) a existência de favorecimento, lucro atípico ou irregularidades na negociação, em mercado, dos títulos em questão, desde a sua venda pelo estado ou município emissor até o último comprador da cadeia de negociações.

Tendo em vista o método de trabalho, definido na reunião anterior, seriam levantadas informações relativas a todos esses itens, iniciando-se, em seguida, as investigações relativas aos itens **f** e **g**, que se referem à fase de negociação dos títulos.

As informações necessárias formam um conjunto inicial, de acordo com a fonte dessas informações, a seguir:

a) governos estaduais e municipais, cujas operações estão sob averiguação. Documento original que dita a decisão do Poder Executivo, referente a pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal;

b) lista dos precatórios pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição: 05 de outubro de 1988, dividida em listas dos precatórios pagos e listas dos precatórios não pagos, contendo o nome do interessado ou beneficiário, o número do processo, o valor, a data do pagamento (se for o caso), a existência ou não de demanda por complementos, o valor dos complementos demanda-

dos, o valor dos complementos pagos (se for o caso);

c) valor e data de emissão dos títulos emitidos com a finalidade de levantar recursos para pagamento de precatórios judiciais;

d) características financeiras da venda dos títulos acima referidos: deságios, comissões, corretagens, taxa de intermediação, taxa de sucesso do leilão e qualquer outro tipo de pagamento à empresa de intermediação financeira, envolvida na venda dos títulos, valor líquido apurado na venda dos títulos;

e) modelo de comercialização dos títulos em cada uma das colocações em mercado. Por exemplo: venda pelo banco estadual, em leilão, mediante entrega de propostas por instituições financeiras; venda em nome do estado ou município, ou banco estadual, operada por instituição financeira; venda para o Fundo de Liquidez da Dívida Pública com posterior venda ao mercado; venda para banco estadual com posterior venda ao mercado; venda definitiva ou com compromisso de recompra, etc. São estes apenas alguns exemplos;

f) cópia de contratos com instituição ou instituições financeiras, relativos aos processos de autorização, emissão e negociação dos títulos sob investigação desta CPI;

g) lista das instituições financeiras envolvidas, por via direta ou oblíqua, na venda dos títulos pelo estado ou município;

h) qual a fonte de recursos financeiros e orçamentários, utilizada para o pagamento ou cobertura dos custos de deságio, comissões, corretagens, taxa de intermediação, taxa de sucesso do leilão e qualquer outro tipo de pagamento a empresa de intermediação financeira envolvida na venda dos títulos.

Tribunais de Justiça dos Estados e Superior Tribunal de Justiça.

– Lista dos precatórios pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, dividida em lista de precatórios pagos e lista de precatórios não pagos, contendo o nome do interessado ou beneficiário, o número do processo, o valor, a data de pagamento, a existência ou não de demanda por complementos, o valor dos complementos demandados, o valor dos complementos pagos (se for o caso).

Banco Central do Brasil.

– Resultado e constatações finais ou parciais, no estado em que se encontram, de investigações promovidas por esta autarquia sobre operações com títulos estaduais e municipais;

– Valor total das emissões dos títulos estaduais em 1995 e 1996;

– Rastreamento das operações em mercado, com todos os títulos públicos estaduais e municipais em 1995 e 1996, indicando, para cada negociação: comprador, vendedor, taxa de juros implícita na negociação, prazo e outras informações consideradas relevantes. Em caso de instituição financeira operando em nome de clientes, deve ser especificado o nome deles;

– Relação dos pareceres parciais do Departamento da Dívida Pública que formaram os processos de autorização de emissões de títulos públicos encaminhados pelo Banco Central ao Senado Federal;

– Relação dos técnicos que trabalharam nos pareceres parciais acima citados, até a conversão destes em pareceres finais;

– Cópias de mapas diários do mercado secundário de títulos estaduais e municipais, elaborados pelo Departamento da Dívida Pública, para os anos de 1995 e 1996;

— Listagem diária - ALP 331 -, gerada pelo Sistema Selic referente ao dia de colocação em mercado dos títulos em análise e dos vinte dias seguintes à colocação da última parcela dos títulos;

– Listagem semelhante àquela acima citada, emitida pela Central de Custódia e Liqüidação de Títulos - Cetip, disponível no Departamento da Dívida Pública referente ao dia de colocação em mercado dos títulos em análise e dos vinte dias seguintes;

– Listagem diária, gerada pelo Sistema Selic, utilizada pelo Departamento da Dívida Pública para a elaboração do mapa de principais detentores da dívida pública estadual e municipal, referente ao dia da colocação em mercado dos títulos em análise e dos vinte dias seguintes à venda da última parcela dos títulos;

– Listagem contendo o preço unitário dos títulos em análise referente ao dia de sua colocação em mercado e dos vinte dias seguintes à sua colocação da última parcela dos títulos;

– Complementação da informação prestada pelo Ofício nº 3.473, de 1996, que encaminhou à Comissão de Assuntos Econômicos informações sobre deságios nas operações de emissão de títulos aprovadas e autorizadas pelo Senado Federal nos anos de 1995 e 1996. Tal complementação deve conter: os valores de comissões, corretagens e outros emolumentos pagos em função da colocação dos títulos em mercado, informações sobre as operações realizadas pelas Resoluções do Senado nº 85/94 - Prefeitura Municipal de São Paulo - e nº

66/95 - Estado do Rio Grande do Sul. Modelo de comercialização dos títulos em cada uma das colocações em mercado. Por exemplo: venda pelo banco estadual em leilão, mediante entrega de propostas por instituições financeiras; venda em nome do estado ou município ou banco estadual, operado por instituição financeira; venda para o Fundo de Liquidez da Dívida Pública com posterior venda ao mercado; venda para o banco estadual com posterior venda ao mercado; venda definitiva ou compromisso de recompra, etc;

– Original do Senado Federal. Estamos pedindo os originais dos processados e cópias das resoluções, inclusive eventuais republicações relacionadas às emissões de títulos sob investigação.

A existência de pedidos semelhantes de diferentes fontes de informação tem por objetivo permitir o cruzamento dos dados com base no conjunto básico de informações acima apresentado e será possível dar início às investigações, bem como detectar outras informações necessárias.

Como V. Exªs ouviram, a intenção deste plano de trabalho, deste pré-projeto de condução da Comissão Parlamentar de Inquérito pretende, inicialmente, alimentar esta Comissão com dados e informações, antes de chegarmos, se e quando necessário, à convocação de pessoas para depor ou testemunhar a respeito de fatos que sejam levantados no processo.

Seria um absurdo iniciarmos a Comissão com convocação de Governadores, de Secretários, quando a Comissão ainda não possui, de forma consistente, uma base de informação que possa transformar essas convocações, esses interrogatórios, essas oitivas em algo eficiente para os trabalhos da Comissão.

Vamos ter, pela proposta apresentada, uma primeira fase de trabalhos duros com a Assessoria, no cruzamento e levantamento dos dados requeridos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, estão inscritos para discutir a proposta os Senadores Epitacio Cafeteira, Jader Barbalho e Ney Suassuna, a quem darei a palavra no momento oportuno, porque isto é uma proposta e não há número ainda para se decidir sobre ela.

Há número - são suficientes apenas dois, o Presidente e o Relator - para a oitiva dos convidados.

Antes de ouvir o Dr. Cláudio Mauch, vou convidar para tomar assento, a partir da terceira e quarta cadeiras, por ordem alfabética, o Dr. Gerson Cardoso de Lima, auditor do Tribunal de Contas da União, o Dr. Luiz Augusto Santos, assessor do Senado, o Dr. Marcos Mendes, do Senado, o Dr. Paulo Antônio Fiúza Lima, do TCU, e o Dr. Petrônio Portella Filho, do Senado. Chamo por ordem alfabética para que não haja distinção. Eles já estão postos à nossa disposição para esse trabalho.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, não é para discutir, mas penso que poderíamos ir trocando idéias antes mesmo de entrar na discussão. Quero trocar idéias, penso que é importante. Eu, por exemplo, gostaria de alguns esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª terá os esclarecimentos no momento oportuno, Senador Epitacio Cafeteira, porque convidamos o Dr. Cláudio Mauch e mais dois Diretores, e não há por que eles assistirem a discussões internas.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Mas o interessante é que talvez eles norteiem as suas palavras em função das dúvidas que devem ser levantadas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª terá oportunidade no momento exato. A Mesa vai disciplinar os trabalhos desta forma: todas as vezes em que houver um convidado, ouvi-lo-emos em primeiro lugar. O Dr. Cláudio Mauch pede que seja ouvido em primeiro lugar o Dr. Francisco Lopes.

Quero comunicar a V. Sª, eminente Dr. Francisco Lopes, que V. Sª foi convidado nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal. Eu lerei para o Dr. Francisco Lopes, para que tome conhecimento, o art. 148 do Regimento Interno:

> **Art. 148. No exercício das suas atribuições, a comissão parlamentar de inquérito terá poderes de investigações próprios das autoridades judiciais, facultada a realização de diligências que julgar necessárias; podendo convocar Ministros de Estado, tomar o depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir indiciados, requisitar de órgão público informações ou documentos de qualquer natureza, bem como requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias.**
>
> **§ 2º** Os indiciados e testemunhas - que é o caso das três autoridades aqui presentes, como testemunhas - serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual penal.

A legislação processual penal está contida no art. 203 do Código de Processo Penal:

Art. 203. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

Nome completo, Dr. Francisco Lopes:

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Francisco Lafaiete de Pádua Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Idade?

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - 51 anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estado civil?

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Separado judicialmente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Residência?

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Brasília, Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Profissão?

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Economista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Local onde exerce sua atividade atualmente?

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É parente em algum grau de parte envolvida nesta proposta feita pelo eminente Relator?

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O depoente compromete-se, nos termos do art. 203, do Código de Processo Penal, sob as penas da lei dizer a verdade, no que souber e que lhe for perguntado?

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Solicito a V. Sª que, por gentileza, assine o termo de compromisso. (Pausa.)

Tem a palavra V. Sª, Dr. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Sr. Presidente Bernardo Cabral, Senador Vice-Presidente Geraldo Melo, Sr. Relator Roberto Requião, demais Senadores, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, senhores e senhoras, antes de mais nada, gostaria de transmitir uma determinação do Presidente do Banco Central do Brasil, Gustavo Loyola, para que fosse assegurada aqui a colaboração plena do Banco Central com os trabalhos desta CPI.

A presença, nesta Casa, neste momento, de três membros da Diretoria Colegiada, do Chefe do Departamento de Dívida Pública do Banco Central e do Chefe em exercício do Departamento de Fiscalização me parece ser a prova cabal dessa intenção de colaboração total nos trabalhos desta comissão de inquérito.

Em nossa opinião, esta Comissão é importante não apenas pela intenção óbvia de zelar pelo cumprimento correto da lei, mas também porque, em última análise, trata-se da defesa e do aprimoramento de um mecanismo fundamental de controle do déficit público neste País, que foi a instituição da Resolução nº 69, do Senado.

Como V. Exªs sabem, hoje o déficit público é um problema fundamental na consolidação da estabilidade de preços. Se não for possível eliminar o déficit público neste País, será impossível consolidar os ganhos obtidos pelo Plano Real.

Os últimos dados disponíveis do déficit público – por exemplo, os relativos ao déficit acumulado de outubro de 1995 a setembro de 1996; considerando-se o conceito de déficit primário, que exclui despesas financeiras - mostram que, do total de R$4,9 bilhões observado nesse período, os Estados e Municípios contribuíram com um déficit de R$5, ou seja, praticamente o mesmo valor do déficit total do setor público consolidado. O Governo Federal contribuiu com um pequeno superávit de R$374 milhões e as empresas estatais contribuíram com um pequeno déficit da mesma ordem de magnitude.

Fica evidente, portanto, que as finanças de Estados e Municípios são, neste momento, o cerne do problema do ajuste do déficit público na economia brasileira.

Como Estados e Municípios não possuem a capacidade de emitir moeda, é evidente que o controle do déficit depende de que se evite que os Estados aumentem o seu endividamento. Em última análise, o controle da capacidade dos Estados e Municípios de fazerem déficit depende da sua capacidade de endividar-se.

Logo, a Resolução nº 69, que criou instrumentos para o controle do endividamento de Estados e Municípios, sem dúvida alguma, é uma das principais chaves do problema do déficit público brasileiro. Por isso, Sr. Presidente, o Banco Central considera esta CPI da maior importância.

Antes de passar a palavra aos meus colegas de Diretoria, gostaria de fazer alguns comentários, sem me estender muito, sobre o nosso entendimento a respeito do papel do Banco Central no processo de regulação da emissão de títulos públicos estaduais e municipais, nos parâmetros da Resolução nº 69.

A Resolução nº 69 define muito claramente as responsabilidades do Banco Central. São basicamente duas as funções que o Banco Central tem a cumprir com relação, especificamente, ao processo de emissão de títulos da dívida pública estadual e municipal: a que podemos chamar de assessoramento técnico e a de fiscalização.

A função de assessoramento técnico está perfeitamente definida no art. 16 da Resolução nº 69, que estabelece que "os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a IX do art. 13, devendo o parecer de que trata o inciso IX conter adicionalmente informações sobre a quantidade de títulos, o perfil do endividamento e a observância dos limites fixados nessa resolução.

O inciso IX do art. 13 da Resolução nº 69, no entendimento do Banco Central, trata da nossa principal função: o assessoramento. Vale lembrar que esse artigo diz que o Banco Central deve elaborar parecer conclusivo quanto ao impacto monetário e cambial, aos endividamentos interno e externo, à natureza financeira e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nessa resolução.

Para exercer essa função de assessoramento técnico, o Banco Central mobiliza o seu Departamento da Dívida Pública, no qual, atualmente, estão lotados 48 técnicos. Qualquer processo de autorização de emissão de títulos de dívida estadual e municipal é examinado por pelo menos oito técnicos do Departamento da Dívida Pública antes de ser aprovado pelo diretor responsável e pelo Presidente.

De fevereiro a novembro de 1996, período em que a minha diretoria de política monetária foi responsável pelo Departamento da Dívida Pública, o meu contato com o processo de elaboração técnica desses pareceres parciais foi extremamente positivo. Parece-me que os processos elaborados pelo Banco Central e encaminhados ao Senado Federal são absolutamente perfeitos do ponto de vista técnico. O Diretor Paolo Zaghen, que, neste momento, assumiu a responsabilidade pelo Departamento da Dívida Pública, poderá, em seguida, fazer mais alguns comentários a respeito desse processo.

A outra função do Banco Central é a de fiscalização. O art. 21 da Resolução nº 69 estabelece que compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições dessa resolução. Entretanto, no caso particular dos precatórios, o § 5º do art. 16 da Resolução nº 69 estabelece que a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo § 4º – fiscaliza-se se os recursos obtidos por meio da emissão dos títulos para a liquidação de precatórios judiciais foram utilizados de forma correta - compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

Portanto, esse assunto não é da competência do Banco Central. Na verdade, no meu entender, em termos de fiscalização, a Resolução nº 69 estabelece poucas tarefas ao Banco Central, além das atividades de fiscalização normalmente realizadas por esse banco, como as que se referem a operações de créditos, à emissão de títulos e à negociação de títulos nos mercados financeiros do País.

Portanto, informo a V. Exªs que não é da competência do Departamento da Dívida Pública do Banco Central a fiscalização desses recursos. Esse Departamento apenas faz a elaboração de pareceres e instrui os processos que são encarninhados ao Senado. No Banco Central, as tarefas de fiscalização competem ao Departamento de Fiscalização, pelo qual é responsável o Diretor Cláudio Mauch, aqui presente. Como eu dizia, no nosso entendimento, a Resolução nº 69 não estabelece outras tarefas ao Banco Central além das suas funções normais de fiscalização. Com relação a isso, penso que o Diretor Cláudio Mauch poderá prestar esclarecimentos adicionais em seguida.

Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V. Exª que conceda a palavra ao meu colega, Diretor Paolo Zaghen, para esclarecimentos adicionais.

Era o que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Dr. Paolo Enrico Maria Zaghen também prestará depoimento.

De acordo com o Regimento Interno e com o Código de Processo Penal, devo proceder à qualificação de S. Sª.

Qual é o seu nome completo?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Paulo Enrico Maria Zaghen.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual a sua idade?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Tenho 53 anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual o seu estado civil?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Sou casado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Onde V. Sª reside?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual a sua profissão?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Sou economista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Onde V. Sª trabalha?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – No Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É parente e em que grau de alguma das partes envolvidas?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. S.ª promete, nos termos do art. 203, do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, dizer a verdade, se souber ou for perguntado?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a V. Sª., Dr. Zaghen, que assine o termo de compromisso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Dr. Zaghen.

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Srs. Senadores, complementando as palavras do meu companheiro Francisco Lopes, de fato, quanto ao papel da Dedip no assessoramento ao Senado e da emissão dos títulos, tive ocasião de, aprendendo na verdade como funciona, acompanhar toda a elaboração dos processos, isto é, a metodologia pela qual é feita, e, de fato, oito técnicos do departamento estão envolvidos na elaboração desses processos.

A partir do momento em que a documentação chega ao Banco Central - e se ela não estiver completa, há um pedido de complementação -, o Banco Central tem 10 dias para elaborar um processo. Os técnicos, dentro desse prazo de 10 dias, numa primeira fase, fazem uma análise da documentação e vem a adequação da emissão dos títulos ao regulamento da Resolução nº 69 do Senado. Se tudo estiver em ordem, no próximo passo, há uma emissão do parecer, feita por esses técnicos, e o processo é encaminhado ao chefe do departamento, que analisa todo o processo, toda essa documentação, e dá a sua aprovação, se tudo estiver em ordem, encaminhando esse processo ao diretor da área, que novamente faz uma análise, encaminhando isso, então, ao Presidente do Banco Central, que encaminha o processo ao Senado.

Depois de emitida a resolução do Senado, se ela for favorável, isso é avisado ao Banco Central, que entra em contato ou com o SELIC, caso da rolagem dos títulos, ou com o Setip, caso da emissão de títulos para pagamentos precatórios judiciais. Com esse comunicado, ficam as entidades autorizadas a aceitar o registro dos títulos quando for feito o leilão ou quando eles forem emitidos. Junto com isso, há uma comunicação ao emissor dos títulos, para que ele possa entrar em contato com o Setip e pedir a sua emissão.

Então esse é o procedimento adotado dentro do Banco Central, e nos parece, pelo menos dentro do que a Resolução nº 69 pede, que não há nenhuma falha.

Muito bem, levantamos, dentro dos processos que são objeto da CPI, todas as emissões feitas em 1995 e em 1996, com relação aos precatórios judiciais. Tenho aqui um resumo, que depois posso passar às vossas mãos, onde há na verdade informações sobre quem é que está pedindo a emissão dos títulos, o valor que foi pedido, a quantidade dos títulos emitidos, a data de autorização de registro no Setip, a quantidade registrada, a data da resolução do Senado, o número da resolução, e há um resumo sobre o parecer que o Banco Central emite, segundo a Resolução nº 69, com respeito à propriedade ou não da emissão desses títulos, conforme a resolução.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pediria apenas, Dr. Zaghen, que o senhor, por gentileza, rubricasse esses documentos para fazer a entrega ao Relator.

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN – Pois não.

Então, só como exemplo, aqui tivemos, nos anos de 1995 e 1996, 14 pedidos de emissão para pagamento de precatórios judiciais, dos quais doze já foram encaminhados ao Senado e, desses doze, dez já foram aprovados e os títulos já devem ter sido emitidos.

Estão no Senado, ainda em exame, dois: os pedidos da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e da Prefeitura Municipal de Jundiaí. E estão em exame ainda no Banco Central o Governo Estadual do Rio Grande do Sul e o Governo Estadual do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Cláudio Mauch, vou tomar a mesma atitude que tomei em relação aos seus dois companheiros de diretoria. Nome completo.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH – Cláudio Ness Mauch.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Idade.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH – Quarenta e sete anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estado civil

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH – Casado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Residência.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Profissão.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Funcionário Público Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Local onde a exerce atualmente.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É parente, e em que grau, de algumas das partes envolvidas, se for o caso?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Não, que saiba, não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O depoente se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da Lei, dizer a verdade que souber ou for perguntado?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a V. Sª que assine. Tem V. Sª a palavra.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Sr. Senador Bernardo Cabral, Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Srs. Senadores, vice-Presidente e Relator, Srs. Senadores, Srs. Auditores que assessoram esta Comissão, creio que o Diretor Francisco Lopes já externou a posição do Banco Central com relação a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A atuação do Banco Central e o que dele for demandado, V. Exªs podem ter certeza de que, com toda presteza e com toda transparência, será encaminhado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. A importância do endividamento público, não só pelas razões mencionadas pelo Diretor Francisco Lopes para controle de déficit público mas também até para onde se verificar operações que contrariam aquela boa técnica e aquela normalidade do sistema financeiro, V. Exªs podem ter certeza de que é uma das funções e todo o interesse do Banco Central em sanear o sistema financeiro, evitando que ganhos indevidos ou perdas indevidas também ocorram fora das práticas normais e salutares de mercado.

O Banco Central do Brasil tem, dentro do escopo das suas atuações, das suas obrigações, zelar pela liquidez e solvência do sistema financeiro. Isso também inclui o bom funcionamento do próprio mercado. Dentro dessas premissas, a fiscalização do Banco Central atua não apenas em títulos mas na rigidez do sistema, na liquidez, cuidando da saúde das instituições financeiras, procurando conhecê-las a fundo, fazendo com que possamos ter no País um sistema financeiro confiável para toda a sociedade e confiável para o Governo também, para que as pessoas possam ter confiança ao fazer seus investimentos, ao fazer seus depósitos, ao confiar suas economias a um sistema financeiro.

Dentro do escopo de trabalho que ouvi, pela leitura do Senador Roberto Requião, nos itens **f** e **g** aparecem pontos em que o Banco Central estará sendo ou já está sendo demandado a prestar algumas informações. Gostaria de dizer que temos como função primordial manter o nosso corpo de fiscalização constantemente fora do Banco Central. Ou seja, dentro das instituições financeiras que estão afetas a fiscalização e supervisão do Banco Central.

Normalmente, não dizemos quais instituições financeiras estão sob fiscalização, muito embora seja um fato corriqueiro, normal e perfeitamente assimilado por todas as instituições financeiras, faz parte da atividade diária. Evitamos sempre dizer que tal instituição financeira está sob fiscalização. Por quê? Isso pode levar pessoas e o mercado, principalmente pessoas que têm suas economias nessas instituições, a um entendimento errado, confundindo fiscalização com algum outro procedimento mais

grave ou podendo até pensar que essa instituição, por estar sob uma fiscalização do Banco Central, passa por uma situação de risco e, portanto, que deva ser evitada. Se todas as pessoas pensarem assim, seguramente essa instituição financeira terá problemas e o Banco Central, por via de conseqüência, terá também problemas com alguma instituição do mercado.

Essa colocação é apenas para fazer um prólogo, talvez, da forma que nos estamos trabalhando, que a fiscalização do Banco Central Trabalha. Nessas operações que já foram pedidas ao Banco Central, através de um ofício da Comissão, temos pessoas trabalhando, não especificamente para verificar pessoas, A ou B, isso não compete ao Banco Central que não tem esse mandato de ninguém, mas para fiscalizar o bom andamento do mercado financeiro. Então, existem fiscalizações em andamento em várias instituições financeiras que têm por escopo verificar a correta negociação de papéis públicos, privados, federais, estaduais ou municipais. Sei que a Comissão se restringe a papéis estaduais e municipais, mas as fiscalizações que o Banco Central já vinha fazendo e que rotineiramente faz não são separadas por tipo de papel, as operações são verificadas independente de qual o tipo de veículo que é utilizado, qual o papel que é utilizado.

Sob o ponto de vista do funcionamento, gostaria apenas de prestar uma informação que considero que seja interessante para a rapidez dos trabalhos aqui da Comissão: são os pedidos feitos ao Banco Central. Tais pedidos têm dois caminhos: operações sobre as quais o Banco Central tem conhecimento, tem registros; outras operações que o Banco Central tem que buscar no sistema financeiro. Contrariamente ao que possa parecer às vezes, que o Banco Central tem acesso a todas as operações de todo o sistema financeiro, isso não condiz com a realidade, não é isso o que acontece. Mas o Banco Central tem acesso a buscar no mercado financeiro todas as operações e informações necessárias.

Vi que o pedido é bastante longo, bastante amplo, mas sem dúvida alguma, podem ter certeza, ele receberá o tratamento prioritário que merece pelo pedido que foi feito, dentro do cumprimento das obrigações do Banco Central. Desde já, estaremos providenciando aquelas informações que não estão no Banco Central, que não são de propriedade e posse do Banco Central, atualmente, para que elas possam ser, então, encaminhadas o mais brevemente aos senhores.

Dentro do processo de fiscalização, temos trabalhado normalmente com esses papéis. Não temos, é preciso esclarecer, separado, nas verificações que vêm sendo feitas, o que é oriundo de precatória, o que é renegociação de dívida, o que não é, são papéis de modo geral, até porque não existia um pedido da CPI: A verificação que o Banco Central está fazendo é mais ampla, não se restringiu a períodos que foram definidos, nem a papéis e suas condições de emissão de colocação. O trabalho está em desenvolvimento, temos algumas indicações, alguns números e posteriormente poderemos passá-los aos Srs., embora não tenhamos nenhum relatório conclusivo porque o trabalho de verificação de operações no mercado financeiro que envolve, na maioria das vezes, alguns tipos de operações - e principalmente aquelas que são feitas para ocultar algum ganho, para dificultar alguma verificação - bastante engenhosas e envolve, muitas vezes, oito, dez instituições diferentes, negociando pedaços de lotes de papel por preços diferentes e, muitas vezes, podendo trazer resultados ou prejuízos de acordo com conveniências momentâneas. Nesse trabalho algumas verificações estão próximas do final; outras estão ainda em fase bastante inicial porque envolvem aproximadamente oito tipos de papeis, oito tipo de emissores. Sobre o estágio em que está o trabalho, há muita coisa que está ainda na fase de verificação, na fase de auditoria de papel de trabalho, de comprovação de números, comprovação de documentos, que não tem sequer, ainda, Senadores, um relatório, ainda que preliminar, ela está na fase de investigação.

O SR. (Não Identificado) - *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Sem dúvida alguma. Qualquer manifestação que se faça pode ser que na hora da comprovação aquilo que em um primeiro momento pode parecer que não tem uma explicação correta tenha algum tipo de explicação. E fazer qualquer afirmação **a priori** pode nos levar a cometer alguns equívocos e algumas falhas.

Volto a afirmar que, por obrigação nossa, essa documentação estará, como sempre esteve toda a estrutura, toda a documentação do Banco Central, naquilo que for demandado. Nós não temos, efetivamente, trabalhos concluídos ou coisas para fazer, mas, seguramente, não se passarão muitos dias para que alguns documentos, alguns relatórios, da maneira como foi pedido e no estágio em que se encontram, sejam entregues nos próximos dias, pelo menos um início, e entregaremos a V. Exªs para verificar a nível que querem, o aumento dessa verificação ou não.

O que temos por enquanto são algumas indicações, são alguns valores, são algumas luzes amarelas que acenderam e que nós, no trabalho normal, estamos buscando as devidas comprovações.

Preliminarmente, Sr. Presidente, Sr. Relator, é o que teria a dizer e fico à disposição para qualquer questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência indaga de V. Sª, Dr. Cláudio Mauch, se trouxe algum documento. Se trouxe, pode deixar.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Sr. Presidente, tenho aqui alguns papéis, são mais uns rascunhos, sequer estão assinados pelos fiscalizadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai dar a palavra, em primeiro lugar, ao eminente Senador Relator e depois aos quatro Senadores inscritos, alertando que o depoimento foi prestado em conjunto, porque os três são do Banco Central e vieram para dar a sua contribuição. Portanto, não havia necessidade, seria até uma perda de tempo e desnecessário colocá-los para cada um prestar o depoimento de per si. E, assim, o trabalho, além de ser mais rentável, permitirá ao eminente Relator e aos demais Senadores fazerem perguntas indistintamente a qualquer um dos três Srs. Diretores.

Tem a palavra V. Exª, Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Sr. Presidente, Srs. Depoentes, o meu primeiro questionamento é para os três. Estou com um **clip** de um trabalho do jornalista Ribamar Oliveira e quero ler um trecho desse **clip**:

Neste ofício de 19 de novembro, Amarante informa que não existiam precatórios vencidos e não pagos pelo Governo catarinense na data de promulgação da Constituição. "O Governador de Santa Catarina nunca disse que existiam, rebateu Naon. Mas o Presidente do Tribunal disse também que Paulo Afonso incluiu na sua lista de precatórios processos que deram entrada na Justiça depois de 88 e para todos esses foi pedido o mesmo tratamento do art. 33. É verdade, disse o Presidente do vetor. Então, o Governador Paulo Afonso incorreu numa ilegalidade? Não, de jeito nenhum, contestou Naon. O Banco Central teve um entendimento, quando tratou dos pedidos da Prefeitura de São Paulo, da Prefeitura de Goiânia e do Governo do Rio Grande do Sul de que esse precatórios também estavam incluídos no benefício do art. 33, revelou". "O Banco Central criou uma jurisprudência e essa liberalidade foi usada por prefeitos e governadores". (Penso que cabe apenas ao Supremo Tribunal Federal interpretar a Constituição, mas não faço comentários.)"

Pergunto aos três Diretores do Banco Central, se esta interpretação, revelada neste texto de uma reportagem, é a interpretação do Banco Central? Se realmente o Banco Central ampliou a interpretação do art. 33?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vou disciplinar a resposta. Em primeiro lugar, quem fez a exposição foi o Dr. Francisco de Pádua Lopes, a quem peço que dê a resposta à indagação do Senador Relator.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse, como disse, foi um processo cujo encaminhamento ao Senado eu, pessoalmente aprovei. O nosso entendimento é que esse é um processo perfeito. Inclusive, nesse caso particular, consta do processo um documento enviado pelo Governador em exercício, como previsto no art. 3º da Resolução nº 19, confirmando a natureza dos títulos emitidos em relação aos precatórios. Parece-me que o exame do processo que os Srs. Senadores, certamente, poderão fazer, comprovará a perfeição técnica do processo. Evidentemente, não cabe ao Banco Central, como órgão assessor do Senado Federal, questionar uma declaração de um Governador de Estado em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Zaghen, o senhor teria alguma coisa a dizer para completar?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN - Sr. Presidente, de fato, existe essa carta afirmando claramente que a lista de precatórios se refere ao art. 33 do Ato das Disposições Transitórias.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Sr. Presidente, fica o registro. Creio que não cabe uma consideração, mas não resisto à tentação. Então, temos o risco de sermos assessorados por documentos falsos, reconhecidos em função de uma presunção de infalibilidade dos governadores e dos prefeitos, porque o Banco Central não examina a legitimidade dos documentos.

Essa resposta do Dr. Francisco Lopes praticamente responde a segunda pergunta, portanto, vou passar à terceira e à quarta.

Outra preocupação que tenho, de uma maneira geral, com essas análises técnicas do Banco Central, é sobre a capacidade de endividamento. Sem personalizar, tenho ouvido recomendações para empréstimos a Estados que têm capacidade de endividamento, porque devem muito pouco, mas não têm

nenhuma capacidade de pagamento, porque sua folha compromete a totalidade da receita líquida disponível e, além disso, têm comprometimentos do Tesouro com empreendimentos ligados a projetos de desenvolvimento do Estado. Vejo que, a continuar esse tipo de análise, que não leva em consideração a possibilidade de desembolso do Estado, estaremos aprovando no Senado da República, com base em laudos técnicos e recomendações do Banco Central, o encaminhamento de diversos Estados brasileiros extremamente saudáveis para a situação crítica em que vive ou viveu São Paulo, Alagoas e outros Estados praticamente insolventes. Gostaria de ouvir a opinião dos Diretores do Banco Central sobre esse tipo de análise que recomenda o endividamento sem verificar, com profundidade, o comprometimento dos recursos Estaduais e a capacidade de pagamento. Estados que estão com a receita líquida disponível comprometida em 97% têm exuberantes e entusiasmadas recomendações, para que este Senado aceite e avalize empréstimos novos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Cláudio Mauch. Agora, vou inverter. A Presidência vai conduzir.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Sr. Presidente, Sr. Relator, com relação a endividamento Estadual, a condução de processos, muito pouco tenho a colaborar com qualquer esclarecimento, porque é uma área que não está afeta a mim, não trabalho normalmente com esse tipo de processo, não tenho conhecimento, não examino esse tipo de processo. As recomendações que vão à diretoria são decididas em diretoria de colegiado e, quando se trata de decisão de colegiado, lógico, temos os diretores responsáveis que fazem o encaminhamento. Assim como em assuntos de fiscalização nem todos os diretores conhecem o detalhamento de todos os assuntos de fiscalização, eu também não teria muito a colaborar em como se dá o processo de encaminhamento, de formalização, pretérito até os títulos irem para o mercado. Depois que estiverem no mercado sendo negociados, a fiscalização olhará lá fora. Mas, até a formalização e a vinda para o Senado, não tenho o que colaborar.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Temos um colegiado de diretores responsáveis, mas esse colegiado trabalha com base em critérios conhecidos ou, a cada momento, a análise dos diretores é feita com base em critérios subjetivos e pessoais? Existe um critério, por exemplo, de recomendar ou não o endividamento de um Estado que esteja com a folha de pagamento excedendo a receita líquida corrente disponível?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Essa explicação é com recursos técnicos, que estão aqui, ou com o Diretor Francisco Lopes, responsável pela área.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - As indagações do Senador Roberto Requião são oportunas. Com todo o respeito, Senador, parece-me que suas observações representam, no meu entender, uma crítica à Resolução nº 69 do Senado Federal, que estabelece, com muito detalhe, os critérios de avaliação. Como expliquei antes, o Departamento de Dívida Pública do Banco Central cuida tecnicamente de aferir esses critérios. O art. 4º, por exemplo, estabelece - esse é um dos principais critérios utilizados - que o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito já contratadas e a contratar, inclusive originárias do parcelamento de débito relativos às contribuições sociais etc, não poderão exceder a margem de poupança real ou 16% da receita líquida real ou o que for menor. Reconheço que são conceitos não usuais entre economistas, mas lendo-se a Resolução nº 69 é possível entender que a margem de poupança real é um conceito que se assemelha um pouco à noção de superávit primário.

A margem está definida no § 2º do art. 4º, como sendo a diferença entre a receita líquida real e a despesa corrente líquida, ambas atualizadas monetariamente. Receita líquida real é a receita real líquida de encargos financeiros basicamente. Evidentemente, a Resolução nº 69 do Senado Federal, que construiu esse instrumento de controle de endividamento, julgou tecnicamente adequado limitar o endividamento dos Estados e Municípios com base nesses parâmetros e em outros, basicamente percentuais da receita líquida real.

Certamente a análise econômica desse critério de avaliação - como o senhor sabe, não existem critérios absolutos em economia. Quem pode prever quando um organismo econômico, um Estado, uma empresa terá dificuldades na sua capacidade de pagamento? Isso, que sempre envolve um alto grau de subjetivismo que o Senado Federal fez e consubstanciou na Resolução nº 69, foram critérios que, na minha opinião, parecem válidos. É claro que poderão ser aprimorados. O diretor Paolo Zaghen mencionou **en passant** - talvez deveria ser mais enfatizado - que nós do Banco Central julgamos que a Resolução nº 69 pode ser aprimorada, que conside-

ramos fundamental esse instrumento de controle do endividamento dos Estados, que consideramos de fundamental importância para a consolidação da estabilidade e controle do déficit público. Parece-me que o Banco Central teria enorme interesse em colaborar, na medida do possível, nessa reformulação de critérios. Agora, os critérios que são utilizados pelo Departamento da Dívida Pública do Banco Central na elaboração do parecer parcial passa por um exame do Diretor responsável no momento por essa área, Dr. Paolo Zaghen. Fui responsável por boa parte desse período em exame pelo ano de 1996. Esse diretor aprova com base nesse trabalho técnico; o Presidente do Banco Central aprova ao encaminhar ao Senado Federal. Evidentemente, essa avaliação se baseia em critérios absolutamente precisos. Infelizmente, cabe ressaltar, talvez o Diretor Paolo Zaghen pudesse ler a sua lista, que freqüentemente o Banco Central tem encaminhado processos, eu diria que via de regra o Banco Central encaminhou processos ao Senado Federal com o parecer negativo. Felizmente isso não teve maior conseqüência. Talvez o diretor possa ler.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Dr. Paolo Zaghen.

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN - Não sei se é necessário ler a lista toda, mas eu chamaria atenção para o seguinte fato. Entre dez processos que vieram para emissão de título precatórios - são os dados que tenho aqui e que foram aprovados pelo Senado - cinco foram desaconselhados exatamente porque estavam fora dos limites preconizados pela Resolução nº 69. Na verdade, o parecer, pelo menos metade deles, aliás, todos têm ressalvas quanto à aprovação, mas metade deles a ressalva foi feita porque a própria Resolução nº 69 dizia que não seria possível autorizar empréstimos ou emissão de títulos quando esses limites dados pelos arts. 3º e 4º fossem ultrapassados, que é o caso de metade das operações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para a sua última indagação.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Não se trata de uma pergunta mas vou solicitar a opinião técnica de quem conhece o mercado sobre uma das características da denúncia feita pela imprensa a respeito dessas operações de comercialização de títulos que foram emitidos para pagamento de precatórios. Verificamos que os títulos são colocados no mercado por um banco do Estado e repentinamente, empresas de **factoring,** como aquela de São Paulo, faturam em 24 horas quantias de U$23 milhões a U$24 milhões. Observando o capital registrado dessas empresas, cheguei a uma suposição: essas empresas realmente não faturaram esses recursos. Elas colocaram um selo de passagem para alterar o valor do deságio. Esses títulos foram comercializados numa cadeia de empresas para chegarem até à lesão final, que, provavelmente, ocorreu no patrimônio de um desses fundos de pensão. O fundo de pensão, se comprasse diretamente do Estado, teria que pagar com o deságio do mercado. Não haveria a possibilidade da ocorrência de uma comissão ou de uma manobra ilegal.

Pela passagem sucessiva em várias corretoras que realmente não ganharam nada, mas que emprestaram o seu nome para modificar e criar um valor fixo de mercado, esses títulos poderiam ter chegado ao seu portador final por um preço extraordinariamente mais alto do que o preço que a empresa pagou, e teríamos encontrado a finalidade dessa cadeia de passagens, que, na verdade, lesou um fundo previdenciário e não deu lucro a essas empresas, mas deu lucro exatamente a quem fez o último negócio. Existe essa possibilidade? Ocorreu ao Banco Central um exame dessa comercialização de títulos públicos, que vamos conhecer posteriormente? Ocorreu essa possibilidade aos técnicos do Banco Central? Existem indícios de que esse seja o mecanismo predatório no processo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra Dr. Cláudio Mauch, na qualidade de Diretor de Fiscalização.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Senador Roberto Requião, realmente V. Exª sintetizou uma das formas utilizadas. Relembro apenas que, há algum tempo, o Banco Central já liquidou distribuidoras e corretoras justamente por práticas de operações como algumas que V. Exª mencionou. Houve, assim, casos onde esse tipo de operação acontecia. Tendo sido verificada e com a devida guarida da lei, o Banco Central procedeu à liquidação e à punição dos seus administradores, com comunicação às autoridades competentes.

Penso que os casos não se esgotam nesses, Senador. Existem outras formas também. Quem ganha não é o último, mas alguém que está no meio, não necessariamente também. Para abrir mais o leque da discussão, pode perder o primeiro ou o último ou os dois. Depende do negócio que foi feito com ambas as pontas. É claro que essas operações são feitas com a conivência de alguém. Sem ela,

nada seria feito. Se alguém está ganhando, alguém consentiu em perder.

Essa é uma dificuldade, porque as operações são industriadas para que assim sejam. Elas não acontecem por acaso. De um modo geral, elas são, adrede, preparadas por todas as partes, inclusive por quem perdeu.

Concordando com sua afirmação, existem outras maneiras, onde a perda pode ser tanto do emissor quanto do último comprador, como pode ser só do emissor ou só do último comprador. A questão é um pouco mais ampla, mas a sistemática é a que V. Exª mencionou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à lista de inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira, líder do PPB.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, aqui não estou como Líder, mas como um dos membros da Comissão. Em primeiro lugar, congratulo-me com a direção desta CPI, que pontualmente abriu a reunião. Fui o primeiro a chegar, e não havia sequer um companheiro na assistência; logo depois, chegou Ney Suassuna. Na realidade, congratulo-me porque a direção está se comportando com extraordinário interesse, tanto que convidou o Banco Central já para a sua primeira reunião.

Na forma do pedido de CPI, consta autorização, emissão e negociação dos títulos públicos. Quanto à autorização, os Srs. Depoentes já disseram que não garantem a existência desses precatórios. Não se sentiu o Banco Central com autoridade para exigir que Estados ou Municípios comprovassem que tinham realmente os precatórios na data estabelecida na Constituição Federal.

O Relator poderia, no desdobramento dos nossos trabalhos, partir exatamente para a primeira fase dos precatórios: pedido de autorização, existência ou não de precatório. Esse foi o escândalo que terminou por originar esta CPI. O cerne desta CPI foram as denúncias acerca da não existência de precatório. Não devemos esquecer o porquê de ter sido criada a CPI e não começarmos por esse fato parece-me que não será de bom alvitre.

A existência do precatório que originou a autorização foi a primeira fase. A segunda fase: por que o Senado - e quem assim diz é o Banco Central -, em cinco autorizações, desrespeitou as sugestões do Banco Central? Como foi feito o exame? Essa é uma parte do **mea culpa** que o Senado tem de fazer para sabermos até onde estamos comprometidos. Essa seria a segunda fase.

A terceira fase diz respeito à emissão, que é sempre limitada pela autorização. Não haveria por que investigar a emissão, pois consta que foi emitido porque foi autorizado.

Iríamos para a parte da negociação, que é uma das preocupações do relator. Devemos buscar saber se nessas negociações foram feitas safadezas, se houve falcatrua na negociação.

Por último, a Resolução nº 69 já disse: o exame da aplicação do dinheiro recebido com a venda do precatório cabe aos tribunais de contas a que estiverem subordinados esses órgãos; ou seja, o meu cuidado é que não estejamos nesta luta e amanhã cheguemos a outra conclusão e queiramos cobrar algo que não é da nossa competência.

Devemos ficar no nosso limite, exercê-lo com todo o cuidado, a começar exatamente da autorização. Mas entendo eu que, depois da negociação, encerramos o nosso trabalho. Se a assembléia legislativa aprova ou rejeita o que o Tribunal de Contas do estado determinar, correremos o risco de chegar a uma conclusão e o Tribunal de Contas do Estado chegar a outra.

Essas são sugestões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Um momentinho, eminente Senador Epitacio Cafeteira. Quero chamar a atenção dos eminentes senadores para o fato de que S. Exª, o Senador Epitacio Cafeteira desdobrou a sua intervenção em duas partes. Na primeira, fazendo sugestões sobre as quais o Senador relator irá se manifestar.

Para ganharmos tempo, deixaremos a primeira fase para depois e agora ouviremos as perguntas do eminente Senador Epitacio Cafeteira para podermos liberar os diretores e depois continuarmos com a nossa reunião interna.

Continua com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, temos que ter um cuidado muito grande. Isso aqui não se pode transformar numa Queda da Bastilha; aqui não devemos nos transformar de uma comissão de precatório para uma comissão de predadores, onde cada um, politicamente, queira apertar o seu próprio adversário.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que V. Exª jamais concordará com isso, como tenho absoluta certeza de que o nobre Relator Roberto Requião também não vai fazer política com isso.

O Banco Central, ao trazer a relação desses processos de precatórios judiciais, realmente fez uma ressalva no que tange a Cidade de São Paulo.

A autorização é de 1994, a emissão é de 1995. Então, quanto à primeira parte, essa emissão será, no meu entender, o primeiro objeto das nossas investigações, fora São Paulo.

Eu perguntaria aos depoentes por que esse mutuário - Prefeitura Municipal de São Paulo, até o protocolo inicia em 94, porque a autorização foi pedida e dada em 94 -, consta dessa relação? Essa é a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Dr. Francisco Lopes. Pediria que V. Sª desse primeiro a resposta; se os demais eminentes diretores quiserem complementá-la, por favor, fiquem à vontade.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Gostaria de enfatizar, reiterando o que já disse anteriormente, que o Banco Central participa do processo de autorização de emissão de títulos da dívida pública estadual e municipal meramente como assessor intermediário.

Volto a ler o art. 16 da Resolução nº 69:

> "Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos, com a documentação prevista nos incisos I a IX do art. 13."

Evidentemente, é função do Banco Central instruir o processo com a documentação prevista nos incisos I a IX. Não vou tomar o tempo dos nobres Senadores, lendo detalhadamente esses incisos. Entre eles está o pedido do respectivo chefe do Poder Executivo; autorização específica do órgão legislativo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o caso, para realização da operação; certidões que comprovem regularidade junto ao Programa de Integração Social etc; análise financeira da operação; relação de débitos; comprovação de que o projeto está incluído nas leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; comprovação do cumprimento do disposto nos artigos da Constituição Federal e da lei complementar de março de 1995; balancetes mensais; e parecer conclusivo do Banco Central sobre o enquadramento nos limites.

Evidentemente, o Banco Central toma todo o cuidado que lhe é possível para que o processo seja adequadamente instruído com esses documentos e todos eles são emitidos pelas autoridades especificadas na resolução; o Banco Central os recebe e os encaminha ao Senado Federal. A nossa função nesse processo se restringe a este papel: um assessoramento técnico, intermediando o Senado Federal, que é quem de fato autoriza a emissão de títulos. O Banco Central, no caso de títulos, não tem a capacidade de autorizar.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O Dr. Francisco Lopes não respondeu à minha pergunta: foi emitida em 1994 a autorização da emissão para o Município de São Paulo. Aqui diz, autorizada em 1994, sendo que os títulos foram emitidos em 1995. A informação que tenho é de que os títulos foram emitidos em 1994 e caucionados no Banco do Brasil. Então, quanto à data da emissão dos títulos, deve haver algum engano por parte do Banco Central. A pergunta que faço: foram emitidos em 1995 ou em 1994?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Francisco Lopes, a Presidência chama à ordem os trabalhos: não vai haver diálogo entre Senador e o depoente. O eminente Senador não está satisfeito com a resposta. Eu pediria a V. Exª que a complementasse dentro da indagação que fez S. Exª.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Eu gostaria que o Diretor Paolo Zaghen complementasse a minha resposta.

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN - Senador, na verdade, nós já tínhamos recebido um ofício do Senado pedindo essa informação. Por isso, ela está listada junto com as outras.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - E com certeza foi emitido só em 1995.

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN - Com certeza.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Não foi emitido e caucionado ao Banco do Brasil em 1994?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN - Não, pela informação que tenho - se V. Exª me permitir, posso consultar o Chefe de Departamento...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, ele não permite, mas a Mesa permite que a sua assessoria...

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Quero ver para ficar registrado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A assessoria responde que foi em 1995. Eu pediria que falasse no microfone para ser registrado devidamente na gravação.

O SR. JAIRO - A autorização foi em 1994 e a emissão em 1995 - Jairo, Chefe do Dedip.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Dr. Jairo respondeu.

O SR EPITACIO CAFETEIRA - Pois não. Então, eu gostaria que o Banco Central nos mandasse a data de emissão dos títulos, se foi de uma vez ou parcelados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido em ofício que a Presidência encaminhará ao Presidente do Banco Central.

Com a palavra o eminente Senador Geraldo Melo, segundo orador inscrito.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Diretores do Banco Central, vou fazer uma pergunta e, em seguida, farei um comentário, a justificar a razão dessa pergunta. Um governador de Estado, ou um prefeito de capital, ao encaminhar o seu pedido de autorização para emissão de títulos, deve dizer ou precisa demonstrar ao Banco Central em que aplicará os recursos?

A razão dessa pergunta é que, na minha maneira de ver, o trabalho desta CPI vai ter que confluir para encontrar o seguinte: é possível que haja irregularidades na utilização de títulos emitidos com autorização do Senado Federal, seja pela utilização do produto da comercialização desses títulos, no pagamento de obrigações que não fossem precatórios, seja pela utilização dos recursos no pagamento de precatórios que não poderiam ser pagos com a emissão de títulos, porquanto não se enquadram na autorização contida nas Disposições Transitórias da Constituição. Na realidade, esses montantes precisam ser quantificados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Epitacio Cafeteira, pediria a atenção de V. Exª .

O SR. GERALDO MELO - Essa quantificação é que apontará as irregularidades das quais se ocupa esta Comissão.

Discutiu-se, inicialmente, que os diretores do Banco Central foram chamados a se manifestarem sobre a qualidade da informação que nos prestaram ao opinar sobre a solicitação da emissão de títulos, no que diz respeito ao montante de precatórios que deveriam ser pagos pelos governos solicitantes.

Na verdade, até agora, entendia que o Banco Central nos enviava um parecer sobre a capacidade ou não, daquele governo estadual ou municipal, de se endividar quanto ao montante solicitado. O Banco instruía essa questão com todas as informações obtidas sem necessidade de dizer que o plano de aplicação daqueles recursos era esse ou aquele.

Como não estamos com o propósito de escolher uma instituição, que deve ser previamente condenada pela responsabilidade de ter ou não autorizado, é necessário sabermos até onde um governo de Estado ou uma prefeitura tem a obrigação de dizer rigorosamente ao Banco Central o que fará com os recursos a serem gerados com aquela emissão de títulos.

Aproveito para dizer que não vejo nada de censurável no fato de o Banco Central opinar junto ao Senado Federal, desaconselhando uma emissão de títulos e o Senado autorizar, mesmo assim. Se essa não fosse uma faculdade desta Casa não seria necessária a manifestação deste Senado da República, bastaria o ponto de vista e a palavra final do Banco Central.

Dito isto, volto ao ponto inicial da minha intervenção, ressalvando, entretanto, que, com relação à proposta do programa de trabalho do nosso relator, reservar-me-ia para discuti-la oportunamente.

Portanto, a minha pergunta está formulada: até onde o Banco Central tem a responsabilidade de informar-nos sobre o que vai ser feito com o dinheiro arrecadado com a emissão de títulos?

Os diretores daquele Banco sabem, entre si, qual deles seria o melhor qualificado para responder a essa pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Suponho que o Diretor de Política Monetária, Dr. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, a quem peço desculpas por haver trocado o seu prenome.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Iniciando pelo último ponto da intervenção de V. Exª, evidentemente que a soberania é do Senado Federal nessa questão. Como disse, o Banco Central é um mero assessor técnico da decisão de autorizar ou não a emissão de títulos.

O Senado Federal é soberano, inclusive, para não levar em conta os próprios critérios que estabeleceu para avaliar a conveniência ou não de emissão, segundo os artigos 3º e 4º da Resolução nº 69. É evidente, que quem é soberano para estabelecer critérios o é para excepcionalizá-los, caso julgue que seja do interesse da Nação.

Tenho a certeza de que o Senado Federal só age em termos dos mais altos interesses do País. Isso, de forma alguma, pode estar em dúvida e em julgamento ou em discussão nesta CPI. Da mesma maneira, parece-me que a integridade técnica do Banco Central - e aqui, já dei o meu depoimento pessoal - não cabe estar em julgamento nesta CPI.

Concordo que a questão da utilização dos recursos dos precatórios é fundamental. Em relação a esta questão o Banco Central pode fazer muito pouco ou nada. Na realidade, a Resolução nº 69 proíbe, explicitamente, a utilização indevida de recursos ob-

tidos com a emissão de títulos para o pagamento de precatórios. Convém, talvez, ler na integra os §§ 4º e 5º do art. 16:

> "§ 4º - A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º - quer dizer, para pagamento de precatórios -, em outras finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

A Resolução nº 69 do Senado Federal é bastante explícita e tem uma indicação muito forte da providência que tem de ser tomada, caso se verifique que realmente houve utilização indevida de recursos para pagamentos de precatórios com fins de outros gastos estranhos.

O § 5º estabelece que a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

Creio que a Resolução nº 69 do Senado Federal é cristalina em relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pergunto ao eminente Senador Geraldo Melo se S. Exª está satisfeito?

O SR. GERALDO MELO - Creio que seria elucidativo para a Comissão, quando o Diretor Cláudio Ness Mauch fez uma intervenção referindo-se a alguns sinais amarelos que eventualmente a fiscalização do Banco Central detectava no mercado de títulos públicos e enxergava que ali outras formas de negócios e de transações aparentemente ilegais.

Tenho a impressão de que valeria a pena que o Dr. Cláudio Mauch se detivesse um pouco sobre esse assunto para, na medida do possível, falar em sessão pública de uma CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) -Chamo a atenção dos Srs. Senadores porque esta é uma resposta importante, dentro do que for possível situá-la sem quebrar o sigilo necessário.

Concedo a palavra ao Sr. Cláudio Mauch e, logo em seguida, a concederei ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Quando me referi a sinais amarelos, significava que o Banco Central tem alguns procedimentos e há alguns indícios que o levam a fazer uma fiscalização direta em algum tipo de instituição financeira, seja pela saúde de uma instituição financeira que esteja apresentando alguma preocupação, seja por indicações da tradição dessa instituição de tradicionalmente estar descumprindo algum normativo do Banco Central ou dispositivo legal, seja através de fiscalizações em outras instituições financeiras em que alguma operação pareça um pouco fora dos padrões e o mercado, que alguma outra instituição financeira possa estar fazendo alguma coisa também fora do padrão legal de mercado. Essa sinalização acontece por todas essas razões e também pela fiscalização indireta que o Banco faz. O Banco Central tem um acompanhamento indireto via sistema eletrônico, de rubricas de balanço de instituições financeiras e é acompanhado, a partir de cada balancete, oscilação para mais ou para menos, nas rubricas, sejam patrimoniais, sejam de contas de resultado e onde houver oscilações superiores àquelas que se entende como sendo remuneração do período ou, em épocas passadas, a correção monetária do período em anos anteriores, isso significa que o supervisor de fiscalização dessa instituição financeira normalmente vai até ela saber o que está acontecendo. Pode haver uma explicação totalmente plausível e ser apenas um caso fortuito e pode, a partir de uma indicação dessas, originar uma fiscalização que termine sendo bastante ampla.

Por esse sinal amarelo, entendemos alguns indicativos, seja de mercado, seja, inclusive, por demanda de autoridades, para fazer algum tipo de verificação e, no curso de verificação, algumas operações que possam parecer fora das que normalmente são cursadas no mercado: preços e prazos diferentes, condições, tomadores, enfim, todas as condições que cercam uma operação, seja de crédito, de captação ou seja uma operação de intermediação de títulos, como é caso desta Comissão.

O sinal amarelo é um indicativo de que alguma coisa a mais deve ser vista, não significando, necessariamente, que seja alguma irregularidade já comprovada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador, V. Exª está satisfeito?

Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Peço a palavra para um esclarecimento.

V. Exª, o Relator e toda a Comissão viram que insisti sobre a... (falha na gravação - troca de fita) ... informação sempre foi a de que teriam sido emitidos em 95. Inclusive, segundo o assessor, em termos de Banco Central, é considerada emissão o dia da venda. Gostaria de saber se realmente o título foi autorizado e emitido em 94 e negociado apenas em 95.

Esclareço que a minha colocação é para evitar explorações políticas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Epitacio Cafeteira, esta Presidência comportar-se-á de forma a evitar qualquer exploração política. Fique certo V. Exª que, enquanto eu estiver nesta Presidência - e terão atuação semelhante o Vice-Presidente e o Relator -, não permitiremos que alguém faça exploração política. É por essa razão que defiro novamente o que V. Exª acaba de requerer, para que fique esclarecido de uma vez por todas.

Concedo a palavra ao Dr. Paolo Zaghen e, em seguida, ao Dr. Jairo. Gostaria que V. Exª esclarecesse ao eminente Senador Epitacio Cafeteira, a fim de que fique tudo devidamente registrado na nossa gravação.

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN - O Dr. Jairo pode explicar exatamente o que aconteceu no lançamento dos papéis.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra, pois, ao Dr. Jairo.

O SR. JAIRO - Existe uma certa confusão entre data de emissão, data de leilão e data-base. A Resolução do Senado é de dezembro de 94. Como normalmente todos os processos que vêm ao Senado têm data anterior a 94, eles já trazem uma data-base do título pré-determinada. Essa data-base consta na própria Resolução do Senado Federal, quando autorizada a emissão. Os papéis que foram emitidos pela Prefeitura de São Paulo têm data-base em 94. Eles têm a data-base que constavam do processo. Como a Resolução é de 20 dezembro de 94 e o primeiro leilão desses papéis foi em julho de 95, ou seja, a data-base de emissão foi 94, o valor do título traz desde a data-base até a data em que o leilão é efetivado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Portanto, a data é anterior à autorização do Senado?

O SR. JAIRO - A data-base sempre é anterior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência indaga ao eminente Senador Epitacio Cafeteira se está satisfeito com os esclarecimentos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Estou satisfeito, porque realmente foi autorizado e emitido em 94 e negociado em leilão apenas em 95. Gostaria de deixar isso claro para evitar explorações políticas. Dos três atos que vamos examinar, não há necessidade de fazê-lo quanto a dois deles: a autorização e a emissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Srs. Depoentes, o Dr. Francisco Lopes fez veladamente uma crítica à nossa Resolução nº 69, e penso que ele tem razão. Temos realmente que aprimorá-la, visto que os seus parâmetros deixam-nos com algumas dificuldades.

Permito-me, assim, fazer também uma sugestão ao Banco Central. O Banco Central, na qualidade de fiscalizador do sistema financeiro, acompanha ou não todos os leilões de títulos. Deveria acompanhar todos, é a sugestão, verificando as taxas pagas e averiguando as operações de instituições que recebam remuneração elevada. Numa relação de títulos emitidos num Estado, por exemplo, num mesmo dia, pode-se ver 5% e 37%. Algo está errado.

Ouvi do Diretor Cláudio Mauch que o método relatado pelo Senador Requião era apenas um deles. Solicito que, se possível, nos sejam mostrados alguns outros métodos que também possam lesar. Não sei se são muitos ou se são dois ou três; se forem muitos, talvez valesse à pena relacioná-los, mas seria interessante que o senhor citasse pelo menos três, para que possamos tornar-nos mais próximos desse mecanismo e entendê-lo melhor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Tive a impressão de que já havia esclarecido isso, quando respondi à pergunta do Senador Roberto Requião sobre os métodos.

Eu diria o seguinte, Senador: a criatividade de pessoas que querem ganhar dinheiro e estão dispostas a assumir prejuízo é incomensurável. Por mais que se descubra, sempre aparecerá algo novo que possa acontecer.

Quando complementei o método que o Senador Requião havia explicitado, afirmando que o perdedor poderia ser um fundo de pensão na ponta final, quis dizer que o perdedor tanto pode ser alguém que fica com o papel por um PU(?) acima do praticado no mercado, como pode ser o emissor do papel que o vendeu por um PU(?) abaixo do praticado no mercado, como também, ambos os casos.

Quer dizer, em uma operação combinada, pode haver um emissor perdendo, porque vende por um PU(?) um pouco abaixo daquilo que o mercado está disposto a pagar, assim como alguém que, na parte final, compre por um PU(?) um pouco acima daquele transacionado pelo mercado.

Então, na verdade, a hipótese não é a de haver um perdedor apenas; podem ser dois perdedores isoladamente ou os dois em conjunto, e o perdedor

pode ser quem emitiu ou quem, em última análise, comprou definitivamente esse papel.

As formas de fazer não fogem muito da concordância. Como disse, ninguém manipula, simplesmente, um PU(?)de um papel sem a conivência de quem está vendendo. Quem vende conhece o objeto da venda e os riscos da operação; se assume prejuízo, tem suas razões para fazê-lo. O mesmo ocorre com quem compra um papel por um PU(?) eventualmente acima daquele que o mercado está pagando; seja qual for o motivo, procedente ou não, está tomando uma decisão e dispõe de condições de fazer esse tipo de operação. Essas são as formas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª continua com a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA - Perguntaria, Dr. Mauch, se estou errado em fazer mau juízo ao ver, no mesmo dia, uma operação com 37% e 5%. Isso é possível dentro da legalidade e da honestidade, ou há algo sinalizando o contrário?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Não entendi o início da sua pergunta, Senador. V. Exª se refere à operação que sai e volta?

O SR. NEY SUASSUNA - Estou na dúvida sobre se estou certo em fazer mau juízo ou não.

Por exemplo, numa relação de um Estado, observei que operações foram feitas no mesmo dia, uma a 37% de deságio, outra a 5%. Fiz mau juízo disso; imaginei que havia algo errado. Estou certo em pensar dessa forma?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Não conheço a operação, Senador.

É certo que, em títulos estaduais e municipais, o mercado cobre um deságio mais alto que em títulos federais, e há um custo de carregamento ou de financiamento no mercado mais alto do que em títulos federais. Talvez isso ocorra devido aos riscos; enfim, são essas as condições de mercado.

Agora, existem parâmetros normais de mercado, em que se pode, por meio de levantamento de operações, verificar qual foi o deságio e a taxa praticada no período. Seguramente, qualquer deságio fora dessa média que o mercado está praticando no período deve ter algum tipo de explicação.

Por isso, tentando responder a V. Exª, essas operações que apresentam condição um pouco diferente da que o mercado está fazendo constituem um dos casos daquele sinal amarelo que falei na resposta anterior.

O Banco Central, através de sua fiscalização, vai verificar o que aconteceu; por que aquela operação foi feita daquela maneira e se, realmente, há algo mais não bem explicado, pelo menos, a nosso juízo. Se isso acontece, fazemos as comunicações a quem de direito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sr. Mauch, o que o Senador Ney Suassuna quer precisar é se, neste desnível, pode ser considerado um ato desonesto. V. Sª, para que fique bem claro, diz que há possibilidade, quando se detecta esse tipo de diferença, de chegar ao sinal amarelo. Portanto, o Banco Central estará atento se acontecer uma circunstância como essa. É isso?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Sem dúvida nenhuma. Nesse caso, verificaremos o que estava acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está satisfeito, eminente Senador?

O SR. NEY SUASSUNA - Gostaria de fazer uma última colocação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA - Há também um outro Estado com uma colocação assim: "custou 5% de deságio o primeiro; 7% o segundo lançamento; 12%; 17%".

Em lançamento de título, é normal haver esse deságio crescente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Ney Suassuana, o Senador Roberto Requião havia feito essa mesma pergunta, mas talvez V. Exª não tivesse se situado bem. Solicito ao Dr. Mauch que, por favor, repita a resposta já dada ao Senador Roberto Requião.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Existe uma condição, Senador, que precisa ser olhada: um deságio de 5% num papel de curto prazo é uma coisa, um deságio de 17% num papel de longo prazo é outra. Há que se considerar o deságio pago pelo prazo do papel. Não podemos considerar que um deságio de 5% num papel de um ano é alto e o de 17%... Ou o inverso: de 5% em 3 anos e 17% em um ano. Tem de se considerar o prazo da operação.

É quase impossível fazermos uma aferição **a priori** sem saber as condições do papel.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Requião.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Peço a palavra simplesmente para entrar com embargo de declaração.

Não vi respondida com clareza a primeira pergunta do Senador Ney Suassuna. O Banco Central acompanha os leilões estaduais e anota as defasagens de preço em relação ao preço de mercado no

dia, ou preço usual de mercado, em relação aos títulos públicos municipais e estudais emitidos e originados em autorizações do Senado Federal ou não? Faz esse acompanhamento ou não?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Não, Senador. O Banco Central não faz acompanhamento de todos os leilões. A fiscalização, pelo menos, seguramente, não. Pelo que sei, o Banco Central não tem esse acompanhamento, muito embora tenha condições de verificar quando queira ver, quando houver necessidade, a que preço saiu, através de documentos e relatórios de operações, seja do SELIC, seja da Cetip, as duas unidades onde esses papéis são transacionados. Mas não acompanhamos operação por operação para saber se ela foi bem ou mal conduzida.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Quer dizer que não temos um sistema de verificação de desvio padrão? Definitivamente, não?

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não o temos porque não é da competência do Banco Central? Há uma explicação para isso?

Estou interrompendo porque houve uma interposição de embargos de declaração e tenho que decidi-los. Essa é a razão.

O SR. CLÁUDIO NESS MAUCH - Diria que não existe um setor no Banco Central que acompanhe esses leilões no sentido de fazer alguma verificação e saber se a operação deve ser conduzida ou não. Essas operações ne se mercado se caracterizam por uma troca de papéis e troca de reservas, onde se precisa de uma ordem de compra e de venda nas mesmas condições para fechar, seja no Selic ou na Cetip.

Mas não se pode dizer que o Banco Central acompanha a colocação de todos os papéis estaduais; isso, realmente, não se faz.

Entendemos também que as pessoas que fazem essas operações são capacitadas, têm condiçõ-es de fazer isso e, inclusive, há as próprias Cortes de Conta dos Estados para cuidar de eventual uso indevido de recursos de cada Estado ou município.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Devo esclarecer ao Dr. Cláudio Mauch que, na linguagem jurídica, embargos de declaração é no sentido de que se possa verificar qual o ponto obscuro, qual a dificuldade. Como foram interpostos e aceitos, creio que a resposta satisfez o eminente Senador Roberto Requião.

Tem a palavra V. Exª, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Sr. Relator, Senador Roberto Requião, em primeiro lugar, cumprimento V. Exªs pela condução dos trabalhos e pela proposta de plano de trabalho formulada pelo Relator. Acredito que estamos no caminho correto.

Gostaria de perguntar ao Dr. Francisco Lopes, que abriu a sua exposição com uma preocupação relativa ao déficit público, colocando alguns dados, em que medida o tema central desta CPI, a emissão de títulos para fins de pagamento de precatórios, tudo aquilo que está a ela relacionado e é objeto da apuração, tem prejudicado o equilíbrio das finanças públicas. Por que razão pode, eventualmente, prejudicar? Que cuidados nós, no Senado, em especial, a Comissão de Assuntos Econômicos, precisamos ter com respeito a essa questão em particular?

Uma coisa é verificar apenas se é legal ou não autorizar, se está de acordo com a Constituição, com as resoluções do Senado. Uma outra questão, maior, do ponto de vista de quem está preocupado com a estabilidade da moeda, é que efeitos poderá ter sobre a atividade econômica a inflação, os objetivos de eqüidade, e assim por diante.

Eis o motivo da minha pergunta: se podemos ter uma explicação bastante didática sobre por que razão a eventual emissão de títulos para pagamentos de precatórios poderia prejudicar o objetivo de equilíbrio das finanças públicas. Gostaria que fossem dados alguns exemplos. Terão havido Estados e/ou Municípios que, com a emissão eventualmente exagerada de títulos para pagamento de precatórios, contribuíram para prejudicar esse equilíbrio financeiro?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy, solicito a V. Exª que desdobre as próximas perguntas.

Dr. Francisco Lopes, V. Sª pode responder em cadeia, para que não haja respostas muito extensas. Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - O Senador tem toda razão quanto à preocupação com a emissão de títulos estaduais como origem e causa hoje preponderantes do problema de déficit público no Brasil. De acordo com os dados que mencionei na primeira intervenção, por exemplo, nos doze meses acumulados até setembro passado último, conclui-se que, se os Estados não tivessem incorrido em déficit primário, ou seja, se as despesas correntes não-financeiras dos Estados não tivessem superado as suas receitas em cerca de R$5 bilhões, ter-se-ia o equilíbrio e não teria havi-

do o déficit público. Esse fato é da maior importância, e a capacidade de os Estados se endividarem, evidentemente, afeta o déficit público em seus diversos aspectos.

No caso do déficit primário, que, na nossa opinião, é o conceito mais importante para medir a situação fiscal de uma economia, se está havendo realmente uma evolução em direção de equilíbrio fiscal, a emissão de títulos além do necessário para rolagem de dívida gera aumento de déficit primário. Quando o Senado autoriza uma emissão de títulos para pagamento de correção monetária, de encargos financeiros e para amortização, isso afeta o conceito mais amplo de déficit público, déficit operacional ou déficit nominal, e não afeta o conceito primário. Porque não houve a possibilidade - digamos assim - de emitir títulos para fazer gastos, seja para pagar empreiteiros por conta de dívida de precatórios, como previsto na Resolução nº 69, seja num caso irregular em que a emissão de títulos foi desviada para um uso que não o estabelecido por essa Resolução. Em qualquer dos dois casos, haverá um aumento no déficit primário.

Não há dúvida de que esse ponto é preocupante, e o Governo, como um todo, está preocupado. É claro que não é possível romper com o preceito constitucional que estabeleceu a possibilidade de emissão desse precatório, mas qualquer iniciativa do Senado Federal nesse sentido é mais do que adequada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª continua com a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, seria importante se pudéssemos ter, dentre as informações que estão sendo solicitadas ao Banco Central, uma estimativa - e peço atenção do Sr. Relator - quanto aos Municípios e Estados que estão contribuindo para essa situação de crescente dificuldade econômica.

Quando o Banco Central analisa um pedido de emissão de títulos além do aspecto legal, tem também tido a preocupação de demonstrar à Comissão de Assuntos Econômicos esses outros aspectos de natureza macroeconômica, para que a decisão leve em conta esse cuidado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador, antes de conceder a palavra ao Diretor Francisco Lopes, o nobre Relator pede para dar um esclarecimento a V. Exª que parece oportuno. Em seguida, concederei a palavra ao Dr. Francisco Lopes para que responda à pergunta.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) - Trata-se de um documento que me chega às mãos, Senador Eduardo Suplicy, sobre os prazos médios de rentabilidade anual dos títulos. Por exemplo, Guarulhos, em 34,6 meses, tem uma rentabilidade de 3,68; Osasco, em 29,5 meses, tem uma rentabilidade de 6,91; Alagoas, em 31 messes, 7,94. É evidente, explicava-me aqui o nosso Diretor, que isso pode depender da quantidade de títulos emitidos, é uma relação entre oferta e demanda. Mas há uma diferença muito grande de rentabilidade anual. Pernambuco tem 8,13 por volta de 50 meses.

É uma observação interessante e casa-se com a sua pergunta. Uma análise dos diretores também seria pertinente nesse momento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Sr. Francisco Lopes.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Caro Senador, quando o Banco Central faz o seu parecer, evidentemente, não lhe cabe introduzir um grande número de subjetividades em sua análise técnica, mas verificar, inclusive seguindo o preceito da Resolução nº 69, se os parâmetros de endividamento, os limites estabelecidos no art. 3º e 4 dessa Resolução estão sendo satisfeitos.

Na realidade, o que esses artigos estão fazendo, muito adequadamente, e certamente foi por essa razão que o Senado introduziu na Resolução nº 69, é um teste desse a que o Senador se refere. Por exemplo, se um Estado ou Município pretende a emissão de títulos, faz-se uma análise da projeção, do impacto no fluxo de caixa desse Estado ou Município.

O art. 4º, inciso II, estabelece que o dispêndio anual máximo resultante desse endividamento não pode exceder a margem de poupança real ou 16% da receita líquida real, o que for menor. É um critério de mínimo. Evidentemente, a margem de poupança real é um conceito muito semelhante a um superávit primário. Como o Senador poderá verificar, examinando com cuidado a resolução, a margem de poupança real é definida como a receita líquida real menos a despesa corrente líquida, ambas atualizadas monetariamente; e a receita líquida real é a receita excluindo receitas de transferência; despesa corrente é um conceito usual. Conseqüentemente, esse conceito de imagem de poupança real assemelha-se muito ao conceito de superávit primário.

Na verdade, esse artigo 4º está dizendo que, se a emissão de títulos permitir que o Estado ou Município produza um déficit primário, o limite está ex-

trapolado. Como já foi mencionado aqui, freqüentemente - eu diria que quase na grande maioria dos casos -, o Banco Central comunica ao Senado Federal que os limites estão sendo extrapolados. Talvez o Senador tenha razão no sentido de que o nosso parecer deveria ser um pouco mais expressivo, deveria ser dito que fica permitido aos Estados e Municípios fazerem déficit público primário, o que, evidentemente, tem sérias implicações sobre a política macroeconômica do País, algo que todas as partes envolvidas deveriam estar interessadas em evitar.

Nesse sentido, a Resolução nº 69 tem uma base que nos parece correta e sobre a qual os nossos pareceres se baseiam. Em alguns casos, os nossos pareceres indicam, por exemplo, falta de tradição, ou se o Estado está inadimplente ou se tem uma certidão de INSS vencida, ou se não comprovou a utilização de precatórios emitidos anteriormente. Todas essas restrições estão nessa lista que o Diretor Zaghen mencionou anteriormente, no caso de todos os processos precatórios emitidos até agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª continua com a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Queria aproveitar para esclarecer, pelo menos, um dos casos mencionados pelo Dr. Paolo Zaghen, o do Município de Campinas, um dos dez listados pelo Relator, Senador Roberto Requião. Acredito que seja um dos cinco que V. Exª mencionou.

Fui Relator do parecer e mencionei: "O parecer do Banco Central do Brasil, de 28.12.95, ressalta que "a operação não se enquadra no limite previsto no art. 3º da Resolução nº 69, de 95". Ou seja, com a emissão pretendida, o Município de Campinas excederia o montante das despesas de capital fixadas em lei orçamentária anual."

Mas esclareço - peço sua atenção, é só um parágrafo: Convém destacar, todavia, que o próprio dispositivo constitucional que rege a matéria (art. 167, inciso III) e em decorrência da Resolução nº 69/95, ressalva desse limite todas as operações de crédito "autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta (art. 167, inciso III, **in fine**). A Lei Municipal nº 1.526, de 23 de outubro de 1995, responde à exigência contida no dispositivo constitucional acima referido, ou seja, autoriza o município de Campinas a emitir e colocar Letras Financeiras do Tesouro do Município de Campinas no montante equivalente às necessidades de complementação dos precatórios judiciais pendentes de pagamentos em 05.10.88. Assim, a referida a lei, aprovada por maioria absoluta, define finalidade precisa quanto à destinação dos recursos a serem obtidos com a operação de crédito pretendida, atendendo às exigências impostas pela Constituição Federal para a realização de tais operações de crédito. Mais ainda, em seu art. 8º, a Lei Municipal nº 8.526, de 23.10.95, autorizou a abertura de crédito adicional especial para cobertura das despesas relativas à emissão, colocação e resgate dos títulos, bem como de seus rendimentos. Nesses termos, a operação de crédito pretendida pelo Município de Campinas não infringe aquele dispositivo constitucional, nem extrapola, em conseqüência, o limite de endividamento estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69/95, do Senado."

Queria esclarecer bem esse ponto, até porque fui Relator do parecer. Diz o parágrafo único desta resolução: "As emissões autorizadas por esta resolução serão efetivadas no exato montante das despesas, com pagamento de débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, observando-se, ainda, o disposto no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995".

Gradualmente, passamos a ter cuidados maiores com essas exigências. Depois dessa fase, acrescentamos dois artigos para demonstração clara daquilo que foi a preocupação mencionada pelos Senadores que me antecederam.

A razão da minha pergunta é que precisamos ter maior cuidado ainda, não apenas com o aspecto propriamente legal; além disso, quem sabe, tendo normas mais explícitas com respeito aos efeitos macroeconômicos da questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência quer chamar a atenção dos eminentes Srs. Diretores para o fato de que o ilustre Senador Eduardo Suplicy justificou, agora, a razão da sua pergunta. De modo que indago se S. Exª ainda quer utilizar da palavra. Se quiser, V. Exª a tem assegurada. Com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Gostaria de perguntar ao Dr. Cláudio Mauch o seguinte: em declarações públicas sobre a questão dos precatórios judiciais, as autoridades do Banco Central têm manifestado a posição de que a instituição restringe-se a verificar o enquadramento da operação nos limites do endividamento do estado ou do município. O parágrafo único do art. 33 das Disposições Transitórias exclui essas operações do cálculo do limite global do endividamento. Portanto, temos um evidente problema de definição de competência, pois isso significa que o processo chega ao Senado Federal sem que,

em momento algum, seja verificada a adequação do pleito ao disposto no art. 33, se se trata de precatórios pendentes de pagamento em 88.

Para nos ajudar a definir melhor o andamento desse processo, poderia nos esclarecer se o Banco Central encaminharia ao Senado um pleito de um estado ou um município solicitando a emissão de novos títulos da dívida mobiliária, ou se só encaminha quando se trata de rolagem de dívida ou para pagamento de precatórios; se só encaminha nesses casos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Eduardo Suplicy, a quem V. Exª quer fazer essa pergunta? Ao Dr. Cláudio Mauch ou ao Dr. Zaghen?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Ao Dr. Paolo Zaghen, por ser o Diretor da Dívida Pública.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Paolo Zaghen, o parágrafo único do art. 33 da nossa Constituição, nas suas Disposições Transitórias, ressalva o crédito de natureza alimentar. A partir daí, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição. E é nesta hora que ele diz que não computáveis, no seu parágrafo único, para efeito do limite de endividamento.

E o eminente Senador Eduardo Suplicy quer um esclarecimento sobre se o Banco Central fixa-se tão-somente nos precatórios na exceção do crédito de natureza alimentar ou pode ir além. É isso, não é, eminente Senador?

O SR. EDUARDO SUPLICY - É; vamos supor: se o Banco Central não encaminha ou não encaminharia solicitações para emitir novos títulos, por ser inconstitucional, como o Banco Central pode certificar-se de que não se trata de novas emissões, se porventura não checa a adequação dos precatórios que justificam a emissão excepcional ao art. 33?

O SR. PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN - Senador, na verdade, o que o Banco Central autoriza é a emissão de títulos para pagamento de precatórios, exatamente de acordo com o art. 33; não mais que isso. Recebemos sempre uma declaração do Governador de que a listagem anexa refere-se à emissão de títulos para pagamentos de precatórios existentes antes da promulgação da Constituição de 1988. Portanto, dada essa declaração, instruímos o processo e o encaminhamos ao Senado.

Eminente Senador Eduardo Suplicy, no fundo, o Banco Central, com o respeito devido que tem ao Senado, esclarece o seguinte: o Banco Central opina; o Senado decide. No fundo é esta a máxima.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Para concluir, Sr. Presidente, e para que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possa concluir bem os nossos trabalhos, vamos precisar muito da ação eficaz do Banco Central, inclusive de suas atribuições fiscalizatórias. E não posso deixar de fazer aqui referência sobre a eficácia da fiscalização pelo Banco Central, que me preocupa. E faço uma referência ao Dr. Cláudio Mauch, citando dois exemplos: desde o ano passado, tivemos uma preocupação, por exemplo, com relação às atividades do Banco Excel. Solicitamos esclarecimentos ao Ministro da Fazenda, ao Presidente do Banco Central e ao Diretor de Fiscalização com respeito ao que tinha ocorrido. Esclareceu-nos o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, que, com respeito a problema ocorrido há anos, o parecer estava sendo concluído, e o máximo que iria acontecer seria uma multa pecuniária. Até hoje, não consegui saber qual a conclusão do parecer - se houve multa e qual foi a multa para aquela operação constatada como inadequada.

Outro exemplo mais recente refere-se à solicitação que fiz com respeito à fiscalização, pelo Banco Central, sobre as operações relativas a Letras Financeiras do Tesouro Municipal de São Paulo. Precisei aqui fazer um esforço enorme, no dia 13 de dezembro - e V. Exª foi testemunha -, para obter a resposta ao requerimento de informações que forneceria os dados.

No dia 13, às 19h05min, chegou às mãos da Chefe de gabinete do 1º Secretário da Casa um documento - e todos conhecem a história de como o documento não foi divulgado senão na segunda-feira seguinte; e no qual eu esperava conter informações conclusivas - em que o Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, informa que não chegou ainda a uma conclusão sobre a natureza das operações, se elas foram adequadas ou não. Então, tive que repetir o requerimento de informações. Novamente, tenho conhecimento de que o requerimento já está nas mãos do Dr. Cláudio Mauch.

E faço um apelo no sentido de que a resposta venha, porque se não, como esta CPI irá chegar a uma conclusão?

Pergunto a V. Sª - sei que não é diretamente o objeto desta CPI - se desta vez a resposta será conclusiva? Caso contrário, então, sobre assuntos fundamentais, sobre os quais esta CPI quer fazer indagações, se tivermos o mesmo tipo de resposta, dificilmente vamos ter conclusões. A pergunta que faço é movida por um apelo também ao Dr. Cláudio Mauch.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Dr. Cláudio Mauch, a Presidência deve declarar que V. Exª tome essa pergunta como um apelo já declarado pelo eminente Senador Eduardo Suplicy, uma vez que V. Exª sabe que o tratamento desenvolvido por uma CPI não é o mesmo de um requerimento de informações. De modo que, em sendo um apelo, privo V. Exª da resposta, junto ao apelo do eminente Senador Eduardo Suplicy o apelo da Mesa no sentido que venha a esse requerimento uma resposta conclusiva. Mas V. Exª está dispensado, porque o objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito não é este. E, em não sendo este, a Presidência, a Vice-Presidência e o Relator não se afastarão deste caminho.

Tem a palavra V. Exª, Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, inicialmente, gostaria de cumprimentar V. Exª e o Vice-Presidente pela forma como estão conduzindo os trabalhos desta Comissão, com a seriedade e capacidade que lhes são peculiares.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Também gostaria de cumprimentar o Sr. Relator, Senador Roberto Requião, pela forma como vem trabalhando enquanto Relator, que poderia se reservar ou buscar organizar seu trabalho mais individualmente, mas está se colocando de uma forma bastante transparente no momento em que apresenta e propõe à Comissão esse plano de trabalho e fazendo as ponderações que faz com a competência que tem, torna muito clara a vontade que tem de que a Comissão realmente chegue a um final claro e conclusivo no sentido de que todos, de certa forma, possam acompanhar detidamente os passos que o Relator e a Comissão, como um todo, pretendem.

Aos Srs. Diretores do Banco Central, ao cumprimentá-los, gostaríamos de dizer da importância da presença de V. Sªs aqui e ressaltar a disposição que manifestam em responder todos os questionamentos e ponderações, colocando-se totalmente à disposição para os encaminhamentos complementares. Isso é fundamental.

O assunto que está sendo abordado e que é objeto desta Comissão é do mais alto interesse não apenas dos Estados e Municípios, que estão diretamente envolvidos. Estamos diante de uma questão nacional, que envolve a estabilidade inclusive da própria economia como um todo, da seriedade como as coisas estão sendo encaminhadas e estão sendo administradas por todos os envolvidos, porque considero que estamos recém-analisando uma primeira fase que seria por meio da responsabilidade do Banco Central em orientar e instruir os processos que vêm a esta Casa e depois têm um outro caminho longo a percorrer.

Mas, nesse primeiro momento, gostaria até de manifestar uma certa preocupação com algumas colocações que foram aqui realizadas.

Pelo que foi questionado pelo Sr. Relator, notamos que não é da competência dos diretores do Banco Central, dentro dos seus critérios e dos espaços disponíveis na instrução dos processos, verificar, por exemplo, a veracidade dos documentos e a possibilidade de os Estados e Municípios solicitarem essa emissão de títulos. A responsabilidade do Senado Federal também não é pequena; temos a responsabilidade de aprovar a emissão desses títulos.

No meu entendimento, há questões em aberto. Preocupa-nos essa questão. Deve ser feita uma avaliação mais profunda a esse respeito. Penso que não apenas deveríamos apurar o que se propõe a esta Comissão, mas também poderíamos chegar até mais adiante. O próprio Banco Central, dentro das suas exigências, embora trabalhe com questões técnicas, poderia avançar nessas questões. O Senado Federal também terá que revisar essas questões, no momento em que não são observadas as considerações e restrições apontadas nos pareceres do Banco Central.

Por outro lado, há a questão da negociação. As perguntas feitas aqui foram profundamente elucidativas. Inclusive, o assessor fez algumas considerações que me fugiram um pouco da compreensão. Fala-se sobre data-base, data de negociação e data da emissão. Não consegui captar o significado desse último conceito.

Gostaria que, dentro do que está sendo estudado e do que poderá vir à tona a partir desta discussão nesta Comissão, os próprios diretores do Banco Central falassem a respeito da possibilidade de, paralelamente à instrução do processo, do ponto de vista técnico, ampliarmos critérios que pudessem dar respaldo para o Senado Federal, para a sociedade e para o País como um todo.

Essas eram as ponderações que eu gostaria de fazer.

Desde já, agradeço a V. Sªs. Cumprimento todos os integrantes da Mesa pela postura adota.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A eminente Senadora Emilia Fernandes fala sobre a

sua inquietação, fornece algumas sugestões e pede ao eminente Diretor do Banco Central Francisco Lopes que faça as suas considerações a respeito dessas questões.

Concedo a palavra ao Sr. Francisco Lopes.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Sr. Presidente, muito obrigado. De fato, todos nós compartilhamos das preocupações da Senadora Emilia Fernandes.

Como dissemos aqui, não há dúvida de que poderemos discutir um aprimoramento da Resolução nº 69. Em nome de toda a Diretoria Colegiada, posso garantir que o Banco Central terá todo o interesse em trabalhar, juntamente com o Senado Federal, no aprimoramento desse processo de autorização, que é fundamental. O Senado Federal tem nas mãos o poder de decidir sobre a evolução do déficit público, o que é absolutamente fundamental. É importante que esse instrumento seja aperfeiçoado, e há espaço para que isso ocorra.

Gostaria de chamar a atenção para um ponto que já foi comentado: o problema de checagem de documentos instruídos no processo que o Banco Central compõe e remete ao Senado. Esses documentos são tipicamente produzidos por autoridades - Governadores, Prefeitos e Tribunais -, que, evidentemente, têm fé pública. Nesse caso, tanto o Banco Central, como o assessor técnico do Senado Federal têm que enfrentar um problema. Um Governador tem fé pública ao fazer uma declaração dentro de uma lista de requisitos colocados pela Resolução nº 69. Não cabe ao Banco Central questionar a esse Governador se aquela afirmação tem validade ou não. Eventualmente, talvez isso caiba ao Senado Federal. Não sei qual o encaminhamento correto. Talvez, se for o caso, devesse ser dito que uma afirmação inverídica tem conseqüências. Mas, certamente, o Banco Central estará envolvido nesse processo, nesse papel de assessoramento técnico, e terá o maior interesse em colaborar com o Senado para o aperfeiçoamento do instrumento.

Seria muito bom que parte da contribuição desta CPI fosse nesse sentido. Penso que é uma excelente colocação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ainda há uma pergunta, feita pela eminente Senadora Emilia Fernandes, que ficou sem resposta. Trata-se do problema da data da emissão.

Por favor, Dr. Francisco Lopes, V. Sª tem a palavra.

O SR. FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES - Gostaria que o Chefe do Dedip fizesse o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, V. Sª tem a palavra.

O SR. JAIRO - A data-base do papel é a fixada pelo Senado Federal, de acordo com a análise do processo; a data da emissão é aquela em que o papel vai a mercado. Emitiram-se títulos da dívida nessa data. A data-base é a de referência do papel e antecede a data da emissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E a data de comercialização?

O SR. JAIRO - Ela coincide com a data do primeiro leilão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está satisfeita, eminente Senadora?

Não há mais nenhum orador inscrito. Uma vez que se supõe que a discussão é desnecessária, porque o plano de trabalho do eminente Relator, Senador Roberto Requião, foi distribuído para todos os Srs. Senadores, coloco-o em votação.

Se nenhum dos senhores tem sugestão a fazer, considero-o aprovado. Destaco que a aprovação desse plano não exclui a possibilidade de revisão ou inclusão de mais alguma sugestão.

Ao encerrar, quero, mais uma vez, agradecer aos eminentes Diretores do Banco Central, Dr. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes; ao Dr. Paolo Henrique Maria Zaghen e ao Dr. Cláudio Ness Mauch, pela colaboração. Peço a S. Exªs que transmitam ao Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, os agradecimentos da CPI.

Os agradecimentos também se estendem aos Assessores do Banco Central, aos Auditores do Tribunal de Contas da União e aos nossos estimados companheiros da Consultoria Legislativa e da Assessoria que aqui se encontram.

Agradeço aos eminentes Senadores pelo comparecimento. A próxima reunião será marcada de acordo com o Relator, para que se possa ter dados concretos a serem distribuídos.

Os documentos que aqui se encontram serão distribuídos reservadamente aos eminentes Senadores por intermédio do Secretário da nossa Comissão, Dr. Luiz Cláudio.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19h34min.)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

"Criada através do requerimento nº 1, de 1996-CN "com a finalidade de apurar as denúncias contidas na reportagem da revista Veja do dia 30 de agosto de 1995, sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil."

6ª Reunião Realizada em 28 de novembro de 1996.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, na sala número 19, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, sob a Presidência da Senadora Marluce Pinto e com a presença dos Senhores Parlamentares Deputada CÉLIA MENDES, Senadora EMÍLIA FERNANDES, Senadora SANDRA GUIDI, Deputado PEDRO WILSON, Senadora BENEDITA DA SILVA, Deputada MARIA VALADÃO e Senador JOSÉ ALVES, reúne-se a Comissão, com a finalidade de ouvir a exposição do Ministro Marco Aurélio De Melo, do Ministro Paulo Paiva e do Representante do Unicef no Brasil, Dr. Agop Kayayan. Havendo número regimental, a Senhora Presidenta, Senadora MARLUCE PINTO, declara abertos os trabalhos da Comissão, dispensando, em seguida, a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência comunica o não comparecimento dos Senhores expositores e convida para dar prosseguimento a uma reunião de trabalho, aproveitando a oportunidade da presença dos membros da Comissão. Usam da palavra os Senhores Parlamentares, Senadora MARLUCE PINTO, Senadora BENEDITA DA SILVA, Senadora EMÍLIA FERNANDES, Deputada MARIA VALADÃO, Deputada CÉLIA MENDES, Deputado PEDRO WILSON e Senador JOSÉ ALVES, ficando aprovada a reunião para o próximo dia quatro de dezembro, às dez horas para ouvir exposições da Doutora Jussara de Goyás, Representante do Fórum em defesa das Crianças e Adolescentes, do Deputado Distrital Antônio José e do Doutor João Carlos Alexim, Diretor da OIT no Brasil. Antes de encerrar a Presidência convida o plenário para ouvir o depoimento da mãe de uma criança desaparecida, Sr.a Arlete Ivone Caramês. Em seu depoimento emocionado, a depoente solicita à Comissão a inclusão do tema em seus trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos da Comissão, e, para constar, eu, Marta Helena P. F. Parente, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada juntamente com as notas taquigráficas.

*ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, "COM A FINALIDADE DE APURAR AS DENÚNCIAS CONTIDAS NA REPORTAGEM DA REVISTA **VEJA** DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1995, SOBRE O TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL", REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO.*

Presidente: Senadora **Marluce Pinto**
Vice-Presidente: Deputada **Zulaiê Cobra**
Relatora: Deputada **Célia Mendes**

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Srªs Senadoras, Srªas Deputadas, vamos abrir os trabalhos da nossa reunião de hoje. Quero informar a V. Exªs que dois dos nossos convidados de hoje comunicaram o não comparecimento, um foi o Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Paulo Paiva, que justificou a sua ausência na reunião de hoje por motivo de viagem, mas já confirmando para o dia 05 próximo, às 10h30min, que será na próxima quinta-feira. Foi justificada também a ausência do representante do Unicef, Dr. Agop Kayayan, que foi condecorado pela Câmara dos Deputados e, neste horário, irá receber a homenagem, mas pede que seja agendado a partir de 13 de janeiro. Essa data é muito boa porque voltaremos, possivelmente, a partir do dia 07, e vamos combinar, se possível até hoje, o dia da vinda do representante do Unicef.

O Ministro Marco Aurélio não respondeu ao nosso convite, apenas a secretária informou à secretária da comissão que S. Exª não poderia comparecer. Insistimos para que fosse feito por escrito, mas não veio o comunicado oficial.

Temos um outro assunto a tratar que é o convite, também formulado por esta comissão, por indicação de V. Exªs, para que, no dia 04, o Deputado Distrital Cafu, de Brasília, e também o representante da OIT, ambos já confirmaram suas presenças para a próxima quarta-feira. Então vamos resolver como proceder, porque, na próxima semana, apenas terça-feira haverá sessão deliberativa. Não sei se V. Exªs acharão conveniente que possa haver uma consulta preliminar da possibilidade de um adiamento e deixarmos todas as palestras, as exposições, os expositores virem a partir de janeiro, ou se deixaremos convidados o representante da OIT e o Deputado de Brasília.

A Drª Jussara de Goyás, que foi convidada por indicação da Senadora Benedita da Silva, ainda não confirmou, mas como a Senadora vai viajar poderíamos até mesmo entrar em contato para ficar marcado a partir de janeiro.

Deixo à disposição de V. Exªs para emitirem suas opiniões.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - SRA. Presidente, SRA.s Senadoras e Deputadas, gostaria de, em primeiro lugar, dizer que é importante para nós que haja uma articulação a nível nacional para que esta comissão receba, nas audiências públicas, um respaldo maior que nossas presenças de Parlamentares. É muito importante que possamos fazer uma convocação que vai desde imprensa, entidades não-governamentais, da sociedade como um todo e dos Parlamentares, convidando-os através de carta e dizendo da importância desse momento. Penso que esta comissão tem uma importância muito grande, é uma comissão que está funcionando num momento crítico em relação ao trabalho infantil, é de suma importância que possamos divulgar esta comissão e que possamos contar com o apoio da sociedade e da imprensa. Penso que seria proveitoso se pudéssemos dar um prazo maior, independentemente da minha agenda particular, até porque vou estar numa conferência em função do trabalho infantil, mas gostaria de sugerir que transferíssemos para o período da convocação extraordinária, que já temos datas, porque aí poderíamos, desde já, fazer as confirmações das presenças, com o calendário nas mãos. Poderíamos convidar a sociedade civil para se fazer também presente nesse debate. Penso que seria proveitoso.

Gostaria de informar ainda que, ciente das dificuldades da Comissão por ainda não termos uma agenda, estou fazendo algumas diligências no meu Estado, como estava previsto, para eu poder também subsidiar a Comissão, dando um quadro maior, um estudo mais aprofundado do que está acontecendo no Estado do Rio de Janeiro.

Seria interessante que cada uma de nós, Deputadas e Senadoras, fizéssemos, individualmente, diligências em nossos Estados, para trazermos como subsídios, inclusive para selecionar as diligências que a Comissão deverá fazer evidentemente.

Seriam estas as minhas sugestões: adiarmos para janeiro, convocarmos a sociedade civil, fazermos individualmente as diligências e garantirmos, sobretudo, a divulgação desse trabalho da Comissão.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senadora Benedita da Silva, V. Exª não estava aqui na nossa última reunião, mas já firmamos um calendário. Todas as suas sugestões são bastante válidas, vamos dar continuidade a tudo isso. É produtivo que cada representante faça uma mobilização nos seus Estados, principalmente os Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo, onde há mais exploração.

Foi indicado aqui, acho que por V. Exª na primeira reunião, o Dr. Ciro Darlan, Juiz do Rio de Janeiro. Mas se há interesse por parte de V. Exª em indicar alguma outra autoridade do Rio de Janeiro... A Senadora Emilia Fernandes já nos trouxe aqui um relatório. Há também uma pessoa que nos solicitou a ida a Porto Alegre. Vou passar para a Senadora, que vai pormenorizar, de acordo com os trabalhos já realizados, os acontecimentos futuros na cidade de Porto Alegre.

Quero participar às Parlamentares que não estavam presentes na reunião passada que, em Fortaleza, a Assembléia Legislativa votou um requerimento, que foi aprovado, para que esta Comissão fosse convidada. Já recebemos o ofício solicitando a fixação da data. Poderemos fazer tudo isso a partir de janeiro, ou seja, verificar se há interesse de irmos ao Rio de Janeiro, Porto Alegre, Fortaleza e mais algum Estado que possa ficar definido hoje nesta reunião. Talvez, hoje, possamos sair daqui cientes do que vamos elaborar, com todas as viagens marcadas para o mês de janeiro e com todos os convidados definidos.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Inicialmente, gostaria de registrar a minha preocupação com o fato de termos convidado algumas personalidades importantes e, de, na primeira audiência, elas não comparecerem. É claro que compreendemos os problemas de cada um, com suas agendas, mas lamentamos profundamente não termos recebido nenhum dos três convidados: dois justificando, mas um sequer dando um retorno formal à Comissão. Essa é a minha primeira ponderação.

Entendo também, SRA. Presidente, que devemos confirmar esse cronograma, essa chamada às pessoas, essa divulgação para a sociedade, esse chamamento à imprensa, para que tenhamos um resultado mais rápido e objetivo dos nossos trabalhos. Lamentamos profundamente estarmos chegando ao final de um ano de trabalho sem ver cumpridos os objetivos. Não conseguimos ainda, apesar do farto material, do interesse da Presidência desta Comissão e de vários membros - não diria de todos, pois

lamentavelmente não temos o apoio total dos membros desta Comissão e desta Casa, concluir o nosso trabalho. A sociedade está aguardando um trabalho objetivo, mais concreto, a construção de alternativas para o problema relacionado com a criança, e, no entanto, mais uma vez, vamos ter que adiar o trabalho concreto da Comissão, porque está vindo aí o final de ano e teremos que retomar os trabalhos em janeiro. Lamento profundamente isso.

Temos que fixar um calendário, convidar as pessoas, dar divulgação prévia e tentar sensibilizar as pessoas para que elas venham, porque se trata de um assunto importante. Meu Estado está atento, está apoiando, está aplaudindo o trabalho que a Comissão está fazendo. Ainda neste final de semana, quanto estive em Porto Alegre, num grande fórum de debates sobre a violência contra a mulher, até em razão do transcurso do dia 25 de novembro, dia de combate à violência contra a mulher, foram realizados grandes debates na Assembléia Legislativa de Porto Alegre. Todas as entidades presentes manifestaram o desejo de que esta Comissão realize uma audiência pública, em que as pessoas poderiam participar narrando, denunciando.

A própria Assembléia Legislativa, por intermédio da Comissão de Direitos Humanos, assumiu a idéia. Ontem, inclusive, isso já foi apresentado e aprovado pela Assembléia, e nós estaremos recebendo, talvez nesta semana, o convite para nos deslocar até Porto Alegre. Isso é fundamental, porque, para conseguirmos levar a cabo os nossos objetivos, teremos que ampliar esse debate, com a participação da sociedade, não apenas com representantes de órgãos governamentais, mas essencialmente de órgãos não-governamentais, que hoje desempenham um papel fundamental em todos os processos de construção do nosso País.

Tenho receio de que, se adiarmos para janeiro, teremos problemas com o acúmulo de reuniões que poderão se processar nos dias em que os Parlamentares aqui estiverem. Quero me somar à preocupação dos demais Parlamentares, pois também entendo que temos que agilizar os trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senadora Emilia Fernandes, V. Exª tem toda a razão. Infelizmente, por mais esforço que tenha havido por parte desta Comissão, ela foi instalada num período muito difícil, que foi a época das eleições. Muitos Deputados e Deputadas foram candidatos e os que não o foram tinham interesses nos seus Estados. Agora vem o recesso, embora seja um recesso muito curto.

Foi sugerido o adiamento, mas a minha idéia seria manter os dois que já confirmaram para a próxima semana: o Deputado distrital que se encontra em Brasília e o representante da OIT. Nós poderíamos marcar a reunião para a próxima quarta-feira, e cada um dos membros da Comissão poderia fazer uma mobilização, independentemente do que vai ser feito pelos assessores desta Comissão, por mim própria e pela Relatora.

Se formos adiar, possivelmente vamos ter dificuldades também no mês de janeiro, porque essas autoridades podem tirar férias. Até achei bastante justificável a ausência dos dois que comunicaram. Realmente, o representante do Unicef já havia sido contactado bem antes dessa solenidade de condecoração realizada hoje, na Câmara dos Deputados. Ele vai receber uma condecoração pelos serviços prestados em favor da criança e não poderia faltar. O Ministro do Trabalho também justificou sua ausência. Fizemos esse convite na semana passada. A partir do dia 13 de janeiro, já poderemos marcar a vinda do representante do Unicef. Então, já seria diferente.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Só para complementar minha idéia, Presidente. Concordo com V. Exª, mas registro meu repúdio com relação a isso, porque se trata de questões de importância para o País. Primeiro, o País pára durante seis meses porque há eleições.

O Congresso Nacional deveria ter a sabedoria e a responsabilidade de conciliar as atividades parlamentares, partidárias, enfim. Encerradas as eleições - quando se imaginava que os trabalhos seriam normalizados -, o Congresso continua parado devido à questão da reeleição. Então, em janeiro vamos estar em plena discussão desta questão, em prejuízo dos grandes temas que o País precisa discutir e resolver, adotando ações concretas.

Esse é um protesto que eu gostaria de deixar registrado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Então, cada um está fazendo o seu protesto. No entanto, depois, devemos chegar a um entendimento com relação às agendas de cada um. Ficou estabelecido que, no próximo dia 5, o Ministro do Trabalho comparecerá à Comissão, e V. Exª nos comunicou que estará viajando. Então, os próprios membros da Comissão têm dias na agenda destinados a atribuições paralelas, o que dificulta o trabalho da Comissão. Devemos nos conscientizar de que, para o dia que esta Comissão marcar reunião, devemos desfazer qualquer compromisso que porventura anteriormen-

te tenhamos assumido, caso contrário, nós próprios, componentes da Comissão, não poderemos dar o exemplo.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Fiz o comentário de que tenho que estar à noite em Porto Alegre, no dia 5. Nada me impede de comparecer aos compromissos durante o dia.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Quando comuniquei a data da reunião, com o comparecimento do Ministro, que seria no dia 5, V. Exª falou que teria um compromisso.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Dia 5 terei que estar em Porto Alegre, foi o comentário que fiz em voz alta - dificultaria, mas não impediria a minha presença aqui. Tenho sido uma das mais assíduas na Comissão.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Quero dizer para V. Exª que esse comentário não tem o objetivo de não justificar as opiniões de V. Exªs, pelo contrário, nós, aqui, além de Parlamentares, somos mulher e precisamos dar o exemplo nesta Comissão, até porque no primeiro dia - e a nossa Relatora deve estar lembrada -, quando o Senador Gerson Camata se fez presente na reunião afirmou que a Comissão iria para frente porque está constituída por muitas mulheres. Então, se não concretizarmos um trabalho eficiente, a justificativa será a de que a maioria dos membros da Comissão é mulher.

Vamos procurar conciliar e até mesmo desfazer os nossos compromissos para que nas agendas possamos dar prioridade total a esta Comissão.

Antes de passar a palavra às demais Parlamentares que desejam fazer o uso da palavra, quero registrar a presença de duas mães que se encontram em nosso plenário e que trazem denúncias sobre tráfico de crianças para trabalho escravo e outras causas.

Quando estava me dirigindo a esta Comissão, encontrei-me com o Senador Romeu Tuma, que já havia conversado com essas duas senhoras, que solicitavam a criação de uma CPI. Não poderemos ter muitas CPIs paralelas porque não há tempo, porque temos as comissões temáticas e as comissões permanentes, em que não podemos faltar. Agora, deixo a questão para que V. Exªs possam fazer um estudo, para que possamos colocá-la nesta Comissão, criada exatamente para analisar o trabalho escravo de crianças e adolescentes. Se está havendo tráfico de crianças para a mesma finalidade, nada mais justo que esta Comissão, dentro de suas atribuições, absorva essa questão, que não deixa de ser um trabalho escravo, como a exploração sexual que, sabemos, está acontecendo em nosso País.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, pela ordem.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - SRA. Presidente, foram levantados alguns questionamentos, a partir de V. Exª, que também foram referendados pela Senadora Emilia Fernandes e como já havia feito a intervenção com relação à audiência pública, eu gostaria de retomar essa questão para que faça parte do debate. Afinal de contas, não...

A SRA. MARIA VALADÃO - Eu aguardaria a complementação da Senadora Benedita da Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Então, concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - SRA. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores e SRA.s e Srs. Deputados, eu gostaria de colocar aqui que temos de enfrentar uma realidade do Congresso Nacional. Preocupo-me muito quando a minha atribuição fica restrita à minha presença ao plenário ou à participação em uma ou outra Comissão. Não sei a realidade dos outros Partidos, mas tendo a Bancada do meu Partido apenas 5 Srs. Senadores, fica difícil para nós cobrirmos todas as Comissões existentes. Por exemplo, neste momento, estou aqui por uma prioridade, mas sou Relatora numa Comissão ao lado. Então, preciso me deslocar. Assim, sou da Comissão de Assuntos Sociais, Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Educação e desta Comissão Especial. Então, fica humanamente impossível dar realmente atenção a todas elas. E como todas são importantes, e por isso foram criadas, há uma demanda de trabalho muito grande que me desloca, evidentemente, para fora do plenário, para fora até da Comissão propriamente dita.

Diante disso, eu gostaria de, mais uma vez, ponderar, porque, na verdade, estamos marcando a audiência pública, a reunião das Comissões, no horário de todas as outras Comissões. Acredito que não há nenhuma de nós aqui, tanto Deputadas quanto Senadoras, que não faça parte de mais de uma Comissão. Então, ficamos altamente divididas.

Numa terceira Comissão, de que sou membro, tenho três projetos na Ordem do Dia. Eu gostaria de estar lá para defender os meus projetos - dois com pareceres contrários e um com parecer favorável. Sou Relatora na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a fim de sabatinar um candidato à Embaixada. Quer dizer, é muito difícil verdadeiramente conciliarmos um horário e uma data.

Quero retomar a possibilidade, porque o dia mais tranqüilo para se fazer reunião aqui, na minha concepção, é terça-feira, porque quarta não é e quinta também não.

Quero ainda dizer, SRA. Presidente, com relação à questão dos dias 4 e 5, que a minha ausência não vai, absolutamente, influenciar em nada. Gostaria muito de poder estar presente. Como tenho consciência de que o trabalho que estarei fazendo nessa data tem a ver, inclusive, com o que se está aqui tratando - trata-se de uma conferência com relação a este tema -, eu queria dizer que, da minha parte, não há impedimento algum para que se realize.

Agora, também entendo importante trabalhar com uma realidade: a de que é altamente constrangedora uma audiência pública em que faltam exatamente, não digo os membros da Comissão, os Parlamentares. Então, isto tem que estar dentro da nossa realidade: a de que estaremos tratando de vários assuntos, fazendo uma série de trabalhos nesta Casa e que seria importante que fossem adiadas para janeiro algumas das audiências feitas. Poderíamos perfeitamente colocá-las nas agendas das atividades do mês de janeiro, quando provavelmente não teremos o funcionamento de Comissões, ou, se tivermos, serão poucas funcionando. Como é comum que aconteça, algum acordo deverá ser feito na Casa a esse respeito. Então, poderíamos acrescentar a nossa Comissão como sendo a Comissão que deverá desenvolver esse trabalho.

Quando disse também que precisamos da presença da sociedade civil e de organizações não-governamentais, estamos respaldando uma presença aqui, porque, para a audiência pública, não precisamos do número total dos membros. Então, poderemos fazê-lo com a presença da Presidente e da Relatora. Na verdade, o que nós queremos é que haja um grande debate em torno desse assunto. Por isso a minha sugestão, também, de adiar para janeiro, para dar tempo de convidar. Porém, da minha parte, quero deixar muito claro que não tenho nada contra. Vou continuar a fazer. Lamentavelmente, sou a conferencista e não vou poder abrir mão de estar, evidentemente, na conferência.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senadora Benedita, com referência aos horários da Comissão a que V. Exª se referiu, de Relações Exteriores, da qual sou membro e a Senadora Emilia Fernandes também, já marcamos reuniões dessa Comissão para terça-feira pela manhã, que não foi possível se realizar, e os Parlamentares solicitaram que nunca marcássemos terça-feira, porque estão chegando dos seus Estados. Marcamos 5 horas da tarde de terça-feira, e já falaram que dia de terça não há bastante pessoas, é melhor dia de quarta ou, então, dia de quinta. Infelizmente, todos os dias, se formos contactar individualmente com os membros desta Comissão, todos eles pertencem a várias Comissões. O nosso Regimento reza que façamos parte de duas Comissões como Titular, Comissões Permanentes, e duas como Suplentes. Estou com três como Titular e Suplente. Comissões Especiais, estou em três e ainda tem a do Mercosul. É a do Mercosul, é a da Calha Norte, é esta e mais aquela que está analisando o caso das crianças. Sim, ainda tem a da reforma partidária. A toda hora somos convocados para analisar medidas provisórias. Então, nunca poderemos, com antecipação, saber qual é o dia que os membros desta Comissão também poderão comparecer. Por isso falei daquela maneira.

A viagem de V. Exª não pode, como mencionei também a da Senadora Emilia, quando S. Exª falou que era dia 5, não estipulou horário. Então, eu já achava que dia 5 ela não poderia vir. Por isso, eu estava até pensando de eu própria telefonar para o Ministro do Trabalho porque, além de ele mandar, oficialmente, um comunicado justificando a sua ausência hoje, o não comparecimento e justificando a causa, ainda me telefonou, para o gabinete. Foi uma pessoa bastante atenciosa, com a qual eu poderei entrar em contacto para saber se, ao invés do dia 5, poderá ser no mês de janeiro.

Depois que todos os membros se pronunciarem, então, vamos chegar à conclusão se vamos ou não adiar o debate de quarta-feira próxima.

Concedo a palavra à Deputada Maria Valadão.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Pela ordem, SRA. Presidente, eu só pediria desculpas porque, realmente, sou Relatora e vou precisar sair para outra Comissão, mas vou acatar a decisão que for tomada pela mesma. É o máximo que posso fazer.

A SRA. MARIA VALADÃO - SRA. Presidente, SRA. Relatora, SRA.s Senadoras, Srs. Deputados, mães que estão aqui trazendo a sua apreensão diante da dura realidade que a criança enfrenta neste País.

Estamos, realmente, de acordo com V. Exª, diante das dificuldades que passamos aqui, mesmo porque falando com a Senadora Emilia, nós temos, na Câmara dos Deputados, a quinta-feira como um dia um pouco mais conveniente para participarmos na parte da manhã; mas pelo que vejo, aqui, no Senado, a quinta-feira não é um dia tão ideal assim. Compreendo a dificuldade de V. Exª e louvo a sua

tentativa de buscar um denominador comum para que possamos, realmente, desempenhar esse trabalho tão importante nesta Comissão Mista que trata daquela condição de crianças sendo exploradas no trabalho, seja escravo ou não, lembrando que lugar de criança é na escola.

Precisamos, dentro desta Casa, chegar a uma conclusão para que possam ser baixadas as normas que garantam a essas crianças o direito de estudarem, mas também uma punição àqueles que abusam do poder de uma situação econômica favorável, além de atuarem distantes dos grandes centros urbanos - talvez, seja esse o motivo maior pelo qual eles exercem ainda uma influência nefasta sobre aqueles pais humildes e sobre aquelas crianças que, sem vontade própria, se prestam a um trabalho forçado, quando, na realidade, deveriam estar sendo protegidas pelo Governo. Daí a nossa intenção: dê-lhes o direito que lhes está sendo negado.

Eu gostaria de fazer referência também a minha dificuldade em atender a todos os compromissos, pois neste momento mesmo estamos com a Comissão de Defesa Nacional, abrindo seminário às 9h30min e preferi vir aqui, ligeirinho, depois voltar para lá, já que sou titular daquela comissão e temos também a comemoração dos 50 anos do Unicef, que é de justiça também que se comemore. Quero dizer aqui que tenho estado em contato com o Unicef desde 1979, quando tivemos oportunidade de sediar o Ano Internacional da Criança no meu Estado, Goiás, e sempre tivemos daquela entidade o apoio necessário, bem como vontade política manifesta, embora talvez na época não fosse possível nos ajudar, e pudemos constatar o quanto o Unicef tem sido útil na busca de condições para atender as crianças carentes. Deixamos aqui registrados os nosso cumprimentos ao Unicef pela passagem de seu cinqüentenário.

Em seguida, teremos que deixar este recinto logo que terminemos nossa fala para que possamos participar, um pouquinho que seja, lá no plenário e também nos dirigirmos ao seminário da Comissão de Defesa Nacional. Temos também no nosso calendário hoje à mesma hora, 10 horas, o convite para que participemos no Auditório Petrônio Portella do Tribunal Internacional para julgamento do massacre em Eldorado de Carajás.

Então, todos nós temos aqui, além das comissões temáticas das quais somos titulares, outras tarefas a cumprir, para as quais, na condição de mulher, sempre dando um jeitinho, tornam-se mais adequadas. Esperamos que esta comissão não titubeie e vamos marcar as audiências lamentando que aquelas pessoas que são convocadas, aliás, convidadas, nem sempre se dêem ao trabalho de comunicar sua ausência ao mesmo tempo em que poderiam pedir alteração na data de sua vinda à comissão. Para preencher essa lacuna precisamos encontrar uma forma de substitui-las por pessoas de boa vontade.

No que diz respeito ao meu Estado, tenho a dizer que realmente tenho procurado fazer um levantamento da condição de trabalho escravo, e também acrescentar que, participando do segundo turno das eleições, não houve sequer uma semana em que eu não viesse aqui, a esta Casa, mesmo porque sei que esta Casa nada tem a ver com a nossa disposição de participar do segundo turno. Dada a proximidade de Goiânia a Brasília, eis uma justificativa para minha presença pelos corredores desta Casa - o que não representa qualquer sacrifício para mim, já que é uma oportunidade que temos de fazer uma caminhada nesta Casa. Portanto, durante todos os dias em que tem havido a convocação tenho procurado atender o chamamento de V. Exª pelo respeito que devotamos à ilustre Senadora e pelo respeito que devotamos a esta causa, que é nossa.

Começamos com a CPI referente à prostituição e exploração de menores e verificamos que esta Casa é realmente o local apropriado para receber e levar avante a constatação das denúncias trazidas também por essas mães que estão aqui, a quem parabenizamos neste momento, permitindo-nos a elas unir nosso trabalho. Entendo que se formos abrir mais uma CPI teremos mais um compromisso a cumprir e mais dificuldade a superar.

Quero parabenizar V. Exª e dizer que estamos num impasse em meu Estado onde concordei em ocupar uma chapa para buscar um espaço para a mulher, o que constituiu objeto da nossa vinda até aqui. Chegamos carregando essa bandeira, tentamos ser cabeça de chapa, aquiescemos a participar numa vice presidência, conquistamos esse cargo num segundo turno, numa campanha dolorosa em que o partido da situação tudo fez para tumultuar o processo. Poderíamos ter chegado em primeiro turno. Não foi possível, mas chegamos no segundo, trazendo um grande prejuízo ao Estado, que investiu novamente num segundo turno para o Judiciário e para nós, que poderíamos estar aqui tranqüilamente logo depois do dia 3 de outubro, restabelecendo a normalidade dos trabalhos desta Casa.

Quero registrar aqui que estou num impasse porque quando aquiesci em ser candidata a vice - embora não seja muito pertinente aqui esta reunião - que nesta Casa havia em curso uma emenda já tendo percorrido todos os trâmites legais, todas as comissões, examinada toda a temática, juridicidade, constitucionalidade em que levantava aquele obstáculo de que a vice pudesse tomar posse como tal, ficasse com a perspectiva de poder mas sem abrir mão do mandato nesta Casa. Então, lamentavelmente, lutei para que esta Casa pusesse essa emenda em votação antes do dia 3 de outubro. Não foi possível. Entre o dia 3 e o dia 15 de novembro também batalhamos para que isso ocorresse. Não ocorreu. E quando isso foi possível, agora há uma semana, tivemos a decepção depois de uma afirmação de que seria uma emenda realmente necessária porque não tem cabimento deixarmos de exercer o mandato aqui para ficar com a perspectiva de poder, lá, numa prefeitura sem os recursos necessários para fazer o trabalho social. Não podemos realmente deixar esta Casa onde podemos trabalhar para o País, para o Estado e para a nossa cidade. Então, quero registrar essa nossa decepção, porque hoje, realmente, vivemos um drama entre ficar aqui de pires na mão lá, ou lá no Estado, sem poder levar aquilo que realmente temos procurado fazer nesses seis anos de mandato que completamos agora neste final de ano.

Quero também aproveitar a oportunidade para desejar a todas as minhas colegas um bom fim de semana. Estarei aqui até o dia 15, à disposição, para o chamamento a fim de que possamos ouvir as demais autoridades.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Agradeço as colocações de V. Exª que são bastante válidas.

Antes de passar a palavra para a próxima inscrita, quero comunicar a V. Exª o seguinte: de acordo com o art. 57 da Constituição, § 7º:

Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

Então, temos que ir ao Presidente José Sarney para que S. Exª possa, na convocação, fazer esse aditivo, porque esta Comissão irá funcionar no período da convocação. Porque, caso contrário, ela não terá valor jurídico. Então, era esta a comunicação que queria fazer.

Concedo a palavra a Deputada Célia Mendes. Posteriormente, iremos ouvir as denúncias que V. Exª quiserem formular.

A SRA. RELATORA (Célia Mendes) - Srª Presidente, Srªs Senadoras, Deputada Maria Valadão, eu, com bastante atenção, ouvi os argumentos de todas as companheiras. E, lamentavelmente, não poderia deixar de aqui me solidarizar com algumas colocações. Há uma crítica construtiva feita pela Senadora Emilia Fernandes, que gostaria aqui de reiterar, no sentido de que, somente quando estamos no nosso primeiro mandato, e logo nos primeiros meses, é que temos o direito de nos iludir com os trabalhos do Congresso Nacional. Infelizmente, como bem colocou a Senadora Benedita da Silva, esta Casa até por ser realmente o verdadeiro e o maior pára-choque da sociedade, é uma Casa muito ágil, em que cada um dos membros do Congresso Nacional tem se deparado constantemente com o seu problema, com o grande problema de poder conciliar todos os nossos trabalhos, todas as nossas participações. É lamentável que aqui precisemos colocar que, às vezes, estamos impedidos de começar para valer os trabalhos desta Comissão e que com muito esforço nosso poderemos, no desenvolver dos nossos trabalhos, poder mostrar que este nosso esforço vai fazer com que a sociedade, a própria imprensa possa participar desses nossos debates.

Entendo, SRA. Presidente, que o seu esforço tem sido muito grande.

Logo quando esta Comissão foi instalada e eu que fui indicada pelo meu partido para ser a relatora desta Comissão, até porque entendo realmente da sua importância, porque estamos realmente tratando com vidas de crianças, estamos tratando com o futuro dessas crianças, vamos, com certeza, tratar e ter expurgar essa falta de respeito para com esses jovens. Enfim, não vou nem entrar no mérito aqui do tema específico da Comissão. Mas entrei um pouquinho para poder entender que quando disse ao meu partido de que estava disposta a assumir esta relatoria já sabia, eu já sabia, de antemão, que eu teria que fazer um esforço maior para poder conciliar a minha agenda.

Instalamos esta Comissão em um período muito difícil, que aqui já foi lembrado, ou seja o período eleitoral, o que foi lamentável, porque, infelizmente, a Comissão foi atingida e isso provocou o seu esvaziamento.

Vai caber a nós, pelo nosso esforço, pela nossa competência - e aqui, não gostaria de colocar

nem mesmo a condição de várias companheiras, mulheres, estarem participando como membros. Esta Comissão é mista, formada por homens e mulheres, e todos, conhecendo suas responsabilidades, vão ter que saber priorizar. A nossa questão é priorizar.

Hoje mesmo eu também tinha outros compromissos, como a Comissão dos Direitos Humanos, presidida pelo ilustre Deputado Hélio Bicudo e que tem muito a ver com os trabalhos desta CPI. No entanto, tive que priorizar: justifiquei a minha ausência para poder me dedicar aos trabalhos que, hoje, achávamos que pudessem ser desenvolvidos.

Mas, Senadora, muito mais importante, neste momento, do que comentarmos a ausência de nossos convidados, é que repudiemos a forma descortês, até, de um dos convidados de não participar e não mandar, de forma oficial, a justificativa da sua ausência.

Gostaria de, aqui, fazer uma crítica a nós mesmos, membros desta Comissão: se esta Comissão tivesse sido transformada, já, em um verdadeiro palanque, com holofotes políticos e com a participação maciça dos seus membros, não tenho dúvida de que os nossos convidados estariam aqui, sim, prestando seus depoimentos.

Eles fazem isso porque sabem que esta Comissão ainda está esvaziada - isto, sim, por culpa nossa, culpa minha, como Relatora, que ainda não pude acertar minha agenda. É inadmissível que uma CPI desta importância possa participar, possa abrir seus trabalhos sem a presença permanente da Relatora.

Começo a criticar, realmente, a minha falta de competência em poder agilizar a minha agenda, mas até saio mais satisfeita deste nosso debate, hoje, por saber que nossos convidados aqui não estiveram e não estamos gastando um cartucho muito importante, que é o de ouvirmos depoimentos como o do Ministro Marco Aurélio, pois S. Exª vai ter que debater conosco, de forma democrática, o seu voto de absolvição para aquele réu acusado de estupro de uma jovem de 12 anos de idade. Vai vir, não tenha dúvida, Deputada, não tenha dúvida, Senadora.

Basta que tenhamos competência e que saibamos, sim, mobilizar a sociedade, que possamos convencer, conscientizar os membros desta Comissão de que estamos tratando do futuro de um país, porque enquanto este País continuar a tratar a criança apenas como instrumento de discurso eleitoral, ela nunca será respeitada.

As diligências, considero da maior importância.

Eu, a Deputada Maria Valadão, que agora se ausentou, e a Senadora Benedita, com quem muito pude aprender na minha participação em duas outras CPIs , da Exploração Infantil e do Extermínio de Crianças, quando fizemos várias diligências por este País afora, sabemos dos subsídios que essas diligências irão trazer para a feitura do relatório final. Mas, mais importante, neste momento, do que acertarmos a presença dos nossos convidados neste plenário, do que sairmos pelo País viajando - até porque, na condição de Relatora, eu gostaria de dizer que em todas as CPIs de que participei, nesta Casa, nunca vi uma fartura de material, uma riqueza de detalhes tão grande quanto a que esta Comissão, que ainda não começou a desenvolver seus trabalhos, já possui -, é fazermos a conscientização dos membros desta Comissão, a fim de que possamos ser respeitados, de que os nossos convites possam ser atendidos.

A primeira providência para isso é que os ilustres membros desta Comissão também possam dignificar essa causa justa com a sua presença, porque, na hora em que começar a participar, não tenha dúvida de que todos poderão contribuir de uma forma exemplar.

Já que vamos nos estender um pouco mais para podermos fechar a pauta, gostaria de saber se vamos adiar, até porque não adianta ouvirmos depoimentos importantes com a participação de apenas dois ou três membros. Faço essa colocação para que a Deputada pudesse encaixar na pauta o Estado de Mato Grosso do Sul. Parece-me, até, pelo volume de denúncias que tem chegado de lá, aonde temos informações de que o próprio Governo já tentou, neste ano, implementar alguns programas que dizem respeito, especificamente, a questão da criança que está sendo explorada - e, aqui, eu cito, de forma muito **en passant**, o vale-cidadania. É de fundamental importância que o Congresso Nacional, através desta Comissão, possa, de forma imediata e **in loco**, verificar. Porque temos informações de que famílias inteiras estão sendo demitidas, o que está causando um verdadeiro horror em pelo menos 5 municípios daquele Estado. Mas, Srª Senadora, fica aqui registrada a minha indignação, primeiro, com todos começando por isto. Segundo, gostaria de me colocar, aqui, não na condição de membro-Relatora mas, sim, de uma parceira para que, a partir de hoje, se for o caso, ir no Gabinete de cada um dos senhores membros desta Comissão para - já que S. Exªs

não vieram até aqui, isto não é obrigação nossa mas pela causa que é muito importante e se faz necessária - colocar o que está sendo decidido e procurar saber, de uma vez por todas, se poderemos começar nossos trabalhos e se eles estão dispostos a participar ou que, então, abram espaço. Tem muita gente boa, dentro do Congresso Nacional, que poderão participar desta Comissão.

Eram essas as minhas colocações e, aqui, gostaria de parabenizar, também, as mães que nos honram com as suas presenças e que teremos o maior prazer de, aqui, poder ouvi-las.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Eu quero parabenizar a nossa Relatora por suas colocações e, principalmente, pela alusão que foi...

O SR. PEDRO WILSON - Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Pois não, Sr. Deputado. V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO WILSON - Saudando esta Presidência e o esforço de trabalharmos para não deixar que as crianças trabalhem, e tenham educação e saúde, eu penso que seria muito importante que ainda neste semestre tivéssemos uma ou outra audiência. Portanto, sou favorável a que se marque o dia 4 para termos, inclusive, elementos para fazermos as diligências. Penso que temos um manancial e uma responsabilidade muito grandes. Cada Senador e cada Deputado sabe das suas responsabilidades, sabe da sua entrega a esta Comissão. Eu seria favorável de que nós, no dia 4, mantivéssemos uma audiência para, inclusive, darmos até um nível de satisfação interna, Srª Presidente, porque se nós transferirmos, dificilmente o Congresso autorizaria o funcionamento de Comissões, seja regulares ou extraordinária como esta CPI, no período de convocação extraordinária. Louvo a iniciativa de V. Exª no sentido de obter do Presidente do Congresso - porque a convocação será do Presidente da República - para que S. Exª inclua o funcionamento da CPI na pauta. Acredito que assim procedendo poderíamos deslanchar os nossos trabalhos no mês de janeiro. Também estou aqui querendo ser um pouco Santo Antônio, que tem o dom da ambigüidade, e ficar em dois e três lugares ao mesmo tempo. Mas ainda não consegui. Tenho que estar aqui, tenho que estar no Tribunal Internacional de Corumbiara e Eldorado dos Carajás e outras reuniões lá da Comissão de Meio Ambiente sobre a questão indígena. Mas, temos que fazer a opção e estabelecermos na nossa agenda as prioridades e as responsabilidades que nós estabelecemos.

Então, é neste sentido que eu gostaria de reafirmar que seria importante para o dia 4 e a nossa Secretaria poderia fazer mais um esforço de sempre lembrar aos Srs. Senadores e Srªs Senadores e aos Srs. Deputados e Srªs Deputadas. Nós sabemos o que cada um tem. A primeira coisa que faço, depois que tomo banho, é ver a minha agenda.

Vamos ter que estabelecer prioridades. Falo isso. Srª Presidente, por que na Comissão de Educação da Câmara tem um projeto de lei rebaixando a idade de trabalho infantil para doze anos.

A cada momento está-se tentando mudar a legislação, justificar, etc, sob a forma de um chamado trabalho educativo. Quer-se, na verdade, criar brechas na legislação trabalhista, para, daqui há pouco, não ser doze anos e sim dez anos, como aconteceu com a legislação penal no Paraguai, que era de dezoito anos e passou para dezesseis anos, depois para quatorze anos e agora estão querendo passar para doze anos. No Brasil, queremos passar de dezoito anos para dezesseis.

Nós, dentro do Congresso Nacional, sabemos que há esse drama do trabalho de crianças em carvoarias no Estado Mato Grosso do Sul ou em canaviais em Goiás e outros Estados. Em Pedreiras há trabalho doméstico também.

Então, faria um apelo a V. Exª no sentido de que pudéssemos tentar ver outros convidados, porque temos uma listagem bem extensa e, certamente, sabemos que não é fácil para um Ministro de Estado ou do Supremo Tribunal, às vezes, agendar uma reunião aqui. Mas já temos uma lista de pessoas comprometidas com a Casa da Criança e do Adolescente que, certamente, viriam aqui não só para fazer o seu depoimento, mas para ajudar-nos a dar elementos, dados, para que a relatora e a Presidente possam estabelecer uma agenda de atividades, como já colocamos.

Da minha parte reafirmo a disposição de estar aqui. Porém acho que é difícil, porque vemos poucas pessoas aqui; mas, penso que vamos trabalhar enquanto a presidência estiver abrindo reunião. Vamos estar aqui lutando por esse tema; caso contrário, estaremos falseando um pedido de uma CPI que teve o apoio de um terço de senadores e deputados. A toda hora fazemos discursos em nossos Estados contra o trabalho infantil, a todo momento ficamos indignados, mas na hora concreta...

Penso que uma CPI dessa não fará somente, mais uma vez, um diagnóstico, mas vai apontar alternativas para o Brasil, que está comemorando aqui, hoje, os cinqüenta anos do Unicef. Veja a contradição, lá no plenário estão comemorando a criação do Unicef, e aqui estamos instalando uma CPI para, justamente, denunciar essa situação de crianças que o Unicef tem trabalhado e ajudado muito.

Saúdo e espero muito dessa presidência e dessa relatoria, mas também dos Senadores e Deputados, para que possamos contribuir com esta CPI. Eu, da minha parte e do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, estamos para prestigiar e ver o que é possível ser feito.

Farei a proposição de mantermos o dia 4, mesmo com as excelentes ausências, infelizmente não podemos impedir que as pessoas façam a sua opção. Penso que é questão de prioridade. Se a nossa prioridade é esse trabalho, então, que coloque um suplente. Gostaria de manter isso, a fim de que a secretaria da CPI tenha elementos para depois fazermos, quem sabe, um trabalho no gabinete de V. Exª, seja em janeiro ou fevereiro, para organizarmos, termos um horizonte e podermos estar presentes na comunidade pela qual, efetivamente, trabalhamos, exercendo o nosso mandato.

Agradeço e saúdo, mais uma vez, a Presidente pelo esforço de trabalharmos na questão do trabalho infantil.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Deputado, agradeço o interesse de V. Exª, suas colocações. Tenho certeza de que todos os membros irão se empenhar, mas a dedicação de V. Exª, penso, é maior que todas porque foi o autor do requerimento que gerou exatamente a instalação desta CPI.

É muito importante para nós, para aos membros da Comissão e os visitantes, saberem que partiu de V. Exª essa iniciativa.

Agora, com referência a esvaziamento, falamos assim, sabemos, é bom que se diga, que os membros não comparecem a todas as reuniões, como falou há pouco V. Exª, que não é Santo Antonio para estar em muitos lugares ao mesmo tempo.

As duas colegas que já saíram estão na Comissão de Relações Exteriores. Eu deveria também estar lá. O Presidente da Comissão deve estar estranhando também que outros não estejam presentes àquela comissão, como deveria estar na Comissão de Assuntos Sociais, na Comissão de Educação, que são comissões nas quais sou titular.

O SR. PEDRO WILSON - Permite-me fazer uma referência?

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Pois não.

O SR. PEDRO WILSON - Acho que aqui podemos até fazer uma reflexão de que, infelizmente, a mídia só trabalha com a idéia de que Deputado e Senador só trabalham quando estão votando no Plenário.

Todos nós sabemos do esforço de Senadores e Deputados nas Comissões, que é onde, aliás, temos a verdadeira revolução desta Casa. E muitas vezes esses esforços enormes de estar na relatoria, na Presidência da Comissão, de estar debatendo, na audiência pública, debates e seminários e muitas vezes a mídia não vê esse trabalho das Comissões, que, acho que inclusive o Senado já está trabalhando com a TV e a Câmara, mas a mídia não valoriza muitas vezes essa questão dramática que é o trabalho do parlamentar, que muitas vezes está na Comissão, mas não é lembrado. Contudo, se o Parlamentar não está presente na hora da votação, é divulgado que o Parlamentar faltou, esquecendo-se, neste momento, do trabalho que é realizado nos Estados.

O trabalho parlamentar não é exclusivo do Plenário para votar um projeto em regime final da votação, mas nas Comissões, nos debates, nas vigílias, em todos os procedimentos. O trabalho parlamentar é com a comunidade. Infelizmente a nossa mídia ainda representa um papel muito grande em ressaltar só isso, omitindo as outras tarefas do Parlamentar. Não ressalta o trabalho nas comissões, nos estudos, nos debates que parlamentares do Senado e da Câmara têm feito.

Gostaria de fazer essa ressalva, não em causa própria, mas porque muitas vezes, quando saímos daqui há uma idéia de que Deputado não trabalha e eu posso testemunhar que nesses dois anos temos visto muito trabalho nesta Casa em prol do povo brasileiro.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Realmente, Deputado, V. Exª tem razão porque isso até entendemos a parte da mídia e mais ainda a comunidade de um modo geral, porque eles ainda não conhecem o nosso trabalho. Em nossos Estados, muitos pensam que o trabalho do Deputado é no Plenário votando, e desconhecem a importância do trabalho realizado nas comissões. Se nas comissões téc-

nicas e nas comissões permanentes nós não prepararmos os projetos nem haveria votação nos plenários das duas Casas.

Agora o que acontece é que há uma divulgação de que o parlamentar trabalha terça, quartas e quintas-feiras, aqui. Nas segundas e sextas, nos nossos Estados, trabalhamos mais do que aqui dentro, aqui damos três expedientes; e nos nossos Estados? Se não tivermos dias úteis nos nossos Estados para trabalhar, não trazemos subsídios para que possamos elaborar um trabalho eficiente em nível de Brasil.

Então, isso é bastante justificável. Até justifico a ausência do próprio Ministro Marco Aurélio. Sabemos que recentemente houve eleição. Eles também respondem no Supremo Tribunal, são vários os recursos. V. Exª que é um magistrado sabe disso: os magistrados, nessa época ainda não estão nem marcando as reclamações dos que foram eleitos, embora isso seja a nível regional. Mas quantos recursos já estão chegando aqui do Supremo.

Temos que relevar que fizemos esse convite na semana passada. As outras duas justificativas foram bastante viáveis. Como que o representante do Unicef poderia faltar à Comissão da Câmara dos Deputados, quando hoje se comemora os 50 anos de atuação do Unicef para estar aqui prestando depoimento. Sei da importância que é essa nossa comissão, mas há muitos trabalhos importantes paralelos. Como que o Ministro do Trabalho poderia deixar compromissos já assumidos, desmarcar para vir a esta Comissão, quando sabe que poderia marcar em outra data, como já se colocou à disposição para vir no dia 5.

V. Exª tem razão quando diz que nós deveríamos aproveitar a próxima semana porque nós já temos para o dia 04, na próxima quarta-feira, dois que confirmaram, que é o Deputado Cafu, aqui de Brasília, e o representante da OIT, que antes mesmo quando soube que iria ser convidado já se antecipou e comunicou que no dia 04 estaria disponível para vir a nossa Comissão. Então, fica difícil desmarcar. Vamos mobilizar os nossos colegas. V. Exª que está aqui presente, convoque esta Comissão, que tem a nossa participação, porque a maioria das comissões, as vezes, não tem nenhuma representante por sermos um número reduzido. Mas não é uma comissão das mulheres. No Senado dos 11 titulares, nós somos apenas três; oito são homens.

Na Câmara, as comissões têm 50% a participação das mulheres como titular e 50% homens. Não vamos nunca fazer desta, uma Comissão só das mulheres.

O SR. PEDRO WILSON - Seria bom.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Quando esta Comissão foi instalada, colegas nossos afirmaram - mas isso tenho certeza de que disseram querendo nos prestigiar, porque sabem que nós somos minoria ainda no Congresso -, que esta comissão iria dar num bom resultado pela participação das mulheres. Mas, sei que falaram em solidariedade a nós, talvez até por estímulo. Até agradeço, não por ser mulher, mas acho que deveremos mostrar à sociedade brasileira que homens e mulheres estão preocupados com o futuro das nossas crianças.

É muito importante a vinda das autoridades, porque não adianta fazer um trabalho razoável ou ótimo, por melhor que seja o nosso trabalho nesta CPI, por melhor que seja o relatório que vamos apresentar, se não houver continuidade no encerramento desta comissão. V. Exª lembra muito bem, a nossa relatora não estava presente, estava o Senador João Alves, quando propus à Comissão que solicitássemos ao Presidente do Senado, e V. Exªs solicitassem o mesmo ao Presidente da Câmara, que a Comissão de Assuntos Sociais criasse uma subcomissão ou até mesmo dentro da própria Comissão já existente para que esses trabalhos fossem acompanhados: a exploração do trabalho escravo, a exploração sexual que está havendo em quase todos os Estados da Federação brasileira. E tenho certeza de que esta Comissão não está esvaziada. Se levarmos em consideração as outras que freqüentamos, até mesmo as comissões temáticas que são permanentes, muitas vezes não há número suficiente nem para votação, não por negligência, quero deixar aqui registrado, mas porque os seus membros estão em outras atividades.

Além de todas as atividades que já relatamos nesta Comissão, ainda não falamos da nossa obrigatoriedade, da necessidade que temos de estar nos ministérios, nas autarquias tratando dos assuntos dos nossos Estados e que não são poucas vezes.

Tenho certeza de que todos os parlamentares não concluem a sua semana de trabalho sem que tenham visitado vários e vários ministérios, porque esse é o nosso trabalho perante o nosso povo nos nossos Estados: atrás de recursos, atrás de coordenar problemas, tudo aquilo que sabemos que faremos. Mas estamos com a consciência tranqüila porque nós Parlamentares trabalhamos.

O SR. PEDRO WILSON - SRA. Presidente, peço licença, pois sou testemunha no Tribunal Internacional; estive presente no conflito de Eldorado dos Carajás e as testemunhas serão ouvidas às 11 horas e 30 minutos. Então, peço licença e aguardo. Fica marcado para o dia 4, quando estarei aqui presente.

Obrigado pela atenção.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES - Srª Presidente, inicialmente, quero parabenizar ao Senado e aos membros desta Comissão pela escolha de V. Exª como Presidente.

Hoje, tive a oportunidade e o privilégio de escutar um depoimento muito importante da nossa relatora, jovem Deputada. Nós entendemos, e todos os senhores entendem, as dificuldades que os parlamentares têm para comparecer a estas reuniões. Hoje tínhamos agendado nove compromissos entre às 10 horas e às 10 horas e 30 minutos, todos começando neste horário.

Mas, cabe a cada um, entendo assim, terem uma prioridade. Entendo que o depoimento da nossa relatora é muito importante. E coloco-me à disposição da Presidência para fazermos um trabalho efetivo para que esta Comissão possa ser viabilizada politicamente, porque entendemos as causas do trabalho escravo, da exploração à que a criança é submetida no País. Elas são bem claras. Cabe a esta Comissão levantar propostas, confirmar diagnósticos e ver situações concretas e pontuais localizadas em todo o País. Mas é fundamental que a Senadora Marluce Pinto consiga viabilizar esta Comissão, porque ela é de fundamental importância, e é o trabalho político que S. Exª já desenvolve. E fico alegre, satisfeito de ver a sua postura perante esta Comissão. Incorporo-me aos seu trabalho, acreditando que é muito importante a sua continuidade e que não pode cair no vazio.

Sou favorável a que V. Exª, Srª Presidente, mantenha a reunião do dia 4. Entendemos as ausências, não podemos justificá-las no seu todo, mas as compreendemos. Acho que esta Comissão, uma Comissão mista, precisa continuar os seus trabalhos, tem sua importância e merece um tratamento de respeito e de consideração. As conclusões desta Comissão trarão resultados significativos para a solução desse problema.

A SRª PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Agradeço as colocações do nosso nobre colega e tenho certeza de que o nosso representante de Sergipe vai dar uma cooperação muito grande nesta Comissão, até porque S. Exª é médico e no seu Estado já deve ter se deparado com muitas situações difíceis com relação ao menor. Vamos, realmente, marcar a reunião para o dia 4. Agora estamos falando apenas na do dia 4. Hoje, vou entrar em contato, por telefone, com o Ministro do Trabalho para, se não houver nenhuma inconveniência, que possa ser marcada para janeiro.

Vamos ter que fazer uma reunião para ouvi-lo no próximo dia 5, porque S. Exª já nos oficiou a sua vinda a esta Comissão, marcada para às 10 horas e 30 minutos, na próxima quinta-feira.

O SR. PEDRO WILSON - Regimentalmente, nas convocações extraordinárias, ficam suspensas todas as atividades, não é?

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Mas vamos solicitar ao Presidente José Sarney para que na convocação S. Exª também inclua que esta Comissão possa dar continuidade aos seus trabalhos, de acordo com a Constituição, no seu art. 57, § 7º.

Srª Relatora, antes de concluir os nossos trabalhos, a Srª Arlete está na mesa e solicitou para falar. É uma das mães.

A SRª RELATORA (Célia Mendes) - Antes de passar a palavra à Srª Arlete, Senadora, eu gostaria, ainda no tema sobre os trabalhos desta Comissão, até para que a V. Exª possa se posicionar, de parabenizar e registrar a minha satisfação, até diria empolgação, por saber que agora o Senador José Alves passou a ser um grande reforço para nós, que será a parceria da sua experiência nesta Comissão. E também deixar aqui uma proposta sobre a qual a nossa ilustre Presidente possa se manifestar. Para que a coisa possa começar a acontecer, Senadora, teremos que sair encima das nossas prioridades. Então, vamos dar o chute inicial: vamos sair hoje daqui aprovando a seguinte proposta - caso possamos aprovar, acho que teremos problema de **quorum** -, mas se não for questionado por qualquer membro desta Comissão, poderíamos propor que o funcionamento desta Comissão, dos nossos trabalhos, acontecesse às quintas-feiras - se houver alguma posição contrária, **a posteriori** voltaríamos com o tema -, sem prejuízo da manutenção do dia 4, para que possamos ouvir os convidados que já confirmaram a presença.

Proponho também que a Presidência desta Comissão oficialmente entre em contato com o Presidente da Câmara dos Deputados solicitando que o projeto da inimputabilidade, que já está com a sua tramitação encerrada e praticamente pautado para ser analisado de qualquer maneira nesse momento, não fosse colocado em votação, por ser esta uma matéria de profunda relevância. Esta Comissão precisa manifestar-se com relação à inimputabilidade, que está prevista no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta Casa, Senador, sobretudo, não pode permitir o fracasso dos trabalhos da nossa Comissão sob pena de estarmos referendando o trabalho do Congresso Nacional como um todo.

Eram essas as minhas colocações e fico à disposição para que possamos ouvir também as mães que hoje nos honram com as suas presenças.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Muito obrigada, Deputada Célia Mendes. V. Exª propôs a quinta-feira, mas sabemos que, nas quartas e quintas-feiras pela manhã, funcionam as principais comissões. Vamos, então, levar à consideração dos membros desta Comissão a terça-feira, se possível, após os trabalhos das duas Casas, porque nesse dia dificilmente há convocação para sessão do Congresso Nacional. Então, após os trabalhos das duas Casas, do Senado e da Câmara, os membros viriam para cá. É melhor que seja no início da semana, porque geralmente às quintas-feiras os Parlamentares viajam para os seus Estados de origem, não podendo, portanto, comparecer às reuniões às quintas-feiras à noite. Vamos fazer essa experiência das terças-feiras entre 17h30min e 18 horas. Talvez nessa data a permanência seja bem maior. Na terça pela manhã, não adianta. Na quarta, temos as votações, mas durante o período da convocação do Congresso Nacional, poderemos fazer reuniões em qualquer dia da semana, porque as outras comissões não funcionarão a não ser que haja especificamente uma convocação por parte de outra Comissão, de outra CPI. Poderemos, então, consultar os outros membros para saber da disponibilidade de tempo.

A SRA. RELATORA (Célia Mendes) - Senadora Marluce Pinto, propus a quinta-feira apenas para que pudéssemos iniciar essa discussão e, com isso, chegar a um denominador comum. É evidente que precisaremos do consentimento dos outros membros da Comissão, mas não vejo nenhum problema com a terça, quinta ou sexta-feira. Tenho quase que certeza que, dos membros dessa Comissão, sou eu a única pessoa que talvez tivesse problemas na terça feira, mas, em sabendo desta data acertada e confirmada com antecipação, certamente compareceria às reuniões. Tenho essa dificuldade porque, além de estarmos com uma diferença de 3 horas pelo horário de verão no Estado do Acre, só temos um vôo diário saindo daqui às 10h e fazendo uma conexão em Cuiabá; mas, às vezes, quando sofremos atraso, perco essa conexão. Então, talvez tivesse problemas se fosse retornar às terças-feiras; porém, Senadora Marluce Pinto, se a Comissão fechar questão, e aí até sugeriria que começássemos a trabalhar às terças-feiras para que os membros da Comissão criassem o hábito; assim, não poderíamos assumir compromissos com outra Comissão ou com qualquer outra atividade legislativa. Neste caso, eu teria a possibilidade de sair do meu Estado na segunda feira. Então, eu só precisaria, até pela condição de ser a Relatora desta Comissão, de ser informada com antecedência.

Por gentileza, dirija ofício a todos os gabinetes dos ilustres membros desta Comissão, para que V. Exª possa se posicionar o mais rápido possível com relação ao dia.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Obrigada, Deputada Célia Mendes. Farei isso, até porque a sua situação é semelhante a minha. Sou de Roraima, com duas horas de diferença, um vôo diário.

Agora, só que me ausento do meu Estado às segundas-feiras, a partir de zero hora, de segunda para terça, e chego às 7h em Brasília.

Mas se formos analisar individualmente as dificuldades dos membros, dificilmente vamos ter um **quorum** satisfatório, muito embora hoje não possamos reclamar, porque tivemos sete titulares desta Comissão presentes, não ficando até o final pelos motivos já citados.

Gostaria de dar a oportunidade a Srª Arlete, para saber o que pode nos trazer de útil, a fim de que seja incluído nessa nossa Comissão. Teremos o máximo prazer, Srª Arlete.

A SRA. ARLETE - Queria agradecer à Presidente da Comissão, à Relatora, aos Senadores e Deputados aqui presentes.

Estou aqui na condição de mãe de uma criança desaparecida. Também sou presidente de um movimento que tem treze crianças desaparecidas, sendo que mais três não constam aqui por questão de custos para se fazer o cartaz. Mas tenho dezesseis crianças registradas no nosso movimento. Sou do Paraná. Sou mãe do Guilherme, desaparecido há cinco anos e meio. Meu único filho. Quero cumprimentá-los por esta Comissão. Gostaria também de

pedir, se possível, a inclusão de nossas crianças nesse trabalho da CPI, porque, de repente, estamos procurando criança desaparecida e esta criança está sendo dirigida para o trabalho infantil, para a prostituição, não saberíamos dizer exatamente para quê. Estão desaparecidas, isso é uma realidade. É meu único filho, tive-o aos quarenta anos de idade, numa idade de alto risco e não tive oportunidade de ter outros, mesmo porque não queria mais, agora menos ainda.

Concordo com a Senadora Benedita, quando S. Exª diz que se convidasse em janeiro, talvez, viria a imprensa, ONGs, meu movimento é uma ONG, entende? Sei que meu trabalho é pequeno, mas eu gosto sempre de deixar o meu depoimento, de uma mãe que perdeu o seu único filho, para que fique presente na mente de cada um, porque sei que aqui tem pais, tem mães e gostaria de pedir que se incluísse o Paraná nessa CPI. Não se trata de um pedido de um parlamentar, mas sim de uma mãe que está pedindo uma oportunidade, para que não caia no esquecimento. O meu trabalho basicamente é esse. Aproveito todas as oportunidades que tenho, para que a coisa não caia no esquecimento, para que todos se lembrem todo dia, a toda hora e em todas as oportunidades.

Gostaria, também, se me permitirem, numa próxima reunião, de ser convidada e farei todo o esforço para vir. Meu depoimento é pequeno, conforme falei. Não tenho o dom da palavra. Emociono-me pelo problema, mas quero deixar registrado na mente de cada um.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Srª Arlete, agradeço-a pelo depoimento. A qualidade de um pronunciamento não depende do muito que se fala, e, às vezes, até falar-se demais é prejudicial.

Como mãe, entendo o seu problema, muito embora, Ave Maria, não tenha passado e peço a Deus que nunca aconteça comigo nem com ninguém da minha família. Gostaria que não acontecesse com nenhuma mãe. Emocionou-me muito aquela novela que passou recentemente, em que se divulgaram muitos casos, ensejando a que muitas crianças fossem encontradas. Elaborei um projeto que está tramitando no Senado, para que nos meios de comunicação haja obrigatoriedade de se relatar, diariamente, o número de crianças desaparecidas. Em cada Estado, poderia a televisão, o rádio e até as empresas particulares fazerem isso. No meu projeto há, ainda, outra opção, ou seja, empresas como supermercados, cinemas, onde haja aglomeração de pessoas, que se possa colocar nos rótulos das embalagens ou através de cartazes que possam ser pregados, e que o Governo Federal até tem um incentivo para que essas empresas particulares que se dignem a fazer esse trabalho tenha um incentivo fiscal, ou que, de alguma maneira, sejam contempladas para que haja esse interesse.

Vamos estar com a Senadora Marina da Silva, na relatoria deste meu projeto, na Comissão de Assuntos Sociais. Seria até bom que as senhoras procurassem a Senadora para que ela agilizasse o seu parecer para que pudéssemos dar continuidade.

Tenho certeza de que os membros desta Comissão, os Deputados, por intermédio da Deputada Célia Mendes que ouviu o depoimento de V. Sª, terão o máximo interesse, quando o projeto chegar à Câmara, em dar prosseguimento a este projeto.

Realmente são lamentáveis esses acontecimentos. Pois já é lamentável essa exploração sexual, pior ainda é uma mãe ter o pressentimento de que o seu filho está vivo, não poder vê-lo e nem ao menos ter qualquer tipo de contato com ele.

Os membros desta Comissão, certamente, terão essa sensibilidade de incluir em seus trabalhos mais esse problema das crianças desaparecidas e das quais não se consegue saber o paradeiro. Sabemos, sim, que estão sendo comercializadas até para o exterior. São vendidas para famílias, creio que totalmente inescrupulosas, que não podem ao menos dar-lhes um bom tratamento, porque quando uma mulher não pode ter um filho seu, pode adotar, não precisa comprar uma criança. Quando essa mulher desejar imensamente ser mãe e tendo um filho nessas condições, ela, certamente, estará criando um grande problema em um outro lar que está perdendo o filho.

A senhora pode sair daqui convicta que incluiremos em nossa pauta mais esse trabalho.

Quero agradecer a presença de ambas e do demais presentes.

Foi a Senadora Benedita da Silva que nos aconselhou a fazer estas audiências. Infelizmente, a Senadora estava viajando e por isso faltou a duas de nossas reuniões, mas já estamos com uma agenda de visitas a vários Estados e agora iremos incluir também o Paraná.

Mais uma vez agradeço a presença de todos, com a certeza de que na próxima quarta-feira, esta Comissão irá ter um novo incentivo.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h46min.)

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 01, DE 1997

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras SIMONE BASTOS VIEIRA, matr. 2045/CEGRAF, STELINA MARIA MARTINS PINHA, matr. 3027/SENADO e MARIA TEREZA DE CARVALHO ARAUJO, matr. 2441/SENADO, para, sob a presidência da primeira, integrarem Comissão Especial incumbida de realizar os estudos e fazer os contatos necessários com os órgãos próprios da Câmara dos Deputados, com vistas a elaborar uma proposta para a criação da Biblioteca do Congresso Nacional.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 15 de janeiro de 1997

Senador ODACIR SOARES
Primeiro-Secretário

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 34 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.591/95-3,

R E S O L V E alterar o Ato nº 33, de 1984, que aposentou **CLÁUDIO DOS SANTOS,** Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, para excluir a vantagem denominada "promoção" prevista na

Resolução SF nº 58/72 e incluir as vantagens da Resolução SF nº 74/94, c/c a Medida Provisória nº 1.480-25/96, publicada em 20.12.96, e suas reedições, com proventos integrais, a partir de 01.07.94, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 16 de janeiro de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 35, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 18646/96-4,

RESOLVE designar a servidora GILDETE LEITE DE MELO, matrícula 5166, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Roberto Freire, com efeitos financeiros a partir de 18 de dezembro de 1996.

Senado Federal, 15 de janeiro de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 36 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7°, § 2°, da Resolução n° 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo n° 000.213/97-7,

R E S O L V E exonerar, BYRON DE PAULA TRAVASSOS SARINHO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Roberto Freire, a partir de 1° de janeiro de 1997.

Senado Federal, em 16 de janeiro de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM E O CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL, PARA PUBLICAÇÃO DE OBRAS TÉCNICAS E TREINAMENTO DE PESSOAL.

De um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, sociedade civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto n° 34.661, de 19-11-53) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei n° 2.149, de 1993) e de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional do Serviço Social (certificado de 8-5-74), doravante denominado **IBAM**, com sede no Largo IBAM, n° 1, na cidade do

Rio de Janeiro, inscrito no CGC (MF) sob o nº 33.645.482/0001-96, neste ato representado pelo seu Superintendente Adjunto, **JAMIL RESTON**, CPF nº 019.536.137-72, Carteira de Identidade nº 1.618.080 IFP/RJ, e de outro lado o **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**, doravante denominado **CEGRAF**, situado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrito no CGC (MF) sob o nº 00530279/0005-49, neste ato representado pelo Primeiro-Secretário do **SENADO FEDERAL** e Presidente do **CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF**, Senador **ODACIR SOARES**, e por seu Diretor-Geral, **CLAUDIONOR MOURA NUNES**, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Convênio, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21-06-93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08-06-94, e Ato-PRSCRE nº 6, de 1995, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a publicação das obras técnicas descritas no anexo I, a serem impressas pelo CEGRAF, e o treinamento de pessoal do Senado Federal, a ser realizado por professores do IBAM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Convênio para todos os efeitos, o anexo I, a tabela de custos emitida pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), Seção de Análise de Custos e as cláusulas contratuais para execução de serviços gráficos, constantes no verso do orçamento estimativo emitido pelo CEGRAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Para a edição das obras, o IBAM apresentará ao CEGRAF, para impressão, os originais em fotolitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os trabalhos de edição e impressão serão orientados e coordenados pelo IBAM e pelo Serviço de Atendimento ao Usuário da Diretoria Executiva do CEGRAF, este último órgão do CEGRAF, que definirá, sob a supervisão da Primeira-Secretaria, dentro da programação industrial do CEGRAF, o prazo de entrega da edição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O conteúdo e a tiragem das publicações ficarão sob a exclusiva responsabilidade do IBAM, descritos no

anexo I do convênio, a quem caberá a seleção dos textos, e a definição da linha geral da publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O quantitativo de exemplares impressos para a edição será de conformidade com o anexo I do convênio, a ser dividido entre a Primeira-Secretaria e o IBAM, em regime de co-edição, cada um deles podendo dispor, a seu exclusivo critério, de sua quota da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

O CEGRAF, através de seu Centro Gráfico, cobrará de acordo com a tabela de preços de custos gráficos em vigor, considerando o texto original em fotolito e a capa para elaboração de lay-out.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos de impressão que couberem ao CEGRAF, serão apropriados à Primeira-Secretaria do Senado Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TREINAMENTO

O IBAM fornecerá treinamento relativo à sua área de atuação, a servidores do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, mediante solicitação específica da Primeira Secretaria do Senado Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O treinamento será coordenado pelo CEDESEN - Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, que ajustará com o IBAM os temas, o local e a data dos eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas do Senado Federal se limitarão ao fornecimento de passagem e hospedagem aos instrutores indicados pelo IBAM, não cabendo nenhum tipo de remuneração pelo treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DA RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência por cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO DE ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência do convênio, o órgão de coordenação e orientação do IBAM, acompanhará a execução dos serviços anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas relativas ao cumprimento do presente Convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos seus representantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1997.

JAMIL RESTON
Instituto Brasileiro de Administração Municipal

Senador **ODACIR SOARES**
Primeiro-Secretário do Senado Federal e
Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor-Executivo do CEGRAF

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....

ANEXO I

Convênio IBAM - CEGRAF

TÍTULOS INSTITUCIONAIS COM LANÇAMENTO PREVISTO PARA O PRIMEIRO BIMESTRE DE 1997

Título	Tiragem	Número de páginas	Observação
■ Manual do Prefeito	10.000	290	A ser impresso em dezembro/96 - disponível em disquete
■ Roteiro de Providências do Presidente da Câmara	6.000	20	A ser impresso em dezembro/96 - disponível em disquete
■ O Vereador e a Câmara Municipal	20.000	130	A ser impresso em dezembro/96 - disponível em disquete
■ Manual do Cerimonial Público	6.000	70	A ser impresso em janeiro/97 - disponível em disquete
■ Manual do Secretário de Pequenas Prefeituras	3.000	170	A ser impresso em janeiro/97 - disponível em disquete
■ Roteiro para Elaboração de Plano de Governo para Pequenos Municípios	3.000	40	A ser impresso em janeito/97 - disponível em disquete

Origem: Processo nº 018686/96-6.

MESA
Presidente
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Ernandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

Vice-Líder
Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB
Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC
Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alves		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (vago)		2. José Ignácio Ferreira
	PPB (ex-PPR + ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)		2. AntônioCarlos Valadares (PSB)
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários:
ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários:
EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	
	PFL		
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
	PSDB		
BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
	PPB		
ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
	PT		
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	
	PTB		
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
	PDT		
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
	PSB		
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	2-ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS. — SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ — TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515 — FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
IRIS REZENDE	G0-2031/37	1- VAGO	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	
PPB			
ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57		

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-GF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
	PFL		
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
	PSDB		
CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		
	PPB		
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
	PT		
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
	PTB		
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
	PDT		
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
	PSB / PPS		
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO		4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
	PFL		
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
	PSDB		
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
	PPB		
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
	PT		
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
	PTB		
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
	PDT		
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
	PSB / PPS		
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

***1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB**

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
José Fogaça	Marluce Pinto[1]
Casildo Maldaner	Roberto Requião
PFL	
Vilson Kleinübing	Joel de Hollanda
Romero Jucá	Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPB	
Esperidião Amin	
PTB	
Emília Fernandes	

PP

Osmar Dias[2]

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior[3] [4]	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

---

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.
2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.
3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95
4. Júlio Redecker substituido por Fetter Júnior, em 1°-2-96



EDIÇÃO DE HOJE: 224 PÁGINAS